Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 04/11/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 50.756, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **PATRICIA KLINKONSKY**, CPF. ***.035.949-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 303.234,08**, em 04/11/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 155551372129, firmado em Altônia-PR, 14/07/2011, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-5/M-8.037**, objeto da matrícula **8.037** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001. Documento Assinado Digitalmente GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA CPF: 07403857984 - 04/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo de Extinção Consensual ao Contrato N° 175/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: GESSICA FREITAS DE CARVALHO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL, devidamente registrados em carteira de trabalho para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços no Centro de Especialidades Odontológicas- CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:
Em face da afirmação apresentada pela CONTRATADA, e verificada a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica da CONTRATANTE, o presente termo de extinção consensual operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que foi solicitado, esta extinção é solicitada considerando que a profissional responsável pela empresa e pela prestação de serviços, recebeu melhor proposta financeira em serviço de rede privada, sendo assim está extinção em comum acordo entre as partes.
Data: 21/10/2024

Termo Aditivo ao Contrato N° 212/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: AC SANTOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA,
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de maio de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido ao presente contrato, o valor mensal de até R$ 31.701,60 (trinta e um mil, setecentos e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos), passando e atualizando o valor do contrato de até R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos), para até R$ R$ 380.419,20 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277.3.3.90.39.00.00 – D: 184 – F:1
70.001.10.302.0025.2.277.3.3.90.39.00.00 – D: 185 – F:303
Cláusula Quarta: Altera-se o fiscal do contrato para a Sra.Cintia Trucolo Braga, incrita no CPF sob nº 059.916.619-36
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/10/2024

Termo Aditivo ao Contrato N° 234/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: AC SANTOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA,
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de junho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido ao presente contrato, o valor mensal de até R$ 31.701,60 (trinta e um mil, setecentos e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos), passando e atualizando o valor do contrato de até R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos), para até R$ R$ 380.419,20 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277.3.3.90.39.00.00 – D: 184 – F:1
70.001.10.302.0025.2.277.3.3.90.39.00.00 – D: 185 – F:303
Cláusula Quarta: Altera-se o fiscal do contrato para a Sra.Cintia Trucolo Braga, incrita no CPF sob nº 059.916.619-36
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/10/2024
Umuarama, 04 de novembro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS REPUBLICADOS POR INCORREÇÃO
Termo Aditivo 003 ao Contrato N° 263/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE UROLOGIA DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor de até R$385.617,60(trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total deste termo em R$385.617,60(trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos), passando e atualizado o valor total do contrato de R$771.235,20(setecentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), para até R$ 1.156.852,80(um milhão, cento e sessenta e cinco mil , oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 – F:494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166 – F:70014
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F:60218
Cláusula Quarta: Altera-se o gestor do contrato para Sra. Eliana de Lima Beraldo, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56, Chefe de Divisão.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/11/2024

Termo Aditivo 005 ao Contrato N° 001/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS 12° REGIONAL DE SAÚDE - CISA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor de até R$385.617,60(trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total deste termo em R$385.617,60(trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos), passando e atualizado o valor total do contrato de R$771.235,20(setecentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), para até R$ 1.156.852,80(um milhão, cento e sessenta e cinco mil , oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 – F:494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166 – F:70014
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F:60218
Cláusula Quarta: Altera-se o gestor do contrato para Sra. Eliana de Lima Beraldo, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56, Chefe de Divisão.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/11/2024
Umuarama, 04 de novembro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 462/2.024
Ementa: Dispõe sobre a revogação de Ato Administrativo e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal do Município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Resolvo:
Art. 1º - Pelo presente, revogar o Ato Administrativo – Portaria nº 460/2024 de 30.10.2024 que concede Licença Prêmio ao Servidor Ricardo Mozelle - ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Esporte deste Município.
Art. 2º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrária.
Publique- se, Registre-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, 16 dias doe outubro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EDITAL 01 /2024 – GESTÃO DEMOCRÁTICA
Dispõe sobre o Processo de Escolha de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Alto Paraíso/PR.
PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR
O prefeito do município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura do Processo da Gestão Democrática do Ensino Público das Instituições de Ensino Mantida pela Rede Municipal de Alto Paraíso-PR, que se regerá pelo Decreto nº 3380 de 24 de Outubro de 2024, pelas normas estabelecidas neste Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 - A escolha dos gestores escolares, denominados Diretores de Instituições educacionais têm por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, a partir da escolha realizada por meio de voto direto secreto de segmentos que compõem a comunidade educacional, dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho em conformidade com a lei Nacional de nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e § 6º, do artigo nº 64 da lei Complementar Municipal nº 0119 de 23 de setembro de 2024.
1.2 - As instituições de Ensino de Educação Básica de que se trata este Edital compreendem os Centros de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, conforme Anexo I da Rede Municipal de Alto Paraíso.
1.3 - O processo será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:
a) Entrega e Homologação dos Títulos;
b) Entrega e Homologação do Plano de Gestão Escolar;
1.4 - A coordenação geral do Processo de Escolha de Diretor Escolar, será composto pelos seguintes representantes:
I - Dois Representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Dois Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino;
III – Dois Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino.
2. DAS INSCRIÇÕES
1 - O processo eleitoral para escolha de Diretores das unidades escolares será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações;
2 - A participação no Processo iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão responsável;
3 - As inscrições e entrega do Plano de Gestão Escolar deverão ser realizadas no período compreendido entre os dias 07, 08 e 11 de Novembro de 2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.
4 - No ato da inscrição o candidato deverá:
4.1 - Apresentar todos os requisitos de acordo com os Art. nº 16 do Decreto nº 3380/2024;
4.2 - Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área de atuação de educação;
3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
1 - A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida, será divulgada a partir do dia 12 de Novembro de 2024;
2 - O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da inscrição, poderá interpor recurso no período compreendido entre os dias 13 e 14 de Novembro de 2024;
3 - Para recorrer, o candidato deverá entregar em formato de requerimento com suas discordâncias na Secretaria Municipal de Educação;
4 - A Comissão analisará todos os recursos regulares até dia 19 de Novembro de 2024. As repostas aos recursos serão publicadas no enderenço eletrônico da Prefeitura Municipal, na mesma data;
5 - A decisão final será soberana e efetiva, não existindo dessa forma, recurso contra resultado de recurso.
4 - DA DATA DA CONSULTA PÚBLICA
1- A data da consulta pública acontecerá no dia 28 de Novembro de 2024, nas dependências das instituições no horário das 08:00hs ás 16:00hs, sendo de responsabilidade da comissão geral organizar o ambiente para votação, bem como designar as pessoas que irão trabalhar neste dia da consulta pública para escolha dos Diretores Escolares.
5- DO RESULTADO FINAL
1- A partir do dia 29 de Novembro de 2024, será homologado o resultado final do processo de Diretor Escolar, contendo o resultado de cada Diretor eleito na referida instituição de sua inscrição.
6- DA POSSE
1- A posse ocorrerá no início do ano letivo de 2025, em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.
7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1- Para esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o Processo de Diretor Escolar, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação do município de Alto Paraíso - PR;
2- Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão responsável.
Alto Paraíso, 04 de Novembro de 2024.
Secretário Municipal de Administração
Secretário Municipal de Educação
Prefeito Municipal
ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Nome da Instituição
Localidade Modalidade
CMEI Bichinho da Maçã Rua Maringá, nº 1163 Alto Paraíso/PR
Creche e Educação Infantil
Escola Municipal 9 de Maio
Rua Profª Rita Helena Garcia de Melo, nº 1092.
Alto Paraíso/PR
Ensino Fundamental I e Educação Infantil
ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
FICHA DE INSCRIÇÃO
Eu, _____, portador(a) do CPF_____ e do RG Nº_____, profissão _____, nascido(a) no dia _____, declaro através deste documento, interesse em Participar do Processo de Gestão Democrática, Eleição e Posse do cargo de Diretor Escolar, para atuar na Unidade de Ensino_____, ciente de estar entregando todos os documentos requeridos no Edital referente ao processo de Qualificação de Diretor Escolar.
_____
(Assinatura do Candidato)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 334/2024, de 05 de Novembro de 2024.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
JOSE FERNANDES MOREIRA OPERÁRIO 5622 2013/2014 08/11/2024 Á 07/12/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 05 de Novembro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

SÚMULA DE PEDIDO DA LAS – LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI (76.247.352/0001-08) torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e Terra, a LAS – LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para Atividade de Pavimentação Asfáltica em 3.660,00 metros na Estrada Nelson Barbosa, localizada no Município de Alto Piquiri-Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Portaria nº 463/2.024
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Público Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário (a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, João Adalberto Sander – Professor de Educação Física a ser usufruído no período de 04 de novembro de 2024 à 18 de novembro de 2024 – 15(quinze) dias, referente ao período aquisitivo: 2024/2025.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 05 de novembro de 2024.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO N.º 003/2024
De 05 de novembro de 2024.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Douradina-PR e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA/PR, no uso de suas atribuições legais e as que lhe foram conferidas pelos Artigos 5º e 8º da Lei Nº 2.351/2023, Lei Orçamentáira Anual (LOA), e Artigo Nº 112, Inciso VI da Resolução nº 02/2013, a qual dispõe do Regimento Interno, APROVOU e Eu, PRESIDENTE, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:
Artigo 1° - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÃO:
01. PODER LEGISLATIVO
001. CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1001 Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
3.3.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
01. PODER LEGISLATIVO
001. CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
3.3.90.14.00 Diárias 15.000,00
Fonte 0.1.001 – Recursos Descentralizados – Exercício Corrente
Total 25.000,00
Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43. § 1°, Inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64:
REDUÇÃO:
01. PODER LEGISLATIVO
001. CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades da Câmara de Vereador
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. 25.000,00
Fonte 0.1.001 – Recursos Descentralizados – Exercício Corrente
Total 25.000,00
Artigo 3º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Douradina-PR, 05 de novembro de 2024.
RODRIGO MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 002/2024
De 05 de novembro de 2024
Dispõe sobre a regulamentação da adoção de assinatura digital na Câmara Municipal de Douradina – PR., e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de modernização e eficiência nos processos administrativos;
CONSIDERANDO o avanço tecnológico e a legislação pertinente sobre assinaturas digitais, especialmente a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO a importância da segurança e da integridade dos documentos eletrônicos;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica regulamentada a adoção de assinatura digital na Câmara Municipal de Douradina-PR., em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º. A assinatura digital será utilizada em todos os documentos oficiais que exigirem a assinatura dos vereadores, servidores e presidente da Câmara Municipal, incluindo, mas não se limitando a: Projeto de lei; Projeto de resolução; Projeto de decreto; Parecer de comissão; Parecer Jurídico; Ofício; Memorando interno e demais comunicações; Contrato; Relatório; Ato da Mesa; Ato do Presidente, Ata de reunião.
Art. 3º. A implementação da assinatura digital será realizada por meio do uso de certificados digitais emitidos por autoridade certificadora reconhecida, conforme a legislação aplicável.
Art. 4º. Para a implementação da assinatura digital, a Câmara Municipal deverá:
I - Adquirir a infraestrutura necessária para a geração, emissão e validação de assinaturas digitais;
II - Garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais e documentos assinados.
Art. 4º. Os documentos assinados digitalmente terão a mesma validade jurídica que os documentos físicos assinados à mão, conforme previsto na legislação.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Douradina-PR., 05 de novembro de 2024
RODRIGO MARTINS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 54/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de decoração natalina, bem como para a prestação de serviços de instalação, montagem e desmontagem, assistência técnica e manutenções dessa decoração, destinada a abertura das festividades deste período especial no Município de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (lote)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 21 de novembro de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 06/11/2024 até as 08h10min do dia 21/11/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 21/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 21/11/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 05 de novembro de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 055/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção mecânica nos maquinários pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Tipo: Menor Preço
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 22 de novembro de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 06/11/2024 até as 08h10min do dia 22/11/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 22/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 22/11/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 05 de novembro de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI FRANCISCO ALVES – PR

RESOLUÇÃO 001/2024
SÚMULA: O Conselho Municipal do Idoso – CMI, criado pela Lei Municipal 693/2010 de 25 de maio de 2010 reunidos em Sessão Plenária Ordinária, no dia 04 de novembro 2024, para análise e aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse: Deliberação 034/2024 : Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024
RESOLVE:
Art. 1º -Aprovo o Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse da Deliberação 034/2024 : Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves – PR, 04 de Novembro de 2024.
Maria Margatto Peixoto
Presidente do CMI

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI FRANCISCO ALVES – PR

RESOLUÇÃO 002/2024
SÚMULA: O Conselho Municipal do Idoso – CMI, criado pela Lei Municipal 693/2010 de 25 de maio de 2010 reunidos em Sessão Plenária Ordinária, no dia 04 de novembro 2024, para análise e aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse: Deliberação 035/2024 : Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de ativ físicas e de est. cognitivas" Del. 035/2024.
RESOLVE:
Art. 1º -Aprovo o Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse da Deliberação 035/2024 Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de ativ físicas e de est. cognitivas" Del. 035/2024
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves – PR,04 de Novembro de 2024.
Maria Margatto Peixoto
Presidente do CMI

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422
secretariaexecutiva@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná

Cruzeiro do Oeste

Resolução nº 25 de 05 de novembro de 2024

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes à Deliberação nº 55/2024 - "Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência e Idosas".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 55/2017, considerando a 11º reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 05/11/2024 na Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes à Deliberação nº 55/2024 - "Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência e Idosas".

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____
Ana Paula de Araújo Nocko
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 527/2024
Data: 05.11.2024
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, e artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.612/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa - SINVE instaurada por meio da Portaria nº 428/2024 de 29.08.2024, por mais 30 (trinta) dias.
Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial será somente de 60 (sessenta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

Edital nº06/2024
ESTABELECE NORMAS PARA A REMATRÍCULA, INSCRIÇÕES E MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE DOURADINA/PR, PARA O ANO LETIVO 2025.
CONSIDERANDOos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
CONSIDERANDOos termos da liminar deferida no Processo nº 0011735-09.2022.8.16.0173 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Umuarama/PR;
ASecretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais torna público o presente Edital que estabelece normas para rematrícula, inscrições e matrícula na educação infantil da rede pública municipal de ensino, nos seguintes termos:
1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1.Ficam estabelecidas, por meio deste Edital, as diretrizes gerais para a execução da rematrícula e matrícula para o ano letivo de 2025, para a Educação Infantil que será oferecida em:
a)Berçário I – para crianças até 01 (um) ano de idade;
b)Berçário II – para crianças a partir de 01 (um) ano de idade ou a completar até 31 de março de 2025;
c)Maternal I – para crianças a partir de 02 (dois) anos de idade ou a completar até 31 de março de 2025;
d)Maternal II – para crianças a partir de 03 (três) anos de idade ou a completar até 31 de março de 2025;
e)Pré II – para crianças a partir de 04 (quatro) anos de idade ou a completar até 31 de março de 2025;
f)Pré III – para crianças a partir de 05 (cinco) anos de idade ou a completar até 31 de março de 2025;
1.2. O Município oferecerá a matrícula em instituição de ensino localizada próxima à residência da criança, observando-se os seguintes critérios:
a)Garantia de vaga em uma das instituições de ensino da rede municipal às crianças já matriculadas no ano letivo 2024, respeitando a idade e o número de crianças por turma, de acordo com a organização de cada instituição de ensino;
b)Garantia de vaga para crianças em vulnerabilidade social, que deverá ser atestada pelos órgãos municipais de proteção à criança, quais sejam, o Conselho Tutelar e toda a Rede de Proteção, especialmente com laudos técnicos que atestem a real situação de vulnerabilidade vivida pelo aluno requerente e sua família;
c)Garantia de vaga para crianças cujo grupo familiar encontra-se cadastrado no Cadastro Único do Governo Federal e esteja auferindo benefício bolsa família em razão da renda familiar;
1.3.Caso não seja possível a oferta de vagas em instituição de ensino localizada próxima à residência da criança, o Município poderá ofertar vagas em outra instituição quando houver disponibilidade de vagas, ocasião em que será disponibilizado transporte escolar.
1.4.Caso o número de vagas ofertadas seja menor que o número de crianças, serão estabelecidos os seguintes critérios para definição das vagas:
a)criança cujo grupo familiar tenha menor renda;
b)data do protocolo do requerimento de matrícula.
2.DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA REMATRÍCULA E MATRÍCULA
2.1.Da renovação de matrícula
2.1.1. O aluno de 0 a 03 anos, 11 meses e 29 dias já matriculado na rede municipal de ensino no ano letivo 2024 terá a garantia de matrícula para o ano letivo seguinte, mediante renovação da matrícula com atualização de dados, exceto os alunos do Pré II, que irão passar por reclassificação, devido ao número reduzido de vagas em tempo integral.
2.2. Das inscrições para novas matrículas
2.2.1.As inscrições para matrículas novas serão realizadas pelos pais ou responsáveis legais pelo aluno que ingressará na rede municipal de ensino no ano letivo 2025 durante o período de 05 a 14 de novembro de 2024, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, diretamente nas instituições de ensino.
2.2.1.1 As matrículas serão realizadas da seguinte forma:
CMEI CAMPODORO:
de 07 a 14/11 – rematrículas
de 18 a 22/11 – matrículas novas
ESCOLA R. M. VILA FORMOSA – EI. EF:
de 07 a 14/11 – rematrículas
de 18 a 22/11 – matrículas novas
ESCOLA M. DRUMMOND DE ANDRADE – EI. EF:
07 e 08/11 – rematrículas 1º, 2º e 3º ano
12 e 13/11 – rematrículas 4º e 5º ano e Classe Especial.
18 e 19/11 – matriculas novas Pré II e Pré III e rematrículas Pré III
2.2.2.No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a)formulário de inscrição e matrícula (modelo contido no anexo 02) devidamente preenchido;
b)cópia da certidão de nascimento da criança;
c)cópia do RG e CPF dos pais;
d)comprovante de residência;
e)cópia dos últimos três holerites em nome dos pais e/ou responsáveis legais;
f)cópia da folha resumo do cadastro único, somente para quem recebe auxílio do Governo Federal;
g)cópia das declarações de imposto de renda dos exercícios 2022, 2023 e 2024, em nome dos pais e/ou responsáveis legais ou declaração de isenção de imposto de renda pessoa física (modelo contido no anexo 03);
h)Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional do Microempreendedor Individual em nome dos pais e/ou responsáveis, somente para autônomos que possuam empresa aberta na categoria MEI;
i)Declaração de percepção de rendimentos (modelo contido no anexo 04), somente para autônomos que exerçam a sua atividade em nome próprio;
j)Declaração do empregador ou contratante constando o valor da remuneração, devendo as assinaturas destes serem reconhecidas em Tabelionato, somente para casos em que os pais e/ou responsáveis legais não possuam registro formal em sua Carteira de Trabalho;
2.2.3.No dia 18 de dezembro de 2024 será publicado edital contendo a relação das crianças beneficiadas e a lista de espera, constando:
a)nome do pais ou responsáveis;
b)a data de nascimento e as iniciais do nome da criança beneficiada;
c)o critério utilizado para classificação, de acordo com os itens 1.2 e 1.4;
d)a data e horário do protocolo do requerimento de inscrição;
e)as opções de instituições de ensino.
2.2.4.Qualquer interessado poderá impugnar o edital de classificação junto à Ouvidoria Geral do Município, devendo informar o motivo e os meios de comprovação da impugnação.
2.2.5.A impugnação poderá ser apresentada:
a) pessoalmente mediante comparecimento à Ouvidoria Geral do Município, localizada na Avenida Barão do Rio Branco nº 767, centro, nesta cidade de Douradina/PR;
b)por e-mail: ouvidoria@douradina.pr.gov.br.
c)pelo site: https://esic2.portyx.com.br/ouvidoria/?codeDB=232.
2.2.6.A efetivação das matrículas novas será realizada automaticamente pelas instituições de ensino, de acordo com a classificação estabelecida no Edital do item 2.2.3.
2.3. Da oferta de vagas em outra instituição de ensino
2.3.1.Havendo disponibilidade de vagas em instituição de ensino diversa da requerida, o Município ofertará as vagas seguindo a classificação contida na lista de espera.
2.3.1.1. Surgindo a vaga, a instituição de ensino responsável pelo recebimento da inscrição entrará em contato com os pais ou responsáveis pelo aplicativo de mensagens whatsapp nº (44) 99945-0810 informando a disponibilidade de vaga em outra instituição de ensino.
2.3.1.2. A instituição de ensino tentará o contato com os pais ou responsáveis por três dias consecutivos, presumindo-se, para o caso de ausência de resposta, que a vaga foi recusada, ocasião que a vaga será ofertada às demais crianças constantes da lista de espera.
2.3.2.Sendo aceita pelos pais ou responsável a oferta da vaga, será ofertado ao aluno o transporte escolar.
2.3.3.Tendo sido aceita a vaga, a criança não terá prejuízo na ordem de classificação da lista de espera da instituição de ensino localizada nas proximidades da sua residência, devendo constar da lista de espera que a criança ocupa uma vaga em outra instituição de ensino.
2.3.4.Sendo recusada a oferta, a criança passará a ocupar o final da lista de espera, constando a informação acerca da recusa da vaga ofertada.
2.3.5.A contagem de crianças em lista de espera levará em consideração apenas as crianças que não foram ofertadas vagas em qualquer das instituições de ensino municipais.
3.DA PREVISÃO DE VAGAS
3.1.No Centro Municipal de Educação Infantil Campodoro está prevista a oferta das seguintes vagas:
a)Berçário I (Integral): 40
b)Berçário II (Integral): 66
c)Maternal I (Integral): 56
d)Maternal II (Integral): 80
e)Pré II (Integral): 20
3.2.Na Escola Rural Municipal Vila Formosa está prevista a oferta das seguintes vagas:
a)Berçário I e II (Integral): 20
b)Maternal I (Integral): 13
c)Maternal II (Integral): 18
d)Pré II (Integral): 15
e)Pré III (Integral): 20
3.3.Na Escola Municipal Drummond de Andrade está prevista a oferta dasseguintes vagas:
a)Pré II (parcial): 70
b)Pré III (parcial): 90
3.4.As vagas ofertadas compreendem as matrículas já garantidas aos alunos que estão matriculados em 2024 e as matrículas novas.
3.5.Admitir-se-á outras possibilidades de composição de turma mista, decorrente de questões pedagógicas ou de capacidade física do espaço escolar, com anuência da Secretária de Educação, Cultura e Esportes.
4.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1.Eventuais dúvidas acerca do edital serão esclarecidas diretamente na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
4.2.Os pais ou responsáveis legais deverão informar, no ato de matrícula, e atualizar, sempre que necessário, o endereço, número de telefone e as informações sobre problemas de saúde, medicação, restrições alimentares, bem como restrições para a prática de Educação Física.
4.3.A equipe gestora da instituição de ensino deverá acompanhar e atualizar as informações, deixando os professores cientes do(s) problema(s) de saúde do aluno sempre que a legislação permitir.
Douradina/PR, 04 de novembro de 2024.
Márcia Cristina Florenço Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
ANEXO 01
INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS
1.CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMPODORO
– Endereço: Rua Osvaldo Ribeiro, nº 305, Jardim Padre Ivo, em Douradina/ PR
– Telefone: (44) 3663-1330
– E-mail: cmeicampodoro@douradina.pr.gov.br
– Diretora: Marcia Andreia Zucarelli Caldeira
2.ESCOLA RURAL MUNICIPAL VILA FORMOSA
– Endereço: Rua Massato Nakamura, S/N, Distrito de Vila Formosa, em Douradina/PR
– Telefone: (44) 99801-7799
– E-mail: escolavilaformosa@douradina.pr.gov.br
– Diretora: Janes Pereira Costa
3.ESCOLA MUNICIPAL DRUMMOND DE ANDRADE
– Endereço: Rua Francisco Barroso, nº 280, Jardim Padre Ivo, em Douradina/PR
– Telefone: (44) 3663-1463
– E-mail: escoladrummond@douradina.pr.gov.br
– Diretora: Mayra Caroline Monteiro de Jesus
ANEXO 02
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E MATRÍCULA
1. Nome da criança:
2. Data de nascimento: ___/___/_____
3. Idade da criança em 31/03/2025: _____ anos e____meses
4. A criança apresenta alguma deficiência?( )Não ( ) Sim, apresentar o laudo médico referenciando a classificação internacional de doenças (CID)_____________
5. A criança apresenta alguma restrição alimentar?( )Não () Sim, apresentar o laudo e exame médico, referenciando a restrição.
6. Endereço:
7. Bairro:
8. Nome da mãe ou responsável:
9. Local deTrabalho:
10. Horário de trabalho:
11. Telefone da mãe para contato com whatsapp:
12. Nome do pai ou responsável:
13. Local de Trabalho:
14. Horário de trabalho:
15. Telefone do pai para contato com whatsapp:
16. Recebe Bolsa família:( ) Não ( )Sim. Valor: R$
17. Valor da renda bruta do grupo familiar: R$
Douradina/PR, ______ de _________________________ de 202__.
Assinatura
Data e horário do recebimento do requerimento pela instituição de ensino: ___/________/202__, às ___:___
Carimbo e assinatura do responsável pelo recebimento:
ANEXO 03
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)
Eu,, RG/CNH nº _____________________________, órgão expedidor: _____________, CPF:____________________,Endereço:____, CEP _________________, cidade de ________________________, DECLARO ser isento (a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) ( )2022 ( )2023( ) 2024, por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).
Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.
_____________________, ____ de _______________ de 202___.
Assinatura
ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE PERCEPÇÃO DE RENDIMENTOS
Eu, ____, RG/CNH nº _____________________________, órgão expedidor: _____________, CPF:____________________,Endereço:____, CEP _________________, cidade de ________________________,DECLARO, para os devidos fins de direito, que trabalho como autônomo função de ____________________________________ e recebo mensalmente a quantia bruta de R$ ______________________.
Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.
_____________________, ____ de _______________ de 202___.
Assinatura
ANEXO 05
DECLARAÇÃO
Eu, ____, RG/CNH nº _____________________________, órgão expedidor: _____________, CPF:____________________,Endereço:____, CEP _________________, cidade de ________________________,DECLAROque foi ofertada vaga na Escola Rural Municipal Vila Formosa, com transporte escolar, e que recusei a vaga ofertada.
Declaro ter ciência de que, com a recusa da vaga ofertada, a criança será remetida para o final da lista de espera.
Douradina, _____de__________________de 202___.
Declaro ainda, sob as penas da lei, ser verdadeiras todas as informações acima prestadas.
Assinatura

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 193/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 101/2024, Contrato nº 126/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MAX TERRAPLENAGEM LTDA - ME, CNPJ nº 45.363.401/0001-44
Objeto: contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 101/2024, Contrato nº 126/2024, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 133.807,50 (cento e trinta e três mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), que corresponde ao percentual de 22,64% do valor total original da Ata de Registro de Preços nº 101/2024 e Contrato nº 126/2024, que é R$ 591.150,00 (quinhentos e noventa e um mil e cento e cinquenta reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 4, 5 e 7 da Ata de Registro de Preços e Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.
Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2024
Pregão Eletrônico nº 150/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 20.415.385/0001-65.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL.
Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e Taxa Administrativa: - 300,00% (menos trezentos por cento).
Prazo de Vigência: início em 28 de outubro de 2024 e término em 28 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 28 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 777/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: JV STUDIO FITNESS LTDA, CNPJ nº 39.755.201/0001-34
Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas (capoeira), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de Chamamento Público nº 010/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Recursos Orçamentários:
1223.10.1.2063.33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 04 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 779/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: RYAN DAVES SILVA SILMANN - ME, CNPJ nº 17.245.823/0001-80
Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas (zumba), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de Chamamento Público nº 010/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 110.409,60 (cento e dez mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos).
Recursos Orçamentários:
1223.10.1.2063.33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 04 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 775/2024
Concorrência Pública nº 026/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora do Contrato: THALITA N. DE SOUZA - ARQUITETURA, CNPJ nº 37.249.451/0001-77.
Objeto do Contrato: Conclusão de obra de pavimentação em pedra poliédrica, com extensão de 3.203,00 metros lineares, na estrada do Encruzo Lovera, antiga estrada Guaíra-Toledo e Estrada do Bota, a serem executados em conformidade com o Convênio SEAB nº 288/2021, no Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 1.152.848,62 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: início em 01 de novembro de 2024 e término em 01 de maio de 2026.
Data de Assinatura: 01 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 776/2024
Concorrência Pública nº 030/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora do Contrato: HIDRONOROESTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA, CNPJ nº 06.019.646/0001-05.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras de perfuração de poço, reservação, tratamento (desinfecção), adutora e rede de distribuição na comunidade rural Maracaju dos Gaúchos, a ser executado conforme o projeto básico de engenharia, memorial descritivo, e demais documentos deste Edital e seus anexos, em conformidade com o Convênio Itaipu nº 4108809/2023.
Valor Total: R$ 715.120,82 (setecentos e quinze mil, cento e vinte reais e oitenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: início em 01 de novembro de 2024 e término em 01 de novembro de 2025.
Data de Assinatura: 01 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 778/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 495/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 20.415.385/0001-65.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL.
Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e Taxa Administrativa: - 300,00% (menos trezentos por cento).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 28 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 28 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 518/2024
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 026/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 026/2024, cujo objeto é a conclusão de obra de pavimentação em pedra poliédrica, com extensão de 3.203,00 metros lineares, na estrada do Encruzo Lovera, antiga estrada Guaíra-Toledo e Estrada do Bota, a serem executados em conformidade com o Convênio SEAB nº 288/2021, no Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:
THALITA N. DE SOUZA - ARQUITETURA, inscrita no CNPJ nº 37.249.451/0001-77, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 1.152.848,62 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 01 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 519/2024
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 030/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 030/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de perfuração de poço, reservação, tratamento (desinfecção), adutora e rede de distribuição na comunidade rural Maracaju dos Gaúchos, a ser executado conforme o projeto básico de engenharia, memorial descritivo, e demais documentos deste Edital e seus anexos, em conformidade com o Convênio Itaipu nº 4108809/2023, sendo a empresa vencedora:
HIDRONOROESTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.019.646/0001-05, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 715.120,82 (setecentos e quinze mil, cento e vinte reais e oitenta e dois centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 01 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 520/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 150/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 150/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL, sendo a empresa vencedora:
CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.415.385/0001-65, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e Taxa Administrativa: - 300,00% (menos trezentos por cento);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 28 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail:
secretariaexecutiva@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução nº 26 de 05 de novembro de 2024.

SÚMULA: Delibera sobre a aprovação da retificação da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro referente ao exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal N°055/2017, considerando a 11° reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 05/11/2024 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º- Deliberar pela aprovação da retificação da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro referente ao exercício de 2022.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ana Paula de Araújo Nocko
Presidente do CMAS

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024
Processo Administrativo Nº 106/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 20/09/2024 08:52:27

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/11/2024 11:59:08
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Própria Modelo: F-HOME
Descrição: Computador completo: Contendo CPU, Fonte, Memória, Armazenamento, Processador, Placa mãe, Placa de vídeo, Monitor, Fone de ouvido, Teclado, Mouse e Sistema Operacional instalado.
Quantidade: 75 **Valor Unit.:** 2.990,00 **Valor Total:** 224.250,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	830	33.932.632/0001-42	4.000,00	2.990,00		Sim
2	ELITH INFORMATICA LTDA	759	44.450.107/0001-07	3.990,00	2.998,91	0,30	Sim
3	ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA	608	04.326.894/0001-65	3.999,00	3.070,00	2,37	Sim
4	PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO	344	30.282.572/0001-71	4.000,00	3.100,00	0,98	Sim
5	CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE	927	10.592.584/0002-76	4.000,00	3.107,96	0,26	Sim
6	LEONARDO A VERZA	424	07.460.912/0002-76	4.000,00	3.169,94	1,99	Sim
7	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E	106	33.615.509/0001-06	4.000,00	3.170,00	0,00	Não
8	MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE	128	42.923.049/0001-66	4.000,00	3.199,00	0,91	Sim
9	LP TECNOLOGIA LTDA	153	50.158.941/0001-26	4.000,00	3.344,78	4,56	Sim
10	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	556	47.034.949/0001-76	4.000,00	3.364,78	0,60	Sim
11	SYSMA SOLUÇÕES LTDA	356	46.192.487/0001-52	4.000,00	3.390,00	0,75	Sim
12	TERMIX COMERCIAL LTDA	876	39.586.426/0001-04	4.000,00	3.398,00	0,24	Sim
13	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	057	54.082.007/0001-29	3.990,00	3.399,00	0,03	Sim
14	BEL MICRO COMPUTADORES LTDA	762	71.052.559/0001-03	4.000,00	3.406,56	0,22	Não
15	EUROPC COMPUTADORES LTDA	733	32.294.930/0001-91	4.000,00	3.449,00	1,25	Sim
16	ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO	023	48.304.801/0001-77	4.000,00	3.873,25	12,30	Sim
17	AMMO INFORMATICA LTDA	198	07.300.151/0001-04	4.000,00	3.873,26	0,00	Sim
18	MALKUT E BOHN LTDA	940	10.868.068/0001-40	4.000,00	4.000,00	3,27	Sim
19	DONNOS VENDAS E SERVIÇOS	397	38.732.826/0001-18	4.000,00	4.000,00	0,00	Sim
20	COMERCIAL TOP MIX LTDA - EPP	917	18.387.904/0001-87	4.000,00	4.000,00	0,00	Sim
21	R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS	250	20.788.809/0001-37	4.409,58	4.094,65	2,37	Sim
22	DATEN TECNOLOGIA LTDA.	628	04.602.789/0001-01	6.500,00	4.206,98	2,74	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	345	97.546.883/0001-71	4.000,00	2.170,00		Sim
JOAO FRANCISCO BRAULIO	320	27.845.560/0001-01	4.000,00	2.174,00	0,1843	Sim
MEGA BYTE COMPUTADORES LTDA -	087	08.792.763/0001-24	4.000,00	2.249,00	3,4499	Não
SANDRO VILMAR PIRES ME	773	09.253.952/0001-91	4.000,00	2.344,00	4,2241	Sim
ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA	351	55.802.991/0001-18	3.999,00	2.350,00	0,2560	Sim
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS	199	11.138.213/0001-09	4.000,00	2.380,00	1,2766	Sim
A CASA DA INFORMATICA LTDA	028	12.146.615/0001-00	4.000,00	2.670,00	12,1849	Sim
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS	259	48.849.767/0001-16	4.000,00	2.680,00	0,3745	Sim
ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	360	14.228.157/0001-83	4.000,00	2.744,00	2,3881	Sim
SOMADATTA INFORMATICA LTDA	481	02.339.355/0001-35	4.000,00	2.753,99	0,3641	Sim
WHITE EAGLE - COMERCIO DE	523	32.901.484/0001-36	4.000,00	2.849,00	3,4499	Sim
H OFFICE - CONSULTORIA E	307	45.372.157/0001-86	4.000,00	2.850,00	0,0351	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2024
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 023/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 023/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **MOSER CONSULTORIA LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº. **37.532.822/0001-23**, com sede a Avenida 07 de Setembro, 4698, Sala 1904, Andar 16, Bairro Batel, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Priscilla Moser Silva, portadora do RG nº 84805122 e do CPF nº. 052.670.579-59, residente na cidade de Curitiba, estado do Paraná, resolve firmar o presente 2º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2024, para a prestação dos serviços, objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 023/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O 2º Termo Aditivo ao contrato nº 136/2024, tem por finalidade acrescer mais 01 (um) mês, para continuidade da Prestação dos Serviços, tendo em vista a necessidade da Secretaria de Educação dos referidos serviços por mais este período, objeto deste contrato, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. Unit.	Total
1	1	01 mês	Prestação de serviços técnicos especializados em infraestrutura educacional com atuação por meio do sistema SIMEC – (Módulo Obras 2.0) 1. Acompanhamento mensal SIMEC (obras 1.1. Diagnóstico de problemas nas obras; 1.2. Preenchimento das guias do SIMEC (módulo obras 2.0); 1.3. Suporte técnico na operação do SIMEC (módulo obra 2.0); 1.4. Superação de restrição/inconformidades* *eventuais alterações na obra não estão inclusas nesse valor 1.5. Orientação para inserção de vistorias das obras; 1.6. Alimentação da aba execução financeira; 1.7. Cadastramento de dados de licitação/contratação nos dados da obra (módulo obra 2.0); 1.8. Solicitação de desembolso; 1.9. Acompanhamento de eventuais repactuações de obra; 1.10. Auxílio na prestação de contas; 1.11. Orientação para contestação de parecer conclusivo de parecer de contas (nos casos em que se faz necessário); 1.12. Acompanhamento das solicitações do FNDE referente as obras pactuadas com o município, estejam elas em vigência ou concluídas; 1.13. Resposta a solicitações e pendências no SIMEC; 1.14. Participação em reuniões previamente agendadas, junto à equipe da prefeitura, para alinhamento de estratégias (via vídeo)	3.900,00	3.900,00

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em virtude do valor ora aditado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).**

Os recursos para pagamento decorrentes da desta Prestação de Serviços, objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

21	Secretaria de Educação, Cultura, Comunicação	12	5	2	21	Manutenção do Ensino Básico	33903635000	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico Operacional

DAS DEMAIS CLÁUSULCAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
Altônia-PR., 04/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 308/2024
DATA: 05/11/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 099/2024 e Dispensa nº. 005/2024, a saber:
Gestores:
REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA- CPF: 068.230.979-65;
Fiscal Administrativo:
CELSO DE OLIVEIRA SILVA – CPF: 017.742.799-08;
Art. 2º Ao Gestor de Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contrato cabe o acompanhamento do contrato administrativo para qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 05 dias do mês de Novembro de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2024
MODALIDADE PREGÃO Nº 039/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 178/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **DK FORRO DIVISÓRIA E GESSO ACARTONADO LTDA - ME,** com sede a Avenida Londrina, 4591, Zona II, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. **56.428.054/0001-07**, neste ato representada pelo SR. DEVANILDO GOMES DOS SANTOS**,** portador do RG nº 59052152 e do CPF nº. 835.251.499-72, residente na cidade de Umuarama, estado do Parana, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 039/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a O presente certame tem por objeto a contratação de empresa para serviços de Gesso nas alas onde é Forro PVC do Hospital Municipal., a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	Execução de forro em gesso acartonado com dilatação no Hospital Municipal.	55.815,00	55.815,00
2	1	1	Mão de obra de retirada de forro PVC	7.625,00	7.625,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa DK FORRO DIVISORIA E GESSO ACARTONADO LTDA - ME e de R$ 63.440,00 (sessenta e três mil quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **01/11/2024** e término em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº039/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ter inicio em até 05 (cinco) dias após a Autorização de Inicio de obra e assinatura do contrato, e ser executado em até 30 (trinta) dias, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	2	2	34	Manutençao do Hospital Municipal	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Altônia-PR., 01 de novembro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATO DE CONSÓRCIO Nº 002/2024
Orçamento 2025

Súmula: Estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª Regional de Saúde, para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISA AMERIOS 12º R.S. no uso de suas atribuições legais, e em reunião extraordinária realizada no dia 25 de outubro de 2024, **APROVA**, e eu, Presidente do Consórcio CISA, sanciono o seguinte ato:

Art. 1º. O Orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE, para o exercício financeiro de 2025 estima a receita e fixa a despesa em **R$ 57.716.700,00** (Cinquenta e sete milhões, setecentos e dezesseis mil e setecentos reais).

Art. 2º. A receita constitui-se mediante a arrecadação proveniente de recursos do contrato de rateio firmado entre o Consórcio e os Municípios, das transferências da União e do Estado, serviços próprios, auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou particulares, rendas, doações e legados, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das condições constantes do Anexo 2, da Lei Federal n.º 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento.

R$ 1,00

RECEITAS CORRENTES	**54.836.700,00**
Receita Patrimonial	238.300,00
Transferências Correntes	54.597.400,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.880.000,00**
Transferências de Capital	2.880.000,00
Total.........	**57.716.700,00**

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e grupos de natureza de despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

A) UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

R$ 1,00

Consórcio Intermunicipal de Saúde	57.716.700,00
Total.........	**57.716.700,00**

B) GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA:

R$ 1,00

CATEGORIA	
DESPESAS CORRENTES	**54.660.500,00**
Pessoal e Encargos Sociais	5.050.000,00
Juros e Encargos da Dívida	4.000,00
Outras Despesas Correntes	49.606.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	**2.996.200,00**
Investimentos	2.979.200,00
Amortização da Dívida	17.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**60.000,00**
Reserva de Contingência	60.000,00
Total.........	**57.716.700,00**

Art. 4º. O Presidente do Consórcio fica autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2025, Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais em até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada, usando como fonte de recursos os constantes do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 5º. O Presidente do Consórcio fica autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2025, Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do Art. 4º, levando-se em consideração o contido no Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

Art. 6º. O Presidente do Consórcio fica autorizado a transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente, recursos orçamentários, da mesma categoria de programação para a outra, ou de um órgão para o outro, sem prévia autorização da Assembleia de Prefeitos, nos termos do inciso VI do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 7º. O Presidente do Consórcio fica autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2025, Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais por superávit financeiro provocados por fontes de recursos que tenha saldo financeiro sem comprometimento em 31/12/2024 cujos créditos não serão computados para efeito do limite constante do art. 4º, da presente Lei e do inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 8º. O Presidente do Consórcio fica autorizado a criar e suplementar, fontes de recursos no Orçamento Geral para adequar e atender as necessidades do mesmo, na execução das despesas.

Art. 9º. Este Ato entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Umuarama, 04 de novembro de 2024

Almir de Almeida
Presidente
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	Saúde	57.716.700,00
RECEITA PATRIMONIAL	238.300,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.597.400,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.880.000,00		
Transferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	57.716.700,00	TOTAL	57.716.700,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			54.660.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.050.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.050.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.730.200,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.258.700,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.100,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			4.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			49.606.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		49.606.500,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.798.500,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	525.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	735.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	174.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.056.800,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	785.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	32.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	361.100,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.100,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.996.200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.979.200,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.979.200,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.800.100,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	179.100,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			17.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			60.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			60.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00		

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	54.836.700,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	238.300,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	238.300,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	238.300,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	238.300,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	238.300,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Rendimentos Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Rendimentos Recursos Ordinários Livres	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Rendimentos Recursos Contratos de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	Rendimentos Recursos Contratos de Rateio - Outras Despesas Correntes	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Rendimentos Recursos Contratos de Rateio - Investimentos	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	Rendimentos Recursos Centro de Especialidades odontológicas - CEO	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	Rendimentos Recursos Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	Rendimentos Recursos Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00.	Rendimentos Recursos dos Implantes Dentários	300,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00.	Rendimentos Recursos Reforma e Ampliação do Consócio	21.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	Rendimentos Recursos do Convênio QualiCIS	25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00.	Rendimentos Recursos do Rendimentos do Convênio 922523/2021	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	Rendimentos Recurso Convênio Estadual - Ampliação e Reforma do CISA	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00.	Rendimentos Programa CAPS - Repasse SESA	2.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.597.400,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.048.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.048.000,00
1.7.1.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	4.048.000,00
1.7.1.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	4.048.000,00
1.7.1.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Recursos Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	226.000,00
1.7.1.9.52.0.1.02.00.00.00.00.	Recursos Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	607.000,00
1.7.1.9.52.0.1.03.00.00.00.00.	Recursos do SUS	3.215.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.382.400,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.382.400,00
1.7.2.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.382.400,00
1.7.2.9.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	1.382.400,00
1.7.2.9.50.0.1.01.00.00.00.00.	Recursos dos Convênio QualiCIS	1.260.000,00
1.7.2.9.50.0.1.02.00.00.00.00.	PROGRAMA CAPS - Repasse SESA	122.400,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	49.167.000,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	49.167.000,00
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	48.967.000,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	48.967.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00.	Contratos de Rateio Destinados a Pessoal e Encargos Sociais	4.860.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.01.00.00.00.	Município de Alto Paraíso	77.927,81
1.7.3.9.50.0.1.01.02.00.00.00.	Município de Alto Piquiri	248.119,10
1.7.3.9.50.0.1.01.03.00.00.00.	Município de Altônia	477.974,26
1.7.3.9.50.0.1.01.04.00.00.00.	Município de Brasilândia do Sul	544.584,72
1.7.3.9.50.0.1.01.05.00.00.00.	Município de Cafezal do Sul	114.098,56
1.7.3.9.50.0.1.01.06.00.00.00.	Município de Cruzeiro do Oeste	607.887,96
1.7.3.9.50.0.1.01.07.00.00.00.	Município de Douradina	233.681,41
1.7.3.9.50.0.1.01.08.00.00.00.	Município de Esperança Nova	47.164,82
1.7.3.9.50.0.1.01.09.00.00.00.	Município de Francisco Alves	207.025,25
1.7.3.9.50.0.1.01.10.00.00.00.	Município de Icaraíma	229.345,00
1.7.3.9.50.0.1.01.11.00.00.00.	Município de Iporã	401.653,47

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.3.9.50.0.1.01.12.00.00.00.	Município de Ivaté	174.247,10
1.7.3.9.50.0.1.01.13.00.00.00.	Município de Maria Helena	149.606,10
1.7.3.9.50.0.1.01.14.00.00.00.	Município de Mariluz	251.180,09
1.7.3.9.50.0.1.01.15.00.00.00.	Município de Nova Olímpia	148.789,83
1.7.3.9.50.0.1.01.16.00.00.00.	Município de Perobal	183.379,07
1.7.3.9.50.0.1.01.17.00.00.00.	Município de Pérola	302.987,42
1.7.3.9.50.0.1.01.18.00.00.00.	Município de São Jorge do Patrocínio	165.905,89
1.7.3.9.50.0.1.01.19.00.00.00.	Município de Tapira	146.545,10
1.7.3.9.50.0.1.01.20.00.00.00.	Município de Xambrê	147.897,04
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00.00.	Contratos de Rateio Destinados a Outras Despesas Correntes	44.107.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.01.00.00.00.	Município de Alto Paraíso	1.137.013,73
1.7.3.9.50.0.1.02.02.00.00.00.	Município de Alto Piquiri	3.837.895,58
1.7.3.9.50.0.1.02.03.00.00.00.	Município de Altônia	3.753.396,79
1.7.3.9.50.0.1.02.04.00.00.00.	Município de Brasilândia do Sul	1.880.844,86
1.7.3.9.50.0.1.02.05.00.00.00.	Município de Cafezal do Sul	1.363.341,00
1.7.3.9.50.0.1.02.06.00.00.00.	Município de Cruzeiro do Oeste	3.736.044,14
1.7.3.9.50.0.1.02.07.00.00.00.	Município de Douradina	2.537.425,11
1.7.3.9.50.0.1.02.08.00.00.00.	Município de Esperança Nova	938.335,75
1.7.3.9.50.0.1.02.09.00.00.00.	Município de Francisco Alves	3.153.373,19
1.7.3.9.50.0.1.02.10.00.00.00.	Município de Icaraíma	2.113.365,64
1.7.3.9.50.0.1.02.11.00.00.00.	Município de Iporã	2.069.580,35
1.7.3.9.50.0.1.02.12.00.00.00.	Município de Ivaté	2.741.044,12
1.7.3.9.50.0.1.02.13.00.00.00.	Município de Maria Helena	1.830.659,21
1.7.3.9.50.0.1.02.14.00.00.00.	Município de Mariluz	1.839.062,76
1.7.3.9.50.0.1.02.15.00.00.00.	Município de Nova Olímpia	1.641.495,61
1.7.3.9.50.0.1.02.16.00.00.00.	Município de Perobal	1.670.871,93
1.7.3.9.50.0.1.02.17.00.00.00.	Município de Pérola	1.866.181,74
1.7.3.9.50.0.1.02.18.00.00.00.	Município de São Jorge do Patrocínio	1.874.648,22
1.7.3.9.50.0.1.02.19.00.00.00.	Município de Tapira	1.676.163,47
1.7.3.9.50.0.1.02.20.00.00.00.	Município de Xambrê	2.446.256,80
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	200.000,00
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	200.000,00
1.7.3.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	IRRF - Imposto Sobre Renda Retido na Fonte	200.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	1.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN	1.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	2.880.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.880.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	380.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	380.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	380.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	380.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Ministério da Saúde - Ampliação e Reforma do Cisa	380.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.150.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	2.150.000,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.150.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRI	2.150.000,00
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	350.000,00
2.4.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	350.000,00
2.4.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	350.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	350.000,00
2.4.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00.	Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos	350.000,00
2.4.3.9.50.0.1.01.01.00.00.00.	Município de Alto Paraíso	6.184,75
2.4.3.9.50.0.1.01.02.00.00.00.	Município de Alto Piquiri	19.691,99
2.4.3.9.50.0.1.01.03.00.00.00.	Município de Altônia	37.934,47
2.4.3.9.50.0.1.01.04.00.00.00.	Município de Brasilândia do Sul	7.506,72
2.4.3.9.50.0.1.01.05.00.00.00.	Município de Cafezal do Sul	9.055,44
2.4.3.9.50.0.1.01.06.00.00.00.	Município de Cruzeiro do Oeste	48.245,08
2.4.3.9.50.0.1.01.07.00.00.00.	Município de Douradina	18.546,14
2.4.3.9.50.0.1.01.08.00.00.00.	Município de Esperança Nova	3.743,24
2.4.3.9.50.0.1.01.09.00.00.00.	Município de Francisco Alves	16.430,58
2.4.3.9.50.0.1.01.10.00.00.00.	Município de Icaraíma	18.201,98
2.4.3.9.50.0.1.01.11.00.00.00.	Município de Iporã	31.877,26
2.4.3.9.50.0.1.01.12.00.00.00.	Município de Ivaté	13.829,13
2.4.3.9.50.0.1.01.13.00.00.00.	Município de Maria Helena	11.873,50
2.4.3.9.50.0.1.01.14.00.00.00.	Município de Mariluz	19.934,93
2.4.3.9.50.0.1.01.15.00.00.00.	Município de Nova Olímpia	11.808,72
2.4.3.9.50.0.1.01.16.00.00.00.	Município de Perobal	14.553,89
2.4.3.9.50.0.1.01.17.00.00.00.	Município de Pérola	24.046,62
2.4.3.9.50.0.1.01.18.00.00.00.	Município de São Jorge do Patrocínio	13.167,13
2.4.3.9.50.0.1.01.19.00.00.00.	Município de Tapira	11.630,56
2.4.3.9.50.0.1.01.20.00.00.00.	Município de Xambrê	11.737,87
	Total:	57.716.700,00

RESUMO GERAL

RECEITAS CORRENTES	54.836.700,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	238.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.597.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.880.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.880.000,00

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeiras

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.**				
Unidade: 01001	**Consórcio Intermunicipal de Saúde**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	2.850.100,00	54.322.300,00	544.300,00	57.716.700,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	6.090.100,00	0,00	6.090.100,00
10.122.0001.0.000.	Apoio Administrativo	0,00	6.090.100,00	0,00	6.090.100,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.850.100,00	48.232.200,00	544.300,00	51.626.600,00
10.302.0002.0.000.	Serviços de Saúde	2.850.100,00	48.232.200,00	0,00	51.082.300,00
10.302.0003.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	484.300,00	484.300,00
10.302.9999.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		2.850.100,00	**54.322.300,00**	**544.300,00**	**57.716.700,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.			
Consórcio Intermunicipal de Saúde	54.720.500,00	2.996.200,00	57.716.700,00
	54.660.500,00	**2.996.200,00**	**57.716.700,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeir

Total Geral **57.716.700,00**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.000.0000.	Saúde	227.000,00	57.489.700,00	57.716.700,00
10.122.0000.	Administração Geral	9.800,00	6.080.300,00	6.090.100,00
10.122.0001.	Apoio Administrativo	9.800,00	6.080.300,00	6.090.100,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	217.200,00	51.409.400,00	51.626.600,00
10.302.0002.	Serviços de Saúde	152.900,00	50.929.400,00	51.082.300,00
10.302.0003.	Encargos Especiais	4.300,00	480.000,00	484.300,00
10.302.9999.	Reserva de Contingência	60.000,00	0,00	60.000,00
		227.000,00	**57.489.700,00**	**57.716.700,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Total Geral **57.716.700,00**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

		10 Saúde	TOTAL
01	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.	57.716.700,00	**57.716.700,00**
TOTAL		**57.716.700,00**	**57.716.700,00**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S
Estado do Paraná
Exercício: 2025 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Nº	Código	Descrição	Valor
	01.000.00.000.0000.0.000.	**Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.**	
	01.001.00.000.0000.0.000.	**Consórcio Intermunicipal de Saúde**	
	01.001.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
	01.001.10.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	01.001.10.122.0001.0.000.	**Apoio Administrativo**	
	01.001.10.122.0001.2.001.	**Manutenção das Atividades do Consórcio**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.930.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.530.200,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.530.200,00
1	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
2	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.880.000,00
3	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
4	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	650.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.399.800,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.399.800,00
5	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00
6	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
7	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00
8	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
9	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
10	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
11	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
12	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
13	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.400,00
14	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
15	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
16	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300.000,00
17	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
18	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	160.100,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	160.100,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	160.100,00
19	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
20	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
	01.001.10.302.0000.0.000.	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
	01.001.10.302.0002.0.000.	**Serviços de Saúde**	
	01.001.10.302.0002.1.001.	**Ampliação e Reforma do Consórcio**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
21	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.800.100,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.800.100,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.800.100,00
22	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
23	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
24	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
25	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.200.000,00
	01.001.10.302.0002.2.002.	**Manutenção das Atividades de Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.947.300,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.260.200,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.260.200,00
26	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
27	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	920.000,00
28	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
29	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	340.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.687.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.687.100,00
30	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	420.000,00
31	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	105.000,00
32	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	535.000,00
33	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
34	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800.000,00
35	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.277.000,00
36	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	550.000,00
	01.001.10.302.0002.2.003.	**Manutenção do Convênio QaliCIS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.339.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.339.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.339.000,00
37	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
38	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.284.000,00
39	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	01.001.10.302.0002.2.004.	**Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	639.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	512.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	512.500,00
40	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
41	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
42	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.000,00
43	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.500,00
44	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
45	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	127.000,00
46	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
47	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
48	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
49	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
50	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
51	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
52	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
53	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	01.001.10.302.0002.2.005.	**Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.387.400,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	686.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	686.000,00
54	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
55	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
56	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
57	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	126.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	701.400,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701.400,00
58	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
59	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.400,00
60	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000,00
61	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
62	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	91.000,00
63	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	72.000,00
64	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
65	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
66	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
67	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
68	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
	01.001.10.302.0002.2.006.	**Central de Aquisição de Medicamentos e Bens de Consumo**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.900.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.900.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.900.000,00
69	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.900.000,00
	01.001.10.302.0003.0.000.	**Encargos Especiais**	
	01.001.10.302.0003.0.001.	**Encargos Especiais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	467.300,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.100,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.100,00
70	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00
71	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
72	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
73	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
	3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00
	3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
74	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	402.200,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	402.200,00
75	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00
76	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00
77	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	361.000,00
78	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.000,00
79	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
80	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
81	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
82	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
83	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
84	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
85	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	17.000,00
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.000,00
	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
86	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17.000,00
	01.001.10.302.9999.0.000.	**Reserva de Contingência**	
	01.001.10.302.9999.9.999.	**Reserva de Contingência**	
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
87	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
		TOTAL:	**57.716.700,00**

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATO DE CONSÓRCIO 001 /2024

PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS

PLACIC

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISA AMERIOS 12º R.S. no uso de suas atribuições legais, e em reunião ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2024, APROVA, e eu, Presidente do Consórcio CISA, sanciono o seguinte ato:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Plano de Aplicação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA/AMERIOS 12ª Regional de Saúde para o exercício de 2025, elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas neste ato, compreendendo:

I – Prioridades e Metas do Consórcio;

II – Diretrizes para elaboração do Orçamento;

III – Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos sociais;

IV – Disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO

Art. 2º. As metas e as prioridades para o exercício de 2025 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas que integra este Ato, as quais terão preferência na alocação de recursos do Orçamento de 2025, não se constituindo, todavia, em limite de programação das despesas.

Parágrafo Único: na elaboração da proposta orçamentaria para 2025 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º. O orçamento anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Portaria nº 42 de 14/04/1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº 163, de 04/05/2001.

Parágrafo Único: A discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categorias de programação até o nível de elemento de despesa e por fontes de recursos e deverá conter os seguintes anexos:

I. Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320/64);
II. Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64);
III. Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 3 da Lei 4.320/64);
IV. Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo 3 da Lei 4.320/64);
V. Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei 4.320/64);
VI. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/64);
VII. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei 4.320/64);
VIII. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei 4.320/64);
IX. Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação da classificação Institucional, Funcional Programática e Categoria Econômica.

Art. 4º. As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 5º. A estimativa da receita e fixação das despesas constantes do projeto orçamentário serão elaboradas a preços vigentes em agosto de 2024, tomando por base a tendência e o comportamento da arrecadação do CISA, tendo em vista, principalmente os reflexos de arrecadação dos Municípios Consorciados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso.

Art. 6º. O orçamento anual atenderá as diretrizes gerais e os princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 7º. O Presidente do Consórcio fica autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2025, Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais em até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada, usando como fonte de recursos os constantes do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 8º. O Presidente do Consórcio fica autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2025 Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do Art. 7º, levando-se em consideração o contido no Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

Art. 9º. O Presidente do Consórcio fica autorizado a transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente, recursos orçamentários, da mesma categoria de programação para a outra ou de um órgão para o outro, nos termos do inciso IV do Art. 167, da Constituição Federal, até o limite de 30% do total geral da despesa fixada.

Art. 10. O Presidente do Consórcio fica autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2025, Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais por superávit financeiro provocados por fontes de recursos que tenha saldo financeiro sem comprometimento em 31/12/2024, cujos créditos não serão computados para efeito do limite constante do art. 7º, da presente Lei e no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 11. O orçamento conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a, no mínimo 0,10% da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025 que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 12. É vedado consignar no Orçamento crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 13. O Presidente do Consórcio, mediante autorização do Conselho de Prefeitos, poderá criar cargos, empregos e funções, instituir ou alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens admitir pessoal aprovado em concurso/certame seletivo público ou em caráter temporário.

Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no Plano de Aplicação (Orçamento).

Art. 14. Para efeito deste Ato e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos, ou ainda, atividades próprias da administração, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o "34" - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

CAPÍTULO IV
Disposições Gerais

Art. 15. Para os efeitos do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 16. Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Presidente estabelecerá, através de ato próprio, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 17. Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar o Anexo de Metas, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho de Prefeitos.

Art. 18. Este Ato entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Umuarama, 04 de novembro de 2024.

Almir de Almeida

Presidente

ANEXO I - Prioridades e Metas

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS
PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS – PLACIC
EXERCÍCIO DE 2025
PRIORIDADES E METAS

Programa: 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO				
Objetivo:	Manutenção das atividades, de modo a promover o funcionamento do consórcio.			
Público Alvo:	População dos municípios consorciados			
Justificativa:	Manter o atendimento a população dos municípios consorciados.			
Total do Programa	Ordinários	Estadual	Federal	Geral
	6.084.800,00	0,00	5.300,00	6.090.100,00

Atividade 2001: Manutenção das Atividades do Consórcio
Função: 10 Saúde | Subfunção: 122 Administração Geral
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cisa Amerios | Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Consórcio

Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos Ordinários	Recursos Estadual	Recursos Federal	Total
Realizar a manutenção das despesas de custeio, bem como adquirir e modernizar os equipamentos, mobiliários em geral e outros bens duráveis	01/01/2025	31/12/2025	Promoção do Funcionamento do Consórcio	Municípios Consorciados	2025	Atendimento a 20 Municípios	6.084.800,00		5.300,00	6.090.100,00

================================ **FINAL DO PROGRAMA** ======================================

Programa: 0002 – SERVIÇOS DE SAÚDE				
Objetivo:	Manutenção das atividades relativas ao atendimento aos municípios consorciados com agendamento de consultas e procedimentos, gerindo a correta execução dos serviços de saúde prestados pelo consórcio.			
Público Alvo:	População dos municípios consorciados			
Justificativa:	Manter o atendimento a população dos municípios consorciados.			
Total do Programa	Ordinários	Estadual	Federal	Geral
	43.479.200,00	1.284.000,00	4.473.000,00	49.236.200,00

Projeto 1001: Ampliação e Reforma do Consórcio
Função: 10 Saúde | Subfunção: 302 - Saúde
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cisa Amerios | Projeto: 1.001 Ampliação e Reforma do Consórcio

ANEXO I - Prioridades e Metas

Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos Ordinários	Recursos Estadual	Recursos Federal	Total
Dar prosseguimento a construção do novo prédio para o consórcio e reformar as instalações já existentes.	01/01/2025	31/12/2025	Edifício	1	2025	Atendimento a 20 Municípios	250.100,00	2.200.000,00	400.000,00	2.850.100,00

Atividade 2002: Manutenção das Atividades de Saúde
Função: 10 Saúde | Subfunção: 302
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cisa Amerios | Atividade: 2.002 - Manutenção das Atividades de Saúde

Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos Ordinários	Recursos Estadual	Recursos Federal	Total
Adquirir serviços nas diversas especialidades para ampliar o atendimento aos pacientes dos municípios consorciados.	01/01/2025	31/12/2025	Atendimento a população dos 20 municípios	20 Municípios	2025	Atendimento a 19 Municípios	37.727.300,00		3.220.000,00	40.947.300,00

Atividade 2003: Manutenção do Convênio QaliCIS
Função: 10 Saúde | Subfunção: 302 - Saúde
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cisa Amerios | Atividade: 2.003 - Manutenção do Convênio QaliCIS

Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos Ordinários	Recursos Estadual	Recursos Federal	Total
Atendimento a população dos 19 municípios nas seguintes linhas de cuidado: Linha de Cuidado da Hipertensão; Linha de Cuidado da Diabetes; Linha de Cuidado da Pessoa Idosa; Linha de Cuidado da Saúde Mental.	01/01/2025	31/12/2025	Atendimento a população dos 20 municípios	20 Municípios	2025	Atendimento a 20 Municípios	55.000,00	1.284.000,00		1.339.000,00

Atividade 2004: Manutenção do Centro de Especialidades odontológicas – CEO
Função: 10 Saúde | Subfunção: 302 - Saúde
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cisa Amerios | Atividade: 2.004 - Manutenção do Centro de Especialidades odontológicas – CEO

Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos Ordinários	Recursos Estadual	Recursos Federal	Total
Realizar tratamento e ações especializadas em odontologia e saúde bucal; adquirir, repor bens duráveis e não duráveis tais como equipamentos de odontologia, informática, mobiliário em geral e outros.	01/01/2025	31/12/2025	Atendimento a população dos 20 municípios	20 Municípios	2025	Atendimento a 20 Municípios	422.500,00		228.000,00	650.500,00

Atividade 2005: Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
Função: 10 Saúde | Subfunção: 302 - Saúde

ANEXO I - Prioridades e Metas

Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cisa Amerios | Atividade: 2.005 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos Ordinários	Recursos Estadual	Recursos Federal	Total
Realizar ações especializadas à pessoas com transtornos mentais através de acompanhamento clínico e reinserção dos usuários; adquirir, repor bens duráveis e não duráveis tais como equipamentos de informática, mobiliário em geral e outros.	01/01/2025	31/12/2025	Atendimento a população dos 20 municípios	20 Municípios	2025	Atendimento a 19 Municípios	646.000,00	124.400,00	625.000,00	1.395.400,00

Atividade 2006: Central de Aquisição de Medicamentos e Bens de Consumo
Função: 10 – Saúde | Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cisa Amerios | **Atividade:** 2.006 – Central de Aquisição de Medicamentos e Bens de Consumo

Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos Ordinários	Recursos Estadual	Recursos Federal	Total
Adquirir medicamentos e bens de consumo de forma centralizada com o objetivo de obter preços mais competitivos e baixar os custos de aquisição de cada município.	01/01/2025	31/12/2025	Unidade	20 Municípios	2025	Unidade	3.900.000,00			3.900.000,00

================================ **FINAL DO PROGRAMA** ======================================

Programa: .0003 – ENCARGOS ESPECIAIS				
Objetivo:	Alocar recursos destinados ao pagamento de títulos de amortização e encargos decorrentes da dívida, despesas de precatórios, ações trabalhistas, ações indenizatórias de pequeno valor e de outros encargos			
Total do Programa	Ordinários	Estadual	Federal	Geral
	478.300,00	1.000,00	5.000,00	484.300,00

Operação Especial 0001: Encargos Especiais
Função: 28 Encargos Especiais | Subfunção: 846 Outros Encargos Especiais
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cisa Amerios | **Operação Especial:** 0.001 – Encargos Especiais

Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos Ordinários	Recursos Estadual	Recursos Federal	Total
Realizar despesas que não contribuem para manutenção das ações do consórcio e não geram contraprestação direta de bens e serviços.	01/01/2025	31/12/2025	Outros Produtos	1	2025	Global	478.300,00	1.000,00	5.000,00	484.300,00

ANEXO I - Prioridades e Metas

================================ **FINAL DO PROGRAMA** ======================================

Programa: .9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Objetivo:	Alocar recursos destinados a atender demandas provenientes de alterações nas despesas e outros riscos e eventos imprevistos			
Total do Programa	Ordinários	Estadual	Federal	Geral
	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00

Operação Especial 999: Reserva de Contingência
Função: 99 Reserva de Contingência | Subfunção: 999 Reserva de Contingência
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cisa Amerios | Operação Especial: 9.999 Reserva de contingência

Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos Ordinários	Recursos Estadual	Recursos Federal	Total
Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como a abertura de créditos adicionais.	01/01/2025	31/12/2025	Reserva	1	2025	Global	60.000,00			60.000,00

================================ **FINAL DO PROGRAMA** ======================================

TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS	**49.624.000,00**	**3.609.400,00**	**4.483.300,00**	**57.716.700,00**

Cafezal do Sul-PR
Câmara Municipal
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE (44) 3655-1258 FONE/watts (44) 3655-1225 CEP 87.565-000

RESOLUÇÃO N.º 006

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Legislativo Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinado ao reforço das dotações Orçamentárias abaixo:

Órg	Uni	Funcional Progr.	Descrição	Fonte	Cat Econ	Valor
01	01	01.031.0001	Diárias - Civil	0001	339014	R$ 40.000,00
TOTAL						R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos da redução parcial das seguintes classificações orçamentárias:

Órg	Uni	Funcional Progr.	Descrição	Fonte	Cat Econ	Valor
01	01	01.031.0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	319011	R$ 10.000,00
01	01	01.031.0001	Contribuições Patronais	0001	319013	R$ 30.000,00
TOTAL						R$ 40.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, em 05 dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e quatro.

ROBERTO LEANDRO DE MELLO
PRESIDENTE

AGNALDO SENE DA SILVA
1º SECRETÁRIO

CMDI
Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso de Guaíra-PR

Av. Coronel Otávio Tosta, 200 -
Centro – Guaíra – PR - Fone: 3642 8654

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

SÚMULA: Aprova Adesão e Plano de Ação referente **Deliberação Nº 034/2024/CEDI/PR** - "Projeto Viaja Mais 60 – Fase II" – R$ 50.000,00

O Conselho Municipal dos Direitos Idoso de Guaíra-PR, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal Nº 1.578/2008, de 26 de Junho de 2008 e,

Considerando a **Deliberação Nº 033/2024/CEDI/PR** - "Projeto Viaja Mais 60 – Fase II e,

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião *on line* ordinária dia 04 de Novembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão e o Plano de Ação referente **Deliberação Nº 034/2024CEDI/PR** — - "Projeto Viaja Mais 60 – Fase II" - tem por finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense" no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, 05 de Novembro de 2024

MARIA VALDIR DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Do Idoso

CMDI
Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso de Guaíra-PR

Av. Coronel Otávio Tosta, 200 -
Centro – Guaíra – PR - Fone: 3642 8654

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA: Aprova Adesão e Plano de Ação referente **Deliberação Nº 033/2024/CEDI/PR**.

O Conselho Municipal dos Direitos Idoso de Guaíra-PR, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal Nº 1.578/2008, de 26 de Junho de 2008 e,

Considerando a **Deliberação Nº 033/2024/CEDI/PR** e,

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião *on line* ordinária dia 04 de Novembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão e o Plano de Ação referente **Deliberação Nº 033/2024CEDI/PR** — "Cuida Mais Paraná - Acolhimento" Para instituições de Longa Permanência como investimento para a melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e/ou Serviço de Acolhimento Familiar para Pessoas Idosas, regularmente cadastradas no CadSUAS, no valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, 05 de Novembro de 2024

MARIA VALDIR DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Do Idoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 525/2024
Data: 05.11.2024
Ementa: estabelece a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2024 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra, Estado do Paraná, REMUME Guaíra 2020, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e,
Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica,
Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS,
Considerando a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,
Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que em seu artigo 27 estabelece que o Estado do Distrito Federal e o Município poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME, respeitadas as responsabilidades dos entes pelo financiamento de medicamentos, de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores;
Considerando a Portaria de nº 1.555, de 30 de julho de 2013 que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Portaria nº 258, de 28 de julho de 2014, que cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – PR;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, Anexo XXVII, de 03 de outubro de 2017, que institui a Política Nacional de Medicamentos, cuja íntegra consta do Anexo 1 do Anexo XXVII;
Considerando a Portaria GM/MS nº 3.435, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename 2022) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Deliberação CIB-PR nº 135 de 25 de maio de 2022, que aprova a Relação Regional de Medicamentos Essenciais – REREME 2023 da 20ª Regional de Saúde;
Considerando a Deliberação CIR-PR nº 41 de 17 de agosto de 2023, que aprova o elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para os municípios do Estado do Paraná;
Considerando a Portaria nº 444, de 12 de setembro de 2024, que renova a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica e dá outras providências;
Considerando a Ata nº 420, de 17 de outubro de 2024, que consta a aprovação da REMUME 2024 pelo Conselho Municipal de Saúde de Guaíra, Estado do Paraná;
Considerando o Memorando online sob o nº 3007/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra, Estado do Paraná, conforme a seguinte estrutura:
1 – Apresentação
2 - Recomendações para prescrição de medicamentos
3 - Normas para dispensação
4 - Relação municipal de medicamentos por ordem alfabética
4.1 - Medicamentos disponíveis para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)
4.2 - Medicamentos disponíveis para uso ambulatorial
5 - Relação municipal de medicamentos de acordo com o código ATC (Anatômico Terapêutico Químico)
6 - Insulinas e insumos para insulinodependentes
7 - Dispensação do Oseltamivir (Tamiflu)
8 - Dispensação de Talidomida
9 - Dispensação de Ivermectina
10 - Endereço das unidades de dispensação - locais de acesso aos medicamentos
11 - Bibliografia
Art. 2º A REMUME 2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico do município de Guaíra, no endereço http://sigsaude.guaira.pr.gov.br/portal/rename.jsp.
Art. 3º As informações e o elenco de medicamentos contidos na REMUME 2024 norteiam a prescrição e a dispensação de medicamentos nos serviços do SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra, Estado do Paraná, garantindo o acesso a medicamentos com uso racional.
Art. 4º A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra, Estado do Paraná, deverá revisar e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME Guaíra) a cada 2 (dois) anos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 001/2024
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°026/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Erica Vanessa de Oliveira Candil
DO OBJETO: O presente serve para rescindir o contrato por Tempo Determinado n° 036/2024, a partir de 28/10/2024.
EMPREGO: Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
DATA DA RESCISÃO: 28/10/2024
DATA DO DISTRATO: 29/10/2024
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 182/2024
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 043/2024 de 18 de outubro de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2024 de 05 de janeiro de 2024, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 043/2024 de 18 de outubro de 2023, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE KITS, COM PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), EM CUMPRIMENTO AO DECRETO N° 11.432, DE 8 DE MARÇO DE 2023.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência as propostas das empresas: VEQUIATO COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICAS LTDA, no lote 01, no valor total de: R$ 16.711,00 (dezesseis mil setecentos e onze reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 05 de novembro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRET O Nº 183/2024
Revoga o Edital de Pregão Eletrônico nº. 044/2024 de 22 de outubro de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o 044/2024 de 22 de outubro de 2024, que tinha como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4100509/2023, FIRMADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA E O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ.
Art. 2º - A Revogação se dá em, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, em todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por conveniência Administrativa e em virtude da impugnação do Instrumento convocatório pela empresa: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.573.061/0001-61, com sede na Rua Borges de Barros, nº 90, Sumarezinho, São Paulo, SP, CEP 05.441-050.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 05 de novembro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 260/2024
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor ADRIANO BAZAN e converte em abono pecuniário e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ADRIANO BAZAN, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.038.197-2SSP- PR, relativas ao período aquisitivo 10/07/2022 a 09/07/2023, por 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 05/11/2024 sob o nº 510/2024 e, com base no § 4º do Art. 101 da Lei nº 438/2010, converto as férias concedidas no Art. anterior em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Trama Moveis - Cadeiras Artesanais LTDA, torna público que requereu do IAT, a Licença de Operação de Regularização para a atividade de Piscicultura – Cultivo para lazer próprio (Tilápia) a ser implantada na Rua Vicente Ferraz de campos, nº. 1100 – Parque Industrial I, Cidade de Umuarama/PR.

SÚMULA DE LICENÇA PREVIA

Eu, IRENE PANULLO, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº 3.555.379/SSP/PR, e do CPF nº 507.913.709-68, torna público que vai REQUERER do IAP, Instituto Ambiental do Paraná a LICENÇA PREVIA para implantação de AVIARIOS PARA FRANGOS DE CORTE, localizado no lote nº 19, subdivisão do lote nº 6, da Gleba nº 4, Núcleo Cruzeiro, Município e comarca de Cruzeiro do Oeste estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 39/2024
OBJETO: Aquisição brinquedos destinados a crianças atendidas pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes nas escolas municipais Drummond de Andrade, CMEI Campodoro e Escola da Vila Formosa, que restaram desertos e/ou fracassados na D.E nº 31/2024.
Valor Máximo da Contratação: R$ 10.015,40 (dez mil, quinze reais e quarenta centavos).
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 12 de novembro de 2024 as 10h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 06/11/2024 até as 08h10min do dia 12/11/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 12/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 12/11/2024.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 05 de novembro de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 399/2024
Data: 05.11.2024
Ementa: homologa a avaliação dos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 041/2023;
Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 041/2023 de 23.02.2023;
Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pelas Portarias nº 074/2024 de 15.02.2024, e n° 189/2024 de 18.04.2024;
Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 081/2018,
DECRETA:
Art. 1o Fica homologado os resultados das avaliações, e declaradas estáveis no serviço público deste Poder Executivo os Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Fica concedido aos Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com eficácia retroativa a data de 1º de novembro de 2024.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1o de novembro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 399/2024
Data: 05.11.2024

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES APROVADOS – PROFESSORES DE 20 HORAS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe DE	Classe PARA
30145	01	LEONARDO GRACIANO DE MORAIS	16/11/2021	97,6	C1	C2
24902	06	ROSA ELIZETE SAMPAIO SCHISLER GROFF	16/11/2021	98,2	C1	C2

TOTAL = 02

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 336/2024, de 05 de Novembro de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora RAQUEL CASTRO DE ARRUDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 05 de novembro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Coqueluche"** e curso **"Hepatite B"** totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pela CONASEMS, com término no mês de novembro de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 05/11/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
RAQUEL CASTRO DE ARRUDA	497	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	GOA-A069	GOA-A0**70**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 05 de Novembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Arte AMA - Umuarama (44) 2020-0120

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE UMUARAMA E REGIÃO – AMA
"Quem conhece AMA"

Edital de Convocação

A Presidente da Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados da entidade para a Assembleia Geral para a eleição da diretoria, gestão 2025 e 2026 a realizar-se no dia 29 de novembro de 2024, às 19 horas em primeira convocação, ou em segunda convocação as 19horas e 30 minutos, nas dependências da Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA, situada na Rua Roberto Domingues Martins, nº 3190 – Jardim Cruzeiro, município de Umuarama/PR.

Umuarama/PR, 06 de novembro de 2024.

Tayla Bruna de O. Conceição
Presidente - AMA Umuarama
CPF 381.628.988-67

Tayla Bruna de O. Conceição
Tayla Bruna de Oliveira Conceição
Presidente da AMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 280 /2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
SEDE: Município de Umuarama, Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade DISPENSA N° 37/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
É objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de cursos profissionalizantes, que serão ministrados em Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 05 de novembro de 2024 e término em 05 de novembro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: H DOS SANTOS & L A DA ROCHA LTDA
SEDE: Município de Iporã, Paraná
O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 129/2024, Dispensa n.° 47/2024, homologado em 30/10/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 31/10/2024, edição nº. 13.160, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial no art. 74, inciso I.
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de fretamento de ônibus para viagens intermunicipais a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 29.480,41 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início no dia 01 de novembro de 2024 e com término em 01 de fevereiro de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
REGULAMENTO ULTRA MARATONA 12 E 6 HORAS – SOLO E REVEZAMENTO
Registrado no memorando online sob o nº 3036/2024
I. OBJETIVO
O evento é festivo e tem por objetivo reunir corredores de rua da cidade de Guaíra e regiões vizinhas, abrangendo também o cenário nacional. Não possui caráter competitivo mas proporcionará a cada paticipante a oportunidade de testar seus limites e buscar o auto desafio em um ambiente seguro, além de promover um encontro agradável entre os aman-tes do esporte.
A prova solo 06 horas e solo 12 horas, será realizada de forma compartilhada com a Prova de Revezamento de Equipes Ultra 12 Horas, não havendo prioridade de pista entre um ou outro evento, em determinados momentos poderá ter pequenos congestionamen-tos.
II. ORGANIZAÇÃO
PROVA SOLO 06 HORAS
A prova Solo 06 Horas é um evento de caráter esportivo, consistindo em uma prova de resistência e superação de limites. Será realizada no dia 15 de dezembro de 2024, com largada prevista para às 02h00, na Av: Marcelino Rolon (rua em frente ao ginasio de esportes Professor Robinson Reis) na cida-de de Guaíra/Pr, encerrando às 08h00 do dia, no mesmo local, com tempo limi-te de 06 horas para conclusão.
PROVA SOLO 12 HORAS
A prova Solo 12 Horas é um evento de caráter esportivo, consistindo em uma prova de resistência e superação de limites. Será realizada nos dias 14 e 15 de dezembro de 2024, com largada prevista para às 20h00 do dia 14 de dezembro de 2024 na Av: Marcelino Rolon (rua em frente ao ginasio de es-portes Professor Robinson Reis), encerrando às 08h00 do dia 15 de dezembro de 2024, no mesmo local, com tempo limite de 12 horas para conclusão.
PROVA REVEZAMENTO 12 HORAS
A prova revezamento 12 Horas é um evento de caráter esportivo, consistindo em uma prova de resistência e superação de limites. Será realizada nos dias 14 e 15 de dezembro de 2024, com largada prevista para às 20h00 do dia 14 de dezembro de 2024 na Av: Marcelino Rolon (rua em frente ao gina-sio de esportes Professor Robinson Reis), encerrando às 08h00 do dia 15 de dezembro de 2024, no mesmo local, com tempo limite de 12 horas para con-clusão.
O evento acontecerá independente do clima, podendo ser cancelado ou paralisado temporariamente caso ofereça algum risco a integridade física dos parti-cipantes.
III. INSCRIÇÃO
As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 08/11/2024 à 06/12/2024 ou até atingir o limite de 20 inscrições de equipes, 30 inscrições de solo 06 horas e 20 inscrições de solo 12 horas. A critério da organização e dependen-do de fatores técnicos, este número poderá ser alterado para mais ou menos sem aviso prévio.
Para realizar a inscrição na Ultra 12 e 6 horas os participantes poderão optar por realizar sua inscrição individual (SOLO) 06 ou 12 horas, ou em equipe (REVEZAMENTO) 12 horas, assim, deverão se organizar em equipes, podendo ser equipes femininas, masculinas e mistas.
Revezamento
Cada equipe deverá ser composta de no mínimo 08 (oito) e máximo 12 (doze) integrantes;
• Equipes mistas deverão obrigatoriamente inscrever no mínimo 06 integrantes do nai-pe FEMININO.
• Participantes menores de 18 (dezoito) anos deverão ter expressa autorização dos pais, sem restrição de nacionalidade e que cumpra com as exigências do regulamento;
• Não será aceito participantes menores de 16 anos;
• Todos os participantes deverão assinar o Termo de Responsabilidade assumindo estarem aptos a participar do evento, em pleno gozo de saúde, isentando os organizadores de qualquer responsabilidade;
• Ficará sob responsabilidade do lider de cada equipe recolher e entregar o Termo de Responsabilidade de sua equipe, assinados por todos os integrantes e entregue na retirada do kit (sem o termo assinado o kit não será entregue ao lider da equipe);
• As inscrições das equipes deverão ser realizadas pelo COORDENADOR da equipe dire-tamente no ginásio de esportes ou pelo contato de whatsapp 44 36421065 – Diretoria de Esporte e Lazer;
• Em função de limitação de espaço físico e consequentemente limitação de participan-tes, a inscrição se dará pelo fornecimento da relação dos integrantes e comprovante de pagamento do número de inscritos da equipe, havendo interesse poderão incluir mais parti-cipantes na equipe até atingir o número máximo, respeitando a data limite para inscrição (não serão aceitas reservas);
• Valor da inscrição será de R$ 349,20 (trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) por equipe.
• O pagamento deverá ser realizado via emissão de DAM (documento de arre-cadação municipal), e em caso de equipe a emissão da guia será única. O compro-vante de pagamento deverá ser encaminhado para o whatsapp 44 36421065;
• A critério da organização poderão ser aceitas inscrições após a data limite, porém não será garantido o fornecimento de camisetas e medalhas do evento. Informamos ainda que não haverá ressarcimento dos valores recebidos pelas inscrições pagas pelos atletas caso haja desistências, independente do motivo que for apresentado.
Solo
• Para se inscrever na Prova solo 06 horas e 12 horas solo, o participante deverá ter no mínimo 18 anos, sem restrição de nacionalidade, e cumprir com as exigências do regu-lamento;
• Todos os participantes deverão assinar o Termo de Responsabilidade assumindo estarem aptos a participar do evento, em pleno gozo de saúde, isentando os organizado-res de qualquer responsabilidade;
• O Termo de Responsabilidade devidamente assinado deverão ser entregues até o encerramento das inscrições;
• A inscrição será realizada na Diretoria de Esporte e Lazer, Localizada no Ginasio de esportes Professor Robinson Reis ou pelo contato de whatsapp 443642-1065 Diretoria de Esporte e Lazer;
• As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 08/11/2024 à 06/12/2024 ou até atingir o limite de das modalidades. A critério da organização e dependendo de fatores téc-nicos, este número poderá ser alterado para mais ou menos sem aviso prévio. A critério da organização poderão ser aceitas inscrições após a data limite, porém não será garanti-do o fornecimento de camisetas e medalhas do evento;
• Em função de limitação de espaço físico e consequentemente limitação de partici-pantes, a inscrição se dará pelo fornecimento das informações necessários para participa-ção da modalidades e comprovante de pagamento (não serão aceitas reservas);
• Valor da inscrição por participante será de 0,50 UFG, que convertido em reais representa o valor de R$ 29,10 (vinte nove reais e dez centavos) por pes-soa. O pagamento deverá ser realizado via emissão de DAM (documento de arre-cadação municipal). O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado para o whatsapp 44 36421065.
IV. DINÂMICA DA PROVA
Revezamento
• A largada da prova está prevista para às 20h00 do dia 14 de dezembro de 2024
na Av: Coronel Otávio Tosta, (em Frente ao Ginasio Robinson Reis) em Guaíra /Pr, encer-rando às 08h00 do dia 15 de dezembro 2024, no mesmo local.
• A equipe ficará responsável pela hidratação e alimentação de seus atletas, não sen-do de responsabilidade do organização fornecer aos atletas do revezamento, exceto água.
• Cada equipe irá receber 12 (doze) numerais (de acordo com a ordem de inscrição);
• Cada equipe irá 01 (uma) pulseira com chip de cronometragem, para utilização du-rante a corrida, sendo possível a participação de apenas um corredor por vez por equipe;
• A pulseira precisará ficar obrigatoriamente vestida ao pulso, afim de, facilitar a visua-lização da equipe de cronometragem/organização;
• A pulseira com chip eletrônico, deverá ser repassada ao próximo atleta quando esse assumir o revezamento, pela área de transição;
• A troca de deverá ser realizada em uma área de transição pré-determinada;
• Caso algum atleta tenha algum problema no percurso, e a pulseira tenha que ser entregue a outro participante da equipe, a troca fora da área de transição pré-determinada, não será contabilizada.
• A prova será administrada pela equipe de cronometragem que fará a contagem das voltas de cada equipe, divulgando-as em tempo real através de telão exposto no local do evento.
• Por não se tratar de evento competitivo, a contagem de voltas é um auxilio cortesia às equipes participantes que queiram acompanhar seus desempenhos. A critério da organi-zação, por motivos disciplinares, a contagem de voltas de determinada equipe ou de todas, poderá (ão) ser suspensa (s) a qualquer momento.
• O evento será realizado em pista de asfalto, em trajeto de aproximadamente 680 metros (metragem a ser considerada para fins de contabilização) e no sentido horário, sen-tido esse que não poderá ser alterado. A prova acontecerá independentemente do clima, podendo ser cancelada caso ofereça algum risco para integridade física do atleta.
• Para efeito de contagem, após o aviso sonoro de encerramento da prova não serão computadas as voltas incompletas. Cada equipe terá autonomia para seguir suas próprias estratégias na prova, ficando a critério próprio o ritmo da corrida, ordem de participação etc.
• Compete ao COORDENADOR da equipe, a ação de informar ou questionar qualquer procedimento, inclusive à ocorrênica de divergências na cronometragem.
• Se houver participação de atleta que não estiver inscrito na prova a equipe será pe-nalizada com a exclusão do evento;
• Caso ocorra a saída da prova por problemas de saúde, o atleta só poderá retornar com autorização médica;
• Para atletas que desistirem da prova, voluntariamente, ou por razões médicas, serão contadas as voltas realizadas por completo (passagem no posto de cronometragem) até o momento de retirar-se da prova;
• A de saúde terá autoridade para retirar da prova todo atleta que não esteja mais apto a participar.
Solo
A largada da prova para as duas modalidades será na Av: Marcelino Rolon (em frente ao Ginásio Municipal Robinson Reis) na cidade Guaíra Pr, encerrando às 08h00 do dia 15 de dezembro 2024.
As modalidades devem respeitar as instruções de cada uma, sendo:
Largadas
Solo 06 horas: dia 15/12/2024 às 02h00.
Solo 12 horas: dia 14/12/2024 às 20h00
• Cada participante receberá um numeral com chip que deverá ser obrigatoriamente fixado na cintura para a frente para facilitar a visualização da equipe de cronometragem/organização;
• A prova será administrada pela equipe de cronometragem que fará a contagem das voltas de cada participante, divulgando-as em tempo real através de telão exposto no local do evento. Por não se tratar de evento competitivo, a contagem de voltas é um auxilio cortesia às equipes participantes que queiram acompanhar seus desempenhos;
• A critério da organização, por motivos disciplinares, a contagem de voltas, poderá ser suspensa (s) a qualquer momento;
• O evento será realizado em pista de asfalto, em trajeto de aproximadamente 680 metros (metragem a ser considerada para fins de contabilização) e no sentido horário, sentido esse que não poderá ser alterado;
• A prova acontecerá independentemente do clima, podendo ser cancelada caso ofereça algum risco para integridade física do atleta.
• Para efeito de contagem, após o aviso sonoro de encerramento da prova não serão computadas as voltas incompletas;
• Cada atleta terá autonomia para seguir suas próprias estratégias na prova, ficando a critério próprio o ritmo da corrida, etc. Compete a cada participante, a ação de informar ou questionar qualquer procedimento, inclusive à ocorrênica de divergências na cronometragem;
• Não poderá haver participação de atleta não inscrito no evento;
• Caso ocorra a saída da prova por problemas de saúde, o atleta só poderá retornar com autorização médica;
• Para atletas que desistirem da prova, voluntariamente, ou por razões médicas, serão contadas as voltas realizadas por completo (passagem no posto de cronometragem) até o momento de retirar-se da prova;
• A equipe de saúde terá autoridade para retirar da prova todo atleta que não esteja mais apto a participar.
V. KIT ATLETA
• A entrega do kit dos participantes será somente ao atleta inscrito, no dia 14/12/2024 a partir das 09:00 até as 15:00, no Ginasio de Esportes Professor Robinson Reis, mediante a apresentação de documento de identificação com foto, comprovante de pagamento e Ter-mo de Resposabilidade assinado.
• O Kit da equipe será composto por camiseta, e numeral de peito.
• A pulseira do revezamento será entregue para o coordenador de equipe designado na inscrição antes do inicio da prova.
VI. PREMIAÇÃO
A prova Ultra 12 Horas é um evento esportivo e recreativo de corrida de rua, consiste em uma prova de resistência, companheirismo e busca por superação de desafios próprios. Logo após o encerramento do evento será distribuido um troféu comemorativo para as cinco primeiras equipes que computarem o maior número de voltas, nas categorias femini-nas, masculinas e mistas e medalhas para os participantes inscritos, bem como, no indivi-dual masculino e feminino 06 e 12 horas.
Revezamento
TROFÉUS PROVA ULTRA

CATEGORIA	NAIPE	1º	2º	3º	4º	5º	TOTAL
REVEZAMENTO 12 H	MASCULINO	1	1	1	1	1	5
REVEZAMENTO 12 H	FEMININO	1	1	1	1	1	5
REVEZAMENTO 12 H	MISTO	1	1	1	1	1	5
TOTAL	15						

Solo 06 e 12 horas
TROFÉUS PROVA ULTRA

CATEGORIA	NAIPE	1º ao 30º	TOTAL
SOLO 6 HORAS	MASCULINO	30	30
SOLO 6 HORAS	FEMININO		

TROFÉUS PROVA ULTRA

CATEGORIA	NAIPE	1º ao 20º	TOTAL
SOLO 12 HORAS	MASCULINO	20	20
SOLO 12 HORAS	FEMININO		
TOTAL 50			

VII. ACOMODAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO
O evento será realizado no entorno do Ginásio Municipal Professor Robinson Reis, e o espaço possui estrutura para apoio com banheiros, cada equipe ficará responsável por providenciar sua própria alimentação durante o evento.
Em função das particularidades do local não é permitido:
• Acender fogo diretamente no chão;
• Deixar lixo em local não adequado;
• Descartar copos ou qualquer outro objeto que não seja nas lixeiras;
• Utilização de lonas pretas ou de qualquer outra cor para fazer abrigos;
• Utilização de equipamentos elétricos;
• Demarcação de espaço com cordas, fitas etc.;
• Utilização de buzinas ou outros meios de emissão de som estridente entre 19h00 às 08h00;
• Utilização de folders, balões ou qualquer outro tipo de mídia visual que não seja autorizado pela organização;
• Utilização de som que não seja o oficial do evento;
• Vender alimentos, objetos ou qualquer outro material ou serviço sem autorização da organização e do Municipio de Guaíra;
• Correr sem camiseta ou outros trajes impróprios;
É permitido:
• Fazer fogo desde que em churrasqueiras suspensa, com medidas limitadas a 1 m x 0,40 cm (os resíduos como carvão e cinza deverão ser recolhidos em embalagem própria e depositados em lixeiras);
• Utilização de um banner por barraca limitado à altura 0,6 m x 5 m de largura, desde que não tenham cunho promocional de empresas/entidades não patrocinadoras do evento;
• Utilização de banner dentro das tendas, desde que não tenham cunho promocional de empresas/entidades não patrocinadoras do evento;
• Utilização de balões de gás para decoração, limitados a 50 cm;
• Utilização de caixas com gelo, desde que não molhe o piso;
• Utilização de cabos de energia elétrica (extensões) que por medidas de segurança obrigatoriamente deverão ser do tipo PP (com duplo isolamento, desde que em perfeitas condições de uso e exclusivamente para iluminação, a fim de evitar a sobrecarga na rede de distribuição – estes materiais serão inspecionados por profissionais habilitados que esta-rão presentes no local;
• Barracas ou tendas – A organização do evento, organizará um espaço com tendas, que são montadas no final de semana do evento. Para que a distribuição do es-paço seja justa, a reserva e locação dos espaços disponíveis poderá ser feita somente após a confirmação de inscrição da equipe no evento e esta será a ordem para liberação de escolha dos espaços. A reserva e locação deverá ser realizada na Diretoria de Esporte e Lazer.
• O valor de locação e reserva das barracas serão de 4,0 UFG, que converti-das em reais somam o valor de R$ 224,12 (duzendo e vinste e quadro reais e do-ze centavos) pago via guia de arrecadação municipal.
VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS
• A largada se dará em um único pelotão com o 1º atleta de cada equipe;
• Para a primeira e última volta, todos serão convidados a participar;
• As equipes serão responsáveis pela alimentação e hidratação de seus atletas;
• Para a categoria individual serão fornecidos agua e frutas, em ponto de hidratação único;
• Será permitida a presença de fotógrafos devidamente credenciados pela organização;
• Ao participar do evento, os participantes cedem todos os direitos de utilização da imagem, divulgação do nome pessoal ou da equipe, inclusive resultados obtidos da prova, renunciando ao recebimento de qualquer contraprestação pecuniária que vier a ser auferida com materiais de divulgação, campanhas, informações, transmissão de Tv, Clipes, reapre-sentações, materiais jornalisticos, promoções comerciais, licenciamentos e/ou fotos, mídias sociais, inclusive no site de inscrição da prova, a qualquer tempo, local ou meio e midia atu-almente disponíveis ou eventos e serviços complementares em decorrência do uso dessas imagens;
• O município de Guaíra declara que todos os dados solicitados e coletados em razão da inscrição para o evento têm por finalidade a inclusão do participante e controle dos inscri-tos na prova Ultra 12 Horas. Declara ainda que observa e trabalha em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 ou LGPD);
• O descarte de resíduos durante o trajeto do percurso ou no acampamento somente poderá ser feito em lixeiras;
• Ofensas através de gestos, palavras ou qualquer outra conduta antidesportiva a qual-quer membro participante será comunicado para que se retire do evento e consequentemen-te haverá sua desclassificação da prova;
• A Organização poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do evento, incluir ou alterar este regulamento total ou parcialmente e, no ato da inscrição, o atleta declara concordar com este regulamento conforme termo de responsabilidade em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 257/2024
SUMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANTONIO FERNANDES e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANTONIO FERNANDES, Gari, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.164.566-3 SSP-PR, pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 30/10/2024, com fundamento no artigo 81, da Lei nº 438 de 22 de abril de 2010, conforme protocolo sob nº 507/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos dia 30/10/2024.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 259/2024
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor ALAN SANTINON RONCOLATTO e converte em abono pecuniário e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ALAN SANTINON RONCOLATTO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.059.468-2 SSP- PR, relativas ao período aquisitivo 22/02/2019 a 21/02/2020, por 20 (vinte) dias.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 05/11/2024 sob o nº 509/2024 e, com base no § 4º do Art. 101 da Lei nº 438/2010, converto as férias concedidas no Art. anterior em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 258/2024
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Osmar Fernandes dos Anjos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Osmar Fernandes dos Anjos, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 3.787.360-8, relativas ao período aquisitivo 01/10/2022 à 30/09/2023, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 04 de novembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 04/11/2024.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 264/2024
REF. CONTRATO Nº 495 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr. JOÃO DE OLIVEIRA MENEZES NETO, devidamente inscrito no CPF sob o n.° 100.XXX.XXX-00, residente e domiciliado na Estrada Mariluz, Bairro: Sítio Santo Antonio KM2, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste/PR, denominada CONTRATADA.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Locação de espaço destinado a abrigar o Conselho Tutelar pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa n.° 218/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato n.° 495 / 2022, a contar do dia 06 de novembro de 2024 com vencimento em 06 de novembro de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.° 2024003849.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.° 218/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 495/2022.
Cruzeiro do Oeste, 30 de outubro de 2024.
JOÃO DE OLIVEIRA MENEZES NETO
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Selma Bezerra de Souza
Secretária Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1---------- 2 ----------

TERMO ADITIVO Nº 267 /2024
REF. CONTRATO Nº 338 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GOVTECH ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 10.910.739/0001-94, com sede na Rua Helena Steimberg, n.° 1555, Bairro: Jardim São Carlos, CEP:13092481, Município de Campinas/SP, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Felipe Augusto Froner Cavalcante Braga, portador do CPF sob o n.° 220.XXX.XXX-25.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto à contratação de empresa para serviços de sistema de Intranet, Memorando, Protocolos.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.° 32/2021, na forma da Lei n.° 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato n.° 338/2021, a contar do dia 21 de novembro de 2024 com vencimento em 21 de novembro de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.° 2024003807.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.° 32/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 338/2021.
Cruzeiro do Oeste, 05 de novembro de 2024.
GOVTECH ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Luciane Manzini Sass
Secretaria Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1---------- 2 ----------

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 140/2024
Súmula: Regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2025
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas pelos artigos 200 e 201 da Lei Complementar nº 21/2005, e lei Complementar nº 85/2018, Emenda Constitucional 132/2025;
Decreta:
I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARERS
Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n º 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram. Aplica-se também o Código Tributário Municipal LC 21/2005, Lei Complementar nº 85/2018, Lei Orgânica do Município de Ivaté, e a Emenda Constitucional nº 132/2025, regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2025.
Art. 2º. O responsável pelo órgão Fazendário Municipal, nos termos do artigo 95 inciso I § 3º da Lei Orgânica, fica autorizado a rever e atualizar as tabelas constantes da Lei Complementar Municipal nº 21/2005, podendo inclusive, proceder a conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.
Art. 3º. São autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.
Art. 4º. De acordo com artigo 201 inciso I alínea "a", da lei nº 21/2005, ficam convocados os proprietários ou possuidores a qualquer título de bens imóveis localizados na Zona Urbano do Município de Ivaté, para apresentar a declaração do valor venal do terreno de sua propriedade para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2025.
§ 1º. A declaração do valor venal imobiliário que trata o presente artigo deverá ser apresentada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente decreto.
§ 2º. O valor venal declarado não poderá ser inferior a 80% do valor de mercado imobiliário local.
§ 3º. Na falta da apresentação da declaração do valor venal do terreno, serão aplicados os valores constantes do Anexo III tabela I da Lei Complementar Municipal nº 21/2005, conforme tabela a seguir:
Fator de localização

FL.	FATOR LOCALIZAÇÃO-2025
1	R$ 41,04
2	R$ 39,04
3	R$ 27,36
4	R$ 20,51
5	R$ 13,68
6	R$ 8,88

§ 4º. Para apresentação da declaração do valor venal do terreno, o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel deverá preencher o formulário constante do Anexo I que faz parte integrante do presente decreto, juntando documento de titularidade imobiliária.
Art. 5º. O valor venal da edificação será estabelecido pelo Anexo III tabela II da lei nº 21/2005 conforme a seguir:

Itens	Tipo de construção	V;M²/2025
1	Residência em alvenaria projeto popular padrão 1	R$ 373,91
2	Residência em alvenaria projeto popular padrão 2	R$ 249,27
3	Residência em alvenaria projeto popular padrão 3	R$ 137,10
4	Residência em alvenaria projeto médio padrão 1	R$ 685,52
5	Residência em alvenaria projeto médio padrão 2	R$ 473,63
6	Residência em alvenaria projeto médio padrão 3	R$ 448,70
7	Residência em alvenaria projeto luxo padrão 1	R$ 1.371,04
8	Residência em alvenaria projeto luxo padrão 2	R$ 997,12
9	Residência em alvenaria projeto luxo padrão 3	R$ 747,83
10	Residência em madeira projeto único padrão 1	R$ 311,60
11	Residência em madeira projeto único padrão 2	R$ 211,89
12	Residência em madeira projeto único padrão 3	R$ 124,65
13	Edifício padrão 1	R$ 1.557,99
14	Edifício padrão 2	R$ 1.246,39
15	Edifício padrão 3	R$ 934,79
16	Construção comercial e industrial padrão 1	R$ 779,00
17	Construção comercial e industrial padrão 2	R$ 623,19
18	Construção comercial e industrial padrão 3	R$ 560,87

NOTAS TÉCNICAS
A) CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA – RESIDÊNCIA PROJETO POPULAR
Padrão 1:considera-se aquela com até 70 m², com cobertura de amianto ou telha simples, forro de madeira ou laje, instalação elétrica embutida, piso cimentado ou taco simples, pintura simples, sem azulejo.
Padrão 2 : considera-se aquela com até 70 m², com cobertura de zinco, amianto ou telha simples, forro de madeira, com reboco rústico, instalação semi embutida, piso cimentado e pintura em caiação.
Padrão 3: considera-se aquela com até 70 m², com cobertura de zinco ou amianto, sem forro, sem reboco, sem pintura, piso cimentado.
B) CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA – RESIDÊNCIA PROJETO MÉDIO
Padrão 1:considera-se aquela com área de 70,01m² até 150 m², cobertura de telha simples ou amianto, forro de laje, com reboco, instalação elétrica embutida, piso de taco ou cerâmica simples, possuir até três sanitários, cozinha e sanitários azulejados até o teto.
Padrão 2:considera-se aquela com área de 70,01m² até 150 m², cobertura de telha simples ou amianto, forro de laje, com reboco, instalação elétrica semi embutida, piso em lajota simples ou taco, possuir somente dois sanitários, cozinha e sanitários semi azulejados.
Padrão 3:considera-se aquela com área de 70,01m² até 150 m², cobertura de telha simples, forro de madeira ou laje, com reboco interno e externo em argamassa de cal e areia, piso de tijolo ou cimentado, pintura simples, possuir somente um banheiro, cozinha e banheiro com barrado a óleo sem azulejo.
C) CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA – RESIDÊNCIA PROJETO LUXO
Padrão 1:considera-se aquela com construção superior a 150 m², preocupação com estilo arquitetônico, revestimento externo de fachada com mármore, pedra decorativas, tijolo a vista ou similares, acabamento interno de primeira qualidade possuir no mínimo três sanitários, piso de primeira qualidade, copa, cozinha e sanitários com detalhes em mármore, granito, materiais vitrificados ou outros de qualidade.
Padrão 2:considera-se aquela com construção superior a 150 m², preocupação com estilo e revestimento da fachada com pedras decorativas ou similares, cobertura especial, revestimento interno com massa corrida, instalação elétrica especial, com piso de primeira qualidade, possuir dois ou mais sanitários, revestimento de copa, cozinha e banheiros com piso cerâmico de azulejo de primeira qualidade.
Padrão 3:considera-se aquela construção superior a 150 m², preocupação de estilo e revestimento da fachada com pedras decorativas ou similares, acabamento interno com massa corrida, possuir dois ou mais sanitários, revestimento de copa, cozinha e banheiros com azulejos ou similares.
D) CONSTRUÇÃO EM MADEIRA – RESIDÊNCIA PROJETO ÚNICO
Padrão 1:considera-se aquela de madeira de bom padrão, pisos de tacos ou assoalhos de primeira qualidade, instalações sanitárias, copa cozinha com lajotas, Paviflex, cerâmica ou similar.
Padrão 2:considera-se aquela de madeira de segunda qualidade, assoalhos macho fêmea, forro paulista, instalações de cozinha e sanitários simples.
Padrão 3 :considera-se aquela de madeira de segunda qualidade cujo acabamento seja popular.
E - EDIFÍCIOS
Padrão 1:considera-se aquele com preocupação com o estilo arquitetônico, revestimento externo da fachada com mármore, pedras decorativas, tijolo a vista ou similares, acabamento interno com massa corrida ou papel de parede, preocupação com detalhes em jardim e hall de entrada, possuir dois ou mais sanitários de primeira qualidade, mármore, granito, carpetes, assoalhos, revestimento até o teto de azulejos de primeira qualidade ou similares.
Padrão 2 :considera-se aquele com a preocupação com o revestimento da fachada com pedras decorativas, pastilhas ou similares.
Padrão 3 :considera-se aquele com acabamento regular, revestimento externo e interno com argamassa de cal e areia, pisos e revestimentos simples.
F) CONSTRUÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL
Padrão 1:considera-se aquela de construção ampla, de fino acabamento, definidas no ramo em que é utilizada, como: hospitais, hotéis, lojas ou escritórios.
Padrão 2: considera-se aquela de construção simples, de acabamento normal com características definidas no ramo que é utilizada.
Padrão 3:considera-se aquela de construção simples, estrutura de concreto armado, galpão ou similares, acabamento rústico, destinada a depósito, armazéns, oficinas e áreas industriais.
Art. 6º. Nos termos do artigo 201, da LC nº 21/2005 – CTM -, alterado pela Lei Complementar nº 85/2018, o imposto será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel as alíquotas constantes do anexo I Tabela I abaixo informadas:
a) Imóveis com edificação serão tributados com alíquotas de 0,40%:
b) Imóveis sem edificação serão tributados com alíquota de 2,50%
Art. 7º. O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VVT + VVE
Onde:
VVI = valor venal do imóvel
VVT = valor venal do terreno
VVE = valor venal da edificação
§ 1º.O valor venal do terreno será calculado com a seguinte fórmula:
VVT = FLM² x área do lote
Onde:
VVT = Valor Venal do terreno
FLM² = Fator de localização por metro quadrado de terreno
§ 2º. O valor venal da edificação será determinado pela seguinte fórmula:
VVE = VM² x área edificada.
§ 3º. O valor do metro quadrado da edificação será estabelecido pelo padrão de cada tipo de edificação de acordo com artigo 5º do presente decreto.
Art. 8º. O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT = AT x VM²T
Onde:
VVT = valor venal do terreno
AT = área do terreno
VM²T = valor do metro quadrado do terreno
II - DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU
Art. 9º. O Município notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, inclusive eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Código Tributário Municipal.
Art. 10. O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.
§ 1º. O Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ficará à disposição do contribuinte no Departamento de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal de Ivaté, localizado à Avenida Rio de Janeiro nº 2758, no horário normal de expediente.
§ 2º. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo Departamento de Tributação e Cadastro em horário de expediente.
Art. 11. O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, ou em cota única para pagamento à vista com desconto de 10% (dez) por cento sobre o valor total do imposto e suas taxas agregadas, atendidas as exigências do artigo 209 § 1º da Lei Complementar nº 21/2005.
Parágrafo único. O contribuinte que optar pelo pagamento à vista das suas obrigações tributárias terá prazo até o dia 10/04/2025, e optando pelo pagamento parcelado os prazos são os seguintes:
Cota única 10/04/2025
1° parcela 10/04/2025
2° parcela 12/05/2025
3° parcela 10/06/2025
4° parcela 10/07/2025
Art. 12. O Município poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano nos seguintes casos:
I - quando se tratar de lançamento suplementar;
II - quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.
III - DA TAXA DE COLETA DE LIXO
Art. 13. Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição conforme previsto no artigo 312 do Código Tributário do Município de Ivaté. A base de cálculo da taxa é o custo dos serviços, rateado entre as unidades atendidas pelos serviços conforme anexo XI tabela I da LC nº 21/2005 (CTM).

Espécie de Construção	% sobre a UFM por m²
1 – Residencial	0,8
2 – Comercial Industrial e Serviços.	1,2
3 – Agrícola	0,8

Art.14. Os serviços compreendidos no artigo anterior são devidos em função da prestação dos serviços ao contribuinte, ou colocados à sua disposição, com custo fixo anual.
IV - CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Art. 15. O valor da contribuição para manutenção do serviço de iluminação pública relativo aos lotes de terra sem cadastro junto à concessionária de energia será cobrado de acordo com as disposições constantes do artigo 361 do Código Tributário Municipal.
Parágrafo único. Os imóveis edificados cadastrados junto a concessionária de energia, a Contribuição de manutenção do serviço de iluminação pública será cobrada juntamente com a fatura de consumo de energia.
V - TAXAS DE PODER DE POLÍCIA
Art. 16 - As Taxas que trata o artigo 267 do Código Tributário serão cobradas com base na Tabela I do Anexo IV da lei já mencionada.
VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. A Unidade Fiscal Municipal- UFM, referida no artigo 377 do CTM, para o exercício de 2025 fica estabelecida no valor de R$ 124,66 (cento e vinte quatro reais e sessenta e seis centavos).
Parágrafo único. A unidade fiscal que trata o presente artigo servirá de base de cálculo para lançamento dos tributos e penalidades de competência do Município de Ivaté.
Art. 18. Fica estabelecido para vigorar no exercício de 2025, a tabela de valores venais dos imóveis urbanos, para fins de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, constantes dos Anexos I e II, que integram este Decreto.
Art. 19. A arrecadação dos tributos municipais será efetuada através da rede bancária e cooperativas de créditos conveniadas com o Município de Ivaté.
Art. 20. A base de cálculo dos tributos para o exercício de 2025 foram atualizadas com fundamento no art. 209 § 3º., da Lei nº 021/2005, em 4,50%.
Art. 21. Datas de vencimento para os seguintes tributos:
§ 1. Taxas de Poder Polícia 10/03/2025
§ 2º. Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza com valores fixos

COTA ÚNICA	10/02/2025
1° PARCELA	10/02/2025
2° PARCELA	10/03/2025
3° PARCELA	10/04/2025
4° PARCELA	12/05/2025
5° PARCELA	10/06/2025
6° PARCELA	10/07/2025
7° PARCELA	11/08/2025
8° PARCELA	10/09/2025
9° PARCELA	10/10/2025
10° PARCELA	10/11/2025
11° PARCELA	10/12/2025
12° PARCELA	12/01/2026

Art. 22. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2025.
Paço Municipal de Ivaté, 04 de novembro de 2024.

____
Denílson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal
ANEXO III
TABELA II
TABELA DE VALORES EM UFM DE CONSTRUÇÃO POR M²
RESIDÊNCIA EM ALVENARIA – PROJETO POPULAR

ESPECIFICAÇÃO	% SOBRE A UFM
Padrão 1	300
Padrão 2	200
Padrão 3	110

RESIDÊNCIA EM ALVENARIA – PROJETO MÉDIO

ESPECIFICAÇÃO	% SOBRE A UFM
Padrão 1	550
Padrão 2	380
Padrão 3	360

RESIDÊNCIA EM ALVENARIA – PROJETO LUXO

ESPECIFICAÇÃO	% SOBRE A UFM
Padrão 1	1.100
Padrão 2	800
Padrão 3	600

CONSTRUÇÃO EM MADEIRA – PROJETO ÚNICO

ESPECIFICAÇÃO	% SOBRE A UFM
Padrão 1	250
Padrão 2	170
Padrão 3	100

EDIFÍCIO

ESPECIFICAÇÃO	% SOBRE A UFM
Padrão 1	1.250
Padrão 2	1.000
Padrão 3	750

CONSTRUÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL

ESPECIFICAÇÃO	% SOBRE A UFM
Padrão 1	625
Padrão 2	500
Padrão 3	450

NOTAS TÉCNICAS
A - CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA – RESIDÊNCIA PROJETO POPULAR
Padrão 1: considera-se aquela com até 70 m², com cobertura de amianto ou telha simples, forro de madeira ou laje, instalação elétrica embutida, piso cimentado ou taco simples, pintura simples, sem azulejo.
Padrão 2: considera-se aquela com até 70 m², com cobertura de zinco, amianto ou telha simples, forro de madeira, com reboco rústico, instalação semi embutida, piso cimentado e pintura em caiação.
Padrão 3: considera-se aquela com até 70 m², com cobertura de zinco ou amianto, sem forro, sem reboco, sem pintura, piso cimentado.
B - CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA – RESIDÊNCIA PROJETO MÉDIO
Padrão 1: considera-se aquela com até 150 m², cobertura de telha simples ou amianto, forro de laje, com reboco, instalação elétrica embutida, piso de taco ou cerâmica simples, possuir até três sanitários, cozinha e sanitários azulejados até o teto.
Padrão 2: considera-se aquela com até 150 m², cobertura de telha simples ou amianto, forro de laje, com reboco, instalação elétrica semi embutida, piso em lajota simples ou taco, possuir somente dois sanitários, cozinha e sanitários semi azulejados.
Padrão 3: considera-se aquela com até 150 m², cobertura de telha simples, forro de madeira ou laje, com reboco interno e externo em argamassa de cal e areia, piso de tijolo ou cimentado, pintura simples, possuir somente um banheiro, cozinha e banheiro barrados a óleo sem azulejos.
C - CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA – RESIDÊNCIA PROJETO LUXO
Padrão 1: considera-se aquela com construção superior a 250 m², preocupação com estilo arquitetônico, revestimento externo de fachada com mármore, pedra decorativas, tijolo a vista ou similares, acabamento interno de primeira qualidade possuir no mínimo três sanitários, piso de primeira qualidade, copa, cozinha e sanitários com detalhes em mármore, granito, materiais vitrificados ou outros de qualidade.
Padrão 2: considera-se aquela com construção de até 250 m², preocupação com estilo e revestimento da fachada com pedras decorativas ou similares, cobertura especial, revestimento interno com massa corrida, instalação elétrica especial, com piso de primeira qualidade, possuir dois ou mais sanitários, revestimento de copa, cozinha e banheiros com piso cerâmico de azulejo de primeira qualidade.
Padrão 3: considera-se aquela com até 200 m², preocupação de estilo e revestimento da fachada com pedras decorativas ou similares, acabamento interno com massa corrida, possuir dois ou mais sanitários, revestimento de copa, cozinha e banheiros com azulejos ou similares.
D - CONSTRUÇÃO EM MADEIRA – RESIDÊNCIA PROJETO ÚNICO
Padrão 1: considera-se aquela de madeira de bom padrão, pisos de tacos ou assoalhos de primeira qualidade, instalações sanitárias, copa cozinha com lajotas, paviflex, cerâmicas ou similares.
Padrão 2: considera-se aquela de madeira de segunda qualidade, assoalhos macho-fêmea, forro paulista, instalações de cozinha e sanitários simples.
Padrão 3: considera-se aquela de madeira de segunda qualidade cujo acabamento seja popular.
E - EDIFÍCIOS
Padrão 1: considera-se aquele com preocupação com o estilo arquitetônico, revestimento externo da fachada com mármore, pedras decorativas, tijolo a vista ou similares, acabamento interno com massa corrida ou papel de parede, preocupação com detalhes em jardim e hall de entrada, possuir dois ou mais sanitários de primeira qualidade, mármore, granito, carpetes, assoalhos, revestimento até o teto de azulejos de primeira qualidade ou similares.
Padrão 2: considera-se aquele com a preocupação com o revestimento da fachada com pedras decorativas, pastilhas ou similares.
Padrão 3: considera-se aquele com acabamento regular, revestimento externo e interno com argamassa de cal e areia, pisos e revestimentos simples.
F - CONSTRUÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL
Padrão 1: considera-se aquela de construção ampla, de fino acabamento, definidas no ramo em que é utilizada, como: hospitais, hotéis, lojas ou escritórios.
Padrão 2: considera-se aquela de construção simples, de acabamento normal, com características definidas no ramo que é utilizada.
Padrão 3: considera-se aquela de construção simples, estrutura de concreto armado, galpão ou similares, acabamento rústico, destinada a depósito, armazéns, oficinas e áreas industriais.
ANEXO III
TABELA I
PLANTA GENÉRICA-2025
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, IMPOSTO SOBRE A TABELA DE VALORES VENAIS DE TERRENOS URBANOS.

CAD	QUADRA	LOTE	BAIRRO	ZF	V. M².TERRENO
1595400	2	1-C	Centro	1	R$ 41,04
1595470	2	1-A	Centro	1	R$ 41,04
1595480	2	1-B	Centro	1	R$ 41,04
1595500	2	2	Centro	1	R$ 41,04
1595600	2	3	Centro	1	R$ 41,04
1595700	2	4-A	Centro	1	R$ 41,04
1595800	2	4-R	Centro	1	R$ 41,04
1595900	2	5	Centro	1	R$ 41,04
1596000	2	06-B	Centro	1	R$ 41,04
1596050	2	7-A	Centro	1	R$ 41,04
1596100	2	7-B	Centro	1	R$ 41,04
1596110	2	7-C	Centro	1	R$ 41,04
1596200	2	8-A	Centro	1	R$ 41,04
1596250	2	8-B	Centro	1	R$ 41,04
1596300	2	9-A	Centro	1	R$ 41,04
1596350	2	9-B	Centro	1	R$ 41,04
1596600	2	12A1	Centro	1	R$ 41,04
1596625	2	12-B2	Centro	1	R$ 41,04
1596650	2	12-B1	Centro	1	R$ 41,04
1596675	2	12A2	Centro	1	R$ 41,04
1596680	2	12A2	Centro	1	R$ 41,04
1597100	4	1	Centro	1	R$ 41,04
1597200	4	2	Centro	1	R$ 41,04
1597400	4	3	Centro	1	R$ 41,04
1597600	4	4-A	Centro	1	R$ 41,04
1597800	4	4-R	Centro	1	R$ 41,04
1598000	4	5	Centro	1	R$ 41,04
1598100	4	6-A	Centro	1	R$ 41,04
1598150	4	6-B	Centro	1	R$ 41,04
1598200	4	7-A	Centro	1	R$ 41,04
1598250	4	7-B	Centro	1	R$ 41,04
1598300	4	8	Centro	1	R$ 41,04
1598380	4	9-A1	Centro	1	R$ 41,04
1598400	4	9-A2	Centro	1	R$ 41,04
1598430	4	9-B	Centro	1	R$ 41,04
1598435	4	(10-11)-E	Centro	1	R$ 41,04
1598450	4	10-11-C1	Centro	1	R$ 41,04
1598460	4	10/11-B	Centro	1	R$ 41,04
1598465	4	10/11-A	Centro	1	R$ 41,04
1598500	4	12	Centro	1	R$ 41,04
1598700	5	1-C	Centro	1	R$ 41,04
1598750	5	1-B	Centro	1	R$ 41,04
1598775	5	1-A	Centro	1	R$ 41,04
1598800	5	2	Centro	1	R$ 41,04
1598900	5	3	Centro	1	R$ 41,04
1599000	5	4	Centro	1	R$ 41,04
1599200	5	6R1	Centro	1	R$ 41,04
1599225	5	6R2	Centro	1	R$ 41,04
1599250	5	6R-3	Centro	1	R$ 41,04
1599300	5	7	Centro	1	R$ 41,04
1599400	5	8	Centro	1	R$ 41,04
1599500	5	9	Centro	1	R$ 41,04
1599600	5	10-B	Centro	1	R$ 41,04
1599610	5	10-A	Centro	1	R$ 41,04
1599625	5	11-A	Centro	1	R$ 41,04
1599633	5	11-R1	Centro	1	R$ 41,04
1599641	5	11R2	Centro	1	R$ 41,04
1599685	5	12B	Centro	1	R$ 41,04
1599700	5	13	Centro	1	R$ 41,04
1599950	5	15B	Centro	1	R$ 41,04
1600000	5	16A1	Centro	1	R$ 41,04
1600020	5	16A2	Centro	1	R$ 41,04
1600025	5	16B2	Centro	1	R$ 41,04
1600050	5	16B1	Centro	1	R$ 41,04
1600200	5	18-A	Centro	1	R$ 41,04
1600300	5	19	Centro	1	R$ 41,04
1600400	5	20	Centro	1	R$ 41,04
1600500	6	A-1	Centro	1	R$ 41,04
1600525	6	A2/B2	Centro	1	R$ 41,04
1600550	6	A2/B1	Centro	1	R$ 41,04
1600600	6	02-B	Centro	1	R$ 41,04
1600700	6	3	Centro	1	R$ 41,04
1600900	6	5	Centro	1	R$ 41,04
1601000	6	6-R1	Centro	1	R$ 41,04
1601025	6	6-R2	Centro	1	R$ 41,04
1601100	6	7	Centro	1	R$ 41,04
1601200	6	8-A	Centro	1	R$ 41,04
1601300	6	9	Centro	1	R$ 41,04
1601400	6	10-A	Centro	1	R$ 41,04
1601450	6	10-B	Centro	1	R$ 41,04
1601500	6	11A2	Centro	1	R$ 41,04
1601600	6	11A1	Centro	1	R$ 41,04
1601700	6	12	Centro	1	R$ 41,04
1601950	6	14B	Centro	1	R$ 41,04
1602000	6	15-B	Centro	1	R$ 41,04
1602050	6	15A	Centro	1	R$ 41,04
1602100	6	16	Centro	1	R$ 41,04
1602150	6	16	Centro	1	R$ 41,04
1602250	5	18-B	Centro	1	R$ 41,04
1602300	6	18	Centro	1	R$ 41,04
1602350	6	18	Centro	1	R$ 41,04
1602400	6	19	Centro	1	R$ 41,04
1602500	6	20	Centro	1	R$ 41,04
1602570	7	1-A	Centro	1	R$ 41,04
1602580	7	1-B	Centro	1	R$ 41,04
1602590	7	1-C	Centro	1	R$ 41,04
1602600	7	1-D	Centro	1	R$ 41,04
1602602	8	1-A	Centro	1	R$ 41,04
1602603	8	1-B	Centro	1	R$ 41,04
1602604	8	1-C	Centro	1	R$ 41,04
1602605	8	2-A	Centro	1	R$ 41,04
1602606	8	2-C	Centro	1	R$ 41,04
1602607	8	2-B	Centro	1	R$ 41,04
1602608	8	3-A	Centro	1	R$ 41,04
1602609	8	3-B	Centro	1	R$ 41,04
1602610	8	4	Centro	1	R$ 41,04
1602612	8	5	Centro	1	R$ 41,04
1602614	8	6	Centro	1	R$ 41,04
1602620	8	9/10-A	Centro	1	R$ 41,04
1602621	8	9/10-B	Centro	1	R$ 41,04
1602624	8	11	Centro	1	R$ 41,04
1602626	8	12	Centro	1	R$ 41,04
1602628	8	13	Centro	1	R$ 41,04
1602630	8	14	Centro	1	R$ 41,04
1602631	8	15-A	Centro	1	R$ 41,04
1602632	8	15-B	Centro	1	R$ 41,04
1602633	8	15-C	Centro	1	R$ 41,04
1602634	8	16-A	Centro	1	R$ 41,04
1602635	8	16-B	Centro	1	R$ 41,04
1602636	8	16-C	Centro	1	R$ 41,04
1602640	9	1A1	Centro	1	R$ 41,04
1602650	9	1A-2	Centro	1	R$ 41,04
1602660	9	1-B	Centro	1	R$ 41,04
1602700	10	1A1	Centro	1	R$ 41,04
1602720	10	1A-2	Centro	1	R$ 41,04
1602750	10	1-B	Centro	1	R$ 41,04
1602800	10	2	Centro	1	R$ 41,04
1602900	10	3	Centro	1	R$ 41,04
1603000	10	4	Centro	1	R$ 41,04
1603100	10	5	Centro	1	R$ 41,04
1603150	10	6-A	Centro	1	R$ 41,04
1603200	10	6-B	Centro	1	R$ 41,04
1603350	10	7-A	Centro	1	R$ 41,04
1603400	10	8	Centro	1	R$ 41,04
1603600	10	10	Centro	1	R$ 41,04
1603700	10	11-R	Centro	1	R$ 41,04
1603750	10	11/A	Centro	1	R$ 41,04
1603800	10	12	Centro	1	R$ 41,04
1603950	10	13B	Centro	1	R$ 41,04
1604000	10	14	Centro	1	R$ 41,04
1604100	10	15	Centro	1	R$ 41,04
1604200	10	16-A	Centro	1	R$ 41,04
1604230	10	16-R1	Centro	1	R$ 41,04
1604250	10	16R2	Centro	1	R$ 41,04
1604300	10	17	Centro	1	R$ 41,04
1604400	10	18	Centro	1	R$ 41,04
1604500	10	19	Centro	1	R$ 41,04
1604600	10	20-A	Centro	1	R$ 41,04
1604650	10	20-R	Centro	1	R$ 41,04
1604800	11	1	Centro	1	R$ 41,04
1604850	11	1	Centro	1	R$ 41,04
1604900	11	2	Centro	1	R$ 41,04
1605000	11	3	Centro	1	R$ 41,04
1605100	11	4	Centro	1	R$ 41,04
1605200	11	5	Centro	1	R$ 41,04
1605300	11	6-A	Centro	1	R$ 41,04
1605350	11	6-R1	Centro	1	R$ 41,04
1605375	11	6-R2	Centro	1	R$ 41,04
1605400	11	7	Centro	1	R$ 41,04
1605500	11	8-B	Centro	1	R$ 41,04
1605550	11	8-A	Centro	1	R$ 41,04
1605650	11	9-B	Centro	1	R$ 41,04
1605700	11	10	Centro	1	R$ 41,04
1605725	11	12-A	Centro	1	R$ 41,04
1605750	11	12-B	Centro	1	R$ 41,04
1605775	11	12-C	Centro	1	R$ 41,04
1605800	11	13	Centro	1	R$ 41,04
1606000	11	15	Centro	1	R$ 41,04
1606150	11	16B2	Centro	1	R$ 41,04
1606175	11	16B1	Centro	1	R$ 41,04
1606200	11	17	Centro	1	R$ 41,04
1606500	11	20	Centro	1	R$ 41,04
1595950	2	6-A	Centro	1	R$ 41,04
1598440	4	10-11D	Centro	1	R$ 41,04
1598445	4	10/11-C-2	Centro	1	R$ 41,04
1599100	5	5	Centro	1	R$ 41,04
1599650	5	11R3	Centro	1	R$ 41,04
1599670	5	12A	Centro	1	R$ 41,04
1599800	5	14	Centro	1	R$ 41,04
1599900	5	15A	Centro	1	R$ 41,04
1600575	6	C	Centro	1	R$ 41,04
1600650	6	02-A	Centro	1	R$ 41,04
1600800	6	4-A	Centro	1	R$ 41,04
1600850	6	4-B	Centro	1	R$ 41,04
1601050	6	6-A1	Centro	1	R$ 41,04
1601075	6	6-A2	Centro	1	R$ 41,04
1601250	6	8-B	Centro	1	R$ 41,04
1601800	6	13	Centro	1	R$ 41,04
1601900	6	14-A	Centro	1	R$ 41,04
1603300	10	7-B	Centro	1	R$ 41,04
1603500	10	9	Centro	1	R$ 41,04
1603900	10	13A	Centro	1	R$ 41,04
1605600	11	9-A	Centro	1	R$ 41,04
1605900	11	14	Centro	1	R$ 41,04
1606100	11	16A1	Centro	1	R$ 41,04
1606125	11	16-A2	Centro	1	R$ 41,04
1606300	11	18	Centro	1	R$ 41,04
1606700	13-A	01 A 20	Centro	2	R$ 39,04
1606725	13-B	01 A 20	Centro	2	R$ 39,04
1606750	14	1A,1B,1C e 1D	Centro	2	R$ 39,04
1606775	15		Centro	2	R$ 39,04
1606800	15	1-C	Centro	2	R$ 39,04
1606825	15	1-B	Centro	2	R$ 39,04
1606850	15	1-A	Centro	2	R$ 39,04
1606900	15	2	Centro	2	R$ 39,04
1607000	15	3	Centro	2	R$ 39,04
1607100	15	04/jan	Centro	2	R$ 39,04
1607150	15	4-R	Centro	2	R$ 39,04
1607200	15	5-A	Centro	2	R$ 39,04
1607300	15	19	Centro	2	R$ 39,04
1607400	15	20	Centro	2	R$ 39,04
1607405	15	A	Centro	2	R$ 39,04
1607410	15	B	Centro	2	R$ 39,04
1607415	15	C	Centro	2	R$ 39,04
1607420	15	D	Centro	2	R$ 39,04
1607425	15	E	Centro	2	R$ 39,04
1607430	15	F-1	Centro	2	R$ 39,04
1607431	15	F-2	Centro	2	R$ 39,04
1607433	15	G-2	Centro	2	R$ 39,04
1607435	37-A	01 A 20	Centro	2	R$ 39,04
1607437	37B		Centro	2	R$ 39,04
1607439	38		Centro	2	R$ 39,04
1607441	39-A		Centro	2	R$ 39,04
1607500	16	1-A	Centro	2	R$ 39,04
1607550	16	1-B	Centro	2	R$ 39,04
1607600	16	2	Centro	2	R$ 39,04
1607700	16	3	Centro	2	R$ 39,04
1607800	16	4	Centro	2	R$ 39,04
1607900	16	5	Centro	2	R$ 39,04
1608000	16	6-A	Centro	2	R$ 39,04
1608050	16	6-B	Centro	2	R$ 39,04
1608100	16	7	Centro	2	R$ 39,04
1608200	16	8	Centro	2	R$ 39,04
1608300	16	9-B	Centro	2	R$ 39,04
1608400	16	10	Centro	2	R$ 39,04
1608500	16	11/12-A	Centro	2	R$ 39,04
1608550	16	11/12-B-01	Centro	2	R$ 39,04
1608560	16	11/12-B-REM	Centro	2	R$ 39,04
1608600	16	12-C	Centro	2	R$ 39,04
1608700	16	13	Centro	2	R$ 39,04
1608800	16	14	Centro	2	R$ 39,04
1608900	16	15	Centro	2	R$ 39,04
1609000	16	16-A	Centro	2	R$ 39,04
1609050	16	16-B	Centro	2	R$ 39,04
1609200	16	18	Centro	2	R$ 39,04
1609300	16	19	Centro	2	R$ 39,04
1609400	16	20	Centro	2	R$ 39,04
1609500	17	1	Centro	2	R$ 39,04
1609510	17	1	Centro	2	R$ 39,04
1609515	17	2	Centro	2	R$ 39,04
1609530	17	3	Centro	2	R$ 39,04
1609545	17	4	Centro	2	R$ 39,04
1609575	17	6	Centro	2	R$ 39,04
1609590	17	7	Centro	2	R$ 39,04
1609900	18	1	Centro	2	R$ 39,04
1610100	18	4	Centro	2	R$ 39,04
1610200	18	5	Centro	2	R$ 39,04
1610300	18	6	Centro	2	R$ 39,04
1610400	18	7	Centro	2	R$ 39,04
1610500	18	8-A	Centro	2	R$ 39,04
1610540	18	8-R	Centro	2	R$ 39,04
1610560	18	09-B	Centro	2	R$ 39,04
1610565	18	9A/10-A	Centro	2	R$ 39,04
1610580	18	9A/10-C	Centro	2	R$ 39,04

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

1610600	18	11	Centro	2	R$ 39,04
1610700	18	12	Centro	2	R$ 39,04
1610800	18	13	Centro	2	R$ 39,04
1611000	18	16	Centro	2	R$ 39,04
1611200	19	1	Centro	2	R$ 39,04
1611400	20	1-A	Centro	2	R$ 39,04
1611450	20	1-B	Centro	2	R$ 39,04
1611500	20	1-C	Centro	2	R$ 39,04
1611550	20	1-D	Centro	2	R$ 39,04
1611600	20	2	Centro	2	R$ 39,04
1611800	20	3	Centro	2	R$ 39,04
1611900	20	3	Centro	2	R$ 39,04
1612000	20	4-A	Centro	2	R$ 39,04
1612100	20	4-R	Centro	2	R$ 39,04
1612150	20	4-R	Centro	2	R$ 39,04
1612175	20	4-R	Centro	2	R$ 39,04
1612400	20	6	Centro	2	R$ 39,04
1612600	20	7	Centro	2	R$ 39,04
1612800	20	8	Centro	2	R$ 39,04
1612900	20	9	Centro	2	R$ 39,04
1613000	20	10	Centro	2	R$ 39,04
1613125	20	11B	Centro	2	R$ 39,04
1613150	20	11-C	Centro	2	R$ 39,04
1613175	20	11-A	Centro	2	R$ 39,04
1613200	20	12	Centro	2	R$ 39,04
1613300	20	13	Centro	2	R$ 39,04
1613400	20	14-A	Centro	2	R$ 39,04
1613450	20	14-B	Centro	2	R$ 39,04
1613500	20	15	Centro	2	R$ 39,04
1613600	20	16A	Centro	2	R$ 39,04
1613625	20	16-B1	Centro	2	R$ 39,04
1613650	20	16-B2	Centro	2	R$ 39,04
1613700	20	17-A	Centro	2	R$ 39,04
1613750	20	17-B	Centro	2	R$ 39,04
1613800	20	18A	Centro	2	R$ 39,04
1613850	20	18B	Centro	2	R$ 39,04
1614000	20	19/B	Centro	2	R$ 39,04
1614050	20	19/A	Centro	2	R$ 39,04
1614100	20	20	Centro	2	R$ 39,04
1614300	21	1-A	Centro	2	R$ 39,04
1614500	21	1R-2	Centro	2	R$ 39,04
1614600	21	1R-1	Centro	2	R$ 39,04
1614700	21	2	Centro	2	R$ 39,04
1614900	21	3	Centro	2	R$ 39,04
1615100	21	4	Centro	2	R$ 39,04
1615200	21	5	Centro	2	R$ 39,04
1615400	21	6-A	Centro	2	R$ 39,04
1615450	21	6-B	Centro	2	R$ 39,04
1615500	21	6-C	Centro	2	R$ 39,04
1615600	21	7	Centro	2	R$ 39,04
1615700	21	8	Centro	2	R$ 39,04
1615800	21	9	Centro	2	R$ 39,04
1615850	21	10	Centro	2	R$ 39,04
1616000	21	11-D	Centro	2	R$ 39,04
1616050	21	11-B	Centro	2	R$ 39,04
1616200	21	13	Centro	2	R$ 39,04
1616300	21	14	Centro	2	R$ 39,04
1616400	21	17	Centro	2	R$ 39,04
1616600	21	18	Centro	2	R$ 39,04
1616800	21	19	Centro	2	R$ 39,04
1616900	21	20	Centro	2	R$ 39,04
1617400	23	(1/16-A)-4	Centro	2	R$ 39,04
1617600	23	2-A	Centro	2	R$ 39,04
1617700	23	2-B	Centro	2	R$ 39,04
1617800	23	3	Centro	2	R$ 39,04
1618000	23	4	Centro	2	R$ 39,04
1618250	23	5	Centro	2	R$ 39,04
1618300	23	6	Centro	2	R$ 39,04
1618400	23	7-A	Centro	2	R$ 39,04
1618500	23	A-1	Centro	2	R$ 39,04
1618550	23	8/9R-1	Centro	2	R$ 39,04
1618560	23	A-2	Centro	2	R$ 39,04
1618600	23	9-A1	Centro	2	R$ 39,04
1618650	23	9A-2	Centro	2	R$ 39,04
1619100	23	14	Centro	2	R$ 39,04
1619150	23	15-A	Centro	2	R$ 39,04
1619300	23	(01/16-A)-1	Centro	2	R$ 39,04
1619320	23	16-B	Centro	2	R$ 39,04
1619325	24	1-A	Centro	2	R$ 39,04
1619328	24	1-A	Centro	2	R$ 39,04
1619330	24	1B1	Centro	2	R$ 39,04
1619350	24	1B2	Centro	2	R$ 39,04
1619375	24	1-C	Centro	2	R$ 39,04
1619400	24	1B4	Centro	2	R$ 39,04
1619750	25	4-A	Centro	2	R$ 39,04
1619760	25	4-A	Centro	2	R$ 39,04
1619770	25	A	Centro	2	R$ 39,04
1619780	25	B	Centro	2	R$ 39,04
1619790	25	C	Centro	2	R$ 39,04
1619795	25	D	Centro	2	R$ 39,04
1619850	25	4-B2	Centro	2	R$ 39,04
1619910	25	9-A	Centro	2	R$ 39,04
1619913	25	9-B	Centro	2	R$ 39,04
1619915	25	B-1	Centro	2	R$ 39,04
1619950	25	13 A17/A-1	Centro	2	R$ 39,04
1619960	25	13/14/15/16/17B	Centro	2	R$ 39,04
1619990	25	13-14-15-16-17E	Centro	2	R$ 39,04
1619996	25	H	Centro	2	R$ 39,04
1621200	26	1	Centro	2	R$ 39,04
1621300	26	2	Centro	2	R$ 39,04
1621400	26	3	Centro	2	R$ 39,04
1621450	26	3	Centro	2	R$ 39,04
1621500	26	4	Centro	2	R$ 39,04
1621650	26	5	Centro	2	R$ 39,04
1621700	26	6	Centro	2	R$ 39,04
1621800	26	7	Centro	2	R$ 39,04
1621900	26	8	Centro	2	R$ 39,04
1622000	26	9	Centro	2	R$ 39,04
1622100	26	10-A	Centro	2	R$ 39,04
1622150	26	10-B	Centro	2	R$ 39,04
1622250	26	11-B	Centro	2	R$ 39,04
1622300	26	12	Centro	2	R$ 39,04
1622400	26	13	Centro	2	R$ 39,04
1622500	26	14	Centro	2	R$ 39,04
1622700	26	16	Centro	2	R$ 39,04
1622800	26	17-A	Centro	2	R$ 39,04
1622825	26	17-B1	Centro	2	R$ 39,04
1622840	26	17-B2	Centro	2	R$ 39,04
1622850	26	17-C	Centro	2	R$ 39,04
1622900	27	1-A	Centro	2	R$ 39,04
1623000	27	1R-A	Centro	2	R$ 39,04
1623050	27	1R-B	Centro	2	R$ 39,04
1623100	27	2	Centro	2	R$ 39,04
1623200	27	3	Centro	2	R$ 39,04
1623300	27	4	Centro	2	R$ 39,04
1623500	27	6	Centro	2	R$ 39,04
1623600	27	7-A	Centro	2	R$ 39,04
1623800	27	9	Centro	2	R$ 39,04
1623900	27	10	Centro	2	R$ 39,04
1624000	27	11-A	Centro	2	R$ 39,04
1624010	27	11-B	Centro	2	R$ 39,04
1624020	27	11-C	Centro	2	R$ 39,04
1624100	27	12-A	Centro	2	R$ 39,04
1624150	27	12-B	Centro	2	R$ 39,04
1624200	27	13	Centro	2	R$ 39,04
1624300	27	14	Centro	2	R$ 39,04
1624400	27	15-R	Centro	2	R$ 39,04
1624410	27	15-A	Centro	2	R$ 39,04
1624420	27	15-B	Centro	2	R$ 39,04
1624500	27	16	Centro	2	R$ 39,04
1624600	27	17	Centro	2	R$ 39,04
1607250	15	5-B	Centro	2	R$ 39,04
1607432	15	F-3	Centro	2	R$ 39,04
1607580	16	1-C	Centro	2	R$ 39,04
1608350	16	9-A	Centro	2	R$ 39,04
1609100	16	17	Centro	2	R$ 39,04
1609560	17	5	Centro	2	R$ 39,04
1610570	18	9A/10-B	Centro	2	R$ 39,04
1612200	20	5	Centro	2	R$ 39,04
1615050	112B	7	Centro	2	R$ 39,04
1616025	21	11-A	Centro	2	R$ 39,04
1616075	21	11-C	Centro	2	R$ 39,04
1616100	21	12	Centro	2	R$ 39,04
1618800	23	11	Centro	2	R$ 39,04
1618900	23	12	Centro	2	R$ 39,04
1619000	23	13	Centro	2	R$ 39,04
1619200	23	15-R	Centro	2	R$ 39,04
1619310	23	(01/16-A)-2	Centro	2	R$ 39,04
1619315	23	(01/16-A)-3	Centro	2	R$ 39,04
1619370	24	1B3	Centro	2	R$ 39,04
1619800	25	4-B1	Centro	2	R$ 39,04
1619900	25	5-A	Centro	2	R$ 39,04
1619917	25	9-C	Centro	2	R$ 39,04
1619930	25	11	Centro	2	R$ 39,04
1619940	25	12	Centro	2	R$ 39,04
1619954	25	A-2	Centro	2	R$ 39,04
1619965	25	B2	Centro	2	R$ 39,04
1619970	25	C	Centro	2	R$ 39,04
1619980	25	13/14/15/16/17D	Centro	2	R$ 39,04
1619992	25	13/14/15/16/17F	Centro	2	R$ 39,04
1619994	25	13/14/15/16/17G	Centro	2	R$ 39,04
1622200	26	11-A	Centro	2	R$ 39,04
1622600	26	15	Centro	2	R$ 39,04
1623400	27	5	Centro	2	R$ 39,04
1623550	27	7-B	Centro	2	R$ 39,04
1623700	27	08/A	Centro	2	R$ 39,04
1623725	27	08/B	Centro	2	R$ 39,04
1623750	27	8/C	Centro	2	R$ 39,04
1623775	27	08-D	Centro	2	R$ 39,04
1624700	28	1-B1	Centro	3	R$ 27,36
1624725	28	1-B2	Centro	3	R$ 27,36
1624750	28	1-A	Centro	3	R$ 27,36
1624800	28	2	Centro	3	R$ 27,36
1624900	28	3-B	Centro	3	R$ 27,36
1625000	28	4	Centro	3	R$ 27,36
1625150	28	5-A	Centro	3	R$ 27,36
1625165	28	5-B1	Centro	3	R$ 27,36
1625180	28	5-B2	Centro	3	R$ 27,36
1625200	28	6-B	Centro	3	R$ 27,36
1625250	28	6-A	Centro	3	R$ 27,36
1625400	28	8	Centro	3	R$ 27,36
1625500	28	9	Centro	3	R$ 27,36
1625600	28	10-A/10-B	Centro	3	R$ 27,36
1625700	28	11	Centro	3	R$ 27,36
1625800	28	12	Centro	3	R$ 27,36
1625900	28	13	Centro	3	R$ 27,36
1626030	28	14-B	Centro	3	R$ 27,36
1626060	28	14-C	Centro	3	R$ 27,36
1626080	28	14-D	Centro	3	R$ 27,36
1626100	28	15	Centro	3	R$ 27,36
1626200	28	16	Centro	3	R$ 27,36
1626300	28	17	Centro	3	R$ 27,36
1626450	29	1/B	Centro	3	R$ 27,36
1626500	29	2	Centro	3	R$ 27,36
1626590	29	3-A	Centro	3	R$ 27,36
1626600	29	4-R	Centro	3	R$ 27,36
1626650	29	4-A	Centro	3	R$ 27,36
1626750	34	1-A	Centro	3	R$ 27,36
1626800	34	1-B	Centro	3	R$ 27,36
1626900	34	2	Centro	3	R$ 27,36
1627000	34	3	Centro	3	R$ 27,36
1627100	34	4	Centro	3	R$ 27,36
1627200	34	5	Centro	3	R$ 27,36
1627400	34	07/08-A	Centro	3	R$ 27,36
1627450	34	16	Centro	3	R$ 27,36
1627470	34	15A	Centro	3	R$ 27,36
1627471	34	15-B	Centro	3	R$ 27,36
1627475	34	13B/14B	Centro	3	R$ 27,36
1627480	35	7	Centro	3	R$ 27,36
1627490	35	17	Centro	3	R$ 27,36
1627493	35	1-A	Centro	3	R$ 27,36
1627498	34	9	Centro	3	R$ 27,36
1627499	34	10	Centro	3	R$ 27,36
1627500	34	07/08-B	Centro	3	R$ 27,36
1627501	34	12/13A	Centro	3	R$ 27,36
1627502	34	13B/14-A	Centro	3	R$ 27,36
1627503	35	1-C	Centro	3	R$ 27,36
1627504	35	5-B	Centro	3	R$ 27,36
1627505	35	8	Centro	3	R$ 27,36
1627506	36	1A-1	Centro	3	R$ 27,36
1627507	36	1-B	Centro	3	R$ 27,36
1627508	34	17	Centro	3	R$ 27,36
1627509	40	A	Centro	3	R$ 27,36
1627510	40	B	Centro	3	R$ 27,36
1627515	40	C	Centro	3	R$ 27,36
1627520	40	D	Centro	3	R$ 27,36
1627525	40	E	Centro	3	R$ 27,36
1627530	40	F	Centro	3	R$ 27,36
1627535	40	G	Centro	3	R$ 27,36
1627540	40	H	Centro	3	R$ 27,36
1627545	40	I	Centro	3	R$ 27,36
1627555	39-B		Centro	3	R$ 27,36
1627559	40	A	Centro	3	R$ 27,36
1627560	40	1A9	Centro	3	R$ 27,36
1627800	41	3	Centro	3	R$ 27,36
1627950	41	4-B	Centro	3	R$ 27,36
1628000	41	5	Centro	3	R$ 27,36
1628050	41	A-R2	Centro	3	R$ 27,36
1628100	41	6/7/8A-1	Centro	3	R$ 27,36
1628150	41	A-R1	Centro	3	R$ 27,36
1628200	41	6/7/8B	Centro	3	R$ 27,36
1628300	41	6/7/8-C	Centro	3	R$ 27,36
1628400	41	9	Centro	3	R$ 27,36
1628500	41	10	Centro	3	R$ 27,36
1628600	41	A	Centro	3	R$ 27,36
1628650	41	B	Centro	3	R$ 27,36
1628700	41	12	Centro	3	R$ 27,36
1628800	41	13	Centro	3	R$ 27,36
1628900	41	14	Centro	3	R$ 27,36
1629000	41	16-A	Centro	3	R$ 27,36
1629100	41	15/16-B	Centro	3	R$ 27,36
1629150	41	15/16-C	Centro	3	R$ 27,36
1629300	42	1	Centro	3	R$ 27,36
1629475	42	2-C	Centro	3	R$ 27,36
1629500	42	3-A	Centro	3	R$ 27,36
1629550	42	3-B	Centro	3	R$ 27,36
1629600	42	4	Centro	3	R$ 27,36
1629700	42	5B-A	Centro	3	R$ 27,36
1629725	42	05-A/05-B-B	Centro	3	R$ 27,36
1629750	42	5B-C	Centro	3	R$ 27,36
1629800	42	6	Centro	3	R$ 27,36
1629900	42	7	Centro	3	R$ 27,36
1630000	42	8	Centro	3	R$ 27,36
1630100	42	9-B	Centro	3	R$ 27,36
1630150	42	9-A	Centro	3	R$ 27,36
1630200	42	10	Centro	3	R$ 27,36
1630300	42	11	Centro	3	R$ 27,36
1630650	42	14-A	Centro	3	R$ 27,36
1630700	42	15	Centro	3	R$ 27,36
1630800	42	16/jan	Centro	3	R$ 27,36
1630850	42	16/fev	Centro	3	R$ 27,36
1630900	42	17	Centro	3	R$ 27,36
1631000	44	1-A	Centro	3	R$ 27,36
1631100	44	2	Centro	3	R$ 27,36
1631250	44	3	Centro	3	R$ 27,36
1631300	44	4	Centro	3	R$ 27,36
1631400	44	5-B	Centro	3	R$ 27,36
1631425	44	5-B	Centro	3	R$ 27,36
1631450	44	05-A	Centro	3	R$ 27,36
1631500	44	6	Centro	3	R$ 27,36
1631600	44	7/8-A-1	Centro	3	R$ 27,36
1631700	44	A-1	Centro	3	R$ 27,36
1631710	44	8-B	Centro	3	R$ 27,36
1631715	44	A-2	Centro	3	R$ 27,36
1631725	44	9-A	Centro	3	R$ 27,36
1631750	44	9-B	Centro	3	R$ 27,36
1631900	44	11	Centro	3	R$ 27,36
1632000	44	12	Centro	3	R$ 27,36
1632100	44	13	Centro	3	R$ 27,36
1632200	44	14	Centro	3	R$ 27,36
1632300	44	15	Centro	3	R$ 27,36
1632400	44	16-A	Centro	3	R$ 27,36
1632450	44	16-B	Centro	3	R$ 27,36
1632700	45	1	Centro	3	R$ 27,36
1632725	45	2-A	Centro	3	R$ 27,36
1632790	45	2-B2	Centro	3	R$ 27,36
1632800	45	3-A	Centro	3	R$ 27,36
1632850	45	3-B1	Centro	3	R$ 27,36
1632860	45	3-B2	Centro	3	R$ 27,36
1632900	45	4-A1	Centro	3	R$ 27,36
1633000	45	4-B	Centro	3	R$ 27,36
1633200	46	1-A	Centro	3	R$ 27,36
1633300	46	2	Centro	3	R$ 27,36
1633400	46	3	Centro	3	R$ 27,36
1633500	46	4	Centro	3	R$ 27,36
1633600	46	5-A	Centro	3	R$ 27,36
1633650	46	5-B	Centro	3	R$ 27,36
1633700	46	6	Centro	3	R$ 27,36
1633800	46	7	Centro	3	R$ 27,36
1633900	46	8	Centro	3	R$ 27,36
1633950	46	9-A	Centro	3	R$ 27,36
1634000	46	9-B1	Centro	3	R$ 27,36
1634050	46	9B-R	Centro	3	R$ 27,36
1634060	46	9B-R	Centro	3	R$ 27,36
1634070	46	9B-R	Centro	3	R$ 27,36
1634100	46	10	Centro	3	R$ 27,36
1634200	46	11	Centro	3	R$ 27,36
1634250	46	11	Centro	3	R$ 27,36
1634350	46	13A-14A	Centro	3	R$ 27,36
1634360	46	13/14R1	Centro	3	R$ 27,36
1634363	46	13/14R2	Centro	3	R$ 27,36
1634366	46	13/14-R3	Centro	3	R$ 27,36
1634400	46	15	Centro	3	R$ 27,36
1634500	46	16	Centro	3	R$ 27,36
1634600	46	17	Centro	3	R$ 27,36
1634700	47	1	Centro	3	R$ 27,36
1634850	47	2-A	Centro	3	R$ 27,36
1634851	47	2-B	Centro	3	R$ 27,36
1634900	47	3	Centro	3	R$ 27,36
1635000	47	4-B	Centro	3	R$ 27,36
1635050	47	4-B	Centro	3	R$ 27,36
1635100	47	5	Centro	3	R$ 27,36
1635200	47	6	Centro	3	R$ 27,36
1635250	47	6	Centro	3	R$ 27,36
1635300	47	7	Centro	3	R$ 27,36
1635400	47	8	Centro	3	R$ 27,36
1635500	47	9	Centro	3	R$ 27,36
1635575	47	04-A	Centro	3	R$ 27,36
1635600	47	10-B	Centro	3	R$ 27,36
1635650	47	10-A	Centro	3	R$ 27,36
1635700	47	11	Centro	3	R$ 27,36
1635800	47	12	Centro	3	R$ 27,36
1635900	47	13	Centro	3	R$ 27,36
1636000	47	14	Centro	3	R$ 27,36
1636100	47	15-B	Centro	3	R$ 27,36
1636150	47	15-A1	Centro	3	R$ 27,36
1636200	47	16	Centro	3	R$ 27,36
1636300	47	17	Centro	3	R$ 27,36
1636400	47	18-A	Centro	3	R$ 27,36
1636450	47	18-B	Centro	3	R$ 27,36
1636500	48	1/A	Centro	3	R$ 27,36
1636550	48	1/B	Centro	3	R$ 27,36
1636600	48	2	Centro	3	R$ 27,36
1636700	48	3	Centro	3	R$ 27,36
1636800	48	4	Centro	3	R$ 27,36
1636900	48	5	Centro	3	R$ 27,36
1637000	48	6-R	Centro	3	R$ 27,36
1637050	48	6-A	Centro	3	R$ 27,36
1637100	48	7-A	Centro	3	R$ 27,36
1637150	48	7/B	Centro	3	R$ 27,36
1637200	48	8	Centro	3	R$ 27,36
1637300	48	9-B	Centro	3	R$ 27,36
1637400	48	10-A	Centro	3	R$ 27,36
1637450	48	10-B	Centro	3	R$ 27,36
1637500	48	11	Centro	3	R$ 27,36
1637600	48	12	Centro	3	R$ 27,36
1637700	48	13	Centro	3	R$ 27,36
1637800	48	14	Centro	3	R$ 27,36
1637900	48	15-A	Centro	3	R$ 27,36
1637950	48	15-B	Centro	3	R$ 27,36
1638000	48	16	Centro	3	R$ 27,36
1638100	48	17	Centro	3	R$ 27,36
1638200	48	18-A	Centro	3	R$ 27,36
1638250	48	18-B	Centro	3	R$ 27,36
1638400	49	1	Centro	3	R$ 27,36
1638600	49	02/A	Centro	3	R$ 27,36
1638700	49	02/B	Centro	3	R$ 27,36
1638800	49	3	Centro	3	R$ 27,36
1639000	49	4	Centro	3	R$ 27,36
1639200	49	5-A	Centro	3	R$ 27,36
1639250	49	5-B	Centro	3	R$ 27,36
1639400	49	6	Centro	3	R$ 27,36
1639500	49	6	Centro	3	R$ 27,36
1639600	49	7	Centro	3	R$ 27,36
1639730	49	8-B	Centro	3	R$ 27,36
1639800	49	11	Centro	3	R$ 27,36
1639900	49	12	Centro	3	R$ 27,36
1640000	49	13	Centro	3	R$ 27,36
1640150	49	14-B	Centro	3	R$ 27,36
1640170	49	14-A	Centro	3	R$ 27,36
1640190	49	14-A	Centro	3	R$ 27,36
1640200	49	15	Centro	3	R$ 27,36
1640300	49	16	Centro	3	R$ 27,36
1640400	49	17	Centro	3	R$ 27,36
1640500	50	1-A	Centro	3	R$ 27,36
1640700	50	1-R	Centro	3	R$ 27,36
1640800	50	2-A	Centro	3	R$ 27,36
1640850	50	2-B1	Centro	3	R$ 27,36
1641000	50	3-A	Centro	3	R$ 27,36
1641050	50	3-B	Centro	3	R$ 27,36
1641100	50	4	Centro	3	R$ 27,36
1641200	51	1-C	Centro	3	R$ 27,36
1641350	51	1A/2A-2	Centro	3	R$ 27,36
1641400	51	1-A/2-B	Centro	3	R$ 27,36
1641600	51	3	Centro	3	R$ 27,36
1641700	51	3	Centro	3	R$ 27,36
1641800	51	4	Centro	3	R$ 27,36
1641900	51	4	Centro	3	R$ 27,36
1642000	51	5	Centro	3	R$ 27,36
1642100	51	6	Centro	3	R$ 27,36
1642300	51	7	Centro	3	R$ 27,36
1642500	51	8-B	Centro	3	R$ 27,36
1642600	51	8-A	Centro	3	R$ 27,36
1642680	51	8-A	Centro	3	R$ 27,36
1642700	51	9-B	Centro	3	R$ 27,36
1642750	51	9-A	Centro	3	R$ 27,36
1642800	51	10	Centro	3	R$ 27,36
1642950	51	11	Centro	3	R$ 27,36
1643000	51	12	Centro	3	R$ 27,36
1643100	51	13	Centro	3	R$ 27,36
1643200	51	14	Centro	3	R$ 27,36
1643300	51	15-B	Centro	3	R$ 27,36
1643310	51	15-A	Centro	3	R$ 27,36
1643350	51	15-B	Centro	3	R$ 27,36
1643400	51	16C	Centro	3	R$ 27,36
1643410	51	16A	Centro	3	R$ 27,36
1643420	51	16B	Centro	3	R$ 27,36
1643450	52	1-A	Centro	3	R$ 27,36
1643500	52	1B1	Centro	3	R$ 27,36
1643550	52	1B2	Centro	3	R$ 27,36
1643600	52	2	Centro	3	R$ 27,36
1643650	52	2	Centro	3	R$ 27,36
1643680	52	2	Centro	3	R$ 27,36
1643700	52	3-A	Centro	3	R$ 27,36
1643750	52	3-B	Centro	3	R$ 27,36
1643800	52	4-A	Centro	3	R$ 27,36
1644000	53	01-A	Centro	3	R$ 27,36
1644050	53	1-B	Centro	3	R$ 27,36
1644400	53	5	Centro	3	R$ 27,36
1644500	53	6	Centro	3	R$ 27,36
1644600	53	7	Centro	3	R$ 27,36
1644700	53	8	Centro	3	R$ 27,36
1644800	53	9	Centro	3	R$ 27,36
1644900	53	10-B	Centro	3	R$ 27,36
1645000	53	11	Centro	3	R$ 27,36
1645100	53	12-A	Centro	3	R$ 27,36
1645264	53	C	Centro	3	R$ 27,36
1645271	53	D	Centro	3	R$ 27,36
1645278	53	E	Centro	3	R$ 27,36
1645700	53	21-A	Centro	3	R$ 27,36
1645750	53	21-R	Centro	3	R$ 27,36
1654500	75	1-A-1	Centro	3	R$ 27,36
1654550	75	1-B	Centro	3	R$ 27,36
1654600	75	2	Centro	3	R$ 27,36
1654750	75	3-B	Centro	3	R$ 27,36
1654800	75	4	Centro	3	R$ 27,36
1655000	75	6	Centro	3	R$ 27,36
1655100	75	7	Centro	3	R$ 27,36
1655200	75	8	Centro	3	R$ 27,36
1655250	76	10-A	Centro	3	R$ 27,36
1655300	75	9-B	Centro	3	R$ 27,36
1655400	75	10	Centro	3	R$ 27,36
1655600	75	12	Centro	3	R$ 27,36
1655700	75	13	Centro	3	R$ 27,36
1655800	75	14	Centro	3	R$ 27,36
1655900	75	15/A	Centro	3	R$ 27,36
1655950	75	15/B	Centro	3	R$ 27,36
1656000	75	16-B	Centro	3	R$ 27,36
1656100	75	17	Centro	3	R$ 27,36
1656320	76	1-A2	Centro	3	R$ 27,36
1656350	76	1-B	Centro	3	R$ 27,36
1656400	76	2	Centro	3	R$ 27,36
1656500	76	3	Centro	3	R$ 27,36
1656600	76	4	Centro	3	R$ 27,36
1656700	76	5	Centro	3	R$ 27,36
1656750	76	6-A	Centro	3	R$ 27,36
1656800	76	6-B1	Centro	3	R$ 27,36
1656850	76	6-B2	Centro	3	R$ 27,36
1656900	76	7-A	Centro	3	R$ 27,36
1656950	76	7-B	Centro	3	R$ 27,36
1657000	76	8	Centro	3	R$ 27,36
1657100	76	9	Centro	3	R$ 27,36
1657225	76	10-B	Centro	3	R$ 27,36
1657300	76	11	Centro	3	R$ 27,36
1657350	76	12-A	Centro	3	R$ 27,36
1657500	76	13	Centro	3	R$ 27,36
1657700	76	15A	Centro	3	R$ 27,36
1657750	76	15B	Centro	3	R$ 27,36
1657800	76	16	Centro	3	R$ 27,36
1657900	76	17	Centro	3	R$ 27,36
1658000	76	18	Centro	3	R$ 27,36
1658100	77	A-1	Centro	3	R$ 27,36
1658150	77	A-2	Centro	3	R$ 27,36
1658200	77	A3	Centro	3	R$ 27,36
1658300	77	2	Centro	3	R$ 27,36
1658400	77	3	Centro	3	R$ 27,36
1658500	77	4	Centro	3	R$ 27,36
1658600	77	5	Centro	3	R$ 27,36
1658700	77	6A2	Centro	3	R$ 27,36
1658750	77	6-B	Centro	3	R$ 27,36
1658800	77	7	Centro	3	R$ 27,36
1658900	77	8	Centro	3	R$ 27,36
1659000	77	9	Centro	3	R$ 27,36
1659100	77	10A	Centro	3	R$ 27,36
1659150	77	10-B	Centro	3	R$ 27,36
1659200	77	11	Centro	3	R$ 27,36
1659300	77	12	Centro	3	R$ 27,36
1659400	77	13	Centro	3	R$ 27,36
1659500	77	14	Centro	3	R$ 27,36
1659600	77	15/jan	Centro	3	R$ 27,36
1659700	77	16-A	Centro	3	R$ 27,36
1659750	77	16B	Centro	3	R$ 27,36
1659800	77	17	Centro	3	R$ 27,36
1659900	77	18	Centro	3	R$ 27,36
1660000	78	1	Centro	3	R$ 27,36
1660100	78	2	Centro	3	R$ 27,36
1660200	78	3	Centro	3	R$ 27,36
1660300	78	4	Centro	3	R$ 27,36
1660400	78	5	Centro	3	R$ 27,36
1660600	78	7	Centro	3	R$ 27,36
1660700	78	8	Centro	3	R$ 27,36
1660800	78	9	Centro	3	R$ 27,36
1660900	78	10A	Centro	3	R$ 27,36
1660950	78	10/B-2	Centro	3	R$ 27,36
1660975	78	10B1	Centro	3	R$ 27,36
1661000	78	11	Centro	3	R$ 27,36
1661100	78	12	Centro	3	R$ 27,36
1661200	78	13	Centro	3	R$ 27,36
1661350	78	B	Centro	3	R$ 27,36
1661500	78	16	Centro	3	R$ 27,36
1661600	78	17	Centro	3	R$ 27,36
1661700	78	18-A	Centro	3	R$ 27,36
1661750	78	18-B	Centro	3	R$ 27,36
1661800	79	1-A	Centro	3	R$ 27,36
1661850	79	1-B	Centro	3	R$ 27,36
1661900	79	2	Centro	3	R$ 27,36
1662000	79	3	Centro	3	R$ 27,36
1662050	79	4-A	Centro	3	R$ 27,36
1662100	79	4-B	Centro	3	R$ 27,36
1662200	79	5-A	Centro	3	R$ 27,36
1662250	79	5-B	Centro	3	R$ 27,36
1662300	79	6	Centro	3	R$ 27,36
1662400	79	7	Centro	3	R$ 27,36
1662500	79	8-A	Centro	3	R$ 27,36
1662600	79	9	Centro	3	R$ 27,36
1662700	79	10	Centro	3	R$ 27,36
1662800	79	11A	Centro	3	R$ 27,36
1662900	79	12-A	Centro	3	R$ 27,36
1662950	79	12-B	Centro	3	R$ 27,36
1663000	79	13	Centro	3	R$ 27,36
1663050	79	13	Centro	3	R$ 27,36
1663100	79	14-B	Centro	3	R$ 27,36
1663200	79	15	Centro	3	R$ 27,36
1663500	79	16	Centro	3	R$ 27,36
1663600	79	17	Centro	3	R$ 27,36
1663800	79	18	Centro	3	R$ 27,36
1664000	79	19	Centro	3	R$ 27,36
1664200	79	20	Centro	3	R$ 27,36
1664500	79	21-B	Centro	3	R$ 27,36
1664550	79	21-A	Centro	3	R$ 27,36
1664600	80	1-A	Centro	3	R$ 27,36
1664700	80	1-R	Centro	3	R$ 27,36
1664900	80	2	Centro	3	R$ 27,36
1665000	80	3	Centro	3	R$ 27,36
1665300	80	4	Centro	3	R$ 27,36
1665700	80	7	Centro	3	R$ 27,36
1665900	80	8	Centro	3	R$ 27,36
1666100	80	9	Centro	3	R$ 27,36
1666300	80	11-A	Centro	3	R$ 27,36
1666350	80	11-B	Centro	3	R$ 27,36
1666400	80	12	Centro	3	R$ 27,36
1666500	80	13	Centro	3	R$ 27,36
1666600	80	14	Centro	3	R$ 27,36
1666700	80	15	Centro	3	R$ 27,36
1666800	80	16A	Centro	3	R$ 27,36
1666850	80	16B	Centro	3	R$ 27,36
1666900	81	1	Centro	3	R$ 27,36
1667100	81	2	Centro	3	R$ 27,36
1667400	81	3-4/13-A	Centro	3	R$ 27,36
1667500	81	5/06A	Centro	3	R$ 27,36
1667600	81	5/06B	Centro	3	R$ 27,36
1667700	81	7-A	Centro	3	R$ 27,36
1667750	81	7-B	Centro	3	R$ 27,36
1667800	81	8-A1	Centro	3	R$ 27,36
1667900	81	8-R	Centro	3	R$ 27,36

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

1668000	81	A-2	Centro	3	R$ 27,36
1668050	81	A-1	Centro	3	R$ 27,36
1668075	81	B	Centro	3	R$ 27,36
1668100	81	10	Centro	3	R$ 27,36
1668200	81	11	Centro	3	R$ 27,36
1668400	81	04/13-B	Centro	3	R$ 27,36
1668500	81	14	Centro	3	R$ 27,36
1668600	81	15	Centro	3	R$ 27,36
1668700	81	16	Centro	3	R$ 27,36
1676000	34	11-A	Centro	3	R$ 27,36
1676010	34	11-B	Centro	3	R$ 27,36
1676020	34	11-C	Centro	3	R$ 27,36
1676050	35	2	Centro	3	R$ 27,36
1676100	35	3	Centro	3	R$ 27,36
1676150	35	4	Centro	3	R$ 27,36
1676200	35	6-A	Centro	3	R$ 27,36
1676240	35	16A	Centro	3	R$ 27,36
1676250	35	16B	Centro	3	R$ 27,36
1676300	35	9-C	Centro	3	R$ 27,36
1676310	35	9-A	Centro	3	R$ 27,36
1676320	35	9-B	Centro	3	R$ 27,36
1676350	35	10-A	Centro	3	R$ 27,36
1676375	35	10-B	Centro	3	R$ 27,36
1676400	35	11	Centro	3	R$ 27,36
1676450	35	12	Centro	3	R$ 27,36
1676525	35	13-B	Centro	3	R$ 27,36
1676550	35	14A	Centro	3	R$ 27,36
1676575	35	14B	Centro	3	R$ 27,36
1678900	43	1-A	Centro	3	R$ 27,36
1678910	43	1B1	Centro	3	R$ 27,36
1678920	43	1B2	Centro	3	R$ 27,36
1678930	43	02-A	Centro	3	R$ 27,36
1678940	43	2-B	Centro	3	R$ 27,36
1678945	43	3-A-1	Centro	3	R$ 27,36
1678950	43	2-C	Centro	3	R$ 27,36
1678960	43	3A2	Centro	3	R$ 27,36
1678975	43	4A-4B-1	Centro	3	R$ 27,36
1678980	43	4-A	Centro	3	R$ 27,36
1678990	43	4A-4B-2	Centro	3	R$ 27,36
1679000	35	5-C	Centro	3	R$ 27,36
1679010	35	5-A	Centro	3	R$ 27,36
1679020	36	2	Centro	3	R$ 27,36
1679030	36	3	Centro	3	R$ 27,36
1679040	36	4-R	Centro	3	R$ 27,36
1679045	36	4-A	Centro	3	R$ 27,36
1679050	36	5-B	Centro	3	R$ 27,36
1679055	36	5-A	Centro	3	R$ 27,36
1679070	36	7	Centro	3	R$ 27,36
1679090	36	1A-2	Centro	3	R$ 27,36
1935000	32	1/2A	Centro	3	R$ 27,36
1935050	32	01/02-B	Centro	3	R$ 27,36
1935100	32	1/2C	Centro	3	R$ 27,36
1935200	32	3	Centro	3	R$ 27,36
1936400	32	15	Centro	3	R$ 27,36
1936500	32	16	Centro	3	R$ 27,36
1936600	32	17	Centro	3	R$ 27,36
1624950	28	3-A	Centro	3	R$ 27,36
1625300	28	7	Centro	3	R$ 27,36
1626000	28	14-A	Centro	3	R$ 27,36
1626400	29	1/A	Centro	3	R$ 27,36
1626575	29	3-B	Centro	3	R$ 27,36
1627300	34	6	Centro	3	R$ 27,36
1627496	35	1-B	Centro	3	R$ 27,36
1627550	40	J	Centro	3	R$ 27,36
1627575	34	07/08-C	Centro	3	R$ 27,36
1627595	34	07/08-D	Centro	3	R$ 27,36
1627900	41	4-A	Centro	3	R$ 27,36
1629200	41	17	Centro	3	R$ 27,36
1629400	42	2-A	Centro	3	R$ 27,36
1629450	42	2-B	Centro	3	R$ 27,36
1630400	42	12-B	Centro	3	R$ 27,36
1630450	42	12-A	Centro	3	R$ 27,36
1630500	42	13	Centro	3	R$ 27,36
1630600	42	14-B	Centro	3	R$ 27,36
1631025	44	1-B	Centro	3	R$ 27,36
1631050	44	01-C	Centro	3	R$ 27,36
1631800	44	10	Centro	3	R$ 27,36
1632780	45	2-B1	Centro	3	R$ 27,36
1632950	45	4-A2	Centro	3	R$ 27,36
1633250	46	1-B	Centro	3	R$ 27,36
1634300	46	12/jan	Centro	3	R$ 27,36
1636180	47	15A2	Centro	3	R$ 27,36
1637350	48	9-A	Centro	3	R$ 27,36
1639700	49	8-A	Centro	3	R$ 27,36
1640875	50	2-B2	Centro	3	R$ 27,36
1641300	51	1-B	Centro	3	R$ 27,36
1641375	51	1A/2A-1	Centro	3	R$ 27,36
1643850	52	4-B	Centro	3	R$ 27,36
1643900	52	4-C	Centro	3	R$ 27,36
1644100	53	2	Centro	3	R$ 27,36
1644200	53	3	Centro	3	R$ 27,36
1644300	53	4	Centro	3	R$ 27,36
1644950	53	10-A	Centro	3	R$ 27,36
1645150	53	12-B	Centro	3	R$ 27,36
1645200	53	H-3	Centro	3	R$ 27,36
1645225	53	H-2	Centro	3	R$ 27,36
1645250	53	14-15-16-A	Centro	3	R$ 27,36
1645257	53	B	Centro	3	R$ 27,36
1645285	53	F	Centro	3	R$ 27,36
1645292	53	G	Centro	3	R$ 27,36
1645299	53	H-1	Centro	3	R$ 27,36
1645300	53	17	Centro	3	R$ 27,36
1645400	53	18	Centro	3	R$ 27,36
1645500	53	19	Centro	3	R$ 27,36
1645600	53	20	Centro	3	R$ 27,36
1654520	75	1-A-2	Centro	3	R$ 27,36
1654700	75	3-A	Centro	3	R$ 27,36
1654900	75	5-B	Centro	3	R$ 27,36
1654950	75	5-A	Centro	3	R$ 27,36
1655350	75	9-A	Centro	3	R$ 27,36
1655500	75	11	Centro	3	R$ 27,36
1656050	75	16-A	Centro	3	R$ 27,36
1656200	75	18	Centro	3	R$ 27,36
1656300	76	1-A1	Centro	3	R$ 27,36
1657200	76	10-C	Centro	3	R$ 27,36
1657400	76	12-B	Centro	3	R$ 27,36
1657600	76	14	Centro	3	R$ 27,36
1658725	77	6A1	Centro	3	R$ 27,36
1659650	77	15/fev	Centro	3	R$ 27,36
1661300	78	14/15-A1	Centro	3	R$ 27,36
1661315	78	A2	Centro	3	R$ 27,36
1661330	78	A3	Centro	3	R$ 27,36
1662525	79	8-B	Centro	3	R$ 27,36
1662550	79	8-C	Centro	3	R$ 27,36
1662850	79	11B	Centro	3	R$ 27,36
1663150	79	14-A	Centro	3	R$ 27,36
1666200	80	10	Centro	3	R$ 27,36
1667825	81	8-A2	Centro	3	R$ 27,36
1667875	81	8-A3	Centro	3	R$ 27,36
1668300	81	12	Centro	3	R$ 27,36
1676225	35	6-B	Centro	3	R$ 27,36
1676500	35	13-A	Centro	3	R$ 27,36
1676600	35	15	Centro	3	R$ 27,36
1678970	43	3-B	Centro	3	R$ 27,36
1679060	36	6	Centro	3	R$ 27,36
1935300	32	4	Centro	3	R$ 27,36
1936200	32	13/14-A	Centro	3	R$ 27,36
1936250	32	13/14-B	Centro	3	R$ 27,36
1936300	32	13/14-C	Centro	3	R$ 27,36
1937850	103	16	Centro	4	R$ 20,51
1939000	104	11	Centro	4	R$ 20,51
2305450	7	16	Centro	3	R$ 20,51
1645900	54	1	Centro	4	R$ 20,51
1646000	54	2-A	Centro	4	R$ 20,51
1646050	54	2-B	Centro	4	R$ 20,51
1646100	54	3	Centro	4	R$ 20,51
1646200	54	4-A	Centro	4	R$ 20,51
1646250	54	4-B	Centro	4	R$ 20,51
1646350	54	5-B	Centro	4	R$ 20,51
1646400	54	6	Centro	4	R$ 20,51
1646500	54	7	Centro	4	R$ 20,51
1647000	54	A-R	Centro	4	R$ 20,51
1647400	54	18	Centro	4	R$ 20,51
1647500	55	1	Centro	4	R$ 20,51
1647600	55	2-B	Centro	4	R$ 20,51
1647700	55	3	Centro	4	R$ 20,51
1647800	55	15	Centro	4	R$ 20,51
1647900	55	16-A	Centro	4	R$ 20,51
1647950	55	16-B	Centro	4	R$ 20,51
1648000	55	17-A	Centro	4	R$ 20,51
1648001	55	17-B	Centro	4	R$ 20,51
1648002	56	1/A	Centro	4	R$ 20,51
1648003	56	1/R	Centro	4	R$ 20,51
1648004	56	2	Centro	4	R$ 20,51
1648006	56	3	Centro	4	R$ 20,51
1648008	56	4	Centro	4	R$ 20,51
1648010	56	5	Centro	4	R$ 20,51
1648012	56	6	Centro	4	R$ 20,51
1648014	56	7	Centro	4	R$ 20,51
1648016	56	8	Centro	4	R$ 20,51
1648018	56	9	Centro	4	R$ 20,51
1648020	56	10A	Centro	4	R$ 20,51
1648021	56	10B	Centro	4	R$ 20,51
1648022	56	11	Centro	4	R$ 20,51
1648023	56	11	Centro	4	R$ 20,51
1648024	56	12	Centro	4	R$ 20,51
1648026	56	13A	Centro	4	R$ 20,51
1648027	56	13-R	Centro	4	R$ 20,51
1648028	56	14	Centro	4	R$ 20,51
1648030	56	15	Centro	4	R$ 20,51
1648032	56	16	Centro	4	R$ 20,51
1648034	56	17	Centro	4	R$ 20,51
1648036	56	18	Centro	4	R$ 20,51
1648038	56	19	Centro	4	R$ 20,51
1648040	56	20	Centro	4	R$ 20,51
1648042	56	21	Centro	4	R$ 20,51
1648043	56	22/A	Centro	4	R$ 20,51
1648046	56	23	Centro	4	R$ 20,51
1648048	56	24	Centro	4	R$ 20,51
1648049	57	1	Centro	4	R$ 20,51
1648052	57	3-A	Centro	4	R$ 20,51
1648053	57	3B2	Centro	4	R$ 20,51
1648054	57	4	Centro	4	R$ 20,51
1648055	57	5	Centro	4	R$ 20,51
1648056	57	6	Centro	4	R$ 20,51
1648057	57	3-B/1	Centro	4	R$ 20,51
1648058	57	2-B	Centro	4	R$ 20,51
1648060	57	7-A	Centro	4	R$ 20,51
1648061	57	7-B	Centro	4	R$ 20,51
1648062	57	7-C	Centro	4	R$ 20,51
1648064	57	8	Centro	4	R$ 20,51
1648066	57	9	Centro	4	R$ 20,51
1648068	57	10	Centro	4	R$ 20,51
1648070	57	11	Centro	4	R$ 20,51
1648072	57	12	Centro	4	R$ 20,51
1648074	57	13	Centro	4	R$ 20,51
1648076	57	14	Centro	4	R$ 20,51
1648078	57	15	Centro	4	R$ 20,51
1648079	57	15	Centro	4	R$ 20,51
1648080	57	16	Centro	4	R$ 20,51
1648086	57	17-A	Centro	4	R$ 20,51
1648092	57	17-B	Centro	4	R$ 20,51
1648098	57	17C	Centro	4	R$ 20,51
1648100	58-A	1	Centro	4	R$ 20,51
1648130	58-A	2	Centro	4	R$ 20,51
1648160	58-A	3	Centro	4	R$ 20,51
1648190	58-A	4	Centro	4	R$ 20,51
1648220	58-A	5	Centro	4	R$ 20,51
1648250	58-A	6	Centro	4	R$ 20,51
1648280	58-A	7	Centro	4	R$ 20,51
1648310	58-A	8	Centro	4	R$ 20,51
1648340	58-A	9	Centro	4	R$ 20,51
1648370	58-A	10	Centro	4	R$ 20,51
1648400	58-A	11	Centro	4	R$ 20,51
1648430	58-A	12	Centro	4	R$ 20,51
1648460	58-A	13	Centro	4	R$ 20,51
1648490	58-A	14	Centro	4	R$ 20,51
1648520	58-A	15	Centro	4	R$ 20,51
1648550	58-A	16	Centro	4	R$ 20,51
1648580	58-A	17	Centro	4	R$ 20,51
1648610	58-A	18	Centro	4	R$ 20,51
1648640	58-A	19	Centro	4	R$ 20,51
1648670	58-A	20	Centro	4	R$ 20,51
1648700	58-A	21	Centro	4	R$ 20,51
1648730	58-A	22	Centro	4	R$ 20,51
1648760	58-A	23	Centro	4	R$ 20,51
1648790	58-A	24	Centro	4	R$ 20,51
1648820	58-A	25	Centro	4	R$ 20,51
1648850	58-A	26	Centro	4	R$ 20,51
1648910	58-B	1	Centro	4	R$ 20,51
1648940	58-B	2	Centro	4	R$ 20,51
1648970	58-B	3	Centro	4	R$ 20,51
1649000	58-B	4	Centro	4	R$ 20,51
1649030	58-B	5	Centro	4	R$ 20,51
1649060	58-B	6	Centro	4	R$ 20,51
1649090	58-B	7	Centro	4	R$ 20,51
1649120	58-B	8	Centro	4	R$ 20,51
1649150	58-B	9	Centro	4	R$ 20,51
1649180	58-B	10	Centro	4	R$ 20,51
1649210	58-B	11	Centro	4	R$ 20,51
1649240	58-B	12	Centro	4	R$ 20,51
1649270	58-B	13	Centro	4	R$ 20,51
1649300	58-B	14	Centro	4	R$ 20,51
1649330	58-B	15	Centro	4	R$ 20,51
1649360	58-B	16	Centro	4	R$ 20,51
1649390	58-B	17	Centro	4	R$ 20,51
1649420	58-B	18	Centro	4	R$ 20,51
1649450	58-B	19	Centro	4	R$ 20,51
1649480	58-B	20	Centro	4	R$ 20,51
1649510	58-B	21	Centro	4	R$ 20,51
1649540	58-C	1	Centro	4	R$ 20,51
1649570	58-C	2	Centro	4	R$ 20,51
1649600	58-C	3	Centro	4	R$ 20,51
1649630	58-C	4	Centro	4	R$ 20,51
1649660	58-C	5	Centro	4	R$ 20,51
1649690	58-C	6	Centro	4	R$ 20,51
1649720	58-C	7	Centro	4	R$ 20,51
1649750	58-C	8	Centro	4	R$ 20,51
1649780	58-C	9	Centro	4	R$ 20,51
1649810	58-C	10	Centro	4	R$ 20,51
1649840	58-C	11	Centro	4	R$ 20,51
1649900	58-C	13	Centro	4	R$ 20,51
1649930	58-C	14	Centro	4	R$ 20,51
1649960	58-C	15	Centro	4	R$ 20,51
1651200	62	11	Centro	4	R$ 20,51
1651300	62	12	Centro	4	R$ 20,51
1651700	62	16	Centro	4	R$ 20,51
1651800	62	17	Centro	4	R$ 20,51
1652000	63	1-A	Centro	4	R$ 20,51
1652075	63	1R1	Centro	4	R$ 20,51
1652100	63	2	Centro	4	R$ 20,51
1652200	63	3	Centro	4	R$ 20,51
1652450	63	6	Centro	4	R$ 20,51
1652500	63	8-A	Centro	4	R$ 20,51
1652510	63	8-B	Centro	4	R$ 20,51
1652520	63	8-C	Centro	4	R$ 20,51
1652530	63	8-D	Centro	4	R$ 20,51
1652590	66-A		Centro	4	R$ 20,51
1652592	66-B	jan/20	Centro	4	R$ 20,51
1668930	82	2-C	Centro	4	R$ 20,51
1668950	82	3-A	Centro	4	R$ 20,51
1669000	82	3-B	Centro	4	R$ 20,51
1669200	82	4A/5A-4	Centro	4	R$ 20,51
1669225	82	4A/5A-3	Centro	4	R$ 20,51
1669250	82	4A/5A-2	Centro	4	R$ 20,51
1669260	82	4A/5A-4	Centro	4	R$ 20,51
1669300	82	4B/5B	Centro	4	R$ 20,51
1669400	82	5-A	Centro	4	R$ 20,51
1669500	82	4D/5D	Centro	4	R$ 20,51
1669550	82	10-A/11-A	Centro	4	R$ 20,51
1669560	82	10/11-B	Centro	4	R$ 20,51
1669570	82	10/11-C	Centro	4	R$ 20,51
1669580	82	10/11-D	Centro	4	R$ 20,51
1669595	82	A	Centro	4	R$ 20,51
1669630	82	C-1	Centro	4	R$ 20,51
1669650	82	C-2	Centro	4	R$ 20,51
1669670	82	C-3	Centro	4	R$ 20,51
1669690	82	C-4	Centro	4	R$ 20,51
1669710	82	C5-1	Centro	4	R$ 20,51
1669715	82	C5-2	Centro	4	R$ 20,51
1669800	83	1A-1	Centro	4	R$ 20,51
1669850	83	1A-2	Centro	4	R$ 20,51
1669900	83	1-B	Centro	4	R$ 20,51
1670000	83	2-A	Centro	4	R$ 20,51
1670050	83	A-5	Centro	4	R$ 20,51
1670125	83	A-10	Centro	4	R$ 20,51
1670130	83	5B/4B-1	Centro	4	R$ 20,51
1670150	83	5B/4B-3	Centro	4	R$ 20,51
1670200	83	5-A	Centro	4	R$ 20,51
1670300	83	6-A	Centro	4	R$ 20,51
1670400	83	6B-1	Centro	4	R$ 20,51
1670405	88	1-R2	Centro	4	R$ 20,51
1670411	88	2B3B	Centro	4	R$ 20,51
1670412	88	1-A	Centro	4	R$ 20,51
1670413	88	2B3A	Centro	4	R$ 20,51
1670415	88	2A1	Centro	4	R$ 20,51
1670417	88	2A2	Centro	4	R$ 20,51
1670418	88	2B-1	Centro	4	R$ 20,51
1670419	88	2B2	Centro	4	R$ 20,51
1670420	88	2-C	Centro	4	R$ 20,51
1670421	88	2-D	Centro	4	R$ 20,51
1670430	88	4	Centro	4	R$ 20,51
1670442	88	6	Centro	4	R$ 20,51
1670445	88	7-R	Centro	4	R$ 20,51
1670448	88	7-A	Centro	4	R$ 20,51
1670504	113	1	Centro	4	R$ 20,51
1670550	113	1	Centro	4	R$ 20,51
1670560	113	10	Centro	4	R$ 20,51
1670582	117	1-A	Centro	4	R$ 20,51
1670583	117	2	Centro	4	R$ 20,51
1670584	117	3	Centro	4	R$ 20,51
1670585	117	4	Centro	4	R$ 20,51
1670586	117	10-A	Centro	4	R$ 20,51
1670587	117	11	Centro	4	R$ 20,51
1670588	117	12	Centro	4	R$ 20,51
1670589	117	13	Centro	4	R$ 20,51
1670592	117	17B	Centro	4	R$ 20,51
1670595	117	27	Centro	4	R$ 20,51
1670662	113	06,14,15 E 16-K	Centro	4	R$ 20,51
1670670	113	L	Centro	4	R$ 20,51
1670700	122	11	Centro	4	R$ 20,51
1671710	123	1A/2A	Centro	4	R$ 20,51
1671910	123	1B/2B	Centro	4	R$ 20,51
1672010	123	1C/2C	Centro	4	R$ 20,51
1672055	123	1C/2C	Centro	4	R$ 20,51
1672110	123	1D/2D	Centro	4	R$ 20,51
1672210	123	3 E 4	Centro	4	R$ 20,51
1672310	123	5	Centro	4	R$ 20,51
1672410	123	6A/7A	Centro	4	R$ 20,51
1672510	123	6B/7B	Centro	4	R$ 20,51
1672610	123	6C/7C	Centro	4	R$ 20,51
1672710	123	6D/7D/B	Centro	4	R$ 20,51
1672810	123	6D/7D/C	Centro	4	R$ 20,51
1672910	123	8-A	Centro	4	R$ 20,51
1673010	123	8B-2	Centro	4	R$ 20,51
1673110	123	9-B	Centro	4	R$ 20,51
1673160	123	9-A	Centro	4	R$ 20,51
1673210	123	10	Centro	4	R$ 20,51
1673330	124	A10-2	Centro	4	R$ 20,51
1673350	124	A10-3	Centro	4	R$ 20,51
1673400	124	3/B-B	Centro	4	R$ 20,51
1673450	124	3B-A1	Centro	4	R$ 20,51
1673610	124	3A1	Centro	4	R$ 20,51
1673710	124	3A2	Centro	4	R$ 20,51
1673810	124	4-A	Centro	4	R$ 20,51
1673910	124	4B5B	Centro	4	R$ 20,51
1673930	124	4B/5B-2	Centro	4	R$ 20,51
1674010	124	5-A	Centro	4	R$ 20,51
1674110	124	6A1	Centro	4	R$ 20,51
1674160	124	6B/6A-2/1	Centro	4	R$ 20,51
1674220	124	7-A	Centro	4	R$ 20,51
1674230	124	7/B-1	Centro	4	R$ 20,51
1674240	124	7/8/B2-B	Centro	4	R$ 20,51
1674310	124	16A1	Centro	4	R$ 20,51
1674360	124	16A2	Centro	4	R$ 20,51
1674430	87	1-B	Centro	4	R$ 20,51
1674435	87	1-A	Centro	4	R$ 20,51
1674440	87	2	Centro	4	R$ 20,51
1674450	87	3	Centro	4	R$ 20,51
1674460	87	4	Centro	4	R$ 20,51
1674470	87	5	Centro	4	R$ 20,51
1674480	87	6	Centro	4	R$ 20,51
1674490	87	7	Centro	4	R$ 20,51
1674500	87	8	Centro	4	R$ 20,51
1674510	87	9	Centro	4	R$ 20,51
1674520	87	10A	Centro	4	R$ 20,51
1674525	87	10B	Centro	4	R$ 20,51
1674530	87	11	Centro	4	R$ 20,51
1674560	87	14	Centro	4	R$ 20,51
1674570	87	15	Centro	4	R$ 20,51
1674580	87	16	Centro	4	R$ 20,51
1674590	87	17	Centro	4	R$ 20,51
1674600	87	18	Centro	4	R$ 20,51
1674610	87	19	Centro	4	R$ 20,51
1674620	87	20	Centro	4	R$ 20,51
1674630	87	21	Centro	4	R$ 20,51
1674640	87	22-R	Centro	4	R$ 20,51
1674650	87	23	Centro	4	R$ 20,51
1674660	87	24	Centro	4	R$ 20,51
1675950	87	22A	Centro	4	R$ 20,51
1676650	117	5	Centro	4	R$ 20,51
1676700	117	6	Centro	4	R$ 20,51
1676750	117	7	Centro	4	R$ 20,51
1676760	117	8	Centro	4	R$ 20,51
1676800	117	14	Centro	4	R$ 20,51
1676850	117	15	Centro	4	R$ 20,51
1676900	117	16	Centro	4	R$ 20,51
1676950	117	17A	Centro	4	R$ 20,51
1677000	117	18	Centro	4	R$ 20,51
1677050	117	19	Centro	4	R$ 20,51
1677100	117	20	Centro	4	R$ 20,51
1677150	117	21	Centro	4	R$ 20,51
1677200	117	22	Centro	4	R$ 20,51
1677250	117	23	Centro	4	R$ 20,51
1677300	117	24A	Centro	4	R$ 20,51
1677350	117	24B	Centro	4	R$ 20,51
1677400	117	25	Centro	4	R$ 20,51
1677450	117	28	Centro	4	R$ 20,51
1677500	119	1-A	Centro	4	R$ 20,51
1677550	119	1-B	Centro	4	R$ 20,51
1677600	119	2	Centro	4	R$ 20,51
1677700	119	4	Centro	4	R$ 20,51
1677750	119	5	Centro	4	R$ 20,51
1677800	119	6	Centro	4	R$ 20,51
1677850	119	7	Centro	4	R$ 20,51
1677900	119	8-R	Centro	4	R$ 20,51
1677950	119	8-A	Centro	4	R$ 20,51
1677970	117	9	Centro	4	R$ 20,51
1678050	119	10	Centro	4	R$ 20,51
1678150	119	11	Centro	4	R$ 20,51
1678200	119	12	Centro	4	R$ 20,51
1678250	119	13B	Centro	4	R$ 20,51
1678300	119	13A	Centro	4	R$ 20,51
1678350	119	14	Centro	4	R$ 20,51
1678400	119	15	Centro	4	R$ 20,51
1678450	119	16	Centro	4	R$ 20,51
1678500	119	17	Centro	4	R$ 20,51
1678550	119	18	Centro	4	R$ 20,51
1678600	119	19/20-A	Centro	4	R$ 20,51
1678650	119	19/20-B1	Centro	4	R$ 20,51
1678651	119	19/20B-R	Centro	4	R$ 20,51
1678660	119	19/20-C	Centro	4	R$ 20,51
1678700	119	21	Centro	4	R$ 20,51
1678750	119	22	Centro	4	R$ 20,51
1678800	119	23	Centro	4	R$ 20,51
1678850	119	24	Centro	4	R$ 20,51
1679080	117	10B	Centro	4	R$ 20,51
1895810	118	1-A	Centro	4	R$ 20,51
1895820	118	1-R	Centro	4	R$ 20,51
1895840	118	3	Centro	4	R$ 20,51
1895850	118	4-A	Centro	4	R$ 20,51
1895860	118	4-R	Centro	4	R$ 20,51
1895880	118	6	Centro	4	R$ 20,51
1895890	118	7	Centro	4	R$ 20,51
1895910	118	9	Centro	4	R$ 20,51
1895920	118	10	Centro	4	R$ 20,51
1895930	118	11A	Centro	4	R$ 20,51
1895940	118	11R	Centro	4	R$ 20,51
1895950	118	12	Centro	4	R$ 20,51
1895970	118	14	Centro	4	R$ 20,51
1895980	118	15	Centro	4	R$ 20,51
1895990	118	16	Centro	4	R$ 20,51
1896000	118	17	Centro	4	R$ 20,51
1896010	118	18R	Centro	4	R$ 20,51
1896020	118	18A	Centro	4	R$ 20,51
1896030	118	19	Centro	4	R$ 20,51
1896050	118	21	Centro	4	R$ 20,51
1896060	118	22	Centro	4	R$ 20,51
1896070	118	23	Centro	4	R$ 20,51
1896080	118	24	Centro	4	R$ 20,51
1900000	114	1-A	Centro	4	R$ 20,51
1900025	114	1-B	Centro	4	R$ 20,51
1900050	114	1-C	Centro	4	R$ 20,51
1900100	114	2	Centro	4	R$ 20,51
1900200	114	3	Centro	4	R$ 20,51
1900300	114	4	Centro	4	R$ 20,51
1900500	114	6	Centro	4	R$ 20,51
1900600	114	7	Centro	4	R$ 20,51
1900700	114	8-A	Centro	4	R$ 20,51
1900750	114	8-B	Centro	4	R$ 20,51
1900800	114	9	Centro	4	R$ 20,51
1901000	114	11	Centro	4	R$ 20,51
1901100	114	12	Centro	4	R$ 20,51
1901200	114	13	Centro	4	R$ 20,51
1901300	114	14	Centro	4	R$ 20,51
1901450	114	15B	Centro	4	R$ 20,51
1901700	114	18	Centro	4	R$ 20,51
1902000	114	21	Centro	4	R$ 20,51
1902100	114	22	Centro	4	R$ 20,51
1902250	114	25	Centro	4	R$ 20,51
1903000	120	8-A	Centro	4	R$ 20,51
1903050	120	8-B	Centro	4	R$ 20,51
1903100	120	9	Centro	4	R$ 20,51
1903250	120	10/11-B	Centro	4	R$ 20,51
1903750	120	15-A2	Centro	4	R$ 20,51
1907000	0		Centro	4	R$ 20,51
1907010	0		Centro	4	R$ 20,51
1907800	89	A-2	Centro	4	R$ 20,51
1907850	89	A1-A	Centro	4	R$ 20,51
1907875	89	A1B	Centro	4	R$ 20,51
1907900	89	B-2	Centro	4	R$ 20,51
1907950	89	B-1	Centro	4	R$ 20,51
1908000	89	C-2	Centro	4	R$ 20,51
1908050	89	C-1	Centro	4	R$ 20,51
1908100	89	C-R	Centro	4	R$ 20,51
1908150	89	A-4	Centro	4	R$ 20,51
1908200	89	A-5	Centro	4	R$ 20,51
1910000	63	9A	Centro	4	R$ 20,51
1910020	63	9B	Centro	4	R$ 20,51
1910050	63	10	Centro	4	R$ 20,51
1910100	63	11C	Centro	4	R$ 20,51
1910120	63	11B	Centro	4	R$ 20,51
1910150	63	12	Centro	4	R$ 20,51
1910200	63	13	Centro	4	R$ 20,51
1910250	63	14	Centro	4	R$ 20,51
1910300	63	15R	Centro	4	R$ 20,51
1910350	63	15A	Centro	4	R$ 20,51
1910400	63	16	Centro	4	R$ 20,51
1910450	63	17-A	Centro	4	R$ 20,51
1910500	63	17B	Centro	4	R$ 20,51
1910550	64	1-A	Centro	4	R$ 20,51
1910650	64	1-C	Centro	4	R$ 20,51
1910700	64	2	Centro	4	R$ 20,51
1910750	64	3-B	Centro	4	R$ 20,51
1910775	64	3-A	Centro	4	R$ 20,51
1910850	64	5	Centro	4	R$ 20,51
1910900	64	6-A	Centro	4	R$ 20,51
1910920	64	6-B	Centro	4	R$ 20,51
1910940	64	6-C	Centro	4	R$ 20,51
1910950	64	7	Centro	4	R$ 20,51
1911000	64	8-A	Centro	4	R$ 20,51
1911100	64	10A	Centro	4	R$ 20,51
1911150	64	10B	Centro	4	R$ 20,51
1911200	64	10C	Centro	4	R$ 20,51
1911250	64	11-A	Centro	4	R$ 20,51
1911270	64	11-R	Centro	4	R$ 20,51
1911300	64	12-A	Centro	4	R$ 20,51
1911350	64	13-A	Centro	4	R$ 20,51
1911375	64	13-B	Centro	4	R$ 20,51
1911550	64	17-A	Centro	4	R$ 20,51
1911575	64	17-B	Centro	4	R$ 20,51
1911920	65	6/9F	Centro	4	R$ 20,51
1912700	98	1-A	Centro	4	R$ 20,51
1912725	98	1-B	Centro	4	R$ 20,51
1912750	98	2	Centro	4	R$ 20,51
1912800	98	3/4A	Centro	4	R$ 20,51
1912900	98	3/4B	Centro	4	R$ 20,51
1912950	98	5	Centro	4	R$ 20,51
1913000	98	6	Centro	4	R$ 20,51
1913075	98	7/B	Centro	4	R$ 20,51
1913150	98	9	Centro	4	R$ 20,51
1913200	98	10	Centro	4	R$ 20,51
1913250	98	11	Centro	4	R$ 20,51
1913325	98	13-A	Centro	4	R$ 20,51
1913350	98	13-B	Centro	4	R$ 20,51
1913400	98	14-B	Centro	4	R$ 20,51
1913550	98	17-A	Centro	4	R$ 20,51
1913575	98	17-B	Centro	4	R$ 20,51
1913650	98	19	Centro	4	R$ 20,51
1913700	98	20	Centro	4	R$ 20,51
1913750	98	21	Centro	4	R$ 20,51
1913825	98	22-A	Centro	4	R$ 20,51
1913850	98	23	Centro	4	R$ 20,51
1913950	112A	2	Centro	4	R$ 20,51
1914000	112A	3	Centro	4	R$ 20,51
1914050	112A	4	Centro	4	R$ 20,51
1914100	112A	5	Centro	4	R$ 20,51
1914250	112A	7/8B	Centro	4	R$ 20,51
1914300	112A	9A/9B	Centro	4	R$ 20,51
1914400	112A	11	Centro	4	R$ 20,51
1914500	112A	13	Centro	4	R$ 20,51
1914600	112A	15	Centro	4	R$ 20,51
1914650	112A	16/17/A	Centro	4	R$ 20,51
1915100	112B	8	Centro	4	R$ 20,51
1915800	83-A	1	Centro	4	R$ 20,51
1915850	83-A	2	Centro	4	R$ 20,51
1916100	83-A	7	Centro	4	R$ 20,51
1916200	83-A	9	Centro	4	R$ 20,51
1916400	83-A	13	Centro	4	R$ 20,51
1916450	83-A	14	Centro	4	R$ 20,51
1916500	83-A	15	Centro	4	R$ 20,51
1916550	83-A	16-A	Centro	4	R$ 20,51
1916570	83-A	16-B	Centro	4	R$ 20,51
1916600	83-A	17-A	Centro	4	R$ 20,51
1916650	83-A	18	Centro	4	R$ 20,51

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

1917100	83-A	27	Centro	4	R$ 20,51
1917200	83-A	29	Centro	4	R$ 20,51
1917250	83-A	30	Centro	4	R$ 20,51
1917400	121A	01/17-B	Centro	4	R$ 20,51
1917450	121A	2	Centro	4	R$ 20,51
1917550	121A	4	Centro	4	R$ 20,51
1917700	121A	7	Centro	4	R$ 20,51
1917750	121A	8-A	Centro	4	R$ 20,51
1917800	121A	9	Centro	4	R$ 20,51
1917900	121A	11	Centro	4	R$ 20,51
1917950	121A	12	Centro	4	R$ 20,51
1918100	121A	15	Centro	4	R$ 20,51
1918400	121B	4	Centro	4	R$ 20,51
1918500	121B	6	Centro	4	R$ 20,51
1918550	121B	7	Centro	4	R$ 20,51
1918700	121B	10	Centro	4	R$ 20,51
1918850	121B	12	Centro	4	R$ 20,51
1918900	121B	14	Centro	4	R$ 20,51
1919400	99-A	2	Centro	4	R$ 20,51
1919500	99-A	4	Centro	4	R$ 20,51
1919550	99-A	5	Centro	4	R$ 20,51
1919600	99-A	6	Centro	4	R$ 20,51
1919650	99-A	7	Centro	4	R$ 20,51
1919750	99-A	9	Centro	4	R$ 20,51
1919950	99-A	13	Centro	4	R$ 20,51
1920000	99-A	14	Centro	4	R$ 20,51
1920150	99-A	17	Centro	4	R$ 20,51
1920200	99-A	18	Centro	4	R$ 20,51
1920350	99-B	1	Centro	4	R$ 20,51
1920500	99-B	4	Centro	4	R$ 20,51
1920650	99-B	7	Centro	4	R$ 20,51
1920800	99-B	10	Centro	4	R$ 20,51
1920950	99-B	13	Centro	4	R$ 20,51
1921000	99-B	14/15	Centro	4	R$ 20,51
1921200	99-B	18	Centro	4	R$ 20,51
1921250	99-B	19	Centro	4	R$ 20,51
1921350	101A	1	Centro	4	R$ 20,51
1921400	101A	2	Centro	4	R$ 20,51
1921450	101A	3	Centro	4	R$ 20,51
1921700	101A	8	Centro	4	R$ 20,51
1922360	101A	21B	Centro	4	R$ 20,51
1922600	101R	5	Centro	4	R$ 20,51
1923050	101R	14	Centro	4	R$ 20,51
1923725	101R	27-B	Centro	4	R$ 20,51
1923750	102A	1	Centro	4	R$ 20,51
1923800	102A	2	Centro	4	R$ 20,51
1923850	102A	3	Centro	4	R$ 20,51
1924600	102A	18	Centro	4	R$ 20,51
1924750	102A	21	Centro	4	R$ 20,51
1924800	102A	22	Centro	4	R$ 20,51
1924850	102R	1	Centro	4	R$ 20,51
1924950	102R	3	Centro	4	R$ 20,51
1925450	102R	13	Centro	4	R$ 20,51
1925500	102R	14	Centro	4	R$ 20,51
1927100	115A	2	Centro	4	R$ 20,51
1927150	115A	3	Centro	4	R$ 20,51
1927200	115A	4	Centro	4	R$ 20,51
1927400	115A	8	Centro	4	R$ 20,51
1927450	115A	9	Centro	4	R$ 20,51
1927520	115A	10B	Centro	4	R$ 20,51
1927550	115A	11	Centro	4	R$ 20,51
1927600	115A	12	Centro	4	R$ 20,51
1927650	115A	13	Centro	4	R$ 20,51
1927700	115A	14	Centro	4	R$ 20,51
1928100	115B	4	Centro	4	R$ 20,51
1928200	115B	6	Centro	4	R$ 20,51
1928350	115B	9	Centro	4	R$ 20,51
1928450	115B	11	Centro	4	R$ 20,51
1928550	115B	13	Centro	4	R$ 20,51
1928600	115B	14	Centro	4	R$ 20,51
1928650	115B	15-A	Centro	4	R$ 20,51
1928675	115B	15-B	Centro	4	R$ 20,51
1928700	115B	16	Centro	4	R$ 20,51
1928800	115B	18	Centro	4	R$ 20,51
1928900	115B	20	Centro	4	R$ 20,51
1928950	115B	21	Centro	4	R$ 20,51
1929170	115B	25-B	Centro	4	R$ 20,51
1933000	116-B	2	Centro	4	R$ 20,51
1646300	54	5-A	Centro	4	R$ 20,51
1646600	54	8	Centro	4	R$ 20,51
1646700	54	9	Centro	4	R$ 20,51
1646800	54	10	Centro	4	R$ 20,51
1647100	54	A-1	Centro	4	R$ 20,51
1647200	54	A-2	Centro	4	R$ 20,51
1647300	54	A-3	Centro	4	R$ 20,51
1647650	55	2-A	Centro	4	R$ 20,51
1648044	56	22/B	Centro	4	R$ 20,51
1648051	57	2-A	Centro	4	R$ 20,51
1651100	62	10	Centro	4	R$ 20,51
1651400	62	13	Centro	4	R$ 20,51
1651500	62	14	Centro	4	R$ 20,51
1652050	63	1R2	Centro	4	R$ 20,51
1652300	63	4	Centro	4	R$ 20,51
1652400	63	5	Centro	4	R$ 20,51
1652475	63	7	Centro	4	R$ 20,51
1652540	63	8-E	Centro	4	R$ 20,51
1652560	65	01a05 e 10a21	Centro	4	R$ 20,51
1668800	82	1	Centro	4	R$ 20,51
1668900	82	2-A	Centro	4	R$ 20,51
1668915	82	2-B	Centro	4	R$ 20,51
1669275	82	4A/5A-1	Centro	4	R$ 20,51
1669610	82	B	Centro	4	R$ 20,51
1670140	83	5B/4B-2	Centro	4	R$ 20,51
1670407	88	2/B5	Centro	4	R$ 20,51
1670409	88	2/B4	Centro	4	R$ 20,51
1670414	88	1-R1	Centro	4	R$ 20,51
1670425	88	3	Centro	4	R$ 20,51
1670435	88	5	Centro	4	R$ 20,51
1670470	83	6B-2	Centro	4	R$ 20,51
1670507	113	2	Centro	4	R$ 20,51
1670512	113	4/5/12/13-3	Centro	4	R$ 20,51
1670518	113	4	Centro	4	R$ 20,51
1670524	113	5	Centro	4	R$ 20,51
1670530	113	6	Centro	4	R$ 20,51
1670536	113	7	Centro	4	R$ 20,51
1670542	113	8	Centro	4	R$ 20,51
1670548	113	9	Centro	4	R$ 20,51
1670580	113	A	Centro	4	R$ 20,51
1670581	117	1-R	Centro	4	R$ 20,51
1670590	113	06/14/15 E 16-B	Centro	4	R$ 20,51
1670594	117	26	Centro	4	R$ 20,51
1670598	113	C	Centro	4	R$ 20,51
1670606	113	D-1	Centro	4	R$ 20,51
1670610	113	6,14,15 e16-D/2	Centro	4	R$ 20,51
1670614	113	E	Centro	4	R$ 20,51
1670622	113	F	Centro	4	R$ 20,51
1670630	113	06,14,15 e 16-G	Centro	4	R$ 20,51
1670638	113	H	Centro	4	R$ 20,51
1670646	113	I	Centro	4	R$ 20,51
1670654	113	06,14,15 e 16-J	Centro	4	R$ 20,51
1670678	113	M	Centro	4	R$ 20,51
1670686	113	N	Centro	4	R$ 20,51
1672750	123	6D/7D/A	Centro	4	R$ 20,51
1673050	123	8B-1	Centro	4	R$ 20,51
1673310	123	11	Centro	4	R$ 20,51
1673510	124	A10-1	Centro	4	R$ 20,51
1674210	124	6B/6A-2/2	Centro	4	R$ 20,51
1674235	124	7/8/B2-A	Centro	4	R$ 20,51
1674320	124	15	Centro	4	R$ 20,51
1674410	124	16-B	Centro	4	R$ 20,51
1674540	87	12	Centro	4	R$ 20,51
1674550	87	13	Centro	4	R$ 20,51
1677650	119	3	Centro	4	R$ 20,51
1678000	119	9	Centro	4	R$ 20,51
1895830	118	2	Centro	4	R$ 20,51
1895870	118	5	Centro	4	R$ 20,51
1895900	118	8	Centro	4	R$ 20,51
1895960	118	13	Centro	4	R$ 20,51
1896040	118	20	Centro	4	R$ 20,51
1900400	114	5	Centro	4	R$ 20,51
1900900	114	10	Centro	4	R$ 20,51
1901400	114	15A	Centro	4	R$ 20,51
1901500	114	16	Centro	4	R$ 20,51
1901600	114	17	Centro	4	R$ 20,51
1901800	114	19	Centro	4	R$ 20,51
1901900	114	20	Centro	4	R$ 20,51
1902200	114	23A	Centro	4	R$ 20,51
1902215	114	23B	Centro	4	R$ 20,51
1902225	114	24	Centro	4	R$ 20,51
1902300	120	1/A	Centro	4	R$ 20,51
1902350	120	1/B	Centro	4	R$ 20,51
1902400	120	2	Centro	4	R$ 20,51
1902500	120	3	Centro	4	R$ 20,51
1902600	120	4	Centro	4	R$ 20,51
1902700	120	5	Centro	4	R$ 20,51
1902800	120	6	Centro	4	R$ 20,51
1902900	120	7	Centro	4	R$ 20,51
1903200	120	10/11-A	Centro	4	R$ 20,51
1903300	120	10/11-C	Centro	4	R$ 20,51
1903400	120	12	Centro	4	R$ 20,51
1903500	120	13/14-A	Centro	4	R$ 20,51
1903600	120	13/14-B	Centro	4	R$ 20,51
1903650	120	13/14-C	Centro	4	R$ 20,51
1903700	120	15A1	Centro	4	R$ 20,51
1903800	120	15-B	Centro	4	R$ 20,51
1903900	120	16	Centro	4	R$ 20,51
1904000	120	17	Centro	4	R$ 20,51
1904100	120	18	Centro	4	R$ 20,51
1904200	120	19	Centro	4	R$ 20,51
1904300	120	20	Centro	4	R$ 20,51
1904400	120	21	Centro	4	R$ 20,51
1904500	120	22/A	Centro	4	R$ 20,51
1904550	120	22/B	Centro	4	R$ 20,51
1904600	120	23	Centro	4	R$ 20,51
1904700	120	24	Centro	4	R$ 20,51
1907700	89	A-R	Centro	4	R$ 20,51
1907750	89	A-3	Centro	4	R$ 20,51
1910135	63	11A	Centro	4	R$ 20,51
1910600	64	1-B	Centro	4	R$ 20,51
1910800	64	4	Centro	4	R$ 20,51
1911025	64	8-B	Centro	4	R$ 20,51
1911050	64	9	Centro	4	R$ 20,51
1911330	64	12-R	Centro	4	R$ 20,51
1911400	64	14	Centro	4	R$ 20,51
1911450	64	15	Centro	4	R$ 20,51
1911500	64	16	Centro	4	R$ 20,51
1911600	64	18A	Centro	4	R$ 20,51
1911625	64	18B	Centro	4	R$ 20,51
1911900	65	6/9G	Centro	4	R$ 20,51
1911940	65	6/9E	Centro	4	R$ 20,51
1911980	65	6/9C	Centro	4	R$ 20,51
1912000	65	6/9B	Centro	4	R$ 20,51
1912020	65	6/9A	Centro	4	R$ 20,51
1913050	98	7/A	Centro	4	R$ 20,51
1913100	98	8	Centro	4	R$ 20,51
1913300	98	12	Centro	4	R$ 20,51
1913375	98	14-A	Centro	4	R$ 20,51
1913450	98	15	Centro	4	R$ 20,51
1913500	98	16	Centro	4	R$ 20,51
1913600	98	18-A	Centro	4	R$ 20,51
1913625	98	18-B	Centro	4	R$ 20,51
1913800	98	22-B	Centro	4	R$ 20,51
1913900	112A	1	Centro	4	R$ 20,51
1914150	112A	6	Centro	4	R$ 20,51
1914200	112A	7/8A	Centro	4	R$ 20,51
1914260	112A	7/8-C	Centro	4	R$ 20,51
1914350	112A	10	Centro	4	R$ 20,51
1914450	112A	12	Centro	4	R$ 20,51
1914550	112A	14	Centro	4	R$ 20,51
1914675	112A	16/17/B	Centro	4	R$ 20,51
1914700	112A	16/17/C	Centro	4	R$ 20,51
1914750	112B	1-A	Centro	4	R$ 20,51
1914775	112B	1-B	Centro	4	R$ 20,51
1914800	112B	2	Centro	4	R$ 20,51
1914850	112B	3	Centro	4	R$ 20,51
1914900	112B	4	Centro	4	R$ 20,51
1914950	112B	5	Centro	4	R$ 20,51
1915000	112B	6	Centro	4	R$ 20,51
1915150	112-B	9	Centro	4	R$ 20,51
1915200	112B	10-A	Centro	4	R$ 20,51
1915225	112B	10-B	Centro	4	R$ 20,51
1915250	112B	11/12-A	Centro	4	R$ 20,51
1915275	112B	11/12-B	Centro	4	R$ 20,51
1915300	112B	11/12-C	Centro	4	R$ 20,51
1915350	112B	13	Centro	4	R$ 20,51
1915400	112B	14	Centro	4	R$ 20,51
1915450	112B	15	Centro	4	R$ 20,51
1915500	112B	16	Centro	4	R$ 20,51
1915550	112B	17	Centro	4	R$ 20,51
1915600	112B	18	Centro	4	R$ 20,51
1915650	112B	19	Centro	4	R$ 20,51
1915700	112B	20	Centro	4	R$ 20,51
1915750	112B	21-A	Centro	4	R$ 20,51
1915775	112B	21-B	Centro	4	R$ 20,51
1915900	83-A	3	Centro	4	R$ 20,51
1915950	83-A	4	Centro	4	R$ 20,51
1916000	83-A	5	Centro	4	R$ 20,51
1916050	83-A	6	Centro	4	R$ 20,51
1916150	83-A	8	Centro	4	R$ 20,51
1916250	83-A	10	Centro	4	R$ 20,51
1916300	83-A	11	Centro	4	R$ 20,51
1916350	83-A	12	Centro	4	R$ 20,51
1916620	83-A	17-B	Centro	4	R$ 20,51
1916640	83-A	17-C	Centro	4	R$ 20,51
1916700	83-A	19	Centro	4	R$ 20,51
1916750	83-A	20	Centro	4	R$ 20,51
1916800	83-A	21	Centro	4	R$ 20,51
1916850	83-A	22	Centro	4	R$ 20,51
1916900	83-A	23	Centro	4	R$ 20,51
1916950	83-A	24	Centro	4	R$ 20,51
1917000	83-A	25	Centro	4	R$ 20,51
1917050	83-A	26	Centro	4	R$ 20,51
1917150	83-A	28	Centro	4	R$ 20,51
1917300	83-A	31	Centro	4	R$ 20,51
1917350	83-A	32	Centro	4	R$ 20,51
1917425	121A	01/17-C	Centro	4	R$ 20,51
1917500	121A	3	Centro	4	R$ 20,51
1917600	121A	5	Centro	4	R$ 20,51
1917650	121A	6	Centro	4	R$ 20,51
1917775	121A	8-B	Centro	4	R$ 20,51
1917850	121A	10	Centro	4	R$ 20,51
1918000	121A	13	Centro	4	R$ 20,51
1918050	121-A	14	Centro	4	R$ 20,51
1918150	121A	16	Centro	4	R$ 20,51
1918200	121A	01/17-A	Centro	4	R$ 20,51
1918250	121B	1	Centro	4	R$ 20,51
1918300	121B	2	Centro	4	R$ 20,51
1918350	121B	3	Centro	4	R$ 20,51
1918450	121B	5	Centro	4	R$ 20,51
1918600	121B	8	Centro	4	R$ 20,51
1918650	121B	9	Centro	4	R$ 20,51
1918750	121B	11	Centro	4	R$ 20,51
1919000	121B	16	Centro	4	R$ 20,51
1919050	121B	17	Centro	4	R$ 20,51
1919100	121B	18	Centro	4	R$ 20,51
1919150	121B	19	Centro	4	R$ 20,51
1919200	121B	20	Centro	4	R$ 20,51
1919250	121B	21	Centro	4	R$ 20,51
1919300	121B	22	Centro	4	R$ 20,51
1919350	99-A	1	Centro	4	R$ 20,51
1919700	99-A	8	Centro	4	R$ 20,51
1919800	99-A	10	Centro	4	R$ 20,51
1919850	99-A	11	Centro	4	R$ 20,51
1919900	99-A	12	Centro	4	R$ 20,51
1920050	99-A	15	Centro	4	R$ 20,51
1920100	99-A	16	Centro	4	R$ 20,51
1920250	99-A	19	Centro	4	R$ 20,51
1920300	99-A	20	Centro	4	R$ 20,51
1920400	99-B	2	Centro	4	R$ 20,51
1920450	99-B	3	Centro	4	R$ 20,51
1920550	99-B	5	Centro	4	R$ 20,51
1920600	99-B	6	Centro	4	R$ 20,51
1920700	99-B	8	Centro	4	R$ 20,51
1920750	99-B	9	Centro	4	R$ 20,51
1920900	99-B	12	Centro	4	R$ 20,51
1921100	99-B	16	Centro	4	R$ 20,51
1921150	99-B	17	Centro	4	R$ 20,51
1921300	99-B	20	Centro	4	R$ 20,51
1921500	101A	4	Centro	4	R$ 20,51
1921550	101A	5	Centro	4	R$ 20,51
1921600	101A	6	Centro	4	R$ 20,51
1921650	101A	7	Centro	4	R$ 20,51
1921750	101A	9	Centro	4	R$ 20,51
1921800	101A	10	Centro	4	R$ 20,51
1921850	101A	11	Centro	4	R$ 20,51
1921900	101A	12	Centro	4	R$ 20,51
1921950	101A	13	Centro	4	R$ 20,51
1922000	101A	14	Centro	4	R$ 20,51
1922050	101A	15	Centro	4	R$ 20,51
1922100	101A	16	Centro	4	R$ 20,51
1922150	101A	17	Centro	4	R$ 20,51
1922200	101A	18	Centro	4	R$ 20,51
1922250	101A	19	Centro	4	R$ 20,51
1922300	101A	20	Centro	4	R$ 20,51
1922350	101A	21A	Centro	4	R$ 20,51
1922400	101R	1	Centro	4	R$ 20,51
1922450	101R	2	Centro	4	R$ 20,51
1922500	101R	3	Centro	4	R$ 20,51
1922650	101R	6	Centro	4	R$ 20,51
1922750	101R	8	Centro	4	R$ 20,51
1922800	101R	9	Centro	4	R$ 20,51
1922850	101R	10	Centro	4	R$ 20,51
1922900	101R	11	Centro	4	R$ 20,51
1922950	101R	12	Centro	4	R$ 20,51
1923000	101R	13	Centro	4	R$ 20,51
1923100	101R	15-A	Centro	4	R$ 20,51
1923125	101R	15-B	Centro	4	R$ 20,51
1923150	101R	16	Centro	4	R$ 20,51
1923200	101R	17	Centro	4	R$ 20,51
1923250	101R	18	Centro	4	R$ 20,51
1923300	101R	19	Centro	4	R$ 20,51
1923350	101R	20	Centro	4	R$ 20,51
1923400	101R	21	Centro	4	R$ 20,51
1923450	101R	22	Centro	4	R$ 20,51
1923500	101R	23	Centro	4	R$ 20,51
1923550	101R	24	Centro	4	R$ 20,51
1923600	101R	25	Centro	4	R$ 20,51
1923650	101R	26	Centro	4	R$ 20,51
1923700	101R	27-A	Centro	4	R$ 20,51
1923900	102A	4	Centro	4	R$ 20,51
1923950	102A	5	Centro	4	R$ 20,51
1924000	102A	6	Centro	4	R$ 20,51
1924050	102A	7	Centro	4	R$ 20,51
1924100	102A	8	Centro	4	R$ 20,51
1924150	102A	9	Centro	4	R$ 20,51
1924200	102A	10	Centro	4	R$ 20,51
1924250	102A	11	Centro	4	R$ 20,51
1924300	102A	12	Centro	4	R$ 20,51
1924350	102A	13	Centro	4	R$ 20,51
1924400	102A	14	Centro	4	R$ 20,51
1924450	102A	15	Centro	4	R$ 20,51
1924500	102A	16	Centro	4	R$ 20,51
1924650	102A	19	Centro	4	R$ 20,51
1924700	102A	20	Centro	4	R$ 20,51
1924900	102R	2	Centro	4	R$ 20,51
1925000	102R	4	Centro	4	R$ 20,51
1925050	102R	5	Centro	4	R$ 20,51
1925100	102R	6	Centro	4	R$ 20,51
1925150	102R	7	Centro	4	R$ 20,51
1925200	102R	8	Centro	4	R$ 20,51
1925250	102R	9	Centro	4	R$ 20,51
1925300	102R	10	Centro	4	R$ 20,51
1925350	102R	11	Centro	4	R$ 20,51
1925400	102R	12	Centro	4	R$ 20,51
1925550	102R	15	Centro	4	R$ 20,51
1925600	102R	16	Centro	4	R$ 20,51
1925650	102R	17	Centro	4	R$ 20,51
1925700	102R	18	Centro	4	R$ 20,51
1925750	102R	19	Centro	4	R$ 20,51
1925800	102R	20	Centro	4	R$ 20,51
1925850	102R	21	Centro	4	R$ 20,51
1925900	102R	22	Centro	4	R$ 20,51
1925950	102R	23	Centro	4	R$ 20,51
1926000	102R	24	Centro	4	R$ 20,51
1926050	102R	25	Centro	4	R$ 20,51
1926100	102R	26	Centro	4	R$ 20,51
1926150	102R	27	Centro	4	R$ 20,51
1926200	102R	28	Centro	4	R$ 20,51
1926250	102R	29	Centro	4	R$ 20,51
1926300	102R	30	Centro	4	R$ 20,51
1926350	102R	31	Centro	4	R$ 20,51
1926400	102R	32	Centro	4	R$ 20,51
1926450	102R	33	Centro	4	R$ 20,51
1926500	102R	34	Centro	4	R$ 20,51
1926550	102R	35	Centro	4	R$ 20,51
1926600	102R	36	Centro	4	R$ 20,51
1926650	102R	37	Centro	4	R$ 20,51
1926700	102R	38	Centro	4	R$ 20,51
1926750	102R	39	Centro	4	R$ 20,51
1926800	102R	40	Centro	4	R$ 20,51
1926850	102R	41	Centro	4	R$ 20,51
1926900	102R	42	Centro	4	R$ 20,51
1926950	102R	43	Centro	4	R$ 20,51
1927000	102R	44	Centro	4	R$ 20,51
1927020	115A	1-B	Centro	4	R$ 20,51
1927050	115A	1-A	Centro	4	R$ 20,51
1927250	115A	5	Centro	4	R$ 20,51
1927300	115A	6	Centro	4	R$ 20,51
1927350	115A	7	Centro	4	R$ 20,51
1927500	115A	10A	Centro	4	R$ 20,51
1927750	115A	15	Centro	4	R$ 20,51
1927800	115A	16	Centro	4	R$ 20,51
1927850	115A	17	Centro	4	R$ 20,51
1927900	115A	18	Centro	4	R$ 20,51
1927920	115B	1-B	Centro	4	R$ 20,51
1927950	115B	01/A	Centro	4	R$ 20,51
1928050	115B	3	Centro	4	R$ 20,51
1928150	115B	5	Centro	4	R$ 20,51
1928250	115B	7	Centro	4	R$ 20,51
1928300	115B	8	Centro	4	R$ 20,51
1928400	115B	10	Centro	4	R$ 20,51
1928500	115B	12	Centro	4	R$ 20,51
1928750	115B	17	Centro	4	R$ 20,51
1928850	115B	19	Centro	4	R$ 20,51
1929000	115B	22	Centro	4	R$ 20,51
1929050	115B	23	Centro	4	R$ 20,51
1929100	115B	24	Centro	4	R$ 20,51
1929150	115B	25-A	Centro	4	R$ 20,51
1933100	116-B	1	Centro	4	R$ 20,51
1652594	67		Centro	5	R$ 13,68
1652596	68	01/out	Centro	5	R$ 13,68
1652598	69	B1 A B5	Centro	5	R$ 13,68
1652700	69	1-A	Centro	5	R$ 13,68
1652702	69	1A/4A 15A	Centro	5	R$ 13,68
1652704	69	1A/4A 15A	Centro	5	R$ 13,68
1652706	69	1A/4A 15A	Centro	5	R$ 13,68
1652708	69	1A/4A 15A	Centro	5	R$ 13,68
1652710	69	1A/4A 15A	Centro	5	R$ 13,68
1652720	70	2A2	Centro	5	R$ 13,68
1652725	70	12A1	Centro	5	R$ 13,68
1652740	70	A	Centro	5	R$ 13,68
1652750	69	A-2	Centro	5	R$ 13,68
1652751	69	A-1	Centro	5	R$ 13,68
1652760	70	1/2R	Centro	5	R$ 13,68
1652770	70	3	Centro	5	R$ 13,68
1652775	70	3	Centro	5	R$ 13,68
1652785	70	5	Centro	5	R$ 13,68
1652790	70	6	Centro	5	R$ 13,68
1652795	70	7-A	Centro	5	R$ 13,68
1652800	70	8-A	Centro	5	R$ 13,68
1652808	70	9-A	Centro	5	R$ 13,68
1652810	70	10	Centro	5	R$ 13,68
1652811	70	10	Centro	5	R$ 13,68
1652812	70	11A	Centro	5	R$ 13,68
1652814	70	11B	Centro	5	R$ 13,68
1652821	70	12	Centro	5	R$ 13,68
1652822	70	13	Centro	5	R$ 13,68
1652823	70	14	Centro	5	R$ 13,68
1652824	70	8-B	Centro	5	R$ 13,68
1652826	70	8-C	Centro	5	R$ 13,68
1652828	70	8-D	Centro	5	R$ 13,68
1652830	70	12	Centro	5	R$ 13,68
1652832	70	15/16-A	Centro	5	R$ 13,68
1652834	70	15B	Centro	5	R$ 13,68
1652836	70	16R	Centro	5	R$ 13,68
1652837	70	17-A	Centro	5	R$ 13,68
1652838	71	1-2A-2	Centro	5	R$ 13,68
1652839	71	1-2A-1	Centro	5	R$ 13,68
1652841	70	17-B	Centro	5	R$ 13,68
1652846	71	4	Centro	5	R$ 13,68
1652860	71	5-6B	Centro	5	R$ 13,68
1652870	71	5-6R	Centro	5	R$ 13,68
1652873	71	7/8-A	Centro	5	R$ 13,68
1652875	71	7/8B	Centro	5	R$ 13,68
1652880	71	7/8C	Centro	5	R$ 13,68
1652885	71	9	Centro	5	R$ 13,68
1652890	71	10	Centro	5	R$ 13,68
1652891	71	10	Centro	5	R$ 13,68
1652892	71	11	Centro	5	R$ 13,68
1652894	71	12	Centro	5	R$ 13,68
1652912	71	16	Centro	5	R$ 13,68
1652914	71	17	Centro	5	R$ 13,68
1652916	71	18	Centro	5	R$ 13,68
1653000	73	A-1/C	Centro	5	R$ 13,68
1653025	73	A-1/A	Centro	5	R$ 13,68
1653050	73	1B2	Centro	5	R$ 13,68
1653060	73	1B1	Centro	5	R$ 13,68
1653100	73	A-2	Centro	5	R$ 13,68
1653150	73	2-B	Centro	5	R$ 13,68
1653250	73	3	Centro	5	R$ 13,68
1653300	73	4	Centro	5	R$ 13,68
1653400	73	5	Centro	5	R$ 13,68
1653500	73	6	Centro	5	R$ 13,68
1653600	73	7	Centro	5	R$ 13,68
1653850	73	9-A	Centro	5	R$ 13,68
1653875	73	9-B	Centro	5	R$ 13,68
1653900	73	10-B	Centro	5	R$ 13,68
1653950	73	10-A	Centro	5	R$ 13,68
1654000	73	11	Centro	5	R$ 13,68
1654100	73	12	Centro	5	R$ 13,68
1654250	73	14	Centro	5	R$ 13,68
1654350	73	16B2	Centro	5	R$ 13,68
1654375	73	16B1	Centro	5	R$ 13,68
1652580	67	UNF12 A 16	Centro	5	R$ 13,68
1652600	68	2-A	Centro	5	R$ 13,68
1652680	68	13 14R 16R	Centro	5	R$ 13,68
1652780	70	4	Centro	5	R$ 13,68
1652792	70	7-B	Centro	5	R$ 13,68
1652809	70	9-B	Centro	5	R$ 13,68
1652820	71	03-A	Centro	5	R$ 13,68
1652825	71	03-B	Centro	5	R$ 13,68
1652840	71	1-2B	Centro	5	R$ 13,68
1652842	71	1-2R	Centro	5	R$ 13,68
1652850	71	5-6A	Centro	5	R$ 13,68
1652896	71	13	Centro	5	R$ 13,68
1652900	71	14	Centro	5	R$ 13,68
1652910	71	15	Centro	5	R$ 13,68
1653040	73	A-1/B	Centro	6	R$ 13,68
1653700	73	8	Centro	5	R$ 13,68
1654200	73	13	Centro	5	R$ 13,68
1654300	73	16-A	Centro	5	R$ 13,68
1907015	92	1	Conjunto Dona Angellina	4	R$ 20,51
1648880	58-A	27	Conjunto João Guerreiro	4	R$ 20,51
2150001	1	1	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2150050	1	2	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2150100	1	3	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2150150	1	4	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2150200	1	5	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2150250	1	6	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2150300	1	7	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2150350	1	8	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2150400	1	9	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2150450	1	10	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2150500	1	11	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2150550	1	12	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2150601	1	13	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2150650	1	14	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2150700	1	15	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2150751	1	16	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2150801	1	17	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2150850	1	18	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2150900	1	19	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2150950	1	20	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2151000	1	21	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2151050	1	22	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2151100	1	23	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2151150	1	24	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2151180	2	1	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2151200	2	2	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2151300	2	3	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2151320	2	4	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2151350	2	5	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2151400	2	7	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2151450	2	6	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2151500	2	8	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2151550	2	9	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2151600	2	10	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2151650	2	11	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2151700	2	12	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2151750	2	13	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2151800	2	14	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2151850	2	15	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2151900	3	1	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2151950	3	2	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2152000	3	3	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2152050	3	4	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2152100	3	5	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2152150	3	6	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2152200	3	7	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2152250	3	8	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2152300	3	9	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2152350	3	10	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2152450	3	11	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2152500	3	12	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2152550	3	13	Conjunto Residencial Ivaté II	4	R$ 20,51
2100750	1	16	Coohabiva	5	R$ 13,68
2100900	2	3	Coohabiva	5	R$ 13,68
2100950	2	4	Coohabiva	5	R$ 13,68
2101100	2	7	Coohabiva	5	R$ 13,68
2101150	2	8	Coohabiva	5	R$ 13,68
2101200	2	9	Coohabiva	5	R$ 13,68
2101300	2	11	Coohabiva	5	R$ 13,68
2101350	2	12	Coohabiva	5	R$ 13,68
2101550	2	16	Coohabiva	5	R$ 13,68
2101750	3	2	Coohabiva	5	R$ 13,68
2102250	3	12	Coohabiva	5	R$ 13,68
2102350	3	14	Coohabiva	5	R$ 13,68
2102500	3	17	Coohabiva	5	R$ 13,68
2102700	4	1	Coohabiva	5	R$ 13,68
2102750	4	2	Coohabiva	5	R$ 13,68
2103100	4	9	Coohabiva	5	R$ 13,68

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

2103200	4	11	Coohabiva	5	R$ 13,68
2103450	5	1	Coohabiva	5	R$ 13,68
2103800	5	8	Coohabiva	5	R$ 13,68
2104050	5	13	Coohabiva	5	R$ 13,68
2104100	5	14	Coohabiva	5	R$ 13,68
2104150	5	15	Coohabiva	5	R$ 13,68
2104200	5	16	Coohabiva	5	R$ 13,68
2104350	6	3	Coohabiva	5	R$ 13,68
2104800	6	12/13-A	Coohabiva	5	R$ 13,68
2104850	6	12/13-B	Coohabiva	5	R$ 13,68
2104900	6	14	Coohabiva	5	R$ 13,68
2104950	6	15	Coohabiva	5	R$ 13,68
2105100	6	18-A	Coohabiva	5	R$ 13,68
2105200	7	2	Coohabiva	5	R$ 13,68
2105250	7	03/04/05-A	Coohabiva	5	R$ 13,68
2105275	7	03/04/05-B	Coohabiva	5	R$ 13,68
2105300	7	03/04/05-C	Coohabiva	5	R$ 13,68
2105325	7	03/04/05-D	Coohabiva	5	R$ 13,68
2105350	7	03/04/05-E	Coohabiva	5	R$ 13,68
2105500	7	8	Coohabiva	5	R$ 13,68
2105700	7	12	Coohabiva	5	R$ 13,68
2105850	7	15	Coohabiva	5	R$ 13,68
2105900	8	02/03/08/09-B	Coohabiva	5	R$ 13,68
2106250	8	10	Coohabiva	5	R$ 13,68
2106650	9	5	Coohabiva	5	R$ 13,68
2107150	9	15	Coohabiva	5	R$ 13,68
2107250	9	17	Coohabiva	5	R$ 13,68
2107550	10	5	Coohabiva	5	R$ 13,68
2108250	10	19	Coohabiva	5	R$ 13,68
2108300	10	20	Coohabiva	5	R$ 13,68
2108500	10	24	Coohabiva	5	R$ 13,68
2108550	10	25	Coohabiva	5	R$ 13,68
2108600	10	26	Coohabiva	5	R$ 13,68
2108650	10	27	Coohabiva	5	R$ 13,68
2108700	10	28	Coohabiva	5	R$ 13,68
2108750	10	29	Coohabiva	5	R$ 13,68
2108800	11	1	Coohabiva	5	R$ 13,68
2108830	11	1	Coohabiva	5	R$ 13,68
2108850	11	2	Coohabiva	5	R$ 13,68
2109150	11	8	Coohabiva	5	R$ 13,68
2109300	11	11	Coohabiva	5	R$ 13,68
2109400	11	13	Coohabiva	5	R$ 13,68
2109450	11	14	Coohabiva	5	R$ 13,68
2109500	11	15	Coohabiva	5	R$ 13,68
2109800	11	21	Coohabiva	5	R$ 13,68
2109850	11	22	Coohabiva	5	R$ 13,68
2110000	12	3	Coohabiva	5	R$ 13,68
2110250	12	8	Coohabiva	5	R$ 13,68
2110450	12	12	Coohabiva	5	R$ 13,68
2110850	12	20	Coohabiva	5	R$ 13,68
2111750	13	14	Coohabiva	5	R$ 13,68
2111950	14	2	Coohabiva	5	R$ 13,68
2112950	15	2	Coohabiva	5	R$ 13,68
2113000	15	3	Coohabiva	5	R$ 13,68
2113350	15	10	Coohabiva	5	R$ 13,68
2100000	1	1	Coohabiva	5	R$ 13,68
2100050	1	2	Coohabiva	5	R$ 13,68
2100100	1	3	Coohabiva	5	R$ 13,68
2100150	1	4	Coohabiva	5	R$ 13,68
2100200	1	5	Coohabiva	5	R$ 13,68
2100250	1	6	Coohabiva	5	R$ 13,68
2100300	1	7	Coohabiva	5	R$ 13,68
2100350	1	8	Coohabiva	5	R$ 13,68
2100400	1	9	Coohabiva	5	R$ 13,68
2100450	1	10	Coohabiva	5	R$ 13,68
2100500	1	11	Coohabiva	5	R$ 13,68
2100550	1	12	Coohabiva	5	R$ 13,68
2100600	1	13	Coohabiva	5	R$ 13,68
2100650	1	14	Coohabiva	5	R$ 13,68
2100700	1	15	Coohabiva	5	R$ 13,68
2100800	2	1	Coohabiva	5	R$ 13,68
2100850	2	2	Coohabiva	5	R$ 13,68
2101000	2	5	Coohabiva	5	R$ 13,68
2101050	2	6	Coohabiva	5	R$ 13,68
2101250	2	10	Coohabiva	5	R$ 13,68
2101400	2	13	Coohabiva	5	R$ 13,68
2101450	2	14	Coohabiva	5	R$ 13,68
2101500	2	15	Coohabiva	5	R$ 13,68
2101600	2	17	Coohabiva	5	R$ 13,68
2101650	2	18	Coohabiva	5	R$ 13,68
2101700	3	1	Coohabiva	5	R$ 13,68
2101800	3	3	Coohabiva	5	R$ 13,68
2101850	3	4	Coohabiva	5	R$ 13,68
2101900	3	5	Coohabiva	5	R$ 13,68
2101950	3	6	Coohabiva	5	R$ 13,68
2102000	3	7	Coohabiva	5	R$ 13,68
2102050	3	8	Coohabiva	5	R$ 13,68
2102100	3	9	Coohabiva	5	R$ 13,68
2102150	3	10	Coohabiva	5	R$ 13,68
2102200	3	11	Coohabiva	5	R$ 13,68
2102300	3	13	Coohabiva	5	R$ 13,68
2102400	3	15	Coohabiva	5	R$ 13,68
2102450	3	16	Coohabiva	5	R$ 13,68
2102550	3	18	Coohabiva	5	R$ 13,68
2102600	3	19	Coohabiva	5	R$ 13,68
2102650	3	20	Coohabiva	5	R$ 13,68
2102800	4	3	Coohabiva	5	R$ 13,68
2102850	4	4	Coohabiva	5	R$ 13,68
2102900	4	05/06-A	Coohabiva	5	R$ 13,68
2102925	4	05/06-B	Coohabiva	5	R$ 13,68
2102950	4	05/06-C	Coohabiva	5	R$ 13,68
2103000	4	7	Coohabiva	5	R$ 13,68
2103050	4	8	Coohabiva	5	R$ 13,68
2103150	4	10	Coohabiva	5	R$ 13,68
2103250	4	12	Coohabiva	5	R$ 13,68
2103300	4	13	Coohabiva	5	R$ 13,68
2103350	4	14	Coohabiva	5	R$ 13,68
2103400	4	15	Coohabiva	5	R$ 13,68
2103500	5	2	Coohabiva	5	R$ 13,68
2103550	5	3	Coohabiva	5	R$ 13,68
2103600	5	4	Coohabiva	5	R$ 13,68
2103650	5	5	Coohabiva	5	R$ 13,68
2103700	5	6	Coohabiva	5	R$ 13,68
2103750	5	7	Coohabiva	5	R$ 13,68
2103850	5	9	Coohabiva	5	R$ 13,68
2103900	5	10	Coohabiva	5	R$ 13,68
2103950	5	11	Coohabiva	5	R$ 13,68
2104000	5	12	Coohabiva	5	R$ 13,68
2104250	6	1	Coohabiva	5	R$ 13,68
2104300	6	2	Coohabiva	5	R$ 13,68
2104400	6	4	Coohabiva	5	R$ 13,68
2104450	6	5	Coohabiva	5	R$ 13,68
2104500	6	6	Coohabiva	5	R$ 13,68
2104550	6	7	Coohabiva	5	R$ 13,68
2104600	6	8	Coohabiva	5	R$ 13,68
2104650	6	9	Coohabiva	5	R$ 13,68
2104700	6	10	Coohabiva	5	R$ 13,68
2104750	6	11	Coohabiva	5	R$ 13,68
2104880	6	12/13-C	Coohabiva	5	R$ 13,68
2105000	6	16	Coohabiva	5	R$ 13,68
2105050	6	17	Coohabiva	5	R$ 13,68
2105125	6	18-B	Coohabiva	5	R$ 13,68
2105150	7	1	Coohabiva	5	R$ 13,68
2105400	7	6	Coohabiva	5	R$ 13,68
2105450	7	7	Coohabiva	5	R$ 13,68
2105550	7	9	Coohabiva	5	R$ 13,68
2105600	7	10	Coohabiva	5	R$ 13,68
2105650	7	11	Coohabiva	5	R$ 13,68
2105750	7	13	Coohabiva	5	R$ 13,68
2105800	7	14	Coohabiva	5	R$ 13,68
2105860	8	1	Coohabiva	5	R$ 13,68
2105880	8	02/03/08/09-A	Coohabiva	5	R$ 13,68
2105950	8	4	Coohabiva	5	R$ 13,68
2106000	8	5	Coohabiva	5	R$ 13,68
2106050	8	6	Coohabiva	5	R$ 13,68
2106100	8	7	Coohabiva	5	R$ 13,68
2106150	8	02/03/08/09-C	Coohabiva	5	R$ 13,68
2106300	8	11	Coohabiva	5	R$ 13,68
2106350	8	12	Coohabiva	5	R$ 13,68
2106450	9	1	Coohabiva	5	R$ 13,68
2106500	9	2	Coohabiva	5	R$ 13,68
2106550	9	3	Coohabiva	5	R$ 13,68
2106600	9	4	Coohabiva	5	R$ 13,68
2106700	9	6	Coohabiva	5	R$ 13,68
2106750	9	7	Coohabiva	5	R$ 13,68
2106800	9	08-A	Coohabiva	5	R$ 13,68
2106825	9	08-B	Coohabiva	5	R$ 13,68
2106850	9	9	Coohabiva	5	R$ 13,68
2106900	9	10	Coohabiva	5	R$ 13,68
2106950	9	11	Coohabiva	5	R$ 13,68
2107000	9	12	Coohabiva	5	R$ 13,68
2107050	9	13	Coohabiva	5	R$ 13,68
2107100	9	14	Coohabiva	5	R$ 13,68
2107200	9	16	Coohabiva	5	R$ 13,68
2107300	9	18	Coohabiva	5	R$ 13,68
2107350	10	1	Coohabiva	5	R$ 13,68
2107400	10	2	Coohabiva	5	R$ 13,68
2107450	10	3	Coohabiva	5	R$ 13,68
2107500	10	4	Coohabiva	5	R$ 13,68
2107600	10	6	Coohabiva	5	R$ 13,68
2107650	10	7	Coohabiva	5	R$ 13,68
2107700	10	8	Coohabiva	5	R$ 13,68
2107750	10	9	Coohabiva	5	R$ 13,68
2107800	10	10	Coohabiva	5	R$ 13,68
2107850	10	11	Coohabiva	5	R$ 13,68
2107900	10	12	Coohabiva	5	R$ 13,68
2107950	10	13	Coohabiva	5	R$ 13,68
2108000	10	14	Coohabiva	5	R$ 13,68
2108050	10	15	Coohabiva	5	R$ 13,68
2108100	10	16	Coohabiva	5	R$ 13,68
2108150	10	17	Coohabiva	5	R$ 13,68
2108200	10	18	Coohabiva	5	R$ 13,68
2108350	10	21	Coohabiva	5	R$ 13,68
2108400	10	22	Coohabiva	5	R$ 13,68
2108450	10	23	Coohabiva	5	R$ 13,68
2108900	11	3	Coohabiva	5	R$ 13,68
2108950	11	4	Coohabiva	5	R$ 13,68
2109000	11	5	Coohabiva	5	R$ 13,68
2109050	11	6	Coohabiva	5	R$ 13,68
2109100	11	7	Coohabiva	5	R$ 13,68
2109200	11	9	Coohabiva	5	R$ 13,68
2109250	11	10	Coohabiva	5	R$ 13,68
2109350	11	12	Coohabiva	5	R$ 13,68
2109550	11	16	Coohabiva	5	R$ 13,68
2109600	11	17	Coohabiva	5	R$ 13,68
2109650	11	18	Coohabiva	5	R$ 13,68
2109700	11	19	Coohabiva	5	R$ 13,68
2109750	11	20	Coohabiva	5	R$ 13,68
2109900	12	1	Coohabiva	5	R$ 13,68
2109950	12	2	Coohabiva	5	R$ 13,68
2110050	12	4	Coohabiva	5	R$ 13,68
2110100	12	5	Coohabiva	5	R$ 13,68
2110150	12	6	Coohabiva	5	R$ 13,68
2110200	12	7	Coohabiva	5	R$ 13,68
2110300	12	9	Coohabiva	5	R$ 13,68
2110350	12	10	Coohabiva	5	R$ 13,68
2110400	12	11	Coohabiva	5	R$ 13,68
2110500	12	13	Coohabiva	5	R$ 13,68
2110550	12	14	Coohabiva	5	R$ 13,68
2110600	12	15	Coohabiva	5	R$ 13,68
2110650	12	16	Coohabiva	5	R$ 13,68
2110700	12	17	Coohabiva	5	R$ 13,68
2110750	12	18	Coohabiva	5	R$ 13,68
2110800	12	19	Coohabiva	5	R$ 13,68
2110900	12	21	Coohabiva	5	R$ 13,68
2110950	12	22	Coohabiva	5	R$ 13,68
2111000	12	23	Coohabiva	5	R$ 13,68
2111050	12	24	Coohabiva	5	R$ 13,68
2111100	13	1	Coohabiva	5	R$ 13,68
2111150	13	2	Coohabiva	5	R$ 13,68
2111200	13	3	Coohabiva	5	R$ 13,68
2111250	13	4	Coohabiva	5	R$ 13,68
2111300	13	5	Coohabiva	5	R$ 13,68
2111350	13	6	Coohabiva	5	R$ 13,68
2111400	13	7	Coohabiva	5	R$ 13,68
2111450	13	8	Coohabiva	5	R$ 13,68
2111500	13	9	Coohabiva	5	R$ 13,68
2111550	13	10	Coohabiva	5	R$ 13,68
2111600	13	11	Coohabiva	5	R$ 13,68
2111650	13	12	Coohabiva	5	R$ 13,68
2111700	13	13	Coohabiva	5	R$ 13,68
2111800	13	15	Coohabiva	5	R$ 13,68
2111850	13	16	Coohabiva	5	R$ 13,68
2111900	14	1	Coohabiva	5	R$ 13,68
2112000	14	3	Coohabiva	5	R$ 13,68
2112050	14	4	Coohabiva	5	R$ 13,68
2112100	14	5	Coohabiva	5	R$ 13,68
2112150	14	6	Coohabiva	5	R$ 13,68
2112200	14	7	Coohabiva	5	R$ 13,68
2112250	14	8	Coohabiva	5	R$ 13,68
2112300	14	9	Coohabiva	5	R$ 13,68
2112350	14	10	Coohabiva	5	R$ 13,68
2112400	14	11	Coohabiva	5	R$ 13,68
2112450	14	12	Coohabiva	5	R$ 13,68
2112500	14	13	Coohabiva	5	R$ 13,68
2112550	14	14	Coohabiva	5	R$ 13,68
2112600	14	15	Coohabiva	5	R$ 13,68
2112650	14	16	Coohabiva	5	R$ 13,68
2112700	14	17	Coohabiva	5	R$ 13,68
2112750	14	18	Coohabiva	5	R$ 13,68
2112800	14	19	Coohabiva	5	R$ 13,68
2112850	14	20	Coohabiva	5	R$ 13,68
2112900	15	1	Coohabiva	5	R$ 13,68
2113050	15	4	Coohabiva	5	R$ 13,68
2113100	15	5	Coohabiva	5	R$ 13,68
2113150	15	6	Coohabiva	5	R$ 13,68
2113200	15	7	Coohabiva	5	R$ 13,68
2113250	15	8	Coohabiva	5	R$ 13,68
2113300	15	9	Coohabiva	5	R$ 13,68
1894750	17	9-B	Distrito De Herculândia	6	R$ 13,68
1864000	1	1	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1864100	1	1	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1864125	1	1	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1864160	1	03-A	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1864200	1	2-R	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1864400	1	3-R	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1864500	1	3-R	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1864540	1	4A-19A	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1864550	1	4B-19B	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1864560	1	4B-19B	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1864600	1	5	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1864700	1	6	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1864800	1	7	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1864900	1	8	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1865000	1	9	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1865100	1	10	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1865200	1	11	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1865300	1	12	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1865350	1	12	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1865400	1	13	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1865550	1	14	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1865600	1	15	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1865700	1	16	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1865800	1	17	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1865900	1	18	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1866000	1	20/21-REM	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1866100	1	21-A	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1866300	1	22	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1866400	2	1	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1866500	2	2	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1866600	2	3	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1866700	2	4	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1866800	2	5	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1866900	2	6	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1867000	2	7	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1867100	2	8	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1867200	2	9	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1867300	2	10	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1867600	2	13	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1867700	2	14	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1867800	2	15	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1867950	2	17	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1868000	2	18	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1868050	2	19	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1868100	2	20	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1868200	2	21	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1868400	2	21	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1864380	1	02-A	Distrito Herculandia	5	R$ 13,68
1867900	2	16	Distrito Herculandia	5	R$ 8,88
1868500	3	1	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1868600	3	2	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1868700	3	3	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1868800	3	4	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1868900	3	5	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1869000	3	6	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1869100	3	7	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1869200	3	8	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1869300	3	9	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1869400	3	9	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1869500	3	10	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1869600	3	11	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1869700	3	11	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1869750	3	12	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1869760	3	13	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1869800	3	14-A	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1869950	3	14-R	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1870000	3	14-R	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1870200	3	16	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1870300	3	17	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1870400	3	18	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1870500	3	19	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1870600	3	20	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1870800	3	22	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1871400	4	2	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1871450	4	2	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1871500	4	3	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1871600	4	4	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1871700	4	5	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1871800	4	6	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1871900	4	7	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1872040	4	9	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1872060	4	UNIF 11/12	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1872070	4	UNIF 11/12	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1872080	4	UNIF 11/12	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1872090	4	UNIF 11/12	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1872100	4	13-A	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1872150	4	13-A	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1872200	4	13-R	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1872300	4	14	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1872600	4	15	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1872700	4	16	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1872800	4	16	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1873100	4	19	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1873200	4	20	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1873400	4	21	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1873600	5	1-A	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1873610	5	1-B	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1873650	5	02/mar	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1873700	5	4	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1873750	5	4	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1873800	5	5	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1873900	5	6	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1874000	5	7	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1874200	5	8	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1874300	5	9	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1874400	5	10	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1874600	5	11	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1874700	5	12	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1874900	5	14	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1875050	5	16 E 18	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1875200	5	19	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1875500	5	20	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1875600	5	21	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1875650	5	21	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1875700	5	22	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1875800	5	22	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1875950	5	23	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1876000	5	24	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1876100	5	25	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1876200	5	26	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1876300	5	27	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1876400	5	28	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1876600	5	30	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1876800	5	32	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1876900	6	1	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1877000	6	2	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1877100	6	3	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1877200	6	4	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1877300	6	5	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1877400	6	6	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1877500	6	7	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1877600	6	8	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1877900	7	3	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1878000	7	4	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1878100	7	5	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1878200	7	6	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1878300	7	7	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1878400	8	1	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1878500	8	2	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1878600	8	3	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1878700	8	4	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1878800	8	5	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1878900	8	6	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1879000	8	7	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1879100	8	8	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1879200	9	1	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1879400	9	3	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1879500	9	4	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1879600	9	5	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1879700	9	6	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1879800	9	7	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1879900	9	8	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1880000	9	9	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1880100	9	10	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1880200	9	11	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1880300	9	12	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1880400	9	13	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1880500	9	14	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1880600	9	15	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1880700	9	16	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1880800	9	17	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1880850	10	1 E 2	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1880860	10	1 E 2	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1880870	10	1 E 2	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1880880	10	1 E 2	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1880950	10	4	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1881000	10	5	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1881100	10	6	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1881200	10	7	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1881300	10	8	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1881700	10	10	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1881800	10	11	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1881900	10	12	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1882000	10	13	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1882100	10	14	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1882200	10	15	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1882400	10	16	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1882500	10	17	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1882600	10	18	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1882700	11	01/fev	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1882725	11	1 E 2	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1882750	11	1 e 2	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1882775	11	1 e 2	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1882800	11	1 e 2	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1882900	11	3	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1883000	11	4	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1883100	11	5	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1883200	11	6	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1883300	11	7	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1883500	11	9-A	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1883550	11	9-B	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1883600	11	10	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1883700	11	11	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1883800	11	12	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1883900	11	13	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1884000	11	14	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1884100	11	15	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1884200	11	16	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1884300	11	17	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1884400	11	18	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1884450	11	18	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1884500	12	1	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1884800	12	4	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1884900	12	5	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1885100	12	6	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1885300	12	8	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1885450	12	10-A	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1885500	12	10-B	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1885600	12	11	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1885700	12	12	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1885800	12	13	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1885900	12	14	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1886000	12	15	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1886100	12	16	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1886200	12	17	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1886300	12	18	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1886800	13	1	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1886840	13	UNIF 2-3	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1886850	13	4 E 5	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1886854	13	4 E 5	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1886858	13	4 E 5	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1886900	13	10	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1887000	13	11	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1887100	13	12	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1887400	13	15	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1887900	14	1-B	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1887950	14	1-A	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1888000	14	2	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1888100	14	3	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1888200	14	4	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1888300	14	5	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1888400	14	6	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1888500	14	7	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1888600	14	8	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1888700	14	9	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1888800	14	10	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1888900	14	11	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1889000	14	12	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1889050	14	12	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1889100	14	13	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1889200	14	14	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1889250	14	16	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1889400	14	18	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1889500	14	19	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1889600	14	20	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1889700	14	21	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1889800	14	22	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1889900	15	1	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1890100	15	3	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1890200	15	4	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1890400	15	5	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1890500	15	6	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1890600	15	7	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1890700	15	8	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1890900	15	9	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1891100	15	11	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1891300	15	13	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1891400	15	14	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1891500	15	15	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1891600	15	16	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1891700	15	17	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1891800	15	18	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1891900	16	1	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1892000	16	2	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1892100	16	3	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1892400	16	6	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1892700	16	9	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1892800	16	10	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1892900	16	11	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1893000	16	12	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1893200	16	14	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1893300	16	15	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1893500	16	17	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1893600	16	18	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1893700	16	19	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1893800	16	20	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1893900	16	21	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1894000	16	22	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1894100	17	1	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1894200	17	2	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1894300	17	3	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1894500	17	5	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1894600	17	6	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1894650	17	7	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1894675	17	8	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1894700	17	9-A	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1894800	17	10	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1894900	17	11	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1895000	17	12	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1895100	17	13	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1895200	17	14	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1895300	17	15	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1895400	17	16-A	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1895450	17	16-B	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1895500	17	17	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1895600	17	18	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1905000	2	1	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1905100	2	2	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1905200	2	13	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1905300	2	14	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1905400	3	1	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1905500	3	2	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1905600	3	3	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1905700	3	4	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1905800	3	5	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1905900	3	6	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1906000	3	7	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1906100	3	8	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1906200	3	9	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1906400	3	11	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1906500	3	12	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1906600	3	13	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1906700	3	14	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1906850	1	2	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1906900	1	3	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1906950	1	4	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1907050	1	5	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1907100	1	6	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1907150	1	7	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1907200	2	3	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1907250	2	4	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1907300	2	5	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1907350	2	6	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1907400	2	7	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1907450	2	8	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1907500	2	9	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1907550	2	10	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1907600	2	11	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1907650	2	12	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

1870100	3	15	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1870700	3	21	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1871300	4	1	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1872000	4	8	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1872900	4	17	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1873000	4	18	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1874800	5	13	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1875000	5	15	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1875100	5	17	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1876500	5	29	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1876700	5	31	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1877800	7	2	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1879300	9	2	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1881400	10	9-A	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1881450	10	9-B	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1883400	11	8	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1885200	12	7	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1885400	12	9-A	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1885425	12	9-B	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1885440	12	9-C	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1887200	13	13	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1887300	13	14	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1889225	14	15	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1889300	14	17	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1890000	15	2	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1891000	15	10	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1891200	15	12	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1892200	16	4	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1892300	16	5	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1893100	16	13	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1893400	16	16	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1894400	17	4	Distrito Herculandia	6	R$ 8,88
1906300	3	10	Herculândia-Conj,Iara	6	R$ 8,88
2200000	1	1	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2200400	1	9	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2200450	1	10	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2200650	2	1	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2200700	2	2	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2200900	2	6	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2200950	2	7	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2201000	2	8	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2201050	2	9	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2201150	2	11	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2201200	2	12	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2201300	2	14	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2201350	2	15	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2201400	2	16	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2201500	2	18	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2201600	2	20	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2201750	2	23	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2202050	3	3	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2202350	3	9	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2202450	3	11	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2202700	4	3	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2202750	4	4	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2202800	4	5	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2202950	4	8	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2203000	4	9	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2203050	4	10	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2203100	4	11	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2203400	5	4	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2203600	5	8	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2203650	5	9	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2203700	5	10	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2203750	5	11	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2203800	5	12	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2203850	5	13	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2203900	5	14	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2203950	5	15	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2204000	5	16	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2204100	5	18	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2204150	5	19	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2204200	5	20	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2204250	5	21	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2204300	5	22	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2204350	5	23	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2204400	5	24	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2204550	6	1	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2204650	6	3	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2204750	6	5	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2204800	6	6	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2204900	6	8	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2205000	6	10	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2205100	6	12	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2205250	7	2	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
22018500	2	25	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2200050	1	2	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2200100	1	3	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2200150	1	4	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2200200	1	5	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2200250	1	6	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2200300	1	7	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2200350	1	8	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2200500	1	11	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2200550	1	12	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2200600	1	13	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2200750	2	3	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2200800	2	4	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2200850	2	5	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2201100	2	10	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2201250	2	13	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2201450	2	17	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2201550	2	19	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2201650	2	21	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2201700	2	22	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2201800	2	24	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2201900	2	26	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2201950	3	1	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2202000	3	2	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2202100	3	4	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2202150	3	5	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2202200	3	6	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2202250	3	7	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2202300	3	8	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2202400	3	10	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2202500	3	12	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2202550	3	13	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2202600	4	1	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2202650	4	2	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2202850	4	6	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2202900	4	7	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2203150	4	12	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2203200	4	13	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2203250	5	1	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2203300	5	2	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2203350	5	3	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2203450	5	5	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2203500	5	6	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2203550	5	7	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2204050	5	17	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2204450	5	25	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2204500	5	26	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2204600	6	2	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2204700	6	4	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2204850	6	7	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2204950	6	9	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2205050	6	11	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2205150	6	13	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2205200	7	1	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2205300	8	1	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2205400	9	1	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2205450	9	2	Jardim Bela Vista	5	R$ 13,68
2205600	1	3	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2205900	1	9	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2206000	1	11	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2206250	2	3	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2206650	2	11	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2206900	2	16	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2207300	2	24	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2207350	2	25	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2207400	2	26	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2207650	3	5	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2208000	4	2	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2208350	4	9	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2208400	4	10	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2208500	4	12	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2208950	5	8	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2209150	5	12	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2209300	5	A-1	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2209650	5	22	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2209950	6	2	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2210050	6	4	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2210100	6	5	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2210250	6	8	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2205500	1	1	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2205550	1	2	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2205650	1	4	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2205700	1	5	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2205750	1	6	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2205800	1	7	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2205850	1	8	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2205950	1	10	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2206050	1	12	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2206100	1	13	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2206150	2	1	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2206200	2	2	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2206300	2	4	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2206350	2	5	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2206400	2	6	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2206450	2	7	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68

2206500	2	8	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2206550	2	9	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2206600	2	10	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2206700	2	12	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2206750	2	13	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2206800	2	14	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2206850	2	15	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2206950	2	17	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2207000	2	18	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2207050	2	19	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2207100	2	20	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2207150	2	21	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2207200	2	22	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2207250	2	23	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2207450	3	1	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2207500	3	2	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2207550	3	3	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2207600	3	4	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2207700	3	6	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2207750	3	7	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2207800	3	8	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2207850	3	9	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2207900	3	10	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2207950	4	1	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2208050	4	3	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2208100	4	4	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2208150	4	5	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2208200	4	6	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2208250	4	7	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2208300	4	8	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2208450	4	11	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2208550	4	13	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2208600	5	1	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2208650	5	2	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2208700	5	3	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2208750	5	4	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2208800	5	5	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2208850	5	6	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2208900	5	7	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2209000	5	9	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2209050	5	10	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2209100	5	11	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2209200	5	13	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2209250	5	14	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2209350	5	A-2	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2209400	5	17	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2209450	5	18	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2209500	5	19	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2209550	5	20	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2209600	5	21	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2209700	5	23	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2209750	5	24	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2209800	5	25	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2209850	5	26	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2209900	6	1	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2210000	6	3	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2210150	6	6	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2210200	6	7	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2210300	6	9	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2210350	7	1	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2210400	7	2	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2210450	8	1	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2210500	8	2	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2210550	8	3	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2210600	8	4	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2210650	8	5	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
2210700	8	6	Jardim Bela Vista II	5	R$ 13,68
230950	11	16	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
1305250	7	12	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2300000	1	1	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2300050	1	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2300100	1	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2300150	1	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2300200	1	5	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2300250	1	6	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2300300	1	7	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2300350	1	8	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2300400	1	9	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2300450	1	10	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2300500	1	11	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2300550	1	12	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2300600	1	13	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2300650	1	14	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2300700	1	15	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2300750	1	16	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2300800	1	17	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2300850	1	18	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2300900	1	19	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2300950	1	20	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2301000	1	21	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2301050	2	1	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2301100	2	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2301150	2	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2301200	2	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2301250	2	5	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2301300	2	6	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2301350	2	7	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2301400	2	8	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2301450	2	9	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2301500	2	10	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2301550	2	11	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2301600	2	12	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2301650	2	13	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2301700	2	14	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2301750	2	15	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2301800	2	16	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2301850	2	17	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2301900	2	18	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2301950	3	1	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2302000	3	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2302050	3	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2302100	3	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2302150	3	5	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2302200	3	6	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2302250	3	7	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2302300	3	8	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2302350	3	9	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2302400	3	10	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2302450	3	11	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2302500	3	12	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2302550	3	13	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2302600	3	14	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2302650	3	15	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2302700	3	16	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2302750	3	17	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2302800	3	18	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2302825	4	1	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2302850	4	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2302900	4	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2302950	4	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2303000	4	5	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2303050	4	6	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2303100	4	7	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2303200	4	9	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2303250	4	10	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2303300	4	11	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2303350	4	12	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2303400	4	13	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2303450	4	14	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2303500	4	15	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2303550	4	16	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2303575	4	17	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2303600	5	1	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2303650	5	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2303700	5	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2303750	5	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2303800	5	5	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2303850	5	6	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2303900	5	7	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2303950	5	8	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2304000	5	9	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2304050	5	10	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2304100	5	11	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2304150	5	12	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2304200	5	13	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2304250	5	14	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2304300	5	15	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2304350	5	16	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2304375	5	17	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2304400	6	1	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2304450	6	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2304500	6	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2304550	6	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2304600	6	5	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2304700	7	1	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2304750	7	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2304800	7	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2304850	7	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2304900	7	5	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2304950	7	6	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2305000	7	7	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2305050	7	8	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2305100	7	9	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2305150	7	10	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2305200	7	11	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2305300	7	13	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2305350	7	14	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2305400	7	15	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2305500	8	1	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2305550	8	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68

2305600	8	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2305650	8	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2305700	8	5	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2305750	8	6	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2305800	8	7	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2305850	8	8	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2305900	8	9	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2305950	8	10	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2306000	8	11	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2306050	8	12	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2306100	8	13	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2306150	8	14	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2306200	8	15	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2306250	8	16	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2306300	8	17	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2306350	8	18	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2306400	9	1	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2306450	9	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2306500	9	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2306550	9	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2306600	9	5	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2306650	9	6	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2306700	9	7	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2306750	9	8	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2306800	9	9	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2306850	9	10	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2306900	9	11	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2306950	9	12	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2307000	9	13	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2307050	9	14	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2307100	9	15	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2307150	9	16	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2307200	9	17	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2307250	9	18	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2307300	10	1	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2307350	10	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2307400	10	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2307450	10	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2307500	10	5	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2307550	10	6	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2307600	10	7	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2307650	10	8	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2307700	10	9	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2307750	10	10	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2307800	10	11	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2307850	10	12	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2307900	10	13	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2307950	10	14	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2308000	10	15	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2308050	10	16	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2308100	10	17	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2308150	10	18	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2308250	11	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2308300	11	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2308350	11	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2308400	11	5	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2308450	11	6	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2308500	11	7	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2308550	11	8	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2308600	11	9	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2308650	11	10	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2308700	11	11	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2308750	11	12	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2308800	11	13	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2308850	11	14	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2308900	11	15	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2309000	11	17	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2309050	11	18	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2309100	12	1	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2309150	12	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2309200	12	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2309250	12	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2309300	12	5	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2309350	12	6	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2309400	12	7	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2309450	12	8	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2309500	12	9	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2309550	12	10	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2309600	12	11	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2309650	12	12	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2309700	12	13	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2309750	12	14	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2309800	12	15	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2309850	12	16	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2309900	12	17	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2309950	12	18	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2310000	13	1	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2310050	13	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2310100	13	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2310150	13	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2310200	13	5	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2310300	14	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2310350	14	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2310400	14	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2310450	14	5	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2310500	14	6	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2310550	14	7	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2310600	14	8	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2310650	15	1	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2310700	15	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2310750	15	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2310800	15	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2310850	15	5	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2310900	15	6	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2310950	15	7	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2311000	15	8	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2311050	15	9	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2311100	15	10	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2311150	15	11	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2311200	16	1	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2311250	16	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2311300	16	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2311350	16	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2311400	17	1	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2311450	17	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2311500	17	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2311550	17	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2311600	18	1	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2311650	18	2	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2311700	18	3	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2311750	18	4	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2311800	18	5	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2311850	18	6	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
2311900	18	7	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
23005050	1	12	Jardim Bom Sucesso	5	R$ 13,68
1919450	99-A	3	Jardim California	5	R$ 13,68
2114500	2	1	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2114600	2	3	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2114900	2	9	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2115300	4	2	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2115400	4	4	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2115500	4	6	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2113500	1	1	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2113550	1	2	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2113600	1	03/04-A	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2113650	1	03/04-B	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2113700	1	5	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2113750	1	6	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2113800	1	7	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2113850	1	8	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2113900	1	9	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2113950	1	10	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2114000	1	11	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2114050	1	13	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2114100	1	12	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2114150	1	14	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2114200	1	15	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2114250	1	16	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2114300	1	17	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2114350	1	18	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2114400	1	19	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2114450	1	20	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2114550	2	2	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2114650	2	4	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2114700	2	5	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2114800	2	7	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2114850	2	8	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2114950	2	10	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2115000	3	1	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2115050	3	2	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2115100	3	3-4-A/03-4-B/2	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2115150	3	3-4-A/03-4-B1	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2115200	3	5	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2115250	4	1	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2115350	4	3	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2115600	4	7	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2115650	4	8	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2115700	4	9	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2115800	5	01-C	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2115900	4	05-A	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2116000	4	05-B	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2116100	4	05-C	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2116200	4	05-D	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2116300	4	05-E	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2116400	4	05-F	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2116500	4	05-G	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2116600	4	05-H	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2116700	4	05-I	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2116800	4	05-J	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2117000	5	01-A	Jardim Italia	5	R$ 13,68
2117100	5	01-B	Jardim Italia	5	R$ 13,68
21414750	2	6	Jardim Italia	5	R$ 13,68
1918950	121/B	15	Jardim Primavera	5	R$ 13,68

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 268 /2024
REF. CONTRATO Nº 406 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI- EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 97.358.386/0001-40, com sede na Rua Do Comercio, n.° 255, Bairro: Jardim Maria Luiza, CEP: 85819170, Município de Cascavel/PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Luiz Carlos Adami, portador do CPF sob o n.° 588.XXX.XXX-78.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comodato e de impressão e fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários, conforme especificações e quantidades estimadas constantes nas condições estabelecidas neste Instrumento.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão n.° 71/2023, na forma da Lei n.° 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato n.° 406/2023, a contar do dia 10 de novembro de 2024 com vencimento em 10 de novembro de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.° 2024003749.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.° 71/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 406/2023.
Cruzeiro do Oeste, 05 de novembro de 2024.
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI- EPP
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Luciane Manzini Sass
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1-------------------------------------- 2 --

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 269/2024
REF. CONTRATO Nº 419/2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa R MUCHENISKI, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. º 28.839.620/0001-38, com endereço comercial na Avenida Paulino Ferreira Messias, n.º 1382, Bairro: Centro, CEP: 87340000, município de Mamborê – PR, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Rodrigo Mucheniski portador da Cédula de Identidade n.º XX0375XX, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 954.XXX.XXX-00, com e-mail: rodrigo.construtorabl@gmail.com, telefone: (43) 99920-4576.
A parte acima qualificada tem entre si, justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo aditivo de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para reforma do prédio do antigo CMEI LIONS clube, a ser adequado para instalação da unidade básica de saúde HELIN TEOLOGIDES, referente a Tomada de Preços n.° 20/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços n.° 20/2023, na forma da Lei n.° 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de execução do contrato n.° 419/2024, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 12/11/2024 com vencimento em 09/05/2025, para dar continuidade nos serviços prestados, termo aditivo de execução conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.° 2024003832.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de Preços n.° 20/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 419/2023.
Cruzeiro do Oeste, 05 de novembro de 2024.
R MUCHENISKI.
CONTRATADO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Cleicy Ferreira de Souza
Secretária Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1 ____________________________ 2 _________________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA
SEDE: Município de Umuarama, Paraná
O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 104, no Processo de Pregão de Licitação n° 31/2024, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
O objeto da presente licitação é a Aquisição de material de expedientes, escolares e afins, visando atender a demanda de todos os setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 30.452,50 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início no dia 04 de novembro de 2024 e com término em 04 de novembro de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA
SEDE: Município de Maringá, Paraná
O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 104, no Processo de Pregão de Licitação n° 31/2024, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
O objeto da presente licitação é a Aquisição de material de expedientes, escolares e afins, visando atender a demanda de todos os setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 17.902,86 (dezessete mil, novecentos e dois reais e oitenta e seis centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início no dia 04 de novembro de 2024 e com término em 04 de novembro de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: C.A.C COMERCIO DE PAPEIS LTDA
SEDE: Município de Maringá, Paraná
O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 104, no Processo de Pregão de Licitação n° 31/2024, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
O objeto da presente licitação é a Aquisição de material de expedientes, escolares e afins, visando atender a demanda de todos os setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 51.232,40 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início no dia 04 de novembro de 2024 e com término em 04 de novembro de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: 51.243.773 Daniel Rocha de Souza
SEDE: Município de Palmeira, Paraná
O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 104, no Processo de Pregão de Licitação n° 31/2024, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
O objeto da presente licitação é a Aquisição de material de expedientes, escolares e afins, visando atender a demanda de todos os setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 1.739,00 (um mil, setecentos e trinta e nove reais).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início no dia 04 de novembro de 2024 e com término em 04 de novembro de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 078/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 078/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Novembro de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: LETÍCIA DA SILVA DE OLIVEIRA CONRADO, RG. nº 14.XXX.XXX-2 e CPF. nº 112.XXX.XXX-90.
OBJETO: Prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), referente ao Concurso Público nº 02/2023 – Emprego Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº12.01/2023.
VALOR INICIAL: R$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: Iniciando em 04/11/2024, com término em prazo indeterminado.
CARGA HORÁRIA: 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Cruzeiro do Oeste, 04 de Novembro de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO N° 002/2024
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, no uso de suas atribuições e em atenção à Comissão de classificação de Professores, nomeada pelo Decreto N° 2165/2024 de 28 de outubro de 2024.
Resolve:
Tornar público, a Classificação Geral dos Professores da Rede Municipal de Ensino, para fins de distribuição de aulas com vistas ao ano letivo de 2025.

Nº	Nome	Data nasc.	N° filhos	Mag ou Ped.	Curso sup.	Pós	Tempo Serviço	Tot.	Admissão
01	Sueli Aparecida S. Pedro Moro	18/02/63	*	10	30	20	40	100	01/05/83
02	Zenaide Campos Andrade	10/01/66	*	10	30	20	40	100	01/03/90
03	Margareth de Matos M. Perina	24/07/71	*	10	30	20	40	100	01/03/90
04	Neusa Aparecida da Mata	11/06/65	*	10	30	20	40	100	02/01/91
05	Alda Cândida R. Fernandes	01/05/72	*	10	30	20	40	100	01/03/91
06	Cláudia F. De Oliveira Souza	07/12/70	*	10	30	20	40	100	30/09/91
07	Regina Maria dos Santos	17/11/69	*	10	30	20	40	100	01/04/92
08	Érica Beraldo da Silva	22/12/73	*	10	30	20	40	100	04/03/99
09	Josiane Castorina da Silva	10/09/74	*	10	30	20	40	100	05/03/99
11	Avelina Maria Monteiro	24/12/67	*	10	30	20	40	100	04/02/02
12	Elaine Aparecida Zancan Silva	21/08/76	01	10	30	20	40	100	04/02/02
13	Maria Izabel de Farias Becegato	26/02/64	*	10	30	20	40	100	25/02/03
14	Vânia Mara Vieira Ribeiro	15/09/78	*	10	30	20	40	100	01/02/05
15	Elizangela Rodrigues	21/01/76	01	10	30	20	38	98	21/11/05
16	Mauriceia de A. F. Rodrigues	27/09/78	*	10	30	20	38	98	21/11/05
17	Vera Lúcia Pinto Tristão	12/11/57	*	10	30	20	38	98	09/12/05
18	Neusa Aparecida da Mata	11/06/65	*	10	30	20	38	98	09/12/05
19	Fabiana L. R. Reyes	13/02/81	*	10	30	20	38	98	09/12/05
20	Maria Izabel de F. Becegato	26/02/64	*	10	30	20	36	96	04/07/06
21	Janaina O. Silva Rodrigues	30/07/74	*	10	30	20	36	96	05/07/06
22	Cláudia F. De Oliveira Souza	07/12/70	*	10	30	20	36	96	12/02/07
23	Avelina Maria Monteiro	24/12/67	*	10	30	20	34	94	05/12/07
25	Alzira Porto Colhado	14/05/64	*	10	30	20	34	94	07/02/08
26	Lúcia Maria Grasieri	22/08/66	*	10	30	20	34	94	07/02/08
27	Dangela da Silva de Almeida	26/05/79	01	10	30	20	34	94	07/02/08
28	Cristiane dos S. G. Tomazini	16/10/74	02	10	30	20	34	94	08/02/08
29	Regina Maria dos Santos	17/11/69	*	10	30	20	32	92	13/08/08
30	Keila Moreira Mancini	25/05/76	*	10	30	20	32	92	13/08/08
31	Lairce Cordeiro G. de Moraes	29/01/67	*	10	30	20	32	92	03/02/09
32	Jaine da Silva Flóes D´Ávila	17/04/73	*	10	30	20	32	92	03/02/09
33	Roseli Ricardo dos S. Guelsi	13/02/76	*	10	30	20	32	92	03/02/09
34	Mauriceia A. F. Rodrigues	27/09/78	*	10	30	20	32	92	03/02/09
35	Luiz Carlos dos Santos	19/11/73	*	10	30	20	26	86	21/11/05
36	Cristiane dos S. G. Tomazini	16/10/74	02	10	30	20	24	84	01/08/12
37	Gleice A. Romão da S. Richter	11/09/87	01	10	30	20	24	84	13/08/12
38	Elaine Aparecida Vicente	05/07/79	*	10	30	20	24	84	14/08/12
39	Thamy Kelli A. Camilo	28/01/75	*	10	30	20	24	84	08/10/12
40	Luiz Carlos dos Santos	19/11/73	*	10	30	20	22	82	07/02/08
41	Delária Sparapan	16/04/72	*	*	30	20	28	78	03/02/09
42	Vera Lúcia Pinto Tristão	12/11/57	*	10	30	20	18	78	01/02/16
43	Valdeci Ap. Cardoso Dias	02/12/61	*	10	30	20	18	78	01/02/16
44	Adriana Mendes Pinheiro	05/08/77	*	10	30	20	18	78	01/02/16
45	Vânia Mara Vieira Ribeiro	15/09/78	*	10	30	20	18	78	01/02/16
46	Andreia A. Guillen Bombonato	13/01/79	01	10	30	20	18	78	01/02/16
47	Christiane de O. B. Brustolin	29/03/80	01	10	30	20	18	78	01/02/16
48	Danielle Dezirre S. dos Reis	06/03/83	02	10	30	20	18	78	01/02/16
49	Vanderleia Cristina M. Costa	17/11/85	02	*	30	20	18	68	01/02/16

ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nº	Nome	Data nasc.	N° filhos	Mag ou Ped.	Curso sup.	Pós	Tempo Serviço	Total	Admissão
01	Marcos Antônio P. Michalczuk	19/01/98	*	10	30	20	*	60	11/04/24
02	Lairce Cordeiro G. de Moraes	29/01/67	*	10	30	20	*	60	11/04/24
03	Josilaine Claudiano Teruel	19/10/88	*	10	30	20	*	60	11/04/24
04	Eduarda Guillen Puga	06/08/99	*	10	30	20	*	60	11/04/24
05	Jaqueline Favaro Pasrori	07/11/94	*	10	30	20	*	60	11/04/24
06	Pâmela Peres Ceara	02/12/00	*	10	30	20	*	60	11/04/24
07	Rosa Amelia Rubino Lahos Borges	14/07/64	*	10	30	20	*	60	11/04/24
08	Christiane de Oliveira B. Brustolin	29/03/80	01	10	30	20	*	60	11/04/24
09	Cintia Domiciano da Silva	17/01/82	*	10	30	20	*	60	11/04/24
10	Gleicimara dos Santos Marques	19/01/92	*	10	30	20	*	60	11/04/24
11	Gabriela Silva Cabral	03/09/98	*	10	30	*	*	40	11/04/24
12	Lorrana David Piffer	27/08/96	01	10	*	20	*	30	11/04/24
13	Cleinalva Santana da Silva Oliveira	22/11/82	*	*	30	20	*	30	11/04/24
14	Ana Leticia de Alcantara E. da Silva	26/04/90	03	*	30	20	*	30	11/04/24
15	Jussara Aparecida de O. Araujo	03/01/92	02	10	30	20	*	60	11/04/24
16	José Vitor Rondis Gonçalves	13/02/00	*	10	30	20	*	60	11/04/24
17	Tatiane Louise Torres	05/06/86	01	10	30	20	*	60	30/04/24
18	Luciana da Silva Pedroso	02/02/93	*	10	30	20	*	60	30/04/24
19	Luma Lauane Silva Lima	01/10/04	*	10	*	*	*	10	30/04/24
20	Danieli Marcolino da Silva Trombini	26/06/90	01	*	30	20	*	30	30/04/24
21	Jaine da Silva Floes DÁvila	17/04/73	*	10	30	20	*	60	30/04/24
22	Flaviane Katya da Silva Moraes	07/07/74	*	10	30	20	*	60	09/05/24

Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO N° 001/2024
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, no uso de suas atribuições e em atenção à Comissão de classificação de Professores de Educação Infantil, nomeada pelo Decreto N° 2165/2024 de 28 de Outubro de 2024.
Resolve:
Tornar público, a Classificação Geral dos Professores de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, para fins de distribuição de aulas com vistas ao ano letivo de 2025.

Nº	Nome	Data nasc.	N° de filhos	Mag ou Ped	Curso superior	Pós	Temp Serviço	Total	Admissão
01	Aparecida Ramos M. Moreira	09/04/72	*	10	30	20	24	84	01/08/12
02	Gisele Gomes da Silva Chiaradia	09/04/81	01	10	30	20	24	84	01/08/12
03	Ede Renata da Cruz	21/10/81	01	10	30	20	24	84	01/08/12
04	Marlene Aparecida Santos	09/04/82	*	10	30	20	24	84	01/08/12
05	Marcelo Henrique da S. Soares	14/09/92	*	10	30	20	24	84	01/08/12
06	Marilza Dionizio Binoto	29/01/76	*	10	30	20	24	84	13/08/12
07	Noemy Silene Balarotti	19/02/85	01	10	30	20	18	78	12/11/15
08	Cleusa Dionisio de França	22/08/71	*	10	30	20	18	78	01/02/16
09	Adriana Rodrigues Spanserki	20/03/75	*	10	30	20	18	78	01/02/16
10	Susimara Rondis	20/11/75	*	10	30	20	18	78	01/02/16
11	Cristiana Celestino da S. Caetano	25/05/81	01	10	30	20	18	78	01/02/16
12	Luciana da Silva Leite	18/02/82	02	10	30	20	18	78	01/02/16
13	Patrícia Pereira da Silva Medeiros	03/11/83	02	10	30	20	18	78	01/02/16
14	Maria Betânia Soares Pacheco	28/09/86	01	10	30	20	18	78	01/02/16
15	Roselaine Correia da Rosa	03/03/89	02	10	30	20	18	78	01/02/16
16	Maria Eloiza Bazanela Lins	19/06/89	*	10	30	20	18	78	01/02/16
17	Juliana Santos da Silva	18/02/90	01	10	30	20	18	78	01/02/16
18	Caroline da Silva Barbosa	27/04/94	02	10	30	20	18	78	01/02/16
19	Rosineia dos Santos Brito	03/05/87	01	10	30	20	16	76	07/02/17
20	Vera Machado de Farias	12/09/72	*	10	30	20	16	76	20/03/17
21	Silvia Batista Dantas Gasques	29/03/75	*	10	30	20	14	74	09/06/17
22	Juceli Bezerra Ramos	01/01/76	01	10	30	20	14	74	03/06/16
23	Luiza Bispo Martinez	26/06/86	02	10	30	20	12	72	18/05/18
24	Ana Maria de Lima Kloss	23/09/80	*	10	30	20	12	72	07/02/19
25	Karla Rita de Andrade	30/03/82	*	10	30	20	12	72	07/02/19
26	Jessica de Cassia Alves da Silva	09/03/91	*	10	30	20	12	72	07/02/19
27	Rosana Ferreira Garcia	10/04/76	*	10	30	20	12	72	11/02/19
28	Rosely Guedes da Silva Formaggi	10/04/77	*	10	30	20	12	72	12/02/19
29	Debora Fernanda de Araujo Mota	25/01/94	02	10	30	20	12	72	13/02/19
30	Mayara Araujo Delazari	18/08/95	*	10	*	*	16	26	14/02/17

ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nº	Nome	Data nasc.	N° de filhos	Mag ou Ped	Curso superior	Pós	Temp Serviço	Total	Admissão
01	Jessica Rodrigues da Silva	11/08/94	01	*	30	20	*	50	11/04/24
02	Thaina Sussan do Nascimento	13/07/99	*	10	*	*	*	10	11/04/24
03	Maria da Graça S P de Lima	19/04/90	*	*	30	20	*	50	11/04/24
04	Maria Elizabete Mirandola Bernardo	02/08/75	*	10	30	20	*	60	28/06/24

Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 25 de novembro de 2024, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por lote/grupo de itens, pelo modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/SEGES para aquisição de:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração, apoio técnico, coordenação e implantação de laudos e programas, serviços de segurança e medicina do trabalho, compreendendo a coleta, análise e realização dos exames complementares e periódicos, incluindo os atestados de saúde ocupacional (admissionais, mudança de função, demissional e retorno ao trabalho) a todos empregados e servidores da administração pública do município de Brasilândia do Sul.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 76.730,40 (setenta e seis mil setecentos e trinta reais e quarenta centavos).
** Houve a necessidade de retificação do edital e o mesmo se encontra disponível na íntegra no Portal da Transparência de Brasilândia do Sul e na Plataforma ComprasGov. Por tal motivo, será necessária a alteração da data de abertura do certame para atender a legislação em vigor.
Brasilândia do Sul - PR, 05 de novembro de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 465/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- NOMEAR WILLIAN FRANCISCO DE SÁ ANDRADE, CPF: 054.XXX.XXX-03, a contar do dia 05 de Novembro de 2024, para exercer o cargo de AGENTE DA DEFESA CIVIL, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º- Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1263/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 05 de Novembro de 2024, o servidor WILLIAN FRANCISCO DE SÁ ANDRADE CPF: 054.XXX.XXX-03, ocupante do cargo de AGENTE DA DEFESA CIVIL, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1262/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar do dia 05 de Outubro de 2024, jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais para a servidora FRANCIELLY VIEIRA GALBES, CPF: 062.XXX.XXX-10, na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 003/2013.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
LEI nº 2.376, de 05 de novembro de 2024.
Institui Programa de Limpeza de Fossas Sépticas, Negras ou Similares no Município de Douradina - Fossa Limpa e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1° Esta Lei institui o Programa de Limpeza de Fossas Sépticas, Negras ou Similares - Fossa Limpa a ser prestado pelo Município de Douradina mediante o pagamento de tarifa estabelecida nesta lei.
Parágrafo único. O programa instituído no caput deste artigo visa assegurar o acesso à limpeza de fossas sépticas, negras e similares em condições mais benéficas aos munícipes que ainda não sejam servidos de rede de esgotamento sanitário em suas residências.
Art. 2° O serviço de limpeza de fossas sépticas, negras ou similares de regiões que não são dotadas de rede de esgotamento sanitário administrados pela SANEPAR, poderá ser realizado por meio da utilização de caminhão de auto fossa próprio municipal.
Art. 3° Para a realização do programa instituído no artigo 1° desta Lei, o município fica autorizado a se valer de maquinários, ferramentas e de servidores da municipalidade para atender a todos os pedidos de limpeza de fossas no Município de Douradina.
Art. 4° O serviço de limpeza de fossa séptica, negra ou similares será realizada mediante requerimento do interessado e, pagamento prévio de tarifa correspondente a R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).
Parágrafo único. O prazo para a realização do serviço descrito no caput é de 15 (quinze) dias a contar da comprovação do efetivo pagamento da tarifa, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período em caso de excesso de serviço ou falta de pessoal para a realização do serviço.
Art. 5° Será isenta da tarifa descrita no caput do artigo 4º, no caso de vulnerabilidade social do requerente mediante a comprovação de ser beneficiário de programa social para famílias de baixa renda, a ser atestada por laudo técnico emitido pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Douradina.
Art. 6° O Programa Fossa Limpa é aplicável às unidades de consumo residenciais sendo extensíveis as unidades de consumo comerciais desde que a limpeza das fossas se limite aos dejetos provenientes do esgotamento sanitário, sendo proibida a limpeza de resíduos, dejetos e efluentes industriais.
Art. 7º É proibida a utilização dos dejetos de esgotamento sanitários provenientes da limpeza de fossas sépticas, negras ou similares em áreas de pastagens ou agrícola, como fertilizante.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Douradina/PR, 05 de novembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
AV. ÍTALO ORCELLI, 604 - FONE: (44) 3655-8000 - CEP: 87.565-000 - CAFEZAL DO SUL-PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br - Site: www.cafezaldosul.pr.gov.br

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR, SR. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, usando das atribuições legais, faz saber que realizará Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas, em caráter efetivo. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas previstas neste Edital. Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os princípios norteadores do presente Concurso Público, estão fundamentados na Constituição Federal, em especial nas seguintes Leis Municipais (Lei Complementar n.º 01/2010, Lei Complementar n.º 19/2014 e Lei nº 961/2023), bem como regulamentos internos do Município de Cafezal do Sul. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Concurso Público serão regidos por este Edital e executado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., sob a supervisão da Comissão nomeada nos termos da PORTARIA MUNICIPAL Nº 428/2024 de 22 de outubro de 2024.
1.2. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e formação do CR – Cadastro de Reservas, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
1.3. O Concurso, para todos os efeitos, terá validade de 2 anos a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná e os cargos serão providos pelo Regime Estatutário, de acordo com a Tabela no item 1.8. deste Edital.
1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília.
1.5. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, visando atender ao restrito interesse público.
1.6. A remuneração para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas, além de eventuais benefícios assegurados por lei.
1.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;
b) ANEXO II – CRONOGRAMA
c) ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.
d) ANEXO IV – MODELO DE FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO
e) ANEXO V – MODELO DE AUTO-DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS

1.8. Quadro de vagas:

CARGO EFETIVO	VAGAS IMEDIATAS			C/H SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS
	Ampla Concorrência	PcD	Negros ou Pardos			
Arquiteto	1	0	0	20	3.050,00	Ensino Superior em Arquitetura + Registro no respectivo Conselho de Classe
Assistente Social	2	0	0	40	3.164,00	Ensino Superior em Serviço Social + Registro no respectivo Conselho de Classe
Coveiro	1	0	0	40	1.433,00	Alfabetizado
Eletricista	1	0	0	40	1.433,00	Ensino Fundamental Completo
Enfermeiro	3	0	1	40	3.866,00*	Ensino Superior em Enfermagem + Registro no respectivo Conselho de Classe
Engenheiro Civil	1	0	0	20	3.050,00	Ensino Superior em Engenharia Civil + Registro no respectivo Conselho de Classe
Farmacêutico	1	0	0	20	2.037,00	Ensino Superior em Farmácia + Registro no respectivo Conselho de Classe
Farmacêutico	1	0	0	40	3.731,00	Ensino Superior em Farmácia + Registro no respectivo Conselho de Classe
Fonoaudiólogo	1	0	0	20	2.629,00	Ensino Superior em Fonoaudiologia + Registro no respectivo Conselho de Classe
Médico	1	0	0	20	7.925,00	Ensino Superior em Medicina + Registro no respectivo Conselho de Classe
Médico Veterinário	CR	0	0	20	1.808,00	Ensino Superior em Medicina Veterinária + Registro no respectivo Conselho de Classe
Motorista Nível III	3	0	1	40	1.433,00	Ensino Fundamental Incompleto + CNH, no mínimo, categoria D
Motorista Nível IV	2	0	0	40	1.471,00	Ensino Fundamental Incompleto + CNH, no mínimo, categoria E
Nutricionista	1	0	0	20	2.037,00	Ensino Superior em Nutrição + Registro no respectivo Conselho de Classe
Nutricionista	1	0	0	40	3.389,00	Ensino Superior em Nutrição + Registro no respectivo Conselho de Classe
Odontólogo	1	0	0	20	2.714,00	Ensino Superior em Odontologia + Registro no respectivo Conselho de Classe
Operador de Licitação Pública	1	0	0	40	1.433,00	Ensino Fundamental Completo + Curso de Informática
Operador de Máquinas Rodoviárias	2	0	1	40	1.471,00	Ensino Fundamental Incompleto + CNH, no mínimo, categoria C
Pedreiro	1	0	0	40	1.433,00	Alfabetizado ou Ensino Fundamental Incompleto
Professor de Educação Física	2	0	0	20	2.128,12	Licenciatura Plena em Educação Física + Registro no respectivo Conselho de Classe
Professor de Ensino Fundamental e Infantil	7	0	2	20	2.128,12	Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior
Professor do Ensino Infantil	4	0	2	40	4.256,24	Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior
Profissional Polivalente Feminino	9	1	2	40	1.433,00	Alfabetizado
Profissional Polivalente Masculino	7	1	2	40	1.433,00	Alfabetizado
Psicólogo	1	0	0	20	1.808,00	Ensino Superior em Psicologia + Registro no respectivo Conselho de Classe
Psicólogo	1	0	0	40	3.615,00	Ensino Superior em Psicologia + Registro no respectivo Conselho de Classe
Técnico em Enfermagem	3	0	1	40	1.433,00*	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no respectivo Conselho de Classe
Tratorista	1	0	0	40	1.471,00	Alfabetizado + CNH, no mínimo, categoria C
Vigilante	3	0	0	40	1.433,00	Alfabetizado

* Mais complemento de salário por Lei Municipal

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$

NÍVEL SUPERIOR	ENSINO MÉDIO	ENSINO FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO
120,00	100,00	80,00

1.9. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no Capítulo V, deste Edital.
1.10. O horário de trabalho e a lotação do profissional ficarão a critério da prefeitura municipal.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos e será realizada no **período compreendido entre as 08h00min do dia 7 até às 23h59min do dia 26 de novembro de 2024** através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, **(conforme Anexo II)**.

2.1.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, no período descrito conforme cronograma no ANEXO II.
2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
a) Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e clicar na área destinada ao Concurso Público da Prefeitura do Município de Cafezal do Sul.
b) Em seguida clicar em "Realizar inscrição", após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do **https://portal.imperioconcursos.com.br** e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado.
c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento. Caso necessite de 2ª via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e realizar a impressão através da Área do candidato.
d) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo VI deste Edital.
2.3.1. Condições para inscrição:
a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.
2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no Anexo III, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.
2.5.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.
2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.
2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.
2.6. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no Anexo II. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.
2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.
2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.
2.8. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. e a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; com pedidos de isenção do valor de inscrição; alteração de vaga ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.
2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. Os candidatos poderão solicitar isenção da taxa de inscrição (**para apenas um cargo**), no período de **07 a 10 de novembro de 2024**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo III deste Edital) que será disponibilizada no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**. Essa ficha preenchida e assinada, deverá ser enviada via e-mail concursosimperio@hotmail.com. até as 23h59min do dia **10 de novembro de 2024**.
3.2. Nos termos da Lei Federal **13.656/2018,** poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I - Os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação desse Edital, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.
II - Que for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
3.2.1. A comprovação do inciso I será mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico acompanhada de uma declaração ou outro documento equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico.
3.2.2. A comprovação do inciso II será feita mediante apresentação de declaração de sua condição de doador regular de medula óssea, expedido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde
3.3. Nos termos da **Lei Estadual nº19.293/2017**, poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I – For doador de sangue.
3.3.1. Para ter direito à isenção disposta no caput deste artigo, o doador deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do concurso.
3.3.2. A comprovação da condição de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora (órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município), devidamente atualizado.
3.4. Nos termos da **Lei Estadual 19.196/2017**, poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I – Foi convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em prebiscitos ou em referendos.
3.4.1. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que prestou serviços à justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
I - Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
II - Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
III - Coordenador de Seção Eleitoral;
IV - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
V - Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
3.4.2. Entende-se como período de eleição a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
3.4.3. Para ter direito à isenção, o candidato terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação no ato de inscrição de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
3.5. A não apresentação dos documentos de que tratam os incisos do item 3.2.1, 3.2.2, 3.3.2 ou 3.4.3 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
3.6. O candidato que solicite isenção para mais de um cargo e tenha direito à isenção, será conferida isenção ao primeiro cargo no qual solicitou sua isenção.
3.7. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **18 de novembro de 2024**, pelo site **https://portal.imperioconcursos.com.br**.
3.8. Os candidatos com isenção concedida, deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Nos termos da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, às pessoas com deficiência serão reservadas 3% (três por cento) das vagas destinadas a cada cargo e dos que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.
4.1.1. Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que a quinta vaga de cada cargo seja destinada ao candidato portador de necessidades especiais conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

4.1.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
4.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo II), os seguintes documentos:
4.2.1. Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).
4.2.2. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições do item 4.2.
4.3. O laudo médico, original, terá validade somente para este Concurso Público, e não será fornecida cópia desse laudo.
44.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.
4.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral e como condição para nomeação serão submetidos a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
4.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições do item 4.2.1.
4.7. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
4.8. As vagas definidas no Quadro de vagas deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO V – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS

5.2. De acordo com a Lei Municipal nº 961/2023, às pessoas negras, assim compreendidas neste edital, aquelas que se autodeclararem expressamente pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual de 20% do total das vagas existentes e das futuras.
5.2.1. A reserva de vaga será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no certame for igual ou superior a 3 (três).
5.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.
5.2.2.1. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.
5.2.3. Os candidatos negros participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
5.3. Para concorrer pela reserva de vagas para pessoas negras, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo II), o seguinte documento:

I - A autodeclaração (Anexo V), devidamente preenchida e assinada, conforme o procedimento nela determinado. A inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas negras não exclui a possibilidade de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência.
5.3.1. Serão automaticamente indeferidas as inscrições na condição de pessoa negra os candidatos que não encaminharem no ato da inscrição a respectiva autodeclaração prevista no inciso I do item 5.3. e os mesmos não poderão invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.
5.3.1. Até o final do período de inscrições, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
5.3.2. Cumpre salientar que a autodeclaração goza de presunção de veracidade, uma vez que a avaliação fenotípica será realizada posteriormente.
5.3.3. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições conforme Cronograma (Anexo II), a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada é de responsabilidade do candidato.
5.3.4. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas não isenta o candidato de submeter-se, quando nomeado, à avaliação a seguir disciplinada, realizada sob a responsabilidade do ente signatário deste edital.
5.3.4.1. A pessoa negra será avaliada por Comissão de heteroidentificação, cuja incumbência será a de validar o enquadramento do candidato nomeado como pessoa negra, mediante avaliação fenotípica (presença do conjunto de características que possibilitam o reconhecimento social do candidato como pessoa negra – cor da pele, textura do cabelo e características faciais (formato do nariz e lábios)).
5.3.4.2. O candidato que não comparecer ao procedimento supra decai do direito de posse pela reserva de vagas. Resguardada a ampla defesa e o contraditório, o candidato cuja condição de a pessoa negra não for validada pela comissão, decai do direito de posse pela reserva de vagas, devendo aguardar a nomeação pela lista de ampla concorrência e/ou de reserva de vagas para pessoas com deficiência, salvo se comprovada a má fé.
5.4. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas negras, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
5.5. A observância do percentual de vagas reservadas dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

CAPÍTULO VI – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL, PCDs e NEGROS) nos sites https://portal.imperioconcursos.com.br e https://www.cafezaldosul.pr.gov.br conforme Cronograma (Anexo II).
6.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato" com seu CPF e SENHA.
6.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item 6.1. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme Cronograma (Anexo II), através da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** acessando a "Área do Candidato".
6.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do Cronograma (Anexo II) deste Edital.
6.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.
6.6. Os recursos julgados serão divulgados no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato".
6.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:
6.7.1. Não recolher o valor da inscrição;
6.7.2. Prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
6.7.3. Omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
6.7.4. Deixar campos de informação da inscrição em branco;
6.7.5. Não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo II) após a publicação da lista preliminar de inscritos.
6.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO VII – DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS

7.1. O pedido de condição diferenciada ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, **anexando documentos que comprove a necessidade de tal atendimento**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
7.1.1. O candidato deverá fazer a devida solicitação somente durante o período de inscrições (Anexo II), sendo que solicitações feitas após o término das inscrições serão indeferidas sem análise do mérito.
7.2. Haverá atendimento diferenciado ou prova especial nas seguintes condições:
I - Prova objetiva e cartão-resposta impresso em braile para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão).
II - Intérprete de libras para quem solicitar e comprovar deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total). O intérprete de libras auxiliará exclusivamente na tradução das informações e/ou orientações para realização das provas.
III - Auxílio ledor para quem solicitar e comprovar deficiências visual (cega ou com baixa visão) e/ou mental (intelectual e espectro autista). Não é oferecido auxílio ledor para candidatos analfabetos, semialfabetizados ou analfabetos funcionais.
IV - Auxílio transcritor para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão), física e mental (discalculia e disgrafia). Não é oferecido auxílio transcritor para candidatos analfabetos, semialfabetizados, analfabetos funcionais.
V - Tempo adicional de uma hora a mais de prova para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência.
VI - Sala no andar térreo com facilidade de acesso à sala de prova e às demais instalações de uso coletivo.
VII - Ao candidato com deficiência auditiva é autorizada a utilização de aparelho auricular, que será sujeito à inspeção e à aprovação pelo Coordenador do Local Prova e/ou Coordenador Geral de Prova, com a finalidade de garantir a integridade do certame.
7.2.1. Para obter as condições previstas nos incisos I a VII do item 7.2. os candidatos deverão anexar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, informando o nome do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
7.3. Ao candidato sabatista (o candidato deverá anexar declaração do líder religioso que comprove tal situação), caso a prova objetiva e/ou outras etapas do certame ocorram no sábado, realizará sua prova após o sol se pôr e deverá atender as seguintes condições:
a) deverá entrar juntamente com os demais candidatos no horário estabelecido;
b) deverá ficar na sala de prova até abertura do pacote de provas;
c) dentro do pacote de provas haverá envelope lacrado contendo a prova, o gabarito e a frequência do sabatista. Esse será aberto apenas quando o sol se pôr; e
d) após abertura do pacote de provas, o candidato sabatista será conduzido para sala reservada e lá ficará acompanhado por fiscal designado;
7.4. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Concurso Público. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá anexar a certidão de nascimento do filho(a).
7.4.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
7.4.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova.
7.5. Casos de deficiência sem possibilidades de adaptações serão analisados segundo cada particularidade pela Comissão Fiscalizadora da Administração Pública e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA.
7.6. Não haverá atendimento diferenciado para candidato que, quando da aplicação da prova, estiver com qualquer tipo de doença contagiosa.
7.7. Na solicitação de atendimento diferenciado que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.
7.8. Para a realização da Prova prática e, posteriormente, para o exercício das atividades profissionais, não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos pela inexistência desses na administração.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.
8.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.
8.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
8.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
8.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que utilizar o CPF de terceiros.
8.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.
8.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
8.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Concurso Público o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto a Prefeitura Municipal.
8.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.
8.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

CAPÍTULO IX – DA DIVULGAÇÃO

9.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste Concurso Público serão publicados nos sites https://portal.imperioconcursos.com.br e https://www.cafezaldosul.pr.gov.br.
9.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação citados.

CAPÍTULO X – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

10.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme Cronograma (Anexo II) deste Edital, no Município de Cafezal do Sul para todas as vagas deste Edital.
10.2. O local da realização da prova objetiva será divulgado, exclusivamente, por Edital de Convocação, pelos seguintes meios:
10.2.1. Por meio eletrônico, nos sites oficiais:
1) Da empresa organizadora do Concurso - https://portal.imperioconcursos.com.br;
2) Da Prefeitura de Cafezal do Sul - https://www.cafezaldosul.pr.gov.br.
10.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na sede do Município de Cafezal do Sul, e não havendo espaço suficiente para alocar todos os candidatos inscritos, a empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos."
10.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do Item 10.2.
10.5. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
10.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
10.7.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;

10.7.2. Documento original de Identificação com foto, conforme item 10.7. Não serão aceitos protocolos de documentos e boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

CAPÍTULO XI – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

11.1. Para os cargos de **Arquiteto, Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico (20 horas), Farmacêutico (40 horas) Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista (20 horas), Nutricionista (40 horas), Odontólogo, Professor do Ensino Infantil, Professor de Ensino Fundamental Infantil, Professor de Educação Física Psicólogo (20 horas) e Psicólogo (40 horas)** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos
Matemática	03	4,0	12,0 pontos

11.1.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova prática).
11.2. Para o cargo de **Técnico de Enfermagem** a avaliação constará de prova escrita objetiva de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos
Matemática	03	4,0	12,0 pontos

11.2.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.
11.3. Para os cargos de **Eletricista, Motorista Nível III, Motorista Nível IV, Operador de Máquinas Rodoviárias e Pedreiro,** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e prova prática. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Língua Portuguesa	10	4,0	40,0 pontos
Matemática	08	4,0	32,0 pontos
Conhecimentos Gerais	07	4,0	28,0 pontos

11.3.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova prática).
11.4. Para os cargos de **Coveiro, Vigilante, Profissional Polivalente Masculino, Profissional Polivalente Feminino, Operador de Licitação Pública e Tratorista** a avaliação constará de prova escrita objetiva de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Língua Portuguesa	10	4,0	40,0 pontos
Matemática	08	4,0	32,0 pontos
Conhecimentos Gerais	07	4,0	28,0 pontos

11.4.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

11.5. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% dos pontos da prova escrita objetiva, desde que, não obtenha nota 0,0 (zero) em nenhuma das matérias.
11.6. A duração das Provas objetivas será de até 03 (três) horas. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva.
11.6.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.
11.6.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Concurso Público.
11.7. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de Cafezal do Sul, está prevista para o dia **15 de dezembro de 2024**, nos horários abaixo, sendo que os locais serão informados no dia 02 de dezembro de 2024.
INÍCIO: 08H30MIN: Arquiteto, Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico (40 horas) Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Motorista Nível IV, Nutricionista (40 horas), Operador de Licitação Pública, Operador de Máquinas Rodoviárias, Odontólogo, Profissional Polivalente Masculino, Professor de Ensino Fundamental Infantil, Professor de Educação Física e Psicólogo (40 horas)
INÍCIO: 13H30MIN: Coveiro, Eletricista, Farmacêutico (20 horas), Motorista Nível III, Nutricionista (20 horas), Pedreiro, Profissional Polivalente Feminino, Professor do Ensino Infantil, Psicólogo (20 horas), Técnico de Enfermagem, Tratorista e Vigilante.
11.7.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de Cafezal do Sul, a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. reserva-se o direito de alterar a data e horário de realização das provas escritas objetivas.
11.7.2. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.
11.7.3. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.
11.8. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.
11.9. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.
11.10. São considerados documentos de identidade ORIGINAL:
Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);
Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Certificado de Reservista;
Passaporte;
Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
11.10.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
11.10.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
11.10.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
11.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.
11.11.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.
11.12. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
11.13. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados no item 11.17.
11.14. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Concurso Público. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
11.15. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
11.16. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
11.17. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público.
11.18. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
11.19. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo, desta forma levar o seu caderno de questões. Caso o candidato, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido, será automaticamente eliminado do Concurso Público, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de sala.
11.20. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.
11.21. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.
11.22. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.
11.23. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.
11.24. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
11.25. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
11.26. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
11.261.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
11.26.2. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
11.27. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.
11.28. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.
11.35. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.
11.29. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
11.30. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**
a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

b) não apresentar o documento de identidade exigido;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
h) não devolver a folha de respostas;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.
11.31. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
11.32. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.
11.33. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., bem como a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

CAPÍTULO XII – DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. Os Títulos para os cargos de **Arquiteto, Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico (20 horas), Farmacêutico (40 horas) Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista (20 horas), Nutricionista (40 horas), Odontólogo, Professor do Ensino Infantil, Professor de Ensino Fundamental Infantil, Professor de Educação Física Psicólogo (20 horas) e Psicólogo (40 horas)** deverão ser anexados e enviados através do site https://portal.imperioconcursos.com.br nos dias indicados no Anexo II (cronograma). O candidato irá acessar o site, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida "Histórico de Inscrições", em Enviar Títulos, clicar no link "Prova de Títulos" e anexar sua documentação, através de documentação original.
12.1.1. Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,0 / 7,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	2,0 / 6,0	Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

12.2. Não será aceita a entrega dos títulos em data diferente daquela a ser estipulada.
12.3. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Concurso Público.
12.3.1. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 10,0 (dez) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.
12.3.2. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.
12.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.
12.5. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
12.6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Concurso Público.
12.7. Outras informações sobre a Prova de Títulos.
a) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.
b) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.
c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.
d) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
12.8. O candidato terá que anexar um título na área do candidato. Caso o candidato enviar dois ou mais títulos no mesmo tópico, será contabilizado somente um título.

CAPÍTULO XIII – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.

13.1. A data de realização da Prova Prática será divulgada através do site https://portal.imperioconcursos.com.br no dia indicado no Anexo II (cronograma).
13.2. **Serão convocados para a Prova Prática:**
13.2.1. **Eletricista –** os **05 (cinco)** primeiros classificados na Prova Escrita (na ampla concorrência e todos os aprovados na condição de pessoa com deficiência) na prova objetiva, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.
13.2.2. **Motorista Nível III –** os **15 (quinze)** primeiros classificados na Prova Escrita (na ampla concorrência e todos os aprovados na condição de pessoa com deficiência), em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.
13.2.3. **Motorista Nível IV –** os **20 (quinze)** primeiros classificados na Prova Escrita (na ampla concorrência e todos os aprovados na condição de pessoa com deficiência), em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.
13.2.4. **Operador de Máquinas Rodoviárias –** os 1**0 (vinte)** primeiros classificados na Prova Escrita (na ampla concorrência e todos os aprovados na condição de pessoa com deficiência), em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.
13.2.5. **Pedreiro –** os **05 (cinco)** primeiros classificados na Prova Escrita (na ampla concorrência e todos os aprovados na condição de pessoa com deficiência), em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.
13.3. Em caso de empate será aplicado o seguinte critério:
a) que tiver mais idade
13.4. Os candidatos classificados na prova escrita que não forem convocados para a prova prática, estarão automaticamente eliminados do concurso público.

CAPÍTULO XIV – DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA NÍVEL III, MOTORISTA NÍVEL IV E OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

14.1. A prova prática para os cargos de **MOTORISTA NÍVEL III, MOTORISTA NÍVEL IV** constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo instrutor e valerá 100,0 pontos.
14.1.1. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Faltas Graves	7,00
Faltas Médias	5,00
Faltas Leves	3,00

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.
14.1.2. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
14.1.3. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação (física ou digital) conforme previsto no **item 1.8** a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.
14.1.4. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
14.1.5. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
14.2. A prova prática para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS** constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo instrutor, com duração máxima de 8 (oito) minutos e valerá 100,0 pontos
14.2.1. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
14.2.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
14.2.3. O melhor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.
14.2.4. Cada falta cometida será descontada 5,0 (cinco) pontos, sendo considerado falta, entre outras:
14.2.5. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar a carteira de habilitação (física ou digital) conforme previsto no **item 1.8** a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.
14.2.6. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
14.2.7. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
14.3. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.
14.4. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO XV – DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE ELETRICISTA e PEDREIRO

15.1. A prova prática será realizada conforme o que está estabelecido abaixo:

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Realização de tarefas a serem selecionadas apresentadas pelo instrutor quando da realização da mesma. **Obs.** Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas, destreza e agilidade na execução das tarefas e acabamento e qualidade do trabalho realizado.	100,0

15.1.1. A prova prática será valorada da seguinte forma: a nota será atribuída proporcionalmente ao desempenho do candidato em cada item e terá duração máxima de até 30 (trinta) minutos.
15.1.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
15.1.3. O menor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.
15.2. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.
15.3. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
15.4. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. o qual será realizado de forma aleatória.

CAPÍTULO XVI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:
a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
d) Maior número de acertos nas questões de Matemática, quando houver;
e) Maior idade;

CAPÍTULO XVII – DOS RECURSOS

17.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:
a) Recurso Contra o Indeferimento Das Inscrições / Lista Geral, PCD e Negros;
b) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;
c) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;
d) Recurso Contra a Pontuação da Prova de Títulos e Prova Prática;
17.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o Cronograma (ANEXO II), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 17.1. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.
17.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 17.1 deverá proceder da seguinte maneira:
17.3.1. Acessar o site https://portal.imperioconcursos.com.br;
17.3.2. Clicar sobre o CONCURSO PÚBLICO 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL;
17.3.3. Localizar o botão "RECURSO" (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
17.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.
17.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., empresa designada para realização do Concurso Público.
17.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.
17.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
17.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.
17.6. Não serão aceitos recursos que:
17.6.1. Estejam em desacordo com este edital;
17.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
17.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
17.6.4. Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);
17.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.
17.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
17.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na "Área do Candidato", no site https://portal.imperioconcursos.com.br, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.
17.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas, bem como, revisão de recursos e recurso do recurso.
17.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo II) do Concurso Público.
17.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
17.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
17.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.
17.12.3. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.
17.13. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

CAPÍTULO XVIII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

18.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal, ou por sua ordem;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
i) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
j) apresentar a Certidão Negativa Criminal;
k) não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão;
l) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
m) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
n) Estar com a Qualificação Cadastral junto ao E-social regularizada (consulta através do site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
o) atender as demais exigências contidas neste Edital.
18.2 O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para admissão, não poderá assumir a vaga, conforme artigo 2.º da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.
18.3 A convocação será feita mediante publicação nos sites https://portal.imperioconcursos.com.br e https://www.cafezaldosul.pr.gov.br e ainda no e-mail registrado pelo candidato no ato da inscrição, sendo sua a responsabilidade de acompanhar as publicações.
18.4 O candidato convocado que não atender ao disposto na convocação ou deixar de comparecer dentro do prazo previsto, perderá automaticamente a vaga, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo nos sites https://portal.imperioconcursos.com.br e https://www.cafezaldosul.pr.gov.br.
19.2. A Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.
19.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
19.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.
19.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Examinadora do Concurso Público e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no que se refere à realização deste Concurso Público.
19.6. Caberá ao Prefeito do Município de Cafezal do Sul a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
19.7. O Concurso Público destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Concurso.
19.8. Caso o candidato no momento da convocação não tenha interesse em assumir a respectiva vaga, por motivos particulares, o mesmo poderá solicitar reclassificação para o final, por uma única vez.
19.9. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso, a qualquer tempo.

19.10. O Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços nos sites https://portal.imperioconcursos.com.br e https://www.cafezaldosul.pr.gov.br.

Cafezal do Sul, 05 de novembro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO COMPLETO, INCOMPLETO E NÍVEL SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Coesão e coerência. Intertextualidade. FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período composto e as orações coordenadas. Orações subordinadas. - Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen - O uso da Crase - Interpretação e análise de Textos - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades e defeitos de um texto - Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem - Vícios de Linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

Análise e Interpretação de Textos. Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa – Exclamativa – Afirmativa – Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma eqüestro, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, eqüestro.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Paraná e do Município de Cafezal do Sul.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ARQUITETO: História da arquitetura e do urbanismo. Patrimônio histórico e artístico. Projeto de Arquitetura: teoria e prática do projeto arquitetônico, metodologia de projeto, partido arquitetônico e suas condicionantes, implantação e análise do terreno e do entorno, estudo de acessos, fluxos e circulações. Etapas do projeto. Desenvolvimento detalhamento de projeto arquitetônico, elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas. Conforto ambiental, iluminação e ventilação natural, insolação, luminotécnica, conforto acústico e térmico. Projeto paisagístico. Acessibilidade em edifícios. Eficiência energética, conservação de energia e sustentabilidade. Norma de desempenho. Planejamento e Urbanismo: Legislação ambiental e urbanística. Teoria da urbanização. Histórico do planejamento urbano. Planejamento físico e urbano com elaboração de planos diretores e recomendações de ocupação, manutenção e uso. Parcelamento de solo urbano. Projeto de implantação de infraestrutura de arruamento, equipamentos urbanos e sinalização viária. Terraplenagem. Sistema cartográfico e geoprocessamento. Requalificação Urbana. Desenvolvimento Sustentável. Coordenação e Gestão de Projetos: Processo de projeto e sua gestão. Coordenação, gerenciamento e compatibilização de projetos arquitetônicos e complementares. Análise e verificação de projetos submetidos à aprovação, incluindo a emissão de pareceres técnicos. Licitação de Obras Públicas: Normas. Elaboração do Termo de Referência e Projeto Básico. Gestão e Fiscalização de Contratos. Responsabilidade fiscal de contrato. Rescisão contratual. Gerenciamento, Planejamento e Controle de Obras: Planejamento, orçamento e composição de preços. Planilha orçamentária. Cronograma físico-financeiro. Curva "ABC". Histograma de materiais. Histograma de pessoal. Acompanhamento de obras e medição de serviços. Análise e gerenciamento de contratos, projetos e obras. Técnicas Construtivas e Materiais de Construção: Serviços preliminares. Canteiro de obras. Características técnicas de materiais, especificações técnicas, aplicação, dimensionamento e detalhamento dos diversos processos e sistemas construtivos empregados na construção civil brasileira, incluindo fabricação, transporte e montagem e/ou execução in loco. Instalações Prediais: Instalações elétricas prediais. Instalações prediais hidros sanitárias e de prevenção e combate a incêndio e pânico. Instalações especiais. AUTOCAD. Lei Orgânica Municipal.

ASSISTENTE SOCIAL: Lei Federal 8080/90. Lei Federal 8142/90. Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho social com e para famílias, seus membros e indivíduos. Políticas sociais e sua articulação com as instituições. A saúde como direito e sua aplicação como política social. Redes sociais como estratégia de enfrentamento das expressões da questão social. O trabalho em equipe interdisciplinar. Serviço Social e questão social. Instrumentos e técnicas na prática do Serviço Social. A pesquisa social e sua aplicação. Publicações Institucionais. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. – Programa de Atenção Integral à Família – PAIF. Serviços Destinados a Crianças de 0 a 6 anos e Pessoas Idosas. Benefícios Eventuais. Carteira do Idoso. Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas famílias. Política Nacional de Assistência Social – PNAS – Política Nacional do Idoso – PNI – Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS – Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS – Orientação Técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Orientações para o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no âmbito do SUAS Legislação: - Lei federal 10.741/2003 – Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. – Lei federal 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. – Lei federal 8.742/1993 – Dispõe sobre o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 – Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais (artigos: 6° ao 11°). – Lei federal 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. – Lei federal 8.662/1993 – Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. – Código de Ética do Assistente Social – Resolução CFESS n° 273, de 13 de março de 1993. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ENFERMEIRO: Lei Federal 8080/90. Lei Federal 8142/90. Código de Ética e Legislação profissional do COFEN e COREN. Administração do processo de cuidar em Enfermagem. Aspectos metodológicos da assistência de enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de doenças infectocontagiosas, sexualmente transmissíveis e de doenças crônicas e degenerativas. Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência, com portadores de doenças agudas e crônicas, infecciosas. Assistência Integral à Saúde do Trabalhador. Atenção Primária em Saúde: conceitos e dimensões. Biossegurança. Prevenção e controle da população microbiana. Conhecimento de planejamento e programação local. Cuidados de Enfermagem em curativos e coberturas especiais. Diagnóstico, planejamento e prescrição das ações de enfermagem. Epidemiologia, vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. Imunização, rede de frio, cuidados e atuação da Equipe de Enfermagem. Modelo Assistencial e Financiamento. Organização e assistência de enfermagem à mulher, a criança, adolescente, ao adulto e ao idoso na perspectiva da integralidade da assistência e abordagem de fenômenos/eventos individuais e coletivos nos ciclos vitais. Política Nacional de Saúde: Evolução Histórica. Princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem, relacionados à terapêutica medicamentosa. Processo de trabalho em saúde; o trabalho em equipe; atribuições do enfermeiro do Programa Saúde da Família e Atenção Básica. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS). Saúde da Família e estratégia de organização da Atenção Básica. Semiologia e semiotécnica aplicada à Enfermagem. Testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos. Aspectos metodológicos da assistência de enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Aspectos técnicos da assistência de enfermagem: princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem, relacionados à terapêutica medicamentosa, ao tratamento de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO CIVIL: Projetos de obras civis: arquitetônicos, estruturais (concreto, aço e madeira), fundações, instalações elétricas e hidrossanitárias. Elaboração de termos de referência e projetos básicos. Projetos complementares: elevadores, ventilação-exaustão, ar-condicionado, telefonia, prevenção contra incêndio. Compatibilização de projetos. Especificação de materiais e serviços: caderno de encargos. Planejamento e programação de obras: orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, BDI e encargos sociais – levantamento de quantidades. Planejamento e cronograma físico-financeiro – PERT-COM e histograma de mão de obra. Operação e controle de obra, procedimentos gerenciais e acompanhamento de obras. Construção: organização do canteiro de obras – execução de fundações (diretas e profundas). Estruturas de contenção. Alvenaria, estruturas e concreto, aço e madeira, coberturas e impermeabilização, esquadrias, pisos e revestimentos, pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade e telefonia). Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.), controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.), controle de execução de obras e serviços, traços e consumo de materiais. Noções de irrigação, pavimentação de vias, terraplenagem e drenagem, de hidráulica, de hidrologia e geotecnia. Legislação e engenharia legal. Noções de segurança do trabalho, principais NBRs. Informática aplicada à engenharia (AutoCAD). Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

FARMACÊUTICO: Lei Federal 8080/90. Lei Federal 8142/90. Código de Ética profissional e Resoluções vigentes. Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios etc.). Formas farmacêuticas sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semissólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/ antimicrobianos / antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica. Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

FONOAUDIÓLOGO: Lei Federal 8080/90. Lei Federal 8142/90. Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Motricidade Orofacial. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Fonética e Fonologia. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados a linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição e linguagem. Terapia fonoaudiológica: níveis de prevenção, intervenção precoce, reeducação psicomotora, reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica. Afasias, displasias, disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Trabalho em equipe multi e interdisciplinar. Planejamento e programas preventivos, fonoaudiologia hospitalar. Fonoterapia da Voz. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares. Diagnóstico diferencial precoce entre surdez na infância e outros transtornos de desenvolvimento. Manifestações da disfunção do processamento auditivo: comportamentais e clínicas. Audiologia Infantil. Audiologia Educacional.

MÉDICO: Lei Federal 8080/90. Lei Federal 8142/90. Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infecto-parasitárias, infecciosas, neurológicas, torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. Imobilizações. Principais exames. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abcessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

MÉDICO VETERINÁRIO: Doenças Infectocontagiosas; Doenças parasitárias; Clínica Médica e Cirúrgica; Soros, vacinas e alérgenos; Exploração zootécnica de animais de importância econômica; Técnicas Radiológicas; Ginecologia e Obstetrícia Veterinária; Diagnóstico, prevenção e controle de enfermidades; Vigilância sanitária; Epidemiologia e bioestatística; Inspeção Industrial e sanitária de produtos de origem animal; Regulamento técnico e procedimentos da inspeção. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

NUTRICIONISTA: Lei Federal 8080/90. Lei Federal 8142/90. Princípios nutricionais: Digestão, absorção, transporte e excreção de nutrientes, energia. Os nutrientes e seu metabolismo, vitaminas, minerais e água, eletrólitos e equilíbrio ácido- básico. Nutrição no Ciclo da Vida: Nutrição durante a Gestação e Lactação, Nutrição para o Bebê de Baixo Peso ao Nascer, Nutrição no Estágio Inicial da Infância, Nutrição na Infância, Nutrição na Adolescência, Nutrição na Idade Adulta, Nutrição no Envelhecimento. Nutrição em Saúde Pública ou da Comunidade: Educação alimentar e nutricional, papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares, Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição, avaliação nutricional, NASF, Alimentação Escolar e Segurança Alimentar. Dietoterapia: diretrizes para planejamento dietético, Cálculos Nutricionais. Avaliação Dietética e Clínica, Avaliação de Dados Laboratoriais Avaliação das Interações entre Alimentos e Medicamentos, Medicina Complementar e Fitoterapia, Processo de Cuidado Nutricional, Diagnóstico e Intervenção Nutricionais, Suplementação Alimentar e Tratamentos Interativos e Suporte para tratamentos Nutricionais Enteral e Parenteral. Nutrição para Saúde e Bem-Estar: Controle de peso corporal, Nutrição nos distúrbios alimentares, nutrição voltada ao exercício e desempenho esportivo, nutrição e saúde óssea. Tratamento Médico Nutricional: Tratamento nas doenças do trato gastrointestinal superior, Tratamento nas doenças do trato gastrointestinal, terapia clínica e nutricional nos distúrbios do fígado, sistema biliar e pâncreas exócrinos, terapia nutricional para alergia e intolerância alimentar, terapia nutricional clínica para diabetes melito e hipoglicemia de origem não diabética, tratamento médico nutricional para anemia, terapia clínica e nutricional nas doenças (hipertensão, insuficiência e transplante cardíaco, pulmonares, distúrbios renais, câncer, vírus da imunodeficiência humana HIV, doenças reumáticas, distúrbios neurológicos) e Terapia médico nutricional para Estresse Metabólico, Sepse, Trauma, Queimadura e cirurgias. Técnica Dietética: Condições sanitárias, fontes de contaminação, composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; compras, métodos e procedimentos de recepção e estocagem movimentação e controle de gêneros. Métodos e técnicas de higienização dos alimentos, da área física, equipamentos e utensílios. Elaboração de cardápios a nível institucional. Resolução Federal RDC nº 216/04 e código de ética e de conduta do nutricionista (Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018). Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ODONTÓLOGO: Lei Federal 8080/90. Lei Federal 8142/90. Dentística: semiologia, diagnóstico e tratamento das doenças do complexo dentinorradicular; proteção do complexo dentino-pulpar; materiais restauradores; técnicas de restauração. Radiologia: técnica radiológica; interpretação radiográfica; anatomia radiográfica. Cariologia: etiologia, prevenção e tratamento da cárie dental. Periodontia: anatomia do periodonto; tecidos periodontais; prevenção, semiologia, diagnóstico clínico; exames complementares aplicados ao diagnóstico das doenças periodontais; e tratamentos em periodontia; cirurgia periodontal; periodontia médica; epidemiologia. Endodontia: alterações pulpares e periapicais: semiologia, diagnóstico e tratamento; tratamentos conservadores da polpa; traumatismo alvéolo- dentário. Urgências em Odontologia: trauma dental; hemorragia; pericoronarite, abscessos dento-alveolares; pulpite; alveolite. Estomatologia: semiologia, semiotécnica, diagnóstico, tratamento e prevenção das afecções de tecidos moles e duros; lesões cancerizáveis; semiologia, semiotécnica, diagnóstico, prevenção e tratamento de neoplasias malignas e benignas da cabeça e pescoço; patologia oral; Cariologia: etiopatogenia, diagnóstico, tratamento e prevenção. Prótese: diagnóstico, planejamento e tratamento. Cirurgia: princípios cirúrgicos, planejamento e técnicas cirúrgicas e complicações. Anestesiologia: técnicas anestésicas intra-bucais; anatomia aplicada a anestesiologia; farmacologia dos anestésicos locais; acidentes e complicações em anestesia odontológica. Prevenção: Fluorterapia; toxologia do flúor; Fluorose: diagnóstico e tratamento. Farmacologia odontológica: Farmacologia e Terapêutica Medicamentosa. Odontopediatria: Práticas Preventivas em Odontopediatria; Dentística voltada para a odontopediatria: semiologia, diagnóstico e tratamento; proteção do complexo dentinopulpar; materiais restauradores; técnica de restauração atraumática; Atenção à saúde de pessoas com necessidades especiais; Atendimento de pacientes com doenças sistêmicas crônicas; Atendimento de pacientes com coagulopatias hereditárias; Atendimento de pacientes grávidas; Ética Odontológica; Código de Ética Odontológica; Bioética; Saúde Bucal Coletiva e Níveis de Prevenção; Biossegurança. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos – Resolução CNE-CEB nº 7/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – Resolução CNE/CEB nº 3/2018. Bases psicológicas da aprendizagem. A educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol e atletismo). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento. Fisiologia do Exercício. Aprendizagem, crescimento e desenvolvimento motor. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos – Resolução CNE-CEB nº 7/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – Resolução CNE/CEB nº 3/2018. Histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos – Resolução CNE-CEB nº 7/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – Resolução CNE/CEB nº 3/2018. Histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PSICÓLOGO: Lei Federal 8080/90. Lei Federal 8142/90. Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Lei Federal 8080/90. Lei Federal 8142/90. Fundamentos básicos de enfermagem - Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; ações educativas aos usuários dos serviços de saúde; ações de educação continuada, atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde para grupos populacionais específicos hipertensos, diabéticos, da criança, da mulher, do adolescente, do idoso, gestante, obesidade; Aleitamento materno; Doenças de notificação compulsória; Doenças infecciosas e parasitárias; Doenças transmissíveis; Vigilância epidemiológica; Vigilância Sanitária; Atendimento de emergência - Diretrizes atualizadas de parada cardiorrespiratória vigentes da American Heart Association; Imunizações - Técnicas e Cuidados de Enfermagem; Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente; Prevenção de úlceras de pressão; Coleta de material para exames laboratoriais; Posições para exames; Desinfecção e preparo da unidade do paciente; Anotações de enfermagem; Princípios éticos e legais da profissão. Conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Biossegurança nas ações em saúde NR 32 - Preparo e Esterilização de Material RDC 15; Controle de abastecimento e estoque de materiais e medicamentos. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO II – CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO

DATA	EVENTOS
06/11/2024	Divulgação do Edital de Abertura do Concurso
07 a 26/11/2024	Período de Inscrições e data de envio dos títulos
07 a 10/2024	Período para solicitação de isenção da Taxa de Inscrição
18/11/2024	Resultado dos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição
26/11/2024	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
27/11/2024	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
04/12/2024	Divulgação da homologação das inscrições
05 e 06/12/2024	Período para interposição de recursos das inscrições
10/12/2024	Resultado – Recurso Homologação (se necessário)
15/12/2024	**Aplicação da Prova Escrita Objetiva**
16/12/2024	Divulgação do Gabarito Preliminar
17 e 18/12/2024	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
08/01/2025	Divulgação do gabarito oficial e resultado preliminar dos cargos que terão prova prática
09/01/2025	Recurso Resultado Preliminar
13/01/2025	Resultado – Recurso Resultado Preliminar
19/01/2025	**Aplicação da Prova Prática**
21/01/2025	Divulgação do resultado preliminar da prova prática, bem como divulgação do gabarito oficial e do resultado preliminar para os demais cargos
22 e 23/01/2025	Recurso Resultado Preliminar
27/01/2025	**Resultado – Recurso Resultado Preliminar e Divulgação do Resultado Final**

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul em acordo com a Império Assessoria e Concursos Ltda.

- Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais nos sites https://portal.imperioconcursos.com.br e https://www.cafezaldosul.pr.gov.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Arquiteto	Projetar, dirigir e fiscalizar obras, realizar projetos de escolas e edifícios públicos; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de projetos de plano diretor do Município; bem como participar da execução do mesmo; elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos; projetar, dirigir e fiscalizar serviços de urbanismo e construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder à vistoria de construções; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Assistente Social	Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar pesquisas profissionais; prestar assessoria e consultoria, cumprir determinações e apresentar relatório de atividades; executar outras tarefas correlatas ditadas em Lei Nacional, Estadual ou Municipal.
Coveiro	Executa serviços de escavação de sepulturas e sepultamentos nos cemitérios públicos. Executar os serviços de limpeza e conservação dos cemitérios; Cavar sepulturas rasas em chão, incluindo construção de alvenaria; Auxilia na remoção de ossadas; Executa tarefas de conservação e limpeza em geral, nas diversas dependências dos cemitérios; Recebe documentos relacionados as ordens de sepultamento; Executa outras tarefas relacionadas com a natureza do cargo.
Eletricista	Executa trabalhos relacionados coma manutenção das instalações elétricas. Coordenar, controlar e supervisionar a execução dos serviços de eletricidade em geral; Executar trabalhos referentes ao funcionamento da aparelhagem de controle e distribuição de energia elétrica; Reparar aparelhos elétricos em geral; Instalar lâmpadas, reatores, chaves de distribuição, bobinas, automáticos etc.; Requisitar e manter suprimento de material necessário ao trabalho; Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua área de atuação.
Enfermeiro	Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestrar e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário; Divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da Secretaria Municipal da Saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área da saúde; Proceder o registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Executar outras atribuições afins.
Engenheiro Civil	Executar ou supervisionar trabalhos topográficos; executar projetos dando o respectivo parecer;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

	dirigir ou fiscalizar a construção de sistemas de vias urbanas e estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação; saneamento urbano e rural; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar e elaborar avaliações de vistoria com os devidos laudos; elaborar projetos complementares, elétrico, hidráulico, e outros; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Farmacêutico	Elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnicas legais relacionadas com atividades, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; assessoramento à fiscalização sanitária e técnica de órgãos públicos, laboratórios, setores ou estabelecimentos, em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral; assessoramento à fiscalização sanitária e técnica de estabelecimentos públicos, em que: a) preparem, fabriquem ou armazenem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgicos, opoterápicos, para uso humano.
Fonoaudiólogo	Identifica problemas relacionados a comunicação humana, tanto verbal quanto não verbal, empregando técnicas e/ou aparelhos específicos para avaliação, visando o treinamento fonético, dicção e outras para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.
Médico	Prestar assistência especializada a população em geral nos postos de saúde, casa de saúde, unidades móveis, e em campanhas realizadas pela Secretária de Saúde, na área de clínica geral e outras áreas de sua especialidade. Exerce a função médica de acordo com as normas regulamentares da profissão e do órgão profissional, respeitando seus princípios fundamentais e do código de ética; - Presta assistência de sua especialidade a população em geral; - Prestar atendimento médico ambulatorial ou plantonista conforme o regime de ocupação do cargo; Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno ou externo indicados no tratamento médico; Atestar a necessidade de licenças aos servidores municipais; - Servir a junta médica municipal quando convocado; Executa cirurgias e tratamentos; Orienta a população em campanhas de prevenção de saúde; Presta assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde; Executa outras atividades inerentes a sua especialidade ou que lhe sejam solicitadas pelo seu superior hierárquico.
Médico Veterinário	Desenvolver programas de prevenção conveniados pelo Município; inspecionar produtos de origem animal; realizar a fiscalização de alimentos perecíveis junto aos estabelecimentos comerciais; promover barreiras sanitárias no combate ao abigeato e ao abate clandestino de animais vacuns; promover o melhoramento genético do rebanho, através de programas de inseminação e de transplante de embriões; estimular a participação dos produtores rurais em feiras e demais eventos afins, para efeitos de desenvolvimento dos aspectos de incorporações tecnológicas e comerciais visando à melhoria de performance do Setor; incentivar a melhoria contínua das pastagens, através de programas específicos; exercer tarefas administrativas (emissão de alvarás); monitorar qualidade de água, realizar Inspeções sanitárias, verificando as condições legais de funcionamento do ciclo de produção agroindustrial, vegetal e protista, desde os produtores, indústrias, entrepostos, transportadores e outros afins; executar outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas.
Motorista Nível III	Dirigir veículos do Município, transportando pessoas, conduzindo em trajeto determinado, para efetuar o transporte de passageiros e de cargas, zelando pela conservação e manutenção do veículo; Dirigi os veículos do Município, transportando pessoas e/ou materiais ao destino determinado; Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos do veículo; Providenciar a lavagem, abastecimento e limpeza do veículo a seus cuidados; Efetuar emergência, lubrificação e troca de óleo e pneus; Controlar a carga e descarga do material transportado comparando-a aos documentos de recebimento ou de entrega; Comunicar a chefia, quaisquer avarias e defeitos técnicos nos veículos; Executar outras tarefas relacionadas com a natureza do cargo.
Motorista Nível IV	Dirigir veículos do Município, transportando pessoas, conduzindo em trajeto determinado, para efetuar o transporte de passageiros e de cargas, zelando pela conservação e manutenção do veículo; Dirigi os veículos do Município, transportando pessoas e/ou materiais ao destino determinado; Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos do veiculo; Providenciar a
	lavagem, abastecimento e limpeza do veículo a seus cuidados; Efetuar emergência, lubrificação e troca de óleo e pneus; Controlar a carga e descarga do material transportado comparando-a aos documentos de recebimento ou de entrega; Comunicar a chefia, quaisquer avarias e defeitos técnicos nos veículos; Executar outras tarefas relacionadas com a natureza do cargo.
Nutricionista	Exercer as atividades de Nutricionista, fazendo orientações de dietas especiais para pacientes internos e de ambulatório e coordenar o serviço de copa-cozinha de todo o município; Preparar cardápio alimentar da unidade de Saúde; - Orientar as Dietas especiais dos pacientes internos (diabéticos, hipertensos, desnutridos etc.); Fazer levantamento das necessidades de compras de alimentos para funcionamento da unidades de saúde; Controlar a entrada e saída de gêneros alimentícios da Unidade; Supervisionar e orientar as cozinheiras no preparo da alimentação, inclusive das escolas; Supervisionar e orientar copeiras na distribuição dos Alimentos.
Odontólogo	Prestar assessoramento em sua especialidade a população, bem como sobre os meios da profilaxia dentária bucal. Prestar assessoramento em sua especialidade a população em geral; - Executar cirurgia e tratamentos; Atestar a necessidade de licenças aos servidores; Orientar a população sobre os meios de profilaxia dentária e bucal; Prestar assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde; Executar outras atividades inerente a sua especialidade ou que lhe sejam solicitadas pelo seu superior hierárquico.
Operador de Licitação Pública	Recepcionar pessoas e documentos relativas às licitações; formalizar o processo administrativo licitatório; digitalizar fatos narrados pelo Oficial de Licitações Públicas, redigir ofícios e encaminhá-los ao destino, ficando aguardando o retorno; notificar aos superiores hierárquico todo os eventos relacionados ao seu trabalho, providenciar a tempestiva publicação dos atos de licitação, remeter ao arquivo, de forma controlada os processos já encerrados; organizar em ordem de urgência os pedidos de procedimento de aquisição de bens e serviços, encaminhar os processos as pessoas conforme despachos administrativos, controlar os protocolos da ligados a setor, realizar todos os demais atos determinados pelo chefe hierárquico.
Operador de Máquinas Rodoviária	Operar as máquinas pesadas do Município para o exercício de atividades ligadas à terraplenagem e outras necessárias, zelando pela conservação e manutenção dos instrumentos operados; Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos da máquina; Providenciar a lavagem, abastecimento, engraxe e limpeza da máquina a seus cuidados; Efetuar emergência, lubrificação e troca de óleo e pneus; Comunicar a chefia, quaisquer avarias e defeitos técnicos; Executar outras tarefas relacionadas com a natureza do cargo.
Pedreiro	Executa serviços de pedreiro na conservação, recuperação e construção de prédios; Executar serviços de pedreiro, reparação de massa, utilização de ferramentas, lida com tijolos e alvenaria, colocação de portas, janelas, basculantes, pisos em geral, etc.; Prepara superfícies emassando-as, lixando-as, retocando emendas e falhas, para perfeita aderência das tintas; Executa serviços de alvenaria e acabamento em obras e reformas; Assenta tijolos, azulejos, ladrilhos, cerâmicas, tacos, e outros materiais de acabamento; Rebocar estruturas construídas empregando argamassa de cal, cimento ou areia, atentando para o prumo e o nivelamento das massas; Construir bases de concreto ou de outros materiais, baseando-se nas especificações determinadas. Realizar trabalhos de manutenção de prédios, calçadas e estruturas similares, raspando paredes, pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros afins.
Professor de Educação Física	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, seguindo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos a hora-aula estabelecidos, alem de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e desenvolvimento profissional. Atuar em conjunto com o Instrutor de Educação Físicas para implantar o hábito dos alunos à prática do esporte.
Professor de Ensino Fundamental e Infantil	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, seguindo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos a hora-aula estabelecidos, alem de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e desenvolvimento profissional. Atender
	educacionalmente todas as crianças de qualquer idade, verificando as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
Professor de Ensino Infantil	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, seguindo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos a hora-aula estabelecidos, alem de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e desenvolvimento profissional. Atender educacionalmente todas as crianças de qualquer idade, verificando as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
Profissional Polivalente Masculino e Feminino	Executa serviços de transporte e arrumação de móveis, equipamentos e serviços diversos. Executa mandados, serviços internos e externos simples. Executa serviços braçais em geral, inclusive carrego e descarrego de materiais, serviços de limpeza e conservação dos prédios públicos. Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; Informar quando há necessidade de reposição do estoque de alimentos e de utensílios; Selecionar os alimentos necessários de ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordos com o cardápio do dia, para atender aos programas alimentares; Preparar a merenda. Distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada; Registrar o número de refeições distribuídas anotando-as em impressos próprios; Efetuar a limpeza e a guarda dos utensílios empregados no preparo e distribuição das refeições; Mantém a ordem, a higiene e a segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções para preveni acidentes. Executa serviços braçais em geral, inclusive carrego e descarrego de caminhões, serviços de limpeza e conservação de prédios, vias e logradouros públicos. Executa tarefas de varrição, capinação e remoção de lixo nas vias públicas; Auxilia na remoção de entulhos sólidos e resíduos domiciliares; Executa carrego e descarrego de veículos de transporte de lixo; Executa outras atividades relacionadas com a natureza do cargo.
Psicólogo	Realizar psicodiagnósticos para fins de seleção, orientação vital e pré-profissional; proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao tratamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares e escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular com base em elementos colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico à crianças e adolescentes em instituições comunitárias do Município, bem como aos encaminhamentos do Conselho Tutelar; manter atualizado o prontuário de casos estudados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Técnico em Enfermagem	Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município; participar das atividades de orientação dos profissionais da equipe de enfermagem quanto às normas e rotinas; participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; colaborar na elaboração das escalas de serviços; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas nas unidades; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder o registro de dados estatísticos e do procedimento realizados; participar das atividades nos programas específicos
	desenvolvidos na rede básica de saúde do município, de acordo com a normatização do serviço; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; orientar pacientes no pós consulta; executar outras atribuições afins.
Tratorista	Operar os tratores do Município no exercício das atividades urbanas e rurais, auxiliando na terraplenagem e outros serviços, zelando pela conservação e manutenção dos instrumentos operados; Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos dos tratores; Providenciar a lavagem, abastecimento, engraxe e limpeza dos tratores e implementos a seus cuidados; Efetuar emergência, lubrificação e troca de óleo e pneus; Comunicar a chefia, quaisquer avarias e defeitos técnicos; Executar outras tarefas relacionadas com a natureza do cargo.
Vigilante	Exerce vigilância dos prédios e logradouros públicos, inspecionando percorrendo sistematicamente suas dependências, para evitar a entrada de pessoas estranhas, roubos, incêndios, e outras anormalidades. Exerce a vigilância noturna da cidade visando oferecer segurança aos moradores. Executa a ronda, diurna e noturna nas dependências dos prédios públicos e áreas adjacentes, verificando portas, janelas, portões e outras vias de acesso. Atente aos visitantes, encaminhando-os aos órgãos procurados. - Zela pelos equipamentos de segurança que lhe forem confiados. Mantém sob sua guarda, chaves das dependências dos prédios e dos veículos, entregando-as quando solicitadas. Exerce vigilância, em parques e praças, cuidando da segurança dos animais, do patrimônio público, bem como das árvores e plantas. Executa outras atividades relacionadas com a natureza do cargo

ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2024, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
CARGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/UF:		TELEFONE:	
CPF:		RG:	
CTPS / SÉRIE		DATA EXPEDIÇÃO:	
E-mail:			
NÚMERO DO NIS			

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que:

( ) estou inscrito no Cadastro Único - CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação desse Edital.

( ) sou doador de medula óssea.

( ) sou doador de sangue.

( ) fui convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Cafezal do Sul, ______ de _______________ de 2024.

____
Assinatura Candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRODESCENDENTE

Eu, ____, portador do RG nº ____________________________ e CPF nº ________________________________, devidamente inscrito no cargo de ____,

DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Concurso Público do município de Cafezal do Sul (Edital nº 001/2024), que sou cidadão (ã) negro(a), nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor ______________ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Declaro ainda que, estou ciente de que na hipótese de constatação de falsidade desta declaração serei eliminado do Concurso Público, e, se houver sido contratado, ficarei sujeito à anulação da referida contratação, após procedimento administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

________________________, ____ de __________________ de 2024.

Assinatura do candidato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 658
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
06/11/2024 A 07/11/2024 07:00h 19:00h
Curitiba - Paraná Conduzir paciente em tratamento de saúde no HC (Hospital das Clínicas)
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 05 de novembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 194/2024
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 268/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 220/2021
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ Nº 21.679.098/0001-25
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização do tipo comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado nas edificações de responsabilidade do Município de Guaíra - PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 268/2021.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de novembro de 2024 até 07 de novembro de 2025.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 3.843.375,72 (três milhões, oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2024
Pregão Eletrônico nº 156/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 51.740.794/0001-60.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos veterinários e eletrônicos correlacionados, os quais serão destinados ao manuseio e tratamento dos animais recolhidos pelo Centro de Controle Animal, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Prazo de Vigência: início em 04 de novembro de 2024 e término em 04 de novembro de 2025.
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 497/2024
Pregão Eletrônico nº 156/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.496.119/0001-09.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos veterinários e eletrônicos correlacionados, os quais serão destinados ao manuseio e tratamento dos animais recolhidos pelo Centro de Controle Animal, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 700,00 (setecentos reais).
Prazo de Vigência: início em 04 de novembro de 2024 e término em 04 de novembro de 2025.
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 498/2024
Pregão Eletrônico nº 156/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA, CNPJ nº 20.339.865/0001-94.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos veterinários e eletrônicos correlacionados, os quais serão destinados ao manuseio e tratamento dos animais recolhidos pelo Centro de Controle Animal, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 1.070,10 (mil e setenta reais e dez centavos).
Prazo de Vigência: início em 04 de novembro de 2024 e término em 04 de novembro de 2025.
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 499/2024
Pregão Eletrônico nº 156/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: UP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.747.694/0001-26.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos veterinários e eletrônicos correlacionados, os quais serão destinados ao manuseio e tratamento dos animais recolhidos pelo Centro de Controle Animal, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 10.635,00 (dez mil, seiscentos e trinta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 04 de novembro de 2024 e término em 04 de novembro de 2025.
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 500/2024
Pregão Eletrônico nº 156/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 54.647.123/0001-48.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos veterinários e eletrônicos correlacionados, os quais serão destinados ao manuseio e tratamento dos animais recolhidos pelo Centro de Controle Animal, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 2.739,98 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).
Prazo de Vigência: início em 04 de novembro de 2024 e término em 04 de novembro de 2025.
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2024
Pregão Eletrônico nº 156/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: BIANCO SUITS CONFECCAO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ nº 14.261.310/0001-74.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos veterinários e eletrônicos correlacionados, os quais serão destinados ao manuseio e tratamento dos animais recolhidos pelo Centro de Controle Animal, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 3.352,50 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 04 de novembro de 2024 e término em 04 de novembro de 2025.
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2024
Pregão Eletrônico nº 156/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ nº 32.830.196/0001-38.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos veterinários e eletrônicos correlacionados, os quais serão destinados ao manuseio e tratamento dos animais recolhidos pelo Centro de Controle Animal, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 14.733,00 (quatorze mil, setecentos e trinta e três reais).
Prazo de Vigência: início em 04 de novembro de 2024 e término em 04 de novembro de 2025.
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2024
Pregão Eletrônico nº 156/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 34.922.825/0001-85.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos veterinários e eletrônicos correlacionados, os quais serão destinados ao manuseio e tratamento dos animais recolhidos pelo Centro de Controle Animal, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 1.878,17 (mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezessete centavos).
Prazo de Vigência: início em 04 de novembro de 2024 e término em 04 de novembro de 2025.
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2024
Pregão Eletrônico nº 156/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos veterinários e eletrônicos correlacionados, os quais serão destinados ao manuseio e tratamento dos animais recolhidos pelo Centro de Controle Animal, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 8.394,00 (oito mil, trezentos e noventa e quatro reais).
Prazo de Vigência: início em 04 de novembro de 2024 e término em 04 de novembro de 2025.
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/2024
Pregão Eletrônico nº 156/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ALC MORAES COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 46.339.373/0001-92.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos veterinários e eletrônicos correlacionados, os quais serão destinados ao manuseio e tratamento dos animais recolhidos pelo Centro de Controle Animal, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 2.842,38 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).
Prazo de Vigência: início em 04 de novembro de 2024 e término em 04 de novembro de 2025.
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 790/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: JV STUDIO FITNESS LTDA, CNPJ nº 39.755.201/0001-34
Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas (capoeira), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de Chamamento Público nº 010/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 85.537,20 (oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos).
Recursos Orçamentários:
1885.13.3.2089.33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 05 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 780/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 496/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 156/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 51.740.794/0001-60.
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos veterinários e eletrônicos correlacionados, os quais serão destinados ao manuseio e tratamento dos animais recolhidos pelo Centro de Controle Animal, desse município de Guaí-ra/PR.
Valor Total: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 04 de novembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 781/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 497/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 156/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.496.119/0001-09.
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos veterinários e eletrônicos correlacionados, os quais serão destinados ao manuseio e tratamento dos animais recolhidos pelo Centro de Controle Animal, desse município de Guaí-ra/PR.
Valor Total: R$ 700,00 (setecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 04 de novembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 782/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 498/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 156/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA, CNPJ nº 20.339.865/0001-94.
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos veterinários e eletrônicos correlacionados, os quais serão destinados ao manuseio e tratamento dos animais recolhidos pelo Centro de Controle Animal, desse município de Guaí-ra/PR.
Valor Total: R$ 1.070,10 (mil e setenta reais e dez centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 04 de novembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 783/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 499/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 156/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: UP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.747.694/0001-26.
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos veterinários e eletrônicos correlacionados, os quais serão destinados ao manuseio e tratamento dos animais recolhidos pelo Centro de Controle Animal, desse município de Guaí-ra/PR.
Valor Total: R$ 10.635,00 (dez mil, seiscentos e trinta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 04 de novembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 784/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 500/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 156/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 54.647.123/0001-48.
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos veterinários e eletrônicos correlacionados, os quais serão destinados ao manuseio e tratamento dos animais recolhidos pelo Centro de Controle Animal, desse município de Guaí-ra/PR.
Valor Total: R$ 2.739,98 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 04 de novembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 785/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 501/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 156/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: BIANCO SUITS CONFECCAO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ nº 14.261.310/0001-74.
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos veterinários e eletrônicos correlacionados, os quais serão destinados ao manuseio e tratamento dos animais recolhidos pelo Centro de Controle Animal, desse município de Guaí-ra/PR.
Valor Total: R$ 3.352,50 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 04 de novembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 786/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 502/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 156/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ nº 32.830.196/0001-38.
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos veterinários e eletrônicos correlacionados, os quais serão destinados ao manuseio e tratamento dos animais recolhidos pelo Centro de Controle Animal, desse município de Guaí-ra/PR.
Valor Total: R$ 14.733,00 (quatorze mil, setecentos e trinta e três reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 04 de novembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 787/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 503/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 156/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 34.922.825/0001-85.
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos veterinários e eletrônicos correlacionados, os quais serão destinados ao manuseio e tratamento dos animais recolhidos pelo Centro de Controle Animal, desse município de Guaí-ra/PR.
Valor Total: R$ 1.878,17 (mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezessete centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 04 de novembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 788/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 504/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 156/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53.
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos veterinários e eletrônicos correlacionados, os quais serão destinados ao manuseio e tratamento dos animais recolhidos pelo Centro de Controle Animal, desse município de Guaí-ra/PR.
Valor Total: R$ 8.394,00 (oito mil, trezentos e noventa e quatro reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 04 de novembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 789/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 505/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 156/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ALC MORAES COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 46.339.373/0001-92.
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos veterinários e eletrônicos correlacionados, os quais serão destinados ao manuseio e tratamento dos animais recolhidos pelo Centro de Controle Animal, desse município de Guaí-ra/PR.
Valor Total: R$ 2.842,38 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 04 de novembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 526/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 156/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 156/2024, cujo objeto é a aquisição de equipamentos veterinários e eletrônicos correlacionados, os quais serão destinados ao manuseio e tratamento dos animais recolhidos pelo Centro de Controle Animal, desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.740.794/0001-60, vencedora do item 23, 27 e 28 da Licitação, com valor total máximo de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.496.119/0001-09, vencedora do item 36 da Licitação, com valor total máximo de R$ 700,00 (setecentos reais);
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.339.865/0001-94, vencedora do item 37 da Licitação, com valor total máximo de R$ 1.070,10 (mil e setenta reais e dez centavos);
UP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.747.694/0001-26, vencedora do item 8 da Licitação, com valor total máximo de R$ 10.635,00 (dez mil, seiscentos e trinta e cinco reais);
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.647.123/0001-48, vencedora do item 17 e 30 da Licitação, com valor total máximo de R$ 2.739,98 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos);
BIANCO SUITS CONFECCAO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.261.310/0001-74, vencedora do item 38 e 40 da Licitação, com valor total máximo de R$ 3.352,50 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);
EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.830.196/0001-38, vencedora do item 1, 4, 6, 7, 21 e 32 da Licitação, com valor total máximo de R$ 14.733,00 (quatorze mil, setecentos e trinta e três reais);
LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.922.825/0001-85, vencedora do item 13, 16, 33 e 34 da Licitação, com valor total máximo de R$ 1.878,17 (mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezessete centavos);
ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.692.301/0002-53, vencedora do item 2, 5, 11, 29 e 42 da Licitação, com valor total máximo de R$ 8.394,00 (oito mil, trezentos e noventa e quatro reais);
ALC MORAES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.339.373/0001-92, vencedora do item 12, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 39 da Licitação, com valor total máximo de R$ 2.842,38 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos);
Art. 2º - Declarar DESERTO os itens 3, 9, 10, 14, 15, 31, 35 e 41.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.239/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 14.060,54 (Quatorze mil sessenta reais e cinqüenta e quatro centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA
3.1.90.11.00.00 712 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.060,54
FONTE 1064 ASSIST. FINANC. DA UNIÃO - COMPLEMENTAÇÃO AO PAG. PISO SALARIAL PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM 14.060,54
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.
RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
282 1.7.1.3.50.11.29 - ASSIST. FINANC. DA UNIÃO - COMPLEMENTAÇÃO AO PAG. PISO SALARIAL PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM 14.060,54 1064
TOTAL 14.060,54
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 05 dias do mês de Novembro de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004/2024
SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Icaraíma e dá outras providências.
ORIGEM: Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2024.
AUTORIA: Legislativo Municipal.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, nos termos do § 3º, do art. 29, da Lei Orgânica Municipal e art. 23, inciso III, do seu Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.
Art. 1º O § 4º, do art. 43, da Lei Orgânica do Município de Icaraíma passará a ter a seguinte redação:
"§ 4º Recebido o parecer prévio a que se refere o parágrafo anterior, a Câmara julgará as contas do Município na forma de seu regimento interno, garantindo o contraditório e ampla defesa.
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Icaraíma, aos 05 dias do mês de Novembro de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
LEILÃO ELETRÔNICO: 005/2024-PMI
PROCESSO: 120/2024-PMI
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.
A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que não Compareceram Licitantes Interessadas no Objeto do Processo Licitatório n.º 120/2024, Leilão Eletrônico 005/2024.
Iporã-PR., 05 de novembro de 2024.
RODRIGO WESLEY MONTORO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.070 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a instituição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, como Órgão Oficial para a publicação legal e divulgação de seus atos, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a instituição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, como órgão oficial para a publicação legal e divulgação de seus atos, na forma do que preceitua o Acórdão nº 302/09 - Tribunal Pleno do TCE/PR.
Parágrafo único O Diário Oficial do Município de que trata esta Lei substitui a publicação impressa e será veiculado no endereço eletrônico www.novaolimpia.pr.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.
Art. 2º As publicações serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.
§ 1º O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, devendo ainda constar o respectivo Carimbo de Tempo (timestamping).
§ 2º As publicações a que se refere o caput deste artigo, serão assinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou por um agente público designado por ato do Chefe do Poder Executivo e pelo Controlador Geral do Município.
§ 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei.
Art. 3º Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial do Município.
§ 1º De forma suplementar ao Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei, serão publicados de forma impressa, extratos dos referidos atos no órgão oficial de imprensa do Município, contendo o endereço eletrônico onde o mesmo possa ser acessado na íntegra.
§ 2º Além da publicação no Diário Oficial Eletrônico, permanece a publicação na forma impressa, atendendo aos preceitua da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 14.133/2021, dos processos licitatórios.
§ 3º Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município até 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura.
§ 4º Uma vez publicados os referidos atos permanecerão à disposição no respectivo endereço eletrônico pelo período em que produzirem efeitos
Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará, mediante a edição de Decreto, a implantação do Diário Oficial do Município e indicará a data em que iniciará sua veiculação, dando-lhe ampla divulgação.
Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Prédio da Prefeitura Municipal de Maria Helena, estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº2/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: PUBLIPREV CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Terceira do presente contrato, encerrando-se em 04 de novembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor da Clausula Terceira de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para R$ 4.158,66 (quatro mil, cento e cinqüenta e oito reais e sessenta e seis centavos) a serem pagos mensalmente referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira :Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 04/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO - POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos odontológicos e matérias clinico odontológicos, para o Centro de Saúde de Esperança Nova, Provenientes das **RESOLUÇÃO SESA 860/2022**, com contra partida do Município de Esperança Nova/PR, para atender as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 06/11/2024, até às 08:30h do dia 21/11/2024.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 14/11/2024.
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 21/11/2024.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 21/11/2024 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), **horário de Brasília - DF**
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$23.651,57 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais cinquenta e sete centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/Pr, 05 de novembro de 2024

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE PREGÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 49/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, PARA REGISTRO DE PREÇOS COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO - GLOBAL,** NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 211/2023, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à eventual contratação de empresa, especializada em prestação de serviços de lavagem de veículos e maquinários da Frota Municipal em Atendimento as Necessidades das Secretarias e Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos nos orçamentos em anexo.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 06/11/2024, até às 08:30h do dia 26/11/2024.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 21/11/2024.
Abertura das Propostas: Às 08:31h do dia 26/11/2024.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 26/11/2024 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), **horário de Brasília - DF**
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO VALOR TOTAL R$203.684,55 (duzentos e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 05 de novembro de 2024

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, PARA REGISTRO DE PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO - POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 211/2023, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O presente pregão destina-se ao Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, medicamentos estes que constam na REMUME- Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica do município de Esperança Nova/PR.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 06 /11/2024, até às 08:30h do dia 27/11/2024.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 22/11/2024.
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 27/11/2024.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 27/11/2024 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), **horário de Brasília - DF**
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$316.639,49 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 05 de novembro de 2024.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº100/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1323 de 31 de outubro de 2024, publicada em 01 de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 23.350,00 (vinte e três mil trezentos e cinqüenta reais), para adequação orçamentária de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.02 Divisão de Assistência Social
082441200.2050 Manutenção da Divisão de Assistência Social
363/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 23.350,00
Fonte 3915
TOTAL 23.350,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.02 Divisão de Assistência Social
082441200.2050 Manutenção da Divisão de Assistência Social
364/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA 23.350,00
Fonte 3915
TOTAL 23.350,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 04 de novembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 163/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 42/2024
b) Licitação Nrº : 34/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 05/11/2024
e) Objeto Homologado : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de Cestas Básicas, Cestas Natalinas que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social e econômica deste Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos nos orçamentos em anexo.
f) Processo Adm Nrº : 42/2024

08.244.1017.2.125. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.1017.2.125. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

g) Vencedores (cfe. Cotação):

1) TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.828.263/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R$ 63.987,50 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

2) CARLOS JOSE SODEIRO inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.936.531/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.070,00 (vinte e nove mil e setenta reais).

Valor Total Homologado – R$93.057,50

ESPERANÇA NOVA, 05 de novembro 2024.

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 164/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 44/2024
b) Licitação Nrº : 35/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 05/11/2024
e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação para eventual e futura contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de equipamentos/maquinas, peças, óleos, materiais de consumo e serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de equipamento pertencentes a administração pública do município de Esperança Nova/PR.
f) Processo Adm Nrº : 44/2024

15.452.1015.2.123. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1015.2.123. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1015.2.123. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS

g) Vencedores (cfe. Cotação):

1) PRÓ - AGRICOLA IPORÃ LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.858.704/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 68.922,00 (sessenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais).

2) NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.247.494/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.497,75 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

3) BIDDEN COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.181.473/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 388,82 (trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Valor Total Homologado – R$71.808,57

ESPERANÇA NOVA, 05 de novembro 2024.

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – prefeitura@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 224/2024

Dispõe sobre disponibilização de veiculo ao Legislativo Municipal dando outras providencias.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Oficio n.º 038/2024 PCM datado de 30 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

I - Colocar a disposição do Legislativo Municipal de Brasilândia do Sul, o veículo Marca Renault Van Master placa BEH – 1E85 com capacidade máxima para quinze pessoas, para se deslocarem ate a Cidade de Maringá-PR, para participarem de Curso/Capacitação com o tema "A IMPORTÂNCIA DA SEGURANÇA DIGITAL NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. A RESPONSABILIDADE DOS GESTORES, SERVIDORES E VEREADORES NA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS FINANÇAS PÚBLICAS NOS CRIMES CIBERNÉTICOS. AMEAÇAS DIGITAIS E RESPOSTA A INCIDENTES SOBRE CRIMES DIGITAIS NO SETOR PÚBLICO. FIM DE MANDATO: OBRIGAÇÕES, BOAS PRÁTICAS E PLANEJAMENTO PARA UMA TRANSIÇÃO LEGISLATIVA EFICIENTE", a se realizar nos dias 06, 07 e 08 de Novembro de 2024, com ônus para a Municipalidade.

Registre-se Publique-se

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 05 de Novembro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190-2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041-2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 041/2024, refere-se à Contração de profissionais artísticos com renome regional e nacional, consagrados pelo público para compor as atrações do aniversário de Mariluz. Considerando, a expectativa gerada acerca da comemoração da data de emancipação do Município, seja pela população que demanda atividades de lazer e entretenimento, seja pelo comércio que observa um reforço do consumo mesmo já se tratando de um período sazonal. Além do mais, a promoção de atrações alinha-se à previsão constitucional que garante o acesso às fontes da cultura nacional, assim como incumbe o Estado de incentivar e difundir as manifestações culturais. À vista disso, com o propósito de assegurar a realização de uma apresentação musical durante a data comemorativa, pretende-se contratar uma empresa que forneça o serviço de profissionais artísticos com estrutura própria para a performance.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
CAFÉ SOCIETY ME	12.740.348/0001-02	R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 05 de novembro de 2024.

EDILSON XAVIER
Diretor de Cultura

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor de Cultura.

Mariluz, 05 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita em Exercício

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 04:15 H 04/11/2024
RETORNO: 17:03H 04/11/2024
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$94,14 (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

P/ Maria Aparecida da silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

IZABEL CRISTINA ALVES
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 180/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de guindaste, destinados à elevação de materiais pesados, auxilio na limpeza pública e demais secretarias, e prestação de serviços de guincho e remoção de veículos leves e pesados pertencentes a frota oficial desse município e em situações onde houver apreensões pela guarda municipal, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 25/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 25/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 25/11/2024.
O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 05 de novembro de 2024.
Marcelo Celestrino / Pregoeiro

MUNICIPIO DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.629 de 05 de novembro de 2024.

ANULA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeitura Municipal de Mariluz, no uso das atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 14.133/21, e considerando,

Que foram detectados erros na confecção da planilha de preços constante no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 070-2024;

Que estes erros, afetam substancialmente a natureza do objeto licitado, visto a necessidade alteração dos lotes para efetiva execução de serviços;

DECRETA

Art. 1º. Para que não haja prejuízo tanto para a Administração Pública, quanto para as proponentes interessadas no certame, FICA anulado o Pregão Eletrônico nº 070-2024.

Art. 2º. Determino o refazimento dos atos necessários para a abertura de novo procedimento licitatório.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Edifício do Paço Municipal, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita em Exercício

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
05/11/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 240/2024 de 01/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
389 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
		Total Suplementação:	**11.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
385 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
388 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
		Total Redução:	**11.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 041-2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 041/2024 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contração de profissionais artísticos com renome regional e nacional, consagrados pelo público para compor as atrações do aniversário de Mariluz

EMPRESA: CAFÉ SOCIETY ME - CNPJ: 12.740.348/0001-02
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Mariluz, 05 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 075/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 075/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de Equipamentos de Som, palco móvel e caminhão trio elétrico para acompanhar os cavaleiros durante o trajeto da Cavalgada dos 61 anos de emancipação política do Município de Mariluz

EMPRESA: 55.001.398 ARI JOSE DO NASCIMENTO – CNPJ: 55.001.398/0001-72.
VALOR TOTAL: R$ 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais)

Mariluz, 05 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N.º 466/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações** no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n.º 96, de 14/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações** no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a seguir:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.004 – DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA (ECA)
10.004.08.243.0017.6066 – Manutenção e Enc. com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(343) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 6.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..R$ 6.000,00

Art. 2º - Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, servirá de recursos a anulação parcial no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.004 – DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA (ECA)
10.004.08.243.0017.6066 – Manutenção e Enc. com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(341) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 6.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO...R$ 6.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Lei nº 96/2023 de 16/12/2023 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2024, bem como a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 073/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 073/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na promoção de eventos esportivos, destinado a realização da 1ª Corrida Pedestre Night Luz.

EMPRESA: 48.672.019 MARCOS AURELIO HENRIQUE DE OLIVEIRA - CNPJ: 48.672.019/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Mariluz, 05 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 074/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 074/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão-de-obra metalúrgica para a confecção de estrutura para enfeites de natal, sendo 01 túnel e 01 caixa, no qual serão confeccionados em tubos de ferro, e posteriormente, decorados com cordão de led.

EMPRESA: MARILUZ DIESEL - MECANICA EM GERAL LTDA- CNPJ: 42.559.034/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Mariluz, 05 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 073/2024, refere-se à Contratação de empresa especializada na promoção de eventos esportivos, destinado a realização da 1ª Corrida Pedestre Night Luz. Considerando o compromisso da administração em promover o desenvolvimento ao lazer e entretenimento à comunidade, de modo a dar condições para que as pessoas de todas as idades participem, fomentando assim o comércio local, bem como a integração da comunidade, fortalecendo laços sociais e incentivando a prática de esportes ao ar livre.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
48.672.019 MARCOS AURELIO HENRIQUE DE OLIVEIRA - CNPJ: 48.672.019/0001-00	**R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 05 de novembro de 2024.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor de Esportes

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através do Diretor de Esportes.

Mariluz, 05 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita em Exercício

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 265/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 52/2024, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 52/2024, que tem por objeto o Registro de Preços, para contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios para serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDORES	VALOR TOTAL R$
JC MARTINS FRUTARIA	210.688,10
GOMES & RONCOLATO LTDA	217.171,2309
GILMAR A DE SOUZA MERCADO	223.053,81

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 05 de novembro de 2024.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito em Exercício

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Empreitada Global nº 103/2024
Concorrência Eletrônica nº 15/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global para execução de muro de divisa e fundos em alvenaria, execução de ampliação de rede elétrica e instalação de transformador na Escola Municipal 12 Salas do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da Ordem de Serviço.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses – 01/11/2024 à 31/10/2025.
Homologação: 31/10/2024.
Data de Assinatura: 01/11/2024.

MARILUZ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Municipal nº 2.161 de 05 de novembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Recursos Fiscais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Poder Executivo, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais, doravante denominado CMRF, com a finalidade de atuar na análise e julgamento dos recursos interpostos contra decisões administrativas em matéria fiscal.

Art. 2º O CMRF será composto por cinco membros, sendo:

I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II - Um representante da Procuradoria Geral do Município;

III - Dois representantes dos contribuintes, escolhido por meio de entidades representativas.

Art. 3º Os membros do Conselho, abrangendo titulares e suplentes, serão designados da seguinte forma:

I - os representantes da Administração Pública Municipal serão indicados livremente pelo Prefeito Municipal;

II - os representantes dos contribuintes serão designados por votação em lista tríplice, que será composta após a devida convocação por edital e por ofício-convite encaminhado aos sindicatos, organizações da sociedade civil e demais munícipes de ilibada reputação.

§ 2º. Os munícipes mencionados no inciso II do caput preferencialmente serão advogados ou contadores, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ou no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRC-PR), respectivamente.

§ 3º. A lista tríplice será encaminhado ao Gabinete do Prefeito até 15 (quinze) dias antes da data prevista para votação dos novos conselheiros, contendo os nomes dos titulares e suplentes dentre os quais serão nomeados os seus representantes.

§ 4º. Na falta da indicação, na forma prevista no parágrafo anterior, o Prefeito Municipal fará livremente, a escolha dos respectivos representantes, abrangendo titulares e suplentes.

Art. 4º A Presidência do Conselho será exercida por um membro de livre escolha do Prefeito Municipal, devendo esta recair em pessoa de ilibada reputação, que tenha conhecimento dos tributos e da legislação tributária municipal, respeitado o disposto no art. 2º desta Lei.

§ 1º. O Presidente, em seus impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente, e na falta deste, pelo Conselheiro mais idoso.

§ 2º. A função de Presidente do Conselho é um cargo público de provimento em comissão, como disposto no art. 22 desta Lei.

Art. 5º A Vice-Presidência do Conselho Municipal de Recursos Fiscais - CMRF será exercida por um Conselheiro Fiscal da Receita Municipal indicado pelo Secretário Municipal de Finanças, e nomeado pelo Prefeito, que atuará na vacância do Presidente.

Art. 6º O mandato dos conselheiros é de dois anos, a contar da data da nomeação, podendo haver recondução sempre que necessário.

Art. 7º No ato da posse, todos os membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais deverão apresentar certidão negativa de débitos fiscais junto a Prefeitura Municipal de Mariluz-PR.
Parágrafo único. Não será empossado o membro que não satisfizer a exigência de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 8º Perderá automaticamente o mandato o conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou a 10 (dez) intercaladas, durante o mandato, salvo por motivo justificado, de doença ou de luto.
Parágrafo único. A perda do mandato será declarada por iniciativa do Presidente do Conselho, comunicando-a ao Secretário Municipal de Finanças para providenciar nova nomeação, convocando imediatamente o respectivo suplente.

Art. 9º O Prefeito designará um Procurador do Município para representar a Fazenda Municipal junto ao Conselho, que não votará nos processos, mas terá a palavra facultada nas reuniões, cabendo-lhe prestar assessoramento jurídico, por despacho ou parecer, em todos os processos que lhes for distribuído, depois da manifestação do relator, requerendo diligências, se necessárias.

§ 1º O Procurador representante da Fazenda Municipal poderá se manifestar e/ou defender o parecer prolatado na sessão de julgamento.

§ 2º A ausência do representante da Fazenda não impede o Conselho de deliberar, desde que do processo conste sua manifestação.

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal de Recursos Fiscais:

I - opinar, por solicitação dos Secretários Municipais, em questões que versem sobre matéria tributária;

II - sugerir, aos Secretários Municipais, medidas para o aperfeiçoamento do sistema tributário e processual;

III - modificar seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Prefeito;

IV - representar de forma circunstanciada, ao Secretário Municipal de Finanças, sobre ocorrência de descumprimento ou infração à legislação tributária do Município, por servidor ou autoridade pertencente àquela Secretaria;

V - julgar os recursos que lhe forem apresentados, desde que na forma da Lei aplicável, inclusive, com revisão de lançamento;

VI - aprovar súmulas;

VII - reconhecer, em segunda instância, imunidades e isenções;

VIII - analisar, em segunda instância, recursos voluntários sobre consultas à interpretação e aplicação da legislação tributária que conclua pelo pagamento de tributos, penalidades ou acréscimos legais.

Parágrafo único. Além da competência a que se refere este artigo, outras poderão ainda ser atribuídas ao Conselho, por decreto do Executivo Municipal.

Art. 11. O Conselho Municipal de Recursos Fiscais, através de seu Presidente, requisitará servidores ao Secretário Municipal de Finanças para desenvolver seus trabalhos administrativos.

Art. 12. O Prefeito nomeará em cargo comissionado o Secretário que irá administrar, em regime de horário normal de expediente, os serviços que lhe forem atribuídos no regulamento desta Lei e no Regimento Interno.

Art. 13. Os trabalhos do Conselho serão desenvolvidos como dispuser o Regimento Interno.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o Regimento Interno do CMRF, prevalecerá as medidas introduzidas por esta Lei.

Art. 14. O Conselho reunir-se-á pública e semanalmente em sessão ordinária até 4 (quatro) vezes ao mês e, em sessão extraordinária, pelo número de vezes que o presidente julgar conveniente, podendo ser convocados os suplentes para sessões extraordinárias quando houver acúmulo de processos que justifique a convocação.

§ 1º O Conselho não poderá deliberar sobre assuntos administrativos, com menos de 4 (quatro) Conselheiros presentes.

§ 2º O Conselho não poderá julgar processos com menos de 4 (quatro) Conselheiros presentes, observada a paridade.

§ 3º O Presidente fará sorteio para indicar o Conselheiro que irá se abster do julgamento, observada a paridade.

§ 4º As sessões serão realizadas em dia e hora prefixados pelo Presidente, ficando automaticamente transferidas para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente, quando aquele recair em feriado ou ponto facultativo.

§ 5º. Se não houver número legal, o Presidente, após aguardar por 15 (quinze) minutos a formação do quórum, mandará lavrar um termo de presença ficando transferida para a reunião imediata, a matéria a ser debatida e votada.

Art. 15. Os processos serão distribuídos mediante sorteio, pelo Presidente aos Conselheiros, garantida a igualdade numérica na distribuição.

§ 1º. O Conselheiro relator terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento, para restituir o processo com o relatório ou parecer.

§ 2º. Quando for realizada qualquer diligência, a requerimento do relator ou do representante da Fazenda Municipal, estes terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para a sua restituição, contados da data em que receberem o respectivo processo.

§ 3º. Perderá automaticamente o mandato, o Conselheiro que retiver processos além dos prazos previstos nos parágrafos anteriores, salvo:

a) por motivo de doença;

b) no caso de dilatação do prazo por tempo não superior a 10 (dez) dias úteis, em se tratando de matéria complexa, desde que devidamente justificado, e que o requeira tempestivamente ao Presidente do Conselho.

§ 4º. A perda do mandato referida no parágrafo anterior será declarada por iniciativa do Presidente do Conselho comunicando-a ao Secretário de Finanças para providenciar nova nomeação, convocando imediatamente o respectivo suplente.

Art. 16. Facultar-se-á ao recorrente ou seu representante legal, a sustentação oral durante o julgamento pelo prazo de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo quando necessário, após a exposição do relator.

Art. 17. Fica impedido de participar do julgamento, o Conselheiro que:

I - tenha dado origem ao procedimento fiscal ou dele tenha participado a qualquer título;

II - faça parte da empresa ou sociedade envolvida no processo, na condição de sócio, cotista, acionista, que seja membro da diretoria, ou tenha prestado serviços contábeis, jurídicos ou de consultoria nos últimos dois anos;

III - seja parente do autuante, do impugnante ou recorrente até o terceiro grau.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do Conselheiro titular, o Presidente deverá convocar o seu suplente.

Art. 18. Todas as decisões do Conselho serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 19. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente somente o voto de desempate.

Art. 20. A função de Conselheiro é considerada de relevante interesse público e seu exercício, quando atribuído a servidor da Prefeitura, tem prioridade sobre as atividades próprias do cargo de que é ocupante.

Art. 21. As decisões do Conselho tomadas à unanimidade de seus membros, desde que reiteradas, após o trânsito em julgado, firmam jurisprudência na esfera administrativa sendo obrigatória a sua observância pela administração tributária municipal.

Art. 22. O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante e voluntário, porém todos os conselheiros que participarem de reuniões ou eventos designados fora de seu domicílio municipal terão suas despesas suportadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 23. O julgamento do Processo Administrativo Fiscal compete:

I - em primeira instância, à Junta de Impugnação Fiscal (JUIF);

II - em segunda e definitiva instância, ao Conselho Municipal de Recursos Fiscais;

§ 1º A decisão, redigida com simplicidade e clareza, conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão pela procedência ou improcedência total ou parcial do pedido.

§ 2º O Conselho Municipal de Recursos Fiscais e a Junta de Impugnação Fiscal passam ter suas disposições regidas por lei específica.

Art. 24. A composição do Conselho indicada no art. 3º, § 1º e § 2º desta Lei, tanto para os membros titulares quanto para os suplentes, deverá ser observada a partir do próximo biênio, de forma que a atual composição de conselheiros seja mantida de acordo com as nomeações que já foram realizadas, até o término dos respectivos mandatos.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz – PR, 5 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 074/2024, refere-se à Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão-de-obra metalúrgica para a confecção de estrutura para enfeites de natal, sendo 01 túnel e 01 caixa, no qual serão confeccionados em tubos de ferro, e posteriormente, decorados com cordão de led. Considerando que o natal é a época mais festiva do ano, onde a cidade está envolvida com o espírito natalino, tendo em vista o aumento expressivo de pessoas trafegando no centro da cidade, seja movido pelo setor econômico ou pelo lazer. Dada a importância de trazer a lume, o verdadeiro espírito da data e conduzir as pessoas a vivenciar situações de reflexão sobre os sentimentos de fé, esperança e fortalecimento dos vínculos afetivos, isto é, virtudes que são despertadas mediante os símbolos do Natal, torna-se essencial adquirir estas estruturas para ornamentação das vias públicas do município.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
MARILUZ DIESEL - MECANICA EM GERAL LTDA- CNPJ: 42.559.034/0001-60	**R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 05 de novembro de 2024.

EDILSON XAVIER
Diretor de Cultura

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através do Diretor de Cultura.

Mariluz, 05 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 075/2024, refere-se à Contratação de empresa especializada na Locação de Equipamentos de Som, palco móvel e caminhão trio elétrico para acompanhar os cavaleiros durante o trajeto da Cavalgada dos 61 anos de emancipação política do Município de Mariluz. Considerando que o município não detém de estrutura própria para realização de eventos, tornar-se-á necessário a terceirização para a promoção da cavalgada, sendo este, um evento muito aguardado pela população. Ademais, beneficiará a comunidade local e regional, visto que as cavalgadas são tradição em vários municípios do Paraná, sem deixar de contribuir na promoção do lazer e fortalecimento de laços sociais.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
55.001.398 ARI JOSE DO NASCIMENTO – CNPJ: 55.001.398/0001-72.	**R$ 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais)**

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 05 de novembro de 2024.

CHARLES RODRIGUES DE ALMEIDA
Chefe da Divisão de Imprensa

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através do Chefe da Divisão de Imprensa.

Mariluz, 05 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita em Exercício

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: 54.072.362 PAMELA ALVES CABRAL, inscrita no CNPJ nº 54.072.362/0001-17, com sede à EST OURO PRETO, nº 03, ZONA RURAL - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. PAMELA ALVES CABRAL, portador(a) do RG. nº 0 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 474.630.718-04, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 2/2024, Processo n° 19, data da homologação da licitação 04/04/24, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR EM PROJETOS E OFICINAS DE ARTE E CULTURA EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES AO ENSINO. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 04/04/2024 e término previsto para 04/04/25, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04 de abril de 2024.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: 53.806.936 CRISTINA GEROTTO RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 53.806.936/0001-70, com sede à ROD PR 490, nº 395, ZONA RURAL - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. CRISTINA GEROTTO RODRIGUES, portador(a) do RG. nº 2127630131 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 053.184.579-67, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 2/2024, Processo n° 19, data da homologação da licitação 04/04/24, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR EM PROJETOS E OFICINAS DE ARTE E CULTURA EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES AO ENSINO. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 04/04/2024 e término previsto para 04/04/25, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04 de abril de 2024.

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 19 dias do mês de Julho de 2024, foi homologado o Pregão Eletrônico 019/2024– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 121/2024, publicado no Diário Oficial eletrônico do Município no dia 20/07/2024, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 024/2024, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: OXIPARANÁ COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.785.842/0001-00 –, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca: 2608, Parque Daniele** cidade de Umuarama Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. **VINICIUS RORATO TENCA**, RG: 10.337.102-3 - CPF: 082.160.019-24 a saber:

1 Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACORDO COM A DEMANDA, DE OXIGÊNIO MEDICINAL E EQUIPAMENTOS PARA TESTES E REGULAÇÃO DOS MESMOS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BEM COMO PACIENTES EM SUAS RESIDÊNCIAS QUE NECESSITAM DE OXIGENAÇÃO SUPLEMENTAR.**
A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 020/2024– Registro de Preços – PMA.

A entrega do objeto por parte da contratada, de modo fracionado, deverá se dar após a emissão da Nota de Empenho. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da Nota de Empenho, e deverá ser efetuada no Município de Altônia, em horário de expediente, nos locais indicados pela Secretaria Solicitante

A entrega do objeto deverá ser efetuada na usina da empresa, sempre acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto.

Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias **úteis** a contar do recebimento provisório.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA, rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Eletrônico– Registro de Preços 010/2024, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir descriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO

Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

Altônia, 30/07/2024

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2024 – PMA – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

LOTE 01 –

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	1.000	UND	Oxigênio Medicinal Comprimido; 02; Grau de Pureza Mínimo de 99,0%; Incolor, Inodoro, Insipido, Não Inflamável, Comburente; Peso Molecular 31,9988 G/mol; Sem Efeito Toxicológico; Forma de Apresentação Em Cilindro, de **10,00 m3.** Conforme Legislação Vigente, Cujo Fornecimento Devera Ser na forma de comodato com o cilindro vazio, de propriedade da Empresa fornecedora.	30/07/2025	OXIGEN	R$ 245,00	R$ 245.000,00
2	1.100	UNID	Oxigênio Medicinal Comprimido; 02; Grau de Pureza Mínimo de 99,0%; Incolor, Inodoro, Insipido, Não Inflamável, Comburente; Peso Molecular 31,9988 G/mol; Sem Efeito Toxicológico; Forma de Apresentação Em Cilindro, de **7,00 m3.** Conforme Legislação Vigente, Cujo Fornecimento Devera Ser na forma de comodato com o cilindro vazio, de propriedade da Empresa fornecedora.	30/07/2025	OXIGEN	R$ 223,00	R$ 245.300,00
3	150	UNID	Oxigênio Medicinal Comprimido; 02; Grau de Pureza Mínimo de 99,0%; Incolor, Inodoro, Insipido, Não Inflamável, Comburente; Peso Molecular 31,9988 G/mol; Sem Efeito Toxicológico; Forma de Apresentação Em Cilindro, de **3,00 m3.** Conforme Legislação Vigente, Cujo Fornecimento Devera Ser na forma de comodato com o cilindro vazio, de propriedade da Empresa fornecedora.	30/07/2025	OXIGEN	R$ 168,00	R$ 25.200,00
4	04	150	UNID	30/07/2025	OXIGEN	R$ 143,00	R$ 21.450,00

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
OXIPARANÁ COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA
CNPJ: n.: 14.785.842/0001-00
ENDEREÇO: Av. Ângelo moreira da Fonseca, 2608
CIDADE: UMUARAMA - CEP: 87.506-370
Responsável pela assinatura da Ata: Vinicius Rorato Tenca
RG: -10.337.102-3 - CPF: 082.160.019-24
TELEFONE: (44) 44 36398717

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
Chamamento Público/Credenciamento Nº 2/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR EM PROJETOS E OFICINAS DE ARTE E CULTURA EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES AO ENSINO.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 140/2023 do dia 29 de março de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto às licitantes vencedoras abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
EULALIA MARCELINO MESSIAS LOPES 00711905975
MICHELE SOARES OLIVEIRA
PAMELA ALVES CABRAL
CRISTINA GEROTTO RODRIGUES
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04/04/2024
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: N.FACCI SA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.718.226/0001-83, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). KATIA REGINA FACCI SA, portador (a) do RG. nº 67254643, e do CPF/MF Nº 015.960.829-50, residente e domiciliado à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 3/2024, Processo n° 10, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 24/2024, em conformidade com o Art. 125 da Lei 14.1333/2021.
Lote Inicial | Item Descrição | Qtde Qtde. Aditivada | Vl/Unit | Vl/Total
25 1 1.500,00 Biscoito de leite 400 gramas, contendo açúcar em quantidade que acentue o sabor doce, embalagem individualizada, data de fabricação em local visível da embalagem, pacote de 400 gr. 375,00 7,42 2.782,50
26 1 100,00 BISCOITO DE LEITE, SEM LACTOSE 400 GRAMAS, CONTENDO AÇÚCAR EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR DOCE, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, DATA DE FABRICAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM. COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ISABELA. 25,00 6,10 152,50
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 106.176,75 R$ 2.935,00 R$ 109.111,75
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-2.935,00- (dois mil novecentos e trinta e cinco reais).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04/11/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.163.462/0004-60, com sede à , nº 495, centro - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). HENRIQUE DOS SANTOS AMOREZI, portador (a) do RG. nº 124899729, e do CPF/MF Nº 081.227.289-79, residente e domiciliado à Rua Jose Hermínio Visconcini centro, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 3/2024, Processo n° 10, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 22/2024, em conformidade com o Art. 125 da Lei 14.1333/2021.
Lote Inicial | Item Descrição | Qtde Qtde. Aditivada | Vl/Unitário | Vl/Total
16 1 4.000,00 BANANA NANICA, EM PENCAS DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE. 1.000,00 4,48 4.480,00
83 1 2.500,00 MAÇA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE. 625,00 9,67 6.043,75
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 235.069,80 R$ 10.523,75 R$ 245.593,55
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-10.523,75- (dez mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04/11/24.

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 260 de 31 de outubro de 2024.
Súmula: Autoriza a baixa permanente de bens móveis.
A Prefeita do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente pelos artigos 10 inciso IX e 97 da Lei Orgânica do Município de Pérola;
DECRETA:
Art. 1º. Os bens móveis constantes no anexo I são declarados inservíveis, obsoletos e impróprios para administração Municipal de Pérola-PR.
Art.2º. A Divisão de Patrimônio fica autorizada a baixar dos registros patrimoniais dos bens móveis constantes do anexo I como bens inservíveis, obsoletos, para as necessidades do Serviço Público.
Art. 3º. Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder lançamento contábil para atendimento ao disposto no artigo 1º, 2º deste decreto.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 31 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

ANEXO I

Patrimônio	Descrição	Valor de Ingresso	Valor Atual	Situação
000094	ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL, DIMENSÃO 095X045X295, PRATELEIRA(S) 8	202,40	77,76	INSERVÍVEL
000095	ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL, DIMENSÃO 095X045X295, PRATELEIRA(S) 8	202,40	77,76	INSERVÍVEL
000096	ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL, DIMENSÃO 095X045X295, PRATELEIRA(S) 8	202,40	77,76	INSERVÍVEL
000097	ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL, DIMENSÃO 095X045X295, PRATELEIRA(S) 8	202,40	77,76	INSERVÍVEL
001695	MESA METÁLICA, DIMENSÃO 120X060X075, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO MADEIRA	138,00	52,72	INSERVÍVEL
001835	VENTILADOR DE PAREDE, DIMENSÃO 60 CM	70,36	27,43	INSERVÍVEL
001836	ARMÁRIO DE MADEIRA, DIMENSÃO 120X050X180, GAVETA(S) 4, PORTA(S) 6	319,60	122,80	INSERVÍVEL
001897	NO BREAK, CAPACIDADE 400 VA	196,90	39,38	INSERVÍVEL
002104	MICROCOMPUTADOR	636,00	127,20	INSERVÍVEL
002463	MULTIFUNCIONAL - COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER	720,00	144,00	INSERVÍVEL
002473	MICROCOMPUTADOR MONTADO	636,00	127,20	INSERVÍVEL
002493	SUPORTE METÁLICO PARA TELA DE PROJEÇÃO	159,28	61,70	INSERVÍVEL
002517	IMPRESSORA LASER	240,00	48,00	INSERVÍVEL
002770	ARMARIO METÁLICO, DIMENSÃO 120X055X090, GAVETA(S) 3, TAMPO MARMORE	279,60	107,04	INSERVÍVEL
002799	CADEIRA FIXA DE POLIPROPILENO, COR PRETA, REVESTIMENTO EM: POLIPROPILENO	44,00	16,94	INSERVÍVEL
002866	ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL, DIMENSÃO 090X060X240, PRATELEIRA(S) 5	71,96	27,68	INSERVÍVEL
002918	ARMÁRIO DE MADEIRA SUSPENSO, DIMENSÃO 080X030X065, PORTA(S) 2, PRATELEIRA(S) 1, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO MADEIRA	75,60	28,86	INSERVÍVEL
002956	LONGARINA ESTRUTURA METALICA, COR PRETO, LUGAR(ES) 4, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: POLIPROP	192,80	73,90	INSERVÍVEL
003129	ESTANTE DE MADEIRA, DIMENSÃO 070X055X080, PRATELEIRA(S) 1, REVESTIMENTO MELAMINO	343,60	132,04	INSERVÍVEL
003134	GAVETEIRO VOLANTE DE MADEIRA, DIMENSAO 045X045X070, GAVETA(S) 3, REVESTIMENTO MARFIM	245,99	95,11	INSERVÍVEL
003145	ESTAÇÃO DE TRABALHO DE MADEIRA EM L 1 PORTA, DIMENSÃO 135X140X045X075, GAVETA(S) 1, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO MADEIRA	442,00	169,76	INSERVÍVEL
003392	ARQUIVO DE AÇO, DIMENSÃO 045X070X135, GAVETA(S) 4	203,60	78,14	INSERVÍVEL
003395	ARMÁRIO DE MADEIRA SUSPENSO, DIMENSÃO 180X040X070, PORTA(S) 3, REVESTIMENTO MELAMINO	239,60	92,00	INSERVÍVEL
003437	MESA METÁLICA, DIMENSÃO 200X080X055, REVESTIMENTO FORMICA, TAMPO MADEIRA	220,00	84,70	INSERVÍVEL
003438	MESA METÁLICA, DIMENSÃO 200X080X055, REVESTIMENTO FORMICA, TAMPO MADEIRA	220,00	84,70	INSERVÍVEL
003440	BANCO FIXO METÁLICO, COR BRANCO, DIMENSÃO 200X030X035, LUGAR(ES) 4, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	359,60	138,20	INSERVÍVEL
003442	BANCO FIXO METÁLICO, COR BRANCO, DIMENSÃO 200X030X035, LUGAR(ES) 4, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	359,60	138,20	INSERVÍVEL
003443	BANCO FIXO METÁLICO, COR BRANCO, DIMENSÃO 200X030X035, LUGAR(ES) 4, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	359,60	138,20	INSERVÍVEL
003449	BANCO FIXO METÁLICO, COR BRANCO, DIMENSÃO 180X040X030, LUGARES 4, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	359,60	138,20	INSERVÍVEL
003453	BANCO FIXO METÁLICO, COR BRANCO, DIMENSÃO 200X030X035, LUGAR(ES) 4, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	359,60	138,20	INSERVÍVEL
003503	MESA METÁLICA, DIMENSÃO 200X080X055, REVESTIMENTO FORMICA, TAMPO MADEIRA	220,00	84,70	INSERVÍVEL
003504	MESA METÁLICA, DIMENSÃO 200X080X055, REVESTIMENTO FORMICA, TAMPO MADEIRA	220,00	84,70	INSERVÍVEL
003550	CADEIRA GIRATÓRIA METÁLICA, COR PRETO, OPCIONAL BRACOS, REVESTIMENTO EM: COURVIN	100,00	38,50	INSERVÍVEL
003557	PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL	301,16	115,84	INSERVÍVEL
003776	PLAYGROUND INFANTIL EM POLIPROPILENO	2.856,00	1.099,56	INSERVÍVEL
003780	ARMARIO DE AÇO, DIMENSÃO 90X040X200, PORTA(S) 2, TAMPO ACO	498,00	191,32	INSERVÍVEL
004023	GAVETEIRO VOLANTE DE MADEIRA, DIMENSAO 050X045X070, GAVETA(S) 3, REVESTIMENTO MELAMINO	245,99	95,11	INSERVÍVEL
004045	APARELHO DE DVD	59,96	11,99	INSERVÍVEL
004046	APARELHO DE DVD	59,96	11,99	INSERVÍVEL
004054	MULTIFUNCIONAL - COPIADORA/FAX/IMPRESSORA/SCANNER	720,00	144,00	INSERVÍVEL
004060	FOGÃO INDUSTRIAL, QUEIMADORES 6	383,28	147,94	INSERVÍVEL
004271	FORNO DOMÉSTICO, CAPACIDADE NT, PORTA(S) 1	383,28	147,94	INSERVÍVEL
004928	CADEIRA GIRATÓRIA METÁLICA, COR AZUL, REVESTIMENTO EM TECIDO	52,00	20,02	INSERVÍVEL
005094	CENTRÍFUGA DE ROUPAS	152,36	58,88	INSERVÍVEL
007215	BALANÇO VIKING – FRESO	8.000,00	3.440,00	INSERVÍVEL
007220	BALANÇA DIGITAL ALTA PRECISÃO BIVOLT CAPACIDADE 40 KG	308,00	132,44	INSERVÍVEL
007498	NO BREAK, CAPACIDADE 400 VA	411,00	82,20	INSERVÍVEL
007499	NO BREAK, CAPACIDADE 400 VA	411,00	82,20	INSERVÍVEL
007510	NO BREAK, CAPACIDADE 400 VA	411,00	82,20	INSERVÍVEL
007527	NO BREAK, CAPACIDADE 400 VA	672,50	134,20	INSERVÍVEL
	TOTAL: 50 ITENS	**24.767,98**	**8.949,07**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2024
DISPENSA POR LIMITE Nº 48/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: NILCILENE DA SILVA PORTES IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.112.323/0001-26, com sede à ODETE LAURA FOGGIATO, nº 285, ATUBA - 82630-040 na cidade de CURITIBA, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. NILCILENE DA SILVA PORTES, portador(a) do RG. nº 0 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 33.112.323/0001-26, residente e domiciliado à Avenida José Gulin, Nº 1212, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP:82600-360, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 111/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa por Limite nº 48/2024, homologado dia 01/11/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente contrato é LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA CIDADE DE CURITIBA-PR PARA TRATAMENTO DE PACIENTE ONCOLÓGICO EM QUE SE REQUER ISOLAMENTO TOTAL, CONFORME EXIGÊNCIA MÉDICA.
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 05/11/24 e termino em 04/11/25, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços que compõe objeto da presente contratação, o valor total de R$: 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), em conformidade com a prestação de serviços que compõe o objeto e solicitações emitidas e atestadas pelo gestor de contrato ou responsável da secretaria requisitante.
DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO
Termo de Cessão que fazem entre si as partes a seguir denominadas:
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 76.247.345/0001-06, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n° 442, centro, na cidade de Tapejara – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Rodrigo de Oliveira Souza Koike, casado, portador do RG n° 8.533.720-3, e do CPF n° 053.202.019-74, residente e domiciliado na Estrada João Ceccon, Chácara Três Marias, Município de Tapejara – PR; e
A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANINAL DE TAPEJARA – (APAT), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n° 18.869.353/0001-98, com sede na Rua Olavo Bilac, 376, centro, na cidade de Tapejara – PR, neste ato representado pela sua Presidente MARIA CHRISTINA GREGO, portadora do RG. 4.131.172-0, CPF. 556.816.389-87, solteira, residente e domiciliada a Rua Pernambuco, 1053 na cidade de Tapejara – PR.
DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a sessão de uso entre o município e a Associação de Proteção Animal de Tapejara - APAT, o uso do veículo com intuito de aprimorar os serviços da APAT.
DO VEÍCULO
veículo usado com as seguintes características: Veículo marca Fiat/Doblo – Ambulância,
Ano de Fabricação 2016, Motor 370A00112992820, Chassi 9BD22324SG
Placa: BAV-8334, Placa patrimonial 10334
DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Sessão terá a vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado, desde que haja interesse entre as partes.
DA LEGALIDADE
Este termo de Sessão é regido em todos os seus termos pela Lei Municipal n° 2.295/2022, de 13 de maio de 2022.
DO FORO
Fica eleito o fórum da comarca de Cruzeiro do Oeste – PR,
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Cooperação.
Tapejara, 04 de novembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — Prefeito
Maria Christina Grego — Diretora da APAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EDITAL Nº 023, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024
Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº. 001, de 13 de maio de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando a Decisão proferida no Autos n.º 0002316-25.2023.8.16.0077,
RESOLVE:
Convocar candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 13 de maio de 2020, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 006 de 17 de dezembro de 2020, conforme quadro abaixo:
CARGO: FISCAL DE POSTURAS

N. INSC.	N O M E	CLASSIF.
137620	VINICIUS REZENDE SILVA	1º

O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre o dia 06 a 28 de novembro de 2024 (dia útil e em horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:00hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):
a) Carteira de Identidade – RG;
b) Cartão do CPF/MF;
c) Uma foto 3x4 (de frente);
d) Atestado de sanidade física e mental (exame admissional com médico trabalhista);
e) Declaração do candidato com assinatura reconhecida em cartório informando se está apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
f) Carteira de Trabalho e cartão do PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Certidão Cível e Criminal do Estado;
j) Certidão Cível e Criminal da União;
k) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
l) Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
m) Certificado Militar (para sexo masculino);
n) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
o) Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
p) Carteira do Conselho de Classe;
q) Declaração de bens móveis e imóveis do candidato;
r) Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
s) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
t) Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;
u) Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR.
v) Exames de Hemograma completo, Urina 1, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de Psiquiatra;
w) Atestado Médico de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) analisando os exames elencados no item acima e indicando se o candidato encontra-se apto a assumir o cargo.
Depois de apresentados todos os documentos descritos acima, o candidato passará por avaliação da perícia médica do município em data e local marcado posteriormente.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não apresentar todos os documentos nominados acima, será desclassificado.
Tapejara/Pr, 05 de novembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 177/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIO, e a empresa CECÍLIA BATISTA DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/RG nº 4.212.951-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 570.960.669-34, residente e domiciliada na Avenida Paraná, n° 186, centro, no Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, doravante denominada LOCADOR, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e, principalmente, dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO:
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passará de R$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) para R$33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais), considerando o acréscimo de R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme requerimento de atualização de valores descrito na tabela abaixo:
Ordem Descrição Unidade Quant. Valor Unitário (R$) Valor Total Aditivado (R$)
01 LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA PARANÁ N° 186, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESA LOCAL MÊS 02 1.300,00 2.600,00
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022, que findaria em 30 de outubro de 2024, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, findando, portanto, em 31 de dezembro de 2024.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Item n° 3 do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022.
5.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022.
Tuneiras do Oeste, 28 de outubro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal CECÍLIA BATISTA DA SILVA SANTOS
Locador
Locatário Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2.
Nome: Patrícia Barbato — Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR — R.G. : 13.326.406-9 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIO e por outro lado à empresa ANA PAULA KUHN TEIXEIRA CASTRO, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/RG nº 7.670.553-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 037.828.899-75, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, n° 170, centro, no Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, doravante denominada LOCADOR, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO:
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passará de R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para R$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), considerando o acréscimo de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais), conforme requerimento de atualização de valores descrito na tabela abaixo:
Ordem Descrição Unidade Quant. Valor Unitário (R$) Valor Total Aditivado (R$)
01 LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO, N° 150, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESA LOCAL MÊS 02 900,00 1.800,00
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022, que findaria em 13 de outubro de 2024, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, passando a findar em 31 de dezembro de 2024.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 10 de outubro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal ANA PAULA KUHN TEIXEIRA CASTRO
Locatário Locador
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2.
Nome: Patrícia Barbato — Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR — R.G. : 13.326.406-9 SSP/PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 2/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: 54.109.093 MICHELE SOARES OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 54.109.093/0001-16, com sede à EST CEBOLEIRO 397 - A 399 A 3, nº 397, ZONA RURAL - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. MICHELE SOARES OLIVEIRA, portador(a) do RG. nº 102106660 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 051.346.949-40, residente e domiciliado à Estrada Ceboleiro, lote 397 a 399, Zona Rural, CEP: 87555-000, Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 19/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamamento Público/Credenciamento Nº 2/2024, homologado dia 04/04/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR EM PROJETOS E OFICINAS DE ARTE E CULTURA EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES AO ENSINO.
1.2 Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL/UNIT	VL/TOTAL
1	1	HORAS	1920	Prestação de serviços de pessoa jurídica habilitados para atuar em projetos e oficina de arte e cultura em atividades complementares ao ensino com carga horaria de 40 horas semanais cada, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Requisitos: Possuir formação em Magistério e/ou Pedagogia; registro no CNAE 8592-9/99; experiência comprovada em atendimento a crianças de 06 a 10 anos.	R$ 12,50	R$ 24.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 24.000,00
1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2 REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO (art. 92, IV)
2.1 A prestação dos serviços que compõe o objeto dar-se-á sob a forma PARCIAL, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, sendo somente pagos os valores relativos aos serviços prestados constantes na Solicitação e efetivamente entregues.
2.2 NÃO HÁ FATURAMENTO MÍNIMO PARA PEDIDOS.
2.3 A prestação de serviços do objeto da presente licitação deverá iniciar em até 30 (trinta) dias, contados da solicitação efetuada por E-mail ou telefone, pela secretaria demandante.
2.4 Os serviços serão vistoriados e acompanhamento provisoriamente pelo (a) responsável do setor e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta
2.5 Caso não seja possível iniciar os serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
2.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
2.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3 DA VIGÊNCIA:
3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses, tendo início em 04/04/2024 e termino em 04/04/25, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
4 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS (art. 92, VII e XVIII)
4.1 A responsabilidade pela gestão do presente contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do contratante, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 9º do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023.
4.2 A responsabilidade pela fiscalização do presente contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do contratante, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023.
4.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
Da Gestão do Contrato
A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor
NOME: Elaine Cristina Jacopini Araujo
CPF: 032.018.679-26
RG: 7.686.844-1
CARGO: Técnico Administrativo
LOTAÇÃO: Secretaria de Administração
Da Fiscalização do Contrato
A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor
NOME: Edleuza de Souza Silva Cichocki
CPF: 985.459.739-34
RG: 6.607.402-1
CARGO: Diretora Escolar
LOTAÇÃO: Secretaria de Educação
5 DA SUBCONTRATAÇÃO
5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
6 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
6.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços que compõe objeto da presente contratação, o valor total de R$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em conformidade com a prestação de serviços que compõe o objeto e solicitações emitidas e atestadas pelo gestor de contrato ou responsável da secretaria requisitante.
6.2 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
6.3 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
6.4 Para fins de pagamento deverá ser verificada a regularidade da contratada junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF. Não sendo possível a verificação, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
6.4.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
6.4.2 Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada;
6.4.3 Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada;
6.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
6.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
6.6 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
6.7 O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
6.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%
7 REAJUSTE (art. 92, V)
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
7.9 Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.
8 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO
8.1 Diante da hipótese de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços contratados poderão ser revistos, de acordo com as regras estabelecidas na legislação.
8.2 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
a) Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
8.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.
8.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.
8.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacaosaojorge@gmail.com, toda documentação abaixo:
a) Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:
PREÇO CONTRATADO
Descrição do produto
A Valor registrado no Contrato R$ 0,00
B Custo Unitário (NF nº .... Data ...../....../.......... R$ 0,00
C Total de impostos/tributos ....% R$ 0,00
D Total de custos fixos ....% R$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = A – (B + C + D)
E Margem de lucro ....%
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL) /RECEITA X 100
Onde:
RECEITA = VALOR FINAL (VF)
CUSTO TOTAL = Soma do valor pago no item, do imposto/tributo e do custo fixo (B + C + D)
PREÇO ATUALIZADO
Descrição do produto
A Valor registrado no Contrato ou ARP R$ 0,00
B Custo Unitário (NF nº .... Data ...../....../.......... R$ 0,00
C Total de impostos/tributos ....% R$ 0,00
D Total de custos fixos ....% R$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = A – (B + C + D)
E Margem de lucro ....%
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL) /RECEITA X 100
Onde:
RECEITA = VALOR FINAL (VF)
CUSTO TOTAL = Soma do valor pago no item, do imposto/tributo e do custo fixo (B + C + D)
b) Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido
c) O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
d) Cópias das certidões vigentes: i) Certificado de regularidade do FGTS; ii) Certidão de débitos Trabalhista; iii) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; iv) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; v) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; vi) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); vii) Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
8.5.1 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
8.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.7 A análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro compete ao gestor do contrato, nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023.
8.8 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.9 Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada devem ser respondidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação do pedido (protocolo).
8.10 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.11 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
8.12 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
8.13 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
8.14 O novo preço só terá validade após celebração de termo aditivo e não terá efeito retroativo.
8.15 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
9 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
9.1 Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

Cód. Órgão	Código da Despesa	Nome do Órgão da Despesa	Cód. Da Categoria Econômica	Nome da Categoria Econômica
29	2809	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORT.	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
29	2810	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORT.	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Un. Orç.	Atividade	Fonte
0502	62	103
0502	62	104

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
10.1 São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
10.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
10.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.1.9.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
10.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
10.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.2 São obrigações da CONTRATADO, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
10.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.2.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.2.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10.2.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10.2.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.2.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
10.2.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
10.2.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
10.2.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.2.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.2.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
11 GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV):
12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
12.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
12.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
12.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.2.4 Multa:
12.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
12.2.4.1.1 O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
12.2.4.2 Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
12.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
12.6.2 As peculiaridades do caso concreto;
12.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.6.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
12.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
13 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):
13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixada para o contrato.
13.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
13.2 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
13.3 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3 Indenizações e multas.
13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).
14 DA GARANTIA DO PRODUTO:
14.1 A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.
14.2 Durante o período de garanta do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO;
14.3 Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
14.4 No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.
14.5 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.
14.6 Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.
15 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:
15.1 Este contrato é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e outras normas aplicáveis. De forma subsidiária, também se aplicam as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11.09.1990, conhecida como o Código de Defesa do Consumidor, bem como no Código Civil Brasileiro e em outros regulamentos relacionados ao objeto, inclusive na resolução de casos omissos.
16 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:
16.1 Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
16.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
16.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
16.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
16.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
16.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
16.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
16.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
17 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
17.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
18 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
18.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
18.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
18.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
19.1 Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
19.1.1 A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
19.1.2 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.
19.1.3 A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mes¬mos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
19.1.4 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
20 DAS ALTERAÇÕES:
20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
20.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
21 DA SUCESSÃO E DO FORO:
21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 04 de abril de 2024
JOSÉ CARLOS BARALDI
CPF/MF Nº 409.020.649-91
Contratante
54.109.093 MICHELE SOARES OLIVEIRA
CNPJ/MF Nº 54.109.093/0001-16
Contratado (a)
Testemunhas:
ELAINE CRISTINA JACOPINI ARAÚJO
CPF: 032.018.679-26
Edleuza de Souza Silva Cichocki
CPF: 985.459.739-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 102, DE 05/11/2024
Súmula: Autoriza a Cessão de Uso de equipamentos agrícolas de propriedade do Município de Tuneiras do Oeste para a Associação Central dos Agricultores Familiares de Tuneiras do Oeste - ACAFATO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, no uso das suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 102/2024, através do Autógrafo nº 051/2024, e eu, sanciono e Promulgo a Seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio do instituto de Cessão de Uso, a disponibilizar os seguintes equipamentos em benefício da ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TUNEIRAS DO OESTE - ACAFATO, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com sede na Estrada Venda Torta, KM 4 – Bairro Canaã, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 42.282.948/0001-27, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cruzeiro do Oeste sob nº 404, do Livro A-16: 01 (uma) GRADE ARADORA GAC270 1626 ME, serial 24/0279, ano/modelo 2024/2024, cor vermelha, adquirida pelo Município de Tuneiras do Oeste através do Pregão Eletrônico nº 033/2023 (Processo Administrativo nº 066/2023), e do Contrato Administrativo nº 154/2024, inscrito no Patrimônio nº 6858; 01 (uma) GRADE NIVELADORA GNC195 3220 ME, serial 24/0280 ano/modelo 2024/2024, cor vermelha, adquirida pelo Município de Tuneiras do Oeste através do Pregão Eletrônico nº 033/2023 (Processo Administrativo nº 066/2023), e do Contrato Administrativo nº 154/2024, inscrito no Patrimônio nº 6859; 01 (um) DESCOMPACTADOR ESCARIFICADOR 5 ASTES P SEM GTN, adquirido pelo Município de Tuneiras do Oeste através do Pregão Eletrônico nº 005/2024, e do Contrato Administrativo nº 017/2024, inscrito no Patrimônio nº 6885, com todos os equipamentos obrigatórios, com o objetivo de cooperação técnica para a conjugação de esforços para a realização de ações básicas de promoção do desenvolvimento de atividades agrícolas com vistas a geração e incremento de renda da comunidade local, atendidos os objetivos sociais dispostos no Estatuto Social da entidade beneficiada.
Art. 2º As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e da utilização dos equipamentos descrito no artigo anterior, correrão às custas da ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TUNEIRAS DO OESTE - ACAFATO.
Art. 3º A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo de até 31/12/2026, conforme disposto na minuta do Termo de Cessão de Uso de Veículo (Anexo I), e poderá ser rescindido em qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes.
Art. 4º No caso de utilização diversa do estabelecido na presente Lei e no Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, o bem cedido será revertido para o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, 05 de novembro de 2024.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI 094/2024
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TUNEIRAS DO OESTE - ACAFATO.
O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado CEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TUNEIRAS DO OESTE - ACAFATO, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com sede na Estrada Venda Torta, KM 4 – Bairro Canaã, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 42.282.948/0001-27, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cruzeiro do Oeste sob nº 404, do Livro A-16, neste ato representado por seu Presidente, Orlando Rivelino Espricigo, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 5.270.904-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 738.375.209-00, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, na forma das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, abaixo especificado, para a exclusiva finalidade de ser, pelo CESSIONÁRIO, utilizado para atendimento dos objetivos sociais dispostos em seu Estatuto Social:
01 (uma) GRADE ARADORA GAC270 1626 ME, serial 24/0279, ano/modelo 2024/2024, cor vermelha, adquirida pelo Município de Tuneiras do Oeste através do Pregão Eletrônico nº 033/2023 (Processo Administrativo nº 066/2023), e do Contrato Administrativo nº 154/2024, inscrito no Patrimônio nº 6858;
01 (uma) GRADE NIVELADORA GNC195 3220 ME, serial 24/0280 ano/modelo 2024/2024, cor vermelha, adquirida pelo Município de Tuneiras do Oeste através do Pregão Eletrônico nº 033/2023 (Processo Administrativo nº 066/2023), e do Contrato Administrativo nº 154/2024, inscrito no Patrimônio nº 6859;
01 (um) DESCOMPACTADOR ESCARIFICADOR 5 ASTES P SEM GTN, adquirido pelo Município de Tuneiras do Oeste através do Pregão Eletrônico nº 005/2024, e do Contrato Administrativo nº 017/2024, inscrito no Patrimônio nº 6885
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
2.1 Zelar pelo bom uso e conservação dos equipamentos efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições o referido bem, serão realizados sem ônus para a CEDENTE.
2.2 Manter, sob suas expensas, o equipamento abastecido de combustível, quando for o caso, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter o manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso.
2.3 Restituir o veículo ao CEDENTE em semelhantes condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer.
2.4 O CESSIONÁRIO não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no equipamento, salvo prévia e expressa autorização da CEDENTE, tendo desta orientação técnica.
Parágrafo Único. As alterações ou adaptações efetuadas pelo CESSIONÁRIO serão partes integrantes do equipamento, não podendo o CESSIONÁRIO invocar quaisquer direitos à indenização.
2.5 Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o equipamento objeto do presente Termo de Cessão de Uso.
2.6 Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o equipamento.
2.7 Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
3.1 Ceder o veículo, objeto do presente Termo de Cessão de Uso, ao CESSIONÁRIO, para a finalidade a que se destina, durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta.
3.2 Entregar ao CESSIONÁRIO, o veículo devidamente apto para uso, sem qualquer embaraço.
3.3 Determinar auditoria e inspeção no equipamento, quando julgar necessárias.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
4.1 O prazo deste Termo de Cessão de Uso estende-se até 31/12/2026, com vigência a partir da data de sua assinatura e publicação em Jornal de Circulação Regional ou Local. O referido equipamento deverá ser entregue à CEDENTE findo o prazo do Termo de Cessão de Uso, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1 Fica reservada ao CEDENTE o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o CESSIONÁRIO venha a utilizar o equipamento para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira ou deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência ao CESSIONÁRIO, sem que para o CEDENTE advenha quaisquer ônus ou obrigações.
Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o CESSIONÁRIO a restituir o equipamento ao CEDENTE, em semelhante estado em que recebeu, ressalvado o normal desgaste de uso.
CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
6.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos e efeitos legais.
Tuneiras do Oeste, 05 de novembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TUNEIRAS DO OESTE – ACAFATO
Orlando Rivelino Espricigo
Presidente
Cedente Cessionário
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Nome:
R.G. : R.G. :

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 415/2024
Torna públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no mês de OUTUBRO de 2024, conforme preconiza A Lei Ordinária nº 002/2013;
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, incisos XXI e XXV da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1 ao 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 002/2013, de 14 de março de 2013, que regulamenta a concessão de diária de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, e Servidores Municipais do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tuneiras do Oeste, durante o período de 01/09/2024 a 30/09/2024, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.
Art.2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades foram os seguintes:

Nº	NOME	DIÁRIAS
001	JOAO BATISTA DOS SANTOS	07
002	GILMAR RAMOS	06
003	TIAGO BISPO DOS SANTOS	03
004	JOAQUIM JOSE RIBEIRO DE SOUZA	01
005	TAKETOSHI SAKURADA	04
006	ANIBAL CARDOSO BRANCO	01
007	EDO DA SILVA PAIXÃO	04
008	EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS	02

Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto à Divisão de Tesouraria.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, PR, 05 de novembro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 416/2024
Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados para provimento de cargos efetivos, através do Concurso Público aberto pelo edital 001/2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado (a) a partir do dia 05 de novembro de 2024, para proverem cargo público efetivo, sob a égide do Regime Jurídico Estatutário, os (as) candidatos (as) constantes do quadro abaixo, em estrita ordem classificatória:
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
07º	VALDIR CARLO VIEIRA	13/11/1974	169718

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
Tuneiras do Oeste, 05 de novembro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 2/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: EULALIA MARCELINO MESSIAS LOPES 00711905975, inscrita no CNPJ nº 45.132.754/0001-33, com sede à AV. MARCIONILIO PEREIRA DOS SANTOS, nº 648, CENTRO - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. EULALIA MARCELINO MESSIAS LOPES 00711905975, portador(a) do RG. nº 87167542 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 007.119.059-75, residente e domiciliado à Av. Marcionilio Pereira dos Santos, 648, centro, CEP: 87555-000, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 19/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamamento Público/Credenciamento Nº 2/2024, homologado dia 04/04/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR EM PROJETOS E OFICINAS DE ARTE E CULTURA EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES AO ENSINO.
1.2 Objeto da contratação:
LOTEITEM UNID QUANT DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS VL/UNIT VL/TOTAL
1 1 HORAS 1920 Prestação de serviços de pessoa jurídica habilitados para atuar em projetos e oficina de arte e cultura em atividades complementares ao ensino com carga horaria de 40 horas semanais cada, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Requisitos: Possuir formação em Magistério e/ou Pedagogia; registro no CNAE 8592-9/99; experiência comprovada em atendimento a crianças de 06 a 10 anos. R$ 12,50
R$ 24.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 24.000,00
1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2 REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO (art. 92, IV)
2.1 A prestação dos serviços que compõe o objeto dar-se-á sob a forma PARCIAL, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, sendo somente pagos os valores relativos aos serviços prestados constantes na Solicitação e efetivamente entregues.
2.2 NÃO HÁ FATURAMENTO MÍNIMO PARA PEDIDOS.
2.3 A prestação de serviços do objeto da presente licitação deverá iniciar em até dias, contados da solicitação efetuada por E-mail ou telefone, pela secretaria demandante.
2.4 Os serviços serão vistoriados e acompanhamento provisoriamente pelo (a) responsável do setor e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta
2.5 Caso não seja possível iniciar os serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
2.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
2.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3 DA VIGÊNCIA:
3.1 O prazo de vigência da contratação é de meses, tendo início em 04/04/2024 e termino em 04/04/25, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
4 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS (art. 92, VII e XVIII)
4.1 A responsabilidade pela gestão do presente contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do contratante, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 9º do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023.
4.2 A responsabilidade pela fiscalização do presente contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do contratante, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023.
4.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
Da Gestão do Contrato
A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor
NOME: Elaine Cristina Jacopini Araujo
CPF: 032.018.679-26
RG: 7.686.844-1
CARGO: Técnico Administrativo
LOTAÇÃO: Secretaria de Administração
Da Fiscalização do Contrato
A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor
NOME: Edleuza de Souza Silva Cichocki
CPF: 985.459.739-34
RG: 6.607.402-1
CARGO: Diretora Escolar
LOTAÇÃO: Secretaria de Educação
5 DA SUBCONTRATAÇÃO
5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
6 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
6.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços que compõe objeto da presente contratação, o valor total de R$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em conformidade com a prestação de serviços que compõe o objeto e solicitações emitidas e atestadas pelo gestor de contrato ou responsável da secretaria requisitante.
6.2 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
6.3 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
6.4 Para fins de pagamento deverá ser verificada a regularidade da contratada junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF. Não sendo possível a verificação, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
6.4.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
6.4.2 Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada;
6.4.3 Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada;
6.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
6.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
6.6 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
6.7 O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
6.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%
7 REAJUSTE (art. 92, V)
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
7.9 Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.
8 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO
8.1 Diante da hipótese de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços contratados poderão ser revistos, de acordo com as regras estabelecidas na legislação.
8.2 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
a) Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
8.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.
8.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.
8.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacaosaojorge@gmail.com, toda documentação abaixo:
a) Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:
PREÇO CONTRATADO
Descrição do produto
A Valor registrado no Contrato R$ 0,00
B Custo Unitário (NF nº .... Data ...../....../.......... R$ 0,00
C Total de impostos/tributos ....% R$ 0,00
D Total de custos fixos ....% R$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = A – (B + C + D)
E Margem de lucro ....%
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL) /RECEITA X 100
Onde:
RECEITA = VALOR FINAL (VF)
CUSTO TOTAL = Soma do valor pago no item, do imposto/tributo e do custo fixo (B + C + D)
PREÇO ATUALIZADO
Descrição do produto
A Valor registrado no Contrato ou ARP R$ 0,00
B Custo Unitário (NF nº .... Data ...../....../.......... R$ 0,00
C Total de impostos/tributos ....% R$ 0,00
D Total de custos fixos ....% R$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = A – (B + C + D)
E Margem de lucro ....%
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL) /RECEITA X 100
Onde:
RECEITA = VALOR FINAL (VF)
CUSTO TOTAL = Soma do valor pago no item, do imposto/tributo e do custo fixo (B + C + D)
b) Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido
c) O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
d) Cópias das certidões vigentes: i) Certificado de regularidade do FGTS; ii) Certidão de débitos Trabalhista; iii) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; iv) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; v) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; vi) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); vii) Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
8.5.1 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
8.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.7 A análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro compete ao gestor do contrato, nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023.
8.8 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.9 Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada devem ser respondidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação do pedido (protocolo).
8.10 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.11 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
8.12 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
8.13 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
8.14 O novo preço só terá validade após celebração de termo aditivo e não terá efeito retroativo.
8.15 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
9 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
9.1 Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:
Cód. Órgão Código da Despesa Nome do Órgão da Despesa Cód. Da Categoria Econômica Nome da Categoria Econômica
29 2809 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORT. 339039050000 S E R V I Ç O S TÉCNICOS PROFISSIONAIS
29 2810 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORT.339039050000 S E R V I Ç O S TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Un. Orç. Atividade Fonte
0502 62 103
0502 62 104
10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
10.1 São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
10.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
10.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.1.9.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
10.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
10.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.2 São obrigações da CONTRATADO, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
10.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.2.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.2.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10.2.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10.2.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.2.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
10.2.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
10.2.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
10.2.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.2.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.2.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
11 GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV):
12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
12.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
12.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
12.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.2.4 Multa:
12.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
12.2.4.1.1 O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
12.2.4.2 Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
12.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
12.6.2 As peculiaridades do caso concreto;
12.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.6.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
12.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
13 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):
13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixada para o contrato.
13.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
13.2 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
13.3 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3 Indenizações e multas.
13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).
14 DA GARANTIA DO PRODUTO:
14.1 A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.
14.2 Durante o período de garanta do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO;
14.3 Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
14.4 No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.
14.5 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.
14.6 Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.
15 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:
15.1 Este contrato é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e outras normas aplicáveis. De forma subsidiária, também se aplicam as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11.09.1990, conhecida como o Código de Defesa do Consumidor, bem como no Código Civil Brasileiro e em outros regulamentos relacionados ao objeto, inclusive na resolução de casos omissos.
16 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:
16.1 Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
16.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
16.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
16.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
16.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
16.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
16.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
16.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
17 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
17.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
18 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
18.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
18.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
18.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
19.1 Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
19.1.1 A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
19.1.2 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.
19.1.3 A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mes¬mos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
19.1.4 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
20 DAS ALTERAÇÕES:
20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
20.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
21 DA SUCESSÃO E DO FORO:
21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 04 de abril de 2024
JOSÉ CARLOS BARALDI
CPF/MF Nº 409.020.649-91
Contratante
EULALIA MARCELINO MESSIAS LOPES 00711905975
CNPJ/MF Nº 45.132.754/0001-33
Contratado (a)
Testemunhas:
ELAINE CRISTINA JACOPINI ARAÚJO
CPF: 032.018.679-26
Edleuza de Souza Silva Cichocki
CPF: 985.459.739-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 418/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 091 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro 2010, resolve;
CONCEDER
A servidora SUZANA DOS SANTOS BRAS, portadora do CPF nº 050.***.***-99, licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 06/03/2017 a 05/03/2022, a ser gozada no período de 01/11/2024 a 29/01/2025, conforme Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 05 de novembro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 417/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 091 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro 2010, resolve;
CONCEDER
A servidora GERALDA RODRIGUES FIGUEIREDO, portadora do CPF nº 037.***.***-08, licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 15/05/2015 a 14/05/2020, a ser gozada no período de 01/11/2024 a 29/01/2025, conforme Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 05 de novembro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 5006/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DEUNIZIO KEIJI HARA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 457.643.799-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 3.055.459-0 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de outubro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 5007/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.689-87 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de outubro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 5008/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DELAUDE ANTONIO BIFFI, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 388.972.299-72 e Carteira de Identidade R.G. sob n.º 2.199.499 SSP-PR com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de outubro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 5009/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUIZ CARLOS PEREIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 561.348.439-20 e Carteira de Identidade R.G. sob n.º 4.103.716-4 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de outubro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 5010/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor AVERALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 022.701.139-26 e Carteira de Identidade R.G. sob n.º 5.105.651-5 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal n.º 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de outubro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 5011/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDOMIRO DA CRUZ, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 276.118.099-20 e Carteira de Identidade R.G. sob n.º 1.644.184-8 SSP-SP, com base na Lei Municipal n.º 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades da região a serviço do município de Tapira, referente ao mês de outubro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 5012/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CRISTIAN DE MENDONÇA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 024.762.249-44 e Carteira de Identidade R.G. sob n.º 7.509.471-0 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de outubro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 5013/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RENATO FERREIRA DA MOTA, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 040.590.439-82 e Carteira de Identidade R.G. sob n.º 8.837.482-2 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal n.º 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de outubro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 5014/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EDEVALDO APARECIDO MORO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 760.153.009-49 e Carteira de Identidade R.G. sob n.º 5.206.324-8 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de outubro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 5015/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 288.140.102-34 e Carteira de Identidade R.G. sob n.º 14.303.219-1 SESP-PR, com base na Lei Municipal n.º 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de outubro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 178/2024
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
50	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm Geral	3.3.90.47	R$ 5.000,00
TOTAL	R$ 5.000,00						

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
42	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm Geral	3.1.90.91	R$ 5.000,00
TOTAL	R$ 5.000,00						

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 31 de Outubro de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE XAMBRÊ

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 39/2024
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 39/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) PÁ-CARREGADEIRA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO PLATAFORMA TRANSFERIGOV N.º 942127/2023 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA E O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ/PR.
VALOR MAXIMO: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/11/2024.
Xambrê – PR, 05 de novembro de 2024.
Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Xambrê

Estado do Paraná

Extrato de AVISO DE DISPENSA: Nº 15/2024
Processo Administrativo: N° 20/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Xambrê/PR, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento, de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo nº 07/2024 e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 11/11/2024 AS 11:00 HORAS
Horário da abertura e análise das propostas: 11/11/2024 às 11:00 HORAS
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Xambrê/PR
CNPJ: 02.044.316/0001-00
Endereço Provisório: Av. Alberto Byington, 765, Biblioteca Pública Cidadã Professor Waldemar Biaca
Telefones Provisórios: 44 98439-1479 – 44 98413-3196
E-mail: camara@xambre.pr.leg.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para o veículo de propriedade da Câmara Municipal de Xambrê/PR, com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistros conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.454,03
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 08/11/2024 ÀS 17:00 HORAS (PROPOSTA FIÍSCA) E 23:59 HORAS (VIA EMAIL)
DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/11/2024 AS 11:00 HORAS
ME/EPP/EQUIPARADAS: Preferencial

O Aviso de Dispensa poderá ser obtido na íntegra na sede provisória da Câmara Municipal de Xambrê/PR situada na Av. Alberto Byington, 765, Biblioteca Pública Cidadã Professor Waldemar Biaca, ou através do site: https://xambre.pr.leg.br/ no menu ''Licitações''

Xambrê/PR, 05 de novembro de 2024.

Edson Botelho
Presidente da Câmara

CMDPI

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de São Jorge do Patrocínio-Pr

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

Súmula: APROVA O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II.

O Conselho Municipal de Direitos da pessoa Idosa – CMDPI, de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.733 de 13 de setembro de 2013 e atualizada pela Lei 2.398-2021 e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 01 de Novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º - APROVAR O TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II.

Art. 2º - APROVAR O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II.

que integra esta Resolução;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 01 de Novembro de 2024.

MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CMDPI

CMDPI

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de São Jorge do Patrocínio-Pr

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

Súmula: APROVA O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 035/2024 - PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ "PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL POR MEIO DE PRÁTICA DE ATIV FÍSICAS E DE EST. COGNITIVAS".

O Conselho Municipal de Direitos da pessoa Idosa – CMDPI, de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.733 de 13 de setembro de 2013 e atualizada pela Lei 2.398-2021 e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 01 de Novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º - APROVA O TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 035/2024 - PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ "PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL POR MEIO DE PRÁTICA DE ATIV FÍSICAS E DE EST. COGNITIVAS".

Art. 2º - APROVA O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 035/2024 - PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ "PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL POR MEIO DE PRÁTICA DE ATIV FÍSICAS E DE EST. COGNITIVAS".

que integra esta Resolução;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 01 de Novembro de 2024.

MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CMDPI

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 08/2024/CMAS.

Súmula: **APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, 01/07/2022 ATÉ 31/12/2022, - DA DELIBERAÇÃO Nº 056/2021- INCENTIVO COVID 2021 - FEAS/PR.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando a deliberação em plenária realizada em 01 de Novembro de 2024

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93,

Resolve:

Art. 1º - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, 01/07/2022 ATÉ 31/12/2022, - DA DELIBERAÇÃO Nº 056/2021- INCENTIVO COVID 2021 - FEAS/PR.

que integra esta Resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, São Jorge do Patrocínio, 01 de Novembro de 2024

Wanessa Chrissie Buganza Pizzi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Patrocínio

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 09/2024/CMAS.

Súmula: **APROVA DEMONSTRATIVO FISICO E FINANCEIRO DE SERVIÇOS E GESTÃO DE 2023 - SUAS WEB.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 01 de Novembro de 2024

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº8742/93,

Resolve:

Art. 1º - APROVAR O DEMONSTRATIVO FISICO E FINANCEIRO DE SERVIÇOS E GESTÃO DE 2023 – SUAS WEB

que integra esta Resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, São Jorge do Patrocínio, 01 de Novembro de 2024

Wanessa Chrissie Buganza Pizzi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Patrocínio

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 10/2024/CMAS.

Súmula: **APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 059/2023 DO CEAS/PR, "REFERENTE AO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS 2025".**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando a deliberação em plenária realizada em 01 de Novembro de 2024

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93,

Resolve:

Art. 1º - APROVA O TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 059/2023 DO CEAS/PR, "REFERENTE AO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS para 2025."

Art. 2º - APROVA O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 059/2023 DO CEAS/PR, "REFERENTE AO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS para 2025"

Que integra esta Resolução;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, São Jorge do Patrocínio, 01 de Novembro de 2024

Wanessa Chrissie Buganza Pizzi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Patrocínio

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1382/2024 de 30/08/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos por meio da Secretaria de Assistência Social, para as entidades Clube de Mães, Associação dos Alcoólatras Anônimos – ARA, Associação Vida e Solidariedade – APROMO, Associação Regional de Assistência ao Menor – ARAM, Associação Lar Betel – ASSEBE, Casa da Paz, Centro Infantil Menino Deus e Programa Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, por Emendas Parlamentar nºs 412810420220003, 412810420220002, 41281042022005, 412810420220009 e 412810420220004.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 06/12/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 06/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/12/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 51.745,16 (cinquenta e um mil e setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 31 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024 - SME

ASSUNTO: Normatiza os procedimentos para efetivação das matrículas nas instituições da rede municipal de ensino do município de São Jorge do Patrocínio para o ano letivo de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e:

CONSIDERANDO

− a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
- a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
− a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Resolução n.º 02/2001 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
- a Resolução n.º 04/2009 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
− a Lei Estadual n.º 18.419, 7 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
− a Lei Estadual n.º 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Paraná e adota outras providências;
- a Lei N. 1.890/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação de São Jorge do Patrocínio;
− a Lei Federal n.º 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90;
− a Lei Estadual n.º 19.534, de 4 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;
- a Resolução n.º 01/2018 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional;

- a Resolução n.º 02/2018 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
- o Parecer n.º 02/2018 – CEE/CP, que orienta as instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná para o cumprimento do Parecer CNE/CEB n.º 02/2018;
- a Lei Federal n.º 13.709/2018 que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- a Lei Federal n.º 13.726/18 de 08 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;
- a Orientação Conjunta n.º 01/2019 – DTI/DGDE/CRE e DPGE/DLE/CDE, que orienta as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE: Escola Web, quanto ao procedimento e utilização da função de transferência on-line;
- a Resolução n.º 1 – CNE/CEB, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro;
- a Lei Federal n.º 14.129/21 de 29 de março de 2021 que dispõe sobre os princípios, regras instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera as Lei Federal n.º 7.116/83, n.º 12.527/11, n.º 12.682/12 e n.º 13.460/17;
- a Resolução n.º 4.531/2021 de 28 de setembro de 2021– GS/SEED que regulamenta o uso da assinatura eletrônica simples nos documentos escolares emitidos pelo Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE;
- a Instrução Normativa n.º 01/2021 – DGDE/DPGE/SEED que instrui os procedimentos necessários à LGPD para uso e acesso ao Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE;
- as Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná n.º 03/2006, n.º 02/2014, n.º 02/2016, n.º 02/2018, n.º 04/2021, n.º 09/2021, n.º 10/2021, n.º 02/2022;
- a Instrução Normativa Nº 02/2022 - SME, que estabelece critérios de priorização de vagas no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Ernesto Pereira;
- a Lei Estadual n.º 21.323/22 de 20 de dezembro de 2022, dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e dá outras providências
- a Resolução n.º 3.852/2022 de 18 de julho de 2022 – GS/SEED que institui os processos presencial e on-line para matrícula de ingresso e de continuidade, transferência e atualização cadastral de estudantes nas instituições de ensino da rede pública estadual;

- a Lei Federal n.º 14.534/23 de 11 de janeiro de 2023, que altera as Leis Federais n.º 7.116/83, n.º 9.545/97, n.º 13.444/17;
- a Lei Federal n.º 14.886/24 de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;
- a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2172 de 09 de janeiro de 2024 que dispõe sobre o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, que revoga as Instruções Normativas RFB n.º 1548/15, 1588/15, 1718/17, 1746/17, 1760/17,1890/19, 1938/20, 1961/20 e 2034/21;
- a Instrução Normativa n.º 2/2024 – DGDE/DPGE/SEED que normatiza os procedimentos de matrículas dos estudantes no Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE nas Instituições de Ensino da Rede Pública que ofertam a Educação Básica para o ano letivo de 2025;

- a necessidade de instruir a Secretaria Municipal de Educação do município de São Jorge do Patrocínio os procedimentos obrigatórios para a efetivação do processo de matrículas e rematrícula para o ano letivo de 2024,

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Instrução Normativa os procedimentos adotados pelo Núcleo Regional de Educação – NRE de Umuarama e Secretaria Municipal de Educação de São Jorge do Patrocínio para a efetivação das matrículas para o ano letivo de 2025. Para organização do processo de matrícula, este documento apresenta detalhadamente os procedimentos para cadastro dos estudantes, solicitação de matrícula e efetivação de matrículas no SERE conforme segue:

1. Das Disposições Gerais
2. Da Campanha de Divulgação
3. Cronograma de Matrícula Inicial ou Rematrícula
4. Documentos Obrigatórios
5. Da Matrícula
6. Da matrícula na Sala de Recurso e Classe Especial
7. Da Matrícula nas Atividades dos Programas de Ampliação de Jornada Escolar
8. Dos Critérios para Distribuição de Vagas por Turno
9. Da Matrícula dos Estudantes no SERE
10. Das Competências Dos Órgãos Gestores
11. Das Disposições Finais

2. DA CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO

2.1 A campanha de divulgação das matrículas escolares, com o período normatizado por esta Instrução, será coordenada em âmbito municipal junto da Secretaria Municipal de Educação, instituições de ensino da rede municipal de ensino e comunidade em geral.

3. CRONOGRAMA DE MATRÍCULA INICIAL OU REMATRÍCULA

3.1 Conforme Deliberação n.º 09/2021 do CEE/PR e art. 3.º da Resolução n.º 3.852/2022 – GS/SEED, entende-se por MATRÍCULA a solicitação formal de vaga escolar para o ano letivo, via requerimento de matrícula devidamente assinado e datado pelo responsável legal e direção escolar, com a apresentação dos documentos obrigatórios do estudante e responsável legal, conferência, validação e registro no Sistema SERE pela instituição de ensino e Secretaria Municipal de Educação – sem a apresentação dos quais não se configurará a matrícula.

3.2 A REMATRÍCULA é destinada aos estudantes matriculados em 2024 na Educação Infantil e no Ensino Fundamental dos Anos Iniciais para fins de prosseguimento de estudos no ano letivo de 2025, nas mesmas instituições de ensino da rede pública do município de São Jorge do Patrocínio.

3.3 A primeira etapa para as REMATRÍCULAS será realizada no período de 11 a 29 de novembro de 2024.

3.4 A segunda etapa, para as MATRÍCULAS, será realizada no período de 02 a 06 de dezembro de 2024.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

4.1 Documentação obrigatória para REMATRÍCULA

a) Comprovante da situação vacinal do estudante conforme determina a Lei Estadual n.º 19.534/18 e Lei Federal n.º 14.886/23, emitido pela Unidade Básica de Saúde.

b) fatura recente emitida pela Copel com prazo máximo inferior aos últimos 2 meses. Quando a fatura não estiver no nome do responsável, apresentar junto da fatura da Copel, um comprovante complementar em nome do responsável (correspondências, boleto, carnê etc).

c) número de telefone para contato de um telefone celular ativo;

4.2 Documentação Obrigatória para MATRÍCULA

a) Comprovante da situação vacinal do estudante conforme determina a Lei Estadual n.º 19.534/18 e Lei Federal n.º 14.886/23, emitido pela Unidade Básica de Saúde.

b) fatura recente emitida pela Copel com prazo máximo inferior aos últimos 2 meses. Quando a fatura não estiver no nome do responsável, apresentar junto da fatura da Copel, um comprovante complementar em nome do responsável (correspondências, boleto, carnê etc).

c) número de telefone para contato de um telefone celular ativo;

d) certidão de Nascimento da criança (cópia legível, conferir com a original).

e) RG e CPF do responsável legal (cópia legível , conferir com original).

f) Termo de guarda (se for o caso)

5. DA MATRÍCULA

5.1 Os procedimentos de matrícula e rematrícula serão realizados pelo formato presencial, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito à Av. Spanhol, 200 na cidade de São Jorge do Patrocínio, no horário das 7:30h às 17h. Deverão ser entregues os documentos indicados como obrigatórios, no formato físico (original e cópia), para conferência pela secretaria escolar, sendo que o original será devolvido e a cópia retida, para que arquivada na pasta individual do aluno.

5.2 A matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental respectivamente aos quatro anos e aos seis anos de idade, com obrigatoriedade de matrícula na pré-escola, de crianças que completarão quatro anos até o dia 31 de março do ano de 2025.

5.3 A matrícula inicial Creche 0 a 3 anos, poderá ser realizada antes do início do ano letivo de 2025, e, depois de iniciado o ano letivo, a qualquer momento, seguindo os critérios de priorização de vagas, conforme Instrução Normativa Nº 02/2022 - SME.

5.4 As crianças a serem rematriculadas ou matriculadas e que não residir com seus pais (ex: morar com avós ou outros parentescos), deverá ser apresentado documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida;

5.5 No mesmo período, deverá ser informada/atualizada a necessidade do uso do transporte escolar pelo estudante, observando o atendimento à Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED, que orienta o uso do transporte escolar para a rede estadual/municipal de ensino.

6. DA MATRÍCULA NA SALA DE RECURSO E CLASSE ESPECIAL

A matrícula dos estudantes com direito a essa oferta poderá ser realizada nas Salas de Recursos Multifuncionais – SRM e Classe Especial;

6.1 Terão direito à matrícula na Sala de Recursos Multifuncionais os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

6.2 A matrícula nas Salas de Recursos Multifuncionais que atendem estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, ocorrerá mediante apresentação de documentos clínicos, como laudo médico, psicológico ou aqueles emitidos por outros profissionais de saúde, de acordo com as atribuições legais de cada categoria profissional na definição dos diagnósticos.

6.3 A matrícula nas Salas de Recursos Multifuncionais ocorrerá mediante apresentação de parecer pedagógico que comprove os indicadores de altas habilidades/superdotação, conforme orientações da SEED/DEDUC/Departamento de Educação Inclusiva e/ou com laudo psicológico que comprove, mediante aplicação de testes específicos e validados, que o estudante apresenta altas habilidades/superdotação.

6.4 Para matrícula de estudantes de Classe Especial nas Escolas de Educação Básica, conforme Parecer n.º 07/2014, além dos documentos citados no item 6.2 6.3 desta Instrução Normativa, deverão ser apresentados:Relatório de Avaliação Pedagógica emitido pela própria instituição de ensino; Laudos clínicos com o diagnóstico da deficiência intelectual, múltiplas deficiências associadas ao transtorno do espectro autista.

7 DA MATRÍCULA NAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR

7.1 A Educação Integral em Turno Complementar ofertada para estudantes de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais por meio de Programa de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar é regulamentada por meio da Política de Educação em Tempo Integral, aprovada por meio do Decreto Municipal 53/2024 de 19 de junho de 2024.

7.2 Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar em contraturno, configura-se a partir de, no mínimo 2 (duas) matrículas, uma no turno regular e outra para Ampliação de Jornada Escolar em atividades curriculares complementares em contraturno.

7.3 O planejamento das turmas será realizado pela equipe de Direção, Coordenação Pedagógica e Equipe Técnica da SME no Módulo de Planejamento Escolar, do SERE, onde serão feitas a abertura das turmas e inclusão dos estudantes.

8 DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR TURNO

8.1 Quando a instituição de ensino ofertar os mesmos anos/séries, em mais de um turno, e a procura de matrículas por um desses turnos for superior ao número de vagas disponíveis, a direção escolar deverá:

a) confirmar, inicialmente, o número de matrículas no ano/série para o ano letivo de 2025, sem a definição de turno;

b) considerar os seguintes perfis para a posterior distribuição de vagas por turnos: - estudante usuário de Transporte Escolar Público, conforme Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED;

c) estudante em tratamento médico e/ou hospitalar contínuo, mediante comprovação médica, (preferencialmente turno vespertino) ou que faça uso de medicação controlada de uso contínuo que dificulte a capacidade de atenção e concentração em determinado turno (mediante comprovação médica);

d) estudante com matrícula nos atendimentos educacionais especializados, complementar ou suplementar, em Sala de Recursos Multifuncional,

e) estudante que frequente programa de atendimento social ofertado pelo município;

f) estudante em situação de risco, com relatório ou encaminhamento de órgão especializado

g) excepcionalmente, visando à acomodação da demanda e aos princípios pedagógicos, o Conselho Escolar poderá propor outras formas de organização de turmas.

9 DA MATRÍCULA DOS ESTUDANTES NO SERE

9.1 A efetivação do registro das matrículas no SERE, ocorrerá a partir de 2 de janeiro de 2025, obrigatoriamente, até 1 (um) dia antes do início das aulas.

9.2 Para a efetivação das matrículas no SERE, as instituições de ensino deverão considerar os critérios para ocupação de turnos, bem como que o município garanta uma vaga no ensino obrigatório, porém sem garantia de turno de preferência.

9.3 A instituição de ensino também deverá considerar a distribuição dos estudantes nas turmas autorizadas de cada ano/série, de modo que a quantidade de estudantes não seja superior ao máximo de alunos na Educação Infantil conforme previsto na Deliberação 02/14 CEE tendo como parâmetro a seguinte relação professor/criança:

I - do nascimento a um ano de idade - até seis crianças por professor;

II - de um a dois anos de idade - até oito crianças por professor;

III - de dois a três anos de idade - até doze crianças por professor;

IV - de três a quatro anos de idade - até quinze crianças por professor;

V - de quatro e cinco anos de idade - até vinte crianças por professor.

9.4 Para o Ensino Fundamental, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, a relação mais adequada assegurada nesta Instrução Normativa será de:

I- Alunos para turmas de 1º e 2º Anos - até 25 crianças

II Alunos para turmas de 3º, 4º e 5º Anos - até 30 crianças

9.5 a distribuição equânime dos estudantes entre as turmas autorizadas, quando houver oferta do mesmo ano/série em dois turnos, considerando que não serão autorizadas novas turmas, em um determinado turno, quando houver vagas disponíveis em outro.

9.6 A direção da instituição de ensino não deverá matricular estudantes em número acima do máximo, nos casos de preferência por turno.

10 DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GESTORES

10.1 Compete à Secretaria Municipal de Educação:

a) Realizar ampla divulgação do processo de cadastramento e matrícula no âmbito escolar e local, preparando suas equipes para acolhimento, orientação e informação às famílias sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos estudantes na rede municipal de ensino;

b) Orientar, cadastrar e atualizar nos sistemas SERE – na matrícula e rematrícula – as informações referentes à necessidade de utilização do transporte escolar para acesso e permanência na instituição de ensino, respeitados os critérios contidos na Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED.

c) Divulgar esta Instrução Normativa junto à equipe de professores e funcionários da instituição de ensino e à comunidade em geral, incluindo informações a respeito do cronograma de matrículas, das vagas e oferta de séries/anos, turmas e turnos, além dos horários de atendimento;

d) Verificar a documentação obrigatória do estudante, zelando pela fidedignidade na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos;

e) Deferir a matrícula no prazo de até 30 dias, após o início do ano letivo e, para as matrículas novas no decorrer do ano letivo, deferir em até 30 dias após a data da matrícula;

f) Dispor dos meios de comunicação locais e outros recursos midiáticos para realização de ampla divulgação do processo de matrícula, mantendo a comunidade em geral informada quanto ao cronograma e procedimentos necessários;

g) Cumprir rigorosamente o cronograma e o planejamento das ações no sentido de otimizar o processo de matrícula.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica vetada a omissão de vagas e/ou a recusa de matrículas para estudantes, em qualquer circunstância e especialmente a:

a) estudantes com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, quando não houver necessidade de encaminhamento para instituição de ensino especializada;

b) encaminhadas por determinação judicial, NRE e SEED.

11.2 As instituições de ensino também poderão emitir o Comprovante de Matrícula, com validade por 90 dias, quando solicitado pelo responsável legal, para comprovação de estudo, para situações judiciais, Bolsa Família, apresentação no trabalho ou outros fins.

11.3 O atendimento à comunidade quanto à procura por vaga escolar é prerrogativa da secretaria escolar, que deverá verificar a existência de vaga conforme legislação vigente.

11.4 Esta Instrução Normativa terá vigência da data de sua publicação até a conclusão do ano letivo de 2025.

11.5 As denúncias de irregularidades deverão ser formalizadas por escrito e através de protocolo por meio da ouvidoria municipal: www.sjpatrocínio.pr.gov.br/ouvidoria a serem verificadas e apuradas.

São Jorge do Patrocínio, 05 de novembro de 2024.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Rosângela Galiotti de Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – PMU – RELANÇAMENTO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 75/2024 de 19/01/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos a serem executados em unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Umuarama-PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 28/11/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 28/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/11/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 5.391.586,20 (Cinco milhões, trezentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 01 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária de Educação
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.363/2024
Concede licença maternidade a servidora DELLYS HERNANDES BARBIM DA ROCHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora DELLYS HERNANDES BARBIM DA ROCHA, matricula 999661, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.241.508-6 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 077.666.259-70, nomeada em 03 de fevereiro de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 01 de novembro de 2024 à 29 de abril de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.365/2024
Exonera a pedido KARINA FRANCYELLE MORAES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido, KARINA FRANCYELLE MORAES, portadora da Cédula de Identidade 10.242.871-4 SESP-PR, inscrita no CPF nº 063.457.479-55, nomeada em 20 de agosto de 2019, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 05 de novembro de 2024, ficando revogada a portaria nº 1.730/2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 449/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ZIOBER BRASIL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 02 (dois) conjuntos de parque para cães.
Valor: R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais).
Vigência: 30/10/2024 a 30/10/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1087, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 106/2024, homologado pela Portaria nº 2.272/2024 em 15 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de outubro de 2024, edição nº 13.153, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA Nº 441/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes e materiais esportivos, para atender as demandas do Centro da Juventude – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Valor: R$ 2.668,20 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos);
Vigência: 24/10/2024 a 24/10/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/04/636, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n° 085/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.271/2024, em 15 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de outubro de 2024, edição nº. 13.153, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA Nº 440/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes e materiais esportivos, para atender as demandas do Centro da Juventude – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Valor: R$ 2.086,80 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta centavos);
Vigência: 24/10/2024 a 24/10/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/04/636, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n° 085/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.271/2024, em 15 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de outubro de 2024, edição nº. 13.153, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA Nº 439/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: LAGUNA ESPORTE LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes e materiais esportivos, para atender as demandas do Centro da Juventude – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Valor: R$ 4.198,80 (quatro mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos);
Vigência: 24/10/2024 a 24/10/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/04/636, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n° 085/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.271/2024, em 15 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de outubro de 2024, edição nº. 13.153, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA Nº 438/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PRATIK UNIFORMES LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes e materiais esportivos, para atender as demandas do Centro da Juventude – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Valor: R$ 6.588,00 (seis mil quinhentos e oitenta e oito reais);
Vigência: 24/10/2024 a 24/10/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/04/636, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n° 085/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.271/2024, em 15 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de outubro de 2024, edição nº. 13.153, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA Nº 436/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes e materiais esportivos, para atender as demandas do Centro da Juventude – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Valor: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais);
Vigência: 24/10/2024 a 24/10/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/04/636, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n° 085/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.271/2024, em 15 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de outubro de 2024, edição nº. 13.153, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 05 de novembro de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

CDU
Conselho de Desenvolvimento de Umuarama

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE UMUARAMA - CDU.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE UMUARAMA - vem por este Edital, convocar os componentes do PLENÁRIO, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE, a realizar-se no dia 11 de dezembro de 2024, às 10:30 hr em primeira chamada e que será realizada no Auditório do SICOOB - ARENITO, sito à Av. Pe.José Germano Neto Junior, com os seguintes assuntos:

1. ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA EXECUTIVA.

2. ASSUNTOS GERAIS.

Umuarama (Pr), 05 de novembro de 2024

VALCIR SIMÃO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/06/9075
Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC.
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor.
Base Legal: Artigo 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Organização da Sociedade Civil Proponente: Projeto Obras de Misericórdia Lar Santa Faustina, inscrita sob o CNPJ nº 76.283.589/0001-44, com sede na PR 323 km 97, CEP: 87507-013, na cidade de Umuarama – PR.
Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017, visando firmar parceira com o Projeto Obras de Misericórdia - Lar Santa Faustina para aquisição de materiais, serviços de mão de obra e equipamentos para a adequação do Refeitório da entidade.
Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS n° 108 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
Considerando que o Projeto Obras de Misericórdia Lar Santa Faustina, inscrita no CNPJ sob o nº 76.283.589/0001-44 é a única Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI em nosso Município que executa o Serviço de Acolhimento integral;
Considerando a Lei Municipal nº 4.748 de 05 de abril de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro para as entidades, e uma delas é o Projeto Obras de Misericórdia Lar Santa Faustina;
O Projeto Obras de Misericórdia - Lar Santa Faustina, é uma Associação Civil de Direito Privado, Católica, de Relevância Pública Social, de fins não econômicos e não lucrativos, de caráter beneficente e de Assistência Social, com natureza filantrópica de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).
Com o apoio da Administração Pública é importante valorizar as parcerias firmadas, já que além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social possui interesse em formalizar a parceria com o Lar Santa Faustina, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.
Umuarama, 05 de novembro de 2024.
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/5647
Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC.
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base Legal: Artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 18, §3° e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Organização da Sociedade Civil Proponente: SSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 78.187.085/0001-56 com sede na Rua José Dias Lopes, n.º 5170, na cidade de Umuarama.
Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 18, §3° e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017, visando firmar parceira com a APAE, para implementar o projeto Sala Acolhedora, com a aquisição de cadeiras infantis, assentos, divisórias e brinquedos pedagógicos, proporcionando maior conforto aos usuários.
Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS n° 108 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
Considerando que a Câmara Municipal de Umuarama liberou recursos através da Emenda Individual Parlamentar para fazer repasse à APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Conforme a Emenda Individual Parlamentar aprovada para realizar o repasse no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para à APAE, caracteriza uma indicação direta da entidade, conforme prevê o inciso II art. 36 do Decreto Municipal nº 108/2017 "a parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3° do art. 12 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000".
Desta forma, com o apoio da Administração Público, é importante valorizar as parcerias firmadas, pois, APAE desempenha um trabalho de extrema relevância para o município na garantia de direitos ao esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros e na melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, na construção de uma sociedade justa e solidária.
Com o recurso disponibilizado, a APAE tem como projeto a "sala acolhedora", adquirindo cadeiras infantil, assentos, divisórias e brinquedos pedagógicos, proporcionando bem estar aos alunos um ambiente agradável e acolhedor para a realização das atividades pedagógicas.
Os materiais foram apresentados no Plano de Trabalho e de Aplicação e estão de acordo com a as dotações aberta em seus respectivos valores.
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social possui interesse em formalizar a parceria com a APAE, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.
Umuarama, 05 de novembro de 2024.
DAYANNE P. DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Termo de Colaboração nº 014/2024 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Projeto Obras de Misericórdia Lar Santa Faustina, inscrita sob o CNPJ nº 76.283.589/0001-44, com sede na PR 323 km 97, CEP: 87507-013, na cidade de Umuarama – PR.
Objeto: aquisição de materiais, serviços de mão de obra e equipamentos para a adequação do Refeitório da entidade.
Oferecer um refeitório aos Idosos com instalações físicas em condições adequadas para uso durante as refeições, higienizado e com segurança, garantindo sua proteção integral.
Para execução da despesa utilizará a seguinte dotação:
14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto: 1.487 - Repasse Financeiro para o Projeto Obras de Misericórdia Lar Santa Faustina
Código da Despesa - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
Código da Despesa - 4.4.50.42.00.00 - Auxílios
Fonte de Recursos: 85
Dotação: 1759
Dotação: 1760
Valor pago em três parcelas: Primeira Parcela R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Segunda Parcela: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
Terceira Parcela: R$ 125.000,00
Valor total da parceria: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Vigência: 05 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.
Umuarama, 05 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/06/9053
Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC.
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor.
Base Legal: Artigos 29 e 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 18 §3º e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Organização da Sociedade Civil Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 78.187.085/0001-56 com sede na Rua José Dias Lopes, n.º 5170, na cidade de Umuarama
Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do 29 e 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 18 §3º e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017, visando firmar parceira com a APAE para Aquisição de Materiais de Custeio Alocados no Grupo de Natureza da Despesa - GND 3, para Estruturação da Rede Serviços do SUAS.
Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS n° 108 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
Considerando o repasse através da Emenda Parlamentar nº 202428740007 para estruturação da Rede de Serviços do SUAS, e tendo a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE como uma beneficiária no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Considerando o valor total aprovado é para aquisição de materiais de consumo, e os mesmos deverão seguir a Cartilha de Orientação sobre a Ação 219G - Custeio (GND 3);
A APAE, é uma entidade civil beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevensão, trabalho, profissionalismo, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer estudo pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos. Promover a articulação de ações de defesa e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família direcionadas às melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.
Com o apoio da Administração Pública é importante valorizar as parcerias firmadas, já que além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.
Com o recurso disponibilizado, a APAE fará a aquisição de diversos materiais de consumo como: combustíveis automotivos e lubrificantes; material educativo e esportivo; gás, generos alimentícios; material de processamento de dados; material de expediente; material de copa e cozinha; material de limpeza e higiene; material de acondicionamento embalagens; material de proteção e segurança; uniformes e aviamentos, como também, serviços de terceiros
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social possui interesse em formalizar a parceria com a APAE, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.
Umuarama, 05 de novembro de 2024.
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Recursos provenientes de Emendas Impositivas, aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023
Termo de Colaboração nº 018/2024 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 78.187.085/0001-56 com sede na Rua José Dias Lopes, n.º 5170, na cidade de Umuarama.
Objeto: para implementar o projeto Sala Acolhedora, com a aquisição de cadeiras infantis, assentos, divisórias e brinquedos pedagógicos, proporcionando maior conforto aos usuários.
Para execução da despesa utilizará a seguinte dotação:
Para execução da despesa utilizará a seguinte dotação:
14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de recurso: 1000
Projeto: 1.476 Repasse Financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE
3.1.50.43.00.00 - subvenções sociais / dotação 809
3.3.50.43.00.00 - subvenções sociais / dotação 810
4.4.50.52.00.00 - auxílios / dotação 811
Valor total em parcela única: R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência: 05 de novembro de 2024 a 30 de junho de 2025.
Umuarma, 05 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Termo de Colaboração nº 019/2024 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 78.187.085/0001-56 com sede na Rua José Dias Lopes, n.º 5170, na cidade de Umuarama.
Objeto: Aquisição de Materiais de Custeio Alocados no Grupo de Natureza da Despesa - GND 3, para Estruturação da Rede Serviços do SUAS.
Para execução da despesa utilizará a seguinte dotação:
14- Fundo Municipal da Assistência Social
14.001.08.122. - Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 60225
Dotação: 1863
Valor total da parceria: R$ R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Vigência: 05 de novembro de 2024 a 30 de 31 outubro de 2025.
Umuarama, 05 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.364/2024
Descredencia autoridade sanitária, designada anteriormente pela Portaria n.º 197, de 1º de fevereiro de 2024, bem como credencia e designa nova autoridade sanitária para compor a equipe de Fiscalização de Vigilância Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, da Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2004 (Código de Saúde do Paraná), cumulado com o artigo 519 do Decreto Estadual n.º 5.711, de 05 de maio de 2002;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, inciso IX, da Lei Complementar Municipal n.º 493, de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 197, de 1º de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 625, de 19 de março de 2024;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.085, de 06 de setembro de 2024;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.211, de 02 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.281, de 16 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 2.440, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, em 31 de outubro de 2024.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica descredenciada da equipe de Fiscalização de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a autoridade sanitária Fernanda Bertelis Merlini, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.160.608-0 SSP/PR, anteriormente credenciada e designada pelo art. 1º, inciso XII, da Portaria n.º 197, de 1º de fevereiro de 2024.
Art. 2º Fica credenciada e designada a Sra. Bruna de Carvalho Rosa Narcizo, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.330.731-7 SESP/PR, para integrar a equipe de Fiscalização de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em complemento à equipe objeto da Portaria n.º 197, de 1º de fevereiro de 2024.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais autoridades sanitárias credenciadas e designadas por meio das Portarias n.º 197, de 1º de fevereiro de 2024; n.º 625, de 19 de março de 2024; n.º 2.085, de 06 de setembro de 2024; n.º 2.211, de 02 de outubro de 2024; e n.º 2.281, de 16 de outubro de 2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.366/2024
Exonera a pedido LUCIOLA LEONCIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido LUCIOLA LEONCIO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.919.635-3 SSP-PR, inscrita no CPF nº 009.630.309-30, nomeada em 04 de fevereiro de 2016, ocupante do cargo em carreira de Aux.Servicos Gerais, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04 de novembro de 2024, ficando revogada a Portaria nº 247/2016.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.367/2024
Concede Adicional Insalubridade à servidora DAIANE DA SILVA REZENDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 260/2024 - Pronto Atendimento Municipal 24 horas.
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora DAIANE DA SILVA REZENDE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.391.508-9-SSP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 074.907.009-90, nomeada em 04 de novembro de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeira-Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 04 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.368/2024
Concede Adicional Insalubridade à servidora CAMILA DE OLIVEIRA RIBEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 260/2024 - Pronto Atendimento Municipal 24 horas.
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora CAMILA DE OLIVEIRA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19314787-SSP-MT, e inscrita no CPF sob n.º 032.514.681-03, nomeada em 04 de setembro de 2023, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeira-Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 01 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.369/2024
Concede promoção por conhecimento à servidora ANA PAULA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Promover por conhecimento a servidora ANA PAULA DA SILVA, matrícula 998521, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.979.631-0-SESP-PR, inscrita no CPF nº 009.200.589-65, nomeada em 22 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "III", nível "C", para o inciso "IV", Nível "D", nos termos do Processo n.º 15.910/2024, conforme artigo 11º e 48º da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 25 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.370/2024
Concede promoção por conhecimento à servidora SAMANTA JANDER CHIMENE BRILL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Promover por conhecimento a servidora SAMANTA JANDER CHIMENE BRILL, matrícula 982051, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.005.529-1-SESP-PR, inscrita no CPF nº 009.670.169-24, nomeada em 06 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "III", nível "C", para o inciso "IV", Nível "D", nos termos do Processo n.º 15.911/2024, conforme artigo 11º e 48º da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 25 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.371/2024
Concede promoção por conhecimento ao servidor LEANDRO MATTANO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor LEANDRO MATTANO, matrícula 10080416, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.354.210-8-SESP-PR, inscrito no CPF n° 203.947.588-54, nomeado em 21 de março de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Agente da Autoridade de Trânsito, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19 de novembro de 2007, nos termos do Processo n.º 16.152/2024, a partir de 31 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.372/2024
Concede promoção por conhecimento à servidora SAMANTA JANDER CHIMENE BRILL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Promover por conhecimento a servidora SAMANTA JANDER CHIMENE BRILL, matrícula 982052, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.005.529-1-SESP-PR, inscrita no CPF nº 009.670.169-24, nomeada em 01 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "III", nível "C", para o inciso "IV", Nível "D", nos termos do Processo n.º 15.912/2024, conforme artigo 11º e 48º da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 25 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.373/2024
Transferir a servidora PRISCILA RAMOS GIMENEZ DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir a servidora PRISCILA RAMOS GIMENEZ DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.141.650-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 062.704.399-22, nomeada em 01 de agosto de 2024, para ocupar o cargo de carreira de Psicóloga, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para a mesma, a contar de 01 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.374/2024
Nomeia IRIO DAROZ BROL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear IRIO DAROZ BROL, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.186.892-9-SESP-PR, inscrito no CPF n° 825.476.029-20, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Integração dos Bairros, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Integração Comunitária, a partir de 06 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

LUZ

cenp Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Apoio: Umuarama Ilustrado